SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 11 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3835

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 501/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** ao **Sr. PEDRO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 01 (uma diária), no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Redenção - PA, no dia 10 de setembro de 2025

JUSTIFICATIVA: O servidor irá participar do curso de qualificação "Controle Patrimonial de Acordo com o SIAFIC", a ser realizado no auditório da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Redenção - PA, e assim atender as demandas desta casa de Leis.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:ABB4AE1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 502/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** ao **Sr. DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS,** Vereador, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Belém - PA, nos dia 10 à 13 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Vereador irá participar de reuniões junto à ALEPA - Assembleia Legislativa do Estado do Pará, na SEMAS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade e no Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA, em Belém - PA.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F3C31AE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 503/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** ao **Sr. NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARÃES,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade Marabá - PA, no dia 10 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá até a cidade de Marabá - Pa, levar munícipe para realizar perícia médica junto ao INSS, e assim atender demandas desta Casa de Leis.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5E2ACB8E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 504/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** a **Srª. ROBERTA DOS SANTOS SFAIR,** Controladora Interna da CMCC, 03 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Redenção - PA, nos dia 09 à 11 de setembro de 2025

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar da capacitação que será realizada no Polo de Redenção, promovida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) em parceria com o Ministério Público de Contas do estado do Pará (MPCM-PA) e a Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C862907F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 505/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** à **Srª. BEATRIZ MARIE SILVA GOULART COELHO,** Chefe de Contratos, 03 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Redenção - PA, nos dia 09 à 11 de setembro de 2025

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar da capacitação que será realizada no Polo de Redenção, promovida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) em parceria com o Ministério Público de Contas do estado do Pará (MPCM-PA) e a Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D6D684BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 506/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** à **Srª. GEOVANNA JULIA GARCIA SOARES COELHO,** Agente Administrativo, 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Redenção - PA, nos dia 09 à 11 de setembro de 2025

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar da capacitação que será realizada no Polo de Redenção, promovida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) em parceria com o Ministério Público de Contas do estado do Pará (MPCM-PA) e a Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E7CEF2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 507/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a Srª. **MARIA DA PENHA FERNANDES,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 021.XXX.XXX – 73, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I,** lotada no Gabinete do Vereador Jonas Magalhães do Nascimento, a partir do dia 09 de setembro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FBF04056

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 508/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Srª. **MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 612.XXX.XXX – 37, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I,** lotada no Gabinete do Vereador Jonas Magalhães do Nascimento, a partir do dia 10 de setembro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3B2853A6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO Nº 20259041

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO Nº 20259041
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareacanga – CNPJ nº 10.221.844/0001-16.
CONTRATADA: R F dos Santos Ltda – CNPJ nº 12.841.017/0001-50.
OBJETO: Supressão e alteração de projeto estrutural referentes ao Contrato nº 20259041, que tem por objeto a execução da obra de revitalização da sede da Câmara Municipal de Jacareacanga/PA, abrangendo os itens: (i) Mobilização/Desmobilização de Equipamentos e Mão de Obra (acréscimo); (ii) Fachada (supressão de quantitativos em m²).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 30 de outubro de 2025, conforme prazo contratual original.
DATA DA ASSINATURA:10/09//2025.

Jacareacanga/PA, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:1A5E4F35

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA – TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Concorrência destinada à contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá. A sessão realizou-se em 08 de setembro de 2025, às 10h, no Plenário da Câmara Municipal, ocasião em que foi aberto o Envelope nº 4, contendo a proposta de preços da única empresa participante. Após análise, foram atribuídas as seguintes pontuações: custos internos – 30 pontos, percentual de honorários – 20 pontos e honorários especiais – 20 pontos, totalizando 70 pontos. A empresa foi aprovada nesta etapa e classificada para a fase de habilitação, cuja abertura ocorrerá em sessão posterior, após a publicação deste ato e o decurso do prazo recursal.

Publicado por:
Délio Sampaio Azeredo
Código Identificador:E3DB0B0C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 143/2025

PORTARIA N.º 143/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 253/2024 que dispõe sobre o plano anual de férias dos servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo das férias regulamentares à servidora GLAUCIENE NATALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS, matrícula nº 120109-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas de 1º de setembro a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 10 de setembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:9E6FA2BB

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 144/2025

PORTARIA N.º 144/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 253/2024 que dispõe sobre o plano anual de férias dos servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo das férias regulamentares à servidora IZUMI IRACEMA TAKATANI MELEM, matrícula nº 120106-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas de 1º de setembro a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 10 de setembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:2E060813

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 145/2025

PORTARIA N.º 145/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 253/2024 que dispõe sobre o plano anual de férias dos servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo das férias regulamentares à servidora TAILANA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 120104-2, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a serem usufruídas de 1º de setembro a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 10 de setembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:86413CFC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 492/2025 GAB/PRES/CMP, 10 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO AO SERVIDOR ADRIANO SANTOS SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico ao servidor Adriano Santos Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo - CMP.NT.AAD-C, matrícula nº 110701-1.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 453/2025 GAB/PRES/CMP, 13 DE AGOSTO DE 2025 a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI Nº 3815, página nº 09, com o **Código Identificador:** 86D78193, deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:96C655D1

DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 493/2025 GAB/PRES/CMP, 10 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO AO SERVIDOR LINDOVAL DE JESUS FERREIRA MOTA FILHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico ao servidor Lindoval de Jesus Ferreira Mota Filho, ocupante do cargo de Agente Administrativo - CMP.NT.AAD-C, matrícula nº 110690-2.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 454/2025 GAB/PRES/CM, 13 DE AGOSTO DE 2025 a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI Nº 3815, páginas nº 09 e 10, com o **Código Identificador:** 3543407C, deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:2F6FF730

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São João de Pirabas, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a ***"Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Pirabas".***
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas e documentos de habilitação adicionais à municipalidade.
Período de Recebimento da Proposta e Documentos de Habilitação: **Do dia 11/09/2025 ao dia 16/09/2025 às 13h:00min**, que deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: camaradesaojoaodepirabas.cpl@gmail.com ou presencialmente entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, situada à Travessa da Glória S/N, Centro, CEP: 68.719-000, São João de Pirabas/PA.
O Edital e seus anexos (documentos exigidos para habilitação, termo de referência, modelo de proposta e modelo de declaração) este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações: https://cmsjpirabas.pa.gov.br/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado.

São João de Pirabas/PA, 11 de setembro de 2025.

SAMYLLE EMMANUELLE COSTA DO ESPIRITO SANTO
Agente de Contratação
Port. n° 07/2025

Publicado por:
Samylle Emmanuelle Costa
Código Identificador:84AA7B3B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de São João de Pirabas, por intermédio do Presidente, torna público o resumo do **EXTRATO DE CONTRATO**, por meio dessa publicação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-CMSJP.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Catalogação, Organização e Digitalização do Acervo de Documentos da Câmara Municipal de São João de Pirabas. EMPRESA: **EMPRESA DU OURO TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 53.286.644/0001-54. Contrato nº 2025091001-CMSJP. Valor R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Vigência: 10/09 a 31/12/2025.

São João de Pirabas/PA, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO GERARDO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Samylle Emmanuelle Costa
Código Identificador:1847CB2A

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 188/2025-GAB/IPMB – LUCINDA DUARTE FERNANDES

Breves / PA, em 21 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntaria por Idade – Art. 40º,§ 1º, III, "a" da CF/88,(Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) LUCINDA DUARTE FERNANDES.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 40º, §1º, III, "a" da CF/88 (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **LUCINDA DUARTE FERNANDES**, portador(a) do RG 1629051 SDS/PA, CPF 257.336.052-00, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR (A),** Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, Referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 191190-2**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 40º, §1º,Inciso III, "a" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,** conforme os documentos do Processo **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves,** registrado sob o número **0068261121-2025**, conforme Planilha de Calculo de Proventos abaixo, a partir desta data até posterior deliberação.

Planilha de Cálculo de Proventos	
Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	21/08/2025
Tipo de Aposentadoria	Normal
Valor total das remunerações atualizadas	R$ 1.521,489,84
Total de remunerações	328
Soma de 80% das maiores remunerações	R$ 1.402,258,74
80% do Total das Maiores Remunerações	262
Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações	R$ 5.352,13
Última Remuneração de Contribuição	R$ 8.815,35
Valor Apurado para a Base de Cálculo	R$ 5.352,13
Tempo de Serviço Apurado até 21/08/2025	34 ano(s), 9 mes(es), 24 dia(s) (12704 dias)
Salário Mínimo em 19/02/2025	R$ 1.518,00
Total dos Proventos	**R$ 5.352,13**

Art. 2º - O valor do beneficio será reajustado anualmente, na mesma data e com o mesmo índice utilizado para o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sem paridade com o serviço publico, visando à preservação, em caráter permanente, do seu valor real.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatorio, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especificapara estesfins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:9026F693

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 195/2025 - GAB/IPMB – MARIA RAIMUNDA BATISTA DO AMARAL

Dispõe sobre o reconhecimento de isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria da servidora aposentada MARIA RAIMUNDA BATISTA DO AMARAL.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.211, de 25 de fevereiro de 2010, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria da servidora Maria Raimunda Batista do Amaral, matrícula funcional nº 00060483, por meio da Portaria nº 179/2025, publicada em 05 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela interessada junto ao IPMB, solicitando a isenção do Imposto de Renda sobre seus proventos, com base na legislação vigente;

CONSIDERANDO os laudos médicos apresentados, emitidos por profissional habilitado, que atestam o diagnóstico de doença grave enquadrada no CID-10 nº 50, conforme previsto na Lei Federal nº 7.713/1988, art. 6º, inciso XIV, que concede isenção do Imposto de Renda sobre proventos de aposentadoria ou reforma a portadores de moléstia grave,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora Maria Raimunda Batista do Amaral, matrícula funcional nº 00060483, a partir de 05 de agosto de 2025, data da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Determinar à Divisão de Folha de Pagamento e Benefícios do IPMB que proceda à atualização dos assentamentos funcionais e à exclusão dos descontos de Imposto de Renda sobre os proventos da servidora, observando-se a vigência da presente Portaria.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria tem efeitos retroativos à data de início da aposentadoria, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do processo administrativo respectivo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 29 de Agosto de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:68A27BA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 779/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Considera de utilidade pública municipal a Associação Casa Elene e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. **1º.** Fica concedido o título de utilidade pública à entidade Associação CASA ELENE, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.041534/0001-22, com sede à AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, no município de ABAETETUBA, Estado do Pará.
Parágrafo Único: O reconhecimento disposto neste artigo obedecerá a normas do fisco, atribuindo-lhe status de entidade sem fins lucrativos,filantrópica, de caráter Educacional, Científico e Social, a qual vem atuando desde 2023, e se enquadra nas exigências da lei específica, em relação a sua finalidade.
Art. 2º. A entidade referida no artigo anterior é reconhecida por seu relevante trabalho social, educacional, cultural, ambiental ou assistencial prestado à comunidade, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. Poderá a qualquer tempo ser tornada sem efeito a presente lei, caso seja constatada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados, ou seja, modificada a realidade dos mesmos por fatos supervenientes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 09 de setembro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3CFB52D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/0303-001-PMA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CC/SEMAD/PMA. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, através das suas Secretarias Municipais Vinculadas. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. CONTRATO ADM.: Nº 020925-007. **CONTRATADA**: **R. DA SILVA NASCIMENTO AÇOUGUE LTDA**, CNPJ: 38.176.587/0001-67. O valor deste contrato é de R$ 75.868,40 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reis e quarenta centavos). Vigência: 02/09/2025 à 02/09/2026.

FERNANDO CEZAR ZACARIAS
Secretário Municipal de Agricultura

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025/0303-001-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CC/SEMAD/PMA. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, através das suas Secretarias Municipais Vinculadas. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. CONTRATO ADM.: Nº 020925-008. **CONTRATADA**: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA**, CNPJ: 07.137.759/0001-60. O valor deste contrato é de R$ 4.685,25 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 02/09/2025 à 02/09/2026.

FERNANDO CÉZAR ZACARIAS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0496D7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: TOMADA E PREÇO Nº 006/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA, CNPJ (MF) sob o nº 21.763.283/0001-01. **Objeto**: TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 080124-001 – TP REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO NA EMEIF DE 02 SALAS DE AULA: SÃO JOÃO BOSCO, NA COMUNIDADE RIO MAÚBA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023. **Origem:** Contrato Administrativo n° 080124-001. **Contratado:** MARCO X CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.734.995/001-78. 3º Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL** por mais **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **03 de julho de 2025** a **30 de dezembro de 2025**, nos termos art. 57, II, § 2º da lei 8.666/93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:515D1EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250625-027

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/0507-001-SEMEC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS NAS ÁREAS PRIVATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ABAETETUBA/PA. **Contratada:** MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF n° 26.916.786/0001-85. **Motivo:** Alteração de dotação orçamentária. **Justificativa:** Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C03E42D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP-REPETIÇÃO.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de obras, torna público que às 10:00h do dia 26 de setembro de 2025, realizará licitação na modalidade pregão sistema de registro de preço, regido pela da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://www.bnc.org.br/, ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/. Ordenadora: FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BE1D5A19

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – SESMAB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-CC/SESMAB/FMS

O Município de Abaetetuba, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que às 09h do dia 22 de setembro de 2025, realizará licitação na modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, no que couber, e as exigências estabelecidas no edital, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias e rodofluviais destinadas aos pacientes e acompanhantes inseridos no programa do tfd – tratamento fora do domicílio do Município de Abaetetuba/Pá. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso às páginas: https://www.tcm.pa.gov.br/, https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO -
Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº 002/2025 – GP

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BA09BF97

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Município de Abaetetuba/PA, através da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.282.048/0001-19, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 2025/1706-004-SESMAB, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2025-SRP,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, FARMACOTÉCNICOS, INSUMOS PARA DIABÉTICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, em favor das empresas: **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12, Valor: R$ 254.483,01 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo); **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP** - C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95, Valor: R$ 4.093.900,30 (quatro milhões e noventa e três mil e novecentos reais e trinta centavos); **POLYMEDH LTDA** - C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, Valor: R$ 3.723.087,68 (três milhões e setecentos e vinte e três mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **R.S.LOBATO NETO EIRELI** - C.N.P.J. nº 38.028.373/0001-43, Valor: R$ 4.452.648,10 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Valor Global de R$ 12.524.119,09 (doze milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e cento e dezenove reais e nove centavos). Homologação assinada em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2A096BC1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025-SESMAB

Nº Processo: **2025/0731-001-PMA**. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM FINS NÃO RESIDENCIAIS, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA. **RATIFICAÇÃO** em 08 de Agosto de 2025, pela Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: AISLA SOARES PINHEIRO, CPF: XXX.XXX.XXX-96. **VALOR GLOBAL**: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **2025/0731-001-PMA.** Modalidade: Inexigibilidade nº 029/2025-SESMAB. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM FINS NÃO RESIDENCIAIS, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 12.282.048/0001-19. **CONTRATADA:** AISLA SOARES PINHEIRO, CPF: XXX.XXX.XXX-15 - Contrato Adm. Nº 110825-

002, Valor Global de 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 11/08/2026.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0E1D6329

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/1706-004-SESMAB. O Município de Abaetetuba/PA, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, CNPJ 12.282.048/0001-19, torna público o extrato da ata de registro de preços, relativa ao pregão eletrônico para registro de preços nº 036/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, FARMACOTÉCNICOS, INSUMOS PARA DIABÉTICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. Empresas com Preços Registrados: **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12, Valor registrado: R$ 254.483,01 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo); **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP** - C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95, Valor registrado: R$ 4.093.900,30 (quatro milhões e noventa e três mil e novecentos reais e trinta centavos); **POLYMEDH LTDA** - C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, Valor registrado: R$ 3.723.087,68 (três milhões e setecentos e vinte e três mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **R.S.LOBATO NETO EIRELI** - C.N.P.J. nº 38.028.373/0001-43, Valor registrado: R$ 4.452.648,10 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Valor Global registrado de R$ 12.524.119,09 (doze milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e cento e dezenove reais e nove centavos). Data de assinatura da ata: 05 de setembro de 2025. Vigência da ata: 1 (um) ano.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1697D139

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO TERMO DE ADITIVO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 251/2024.

DISTRATADO (A): AMANDA MACIEL SILVA BAIRROS.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

TERMO DE ADITIVO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 251/2024– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 01.09.2025

MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:69561FA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): OZENILDA LOPES SEIXAS ARAÚJO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 032/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **COZINHEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 01.08.2025
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:BFBA3D68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ANTONIO PIRES DE MORAES.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 119/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **MOTORISTA CNH D**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 01.08.2025

MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:3E30D90D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.
DISTRATADO (A): DANIELA SILVA SIRQUEIRA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 145/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 13.07.2025
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:5ADDCD66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MARCIA DE JESUS BRAGA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 192/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **PSICOLOGO (A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 01.08.2025
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:2085D3E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): WELIANY VIEIRA NEVES.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 212/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **FARMACÊUTICO (A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 03.07.2025
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:0549317C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ILTO BRAGA MARINHO NETO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 231/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **ODONTÓLOGO (A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 01.08.2025
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:503ECF64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 20250148. PREGÃO PRESENCIAL 005/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA**. **CNPJ nº. 04.542.916/0001-24**. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS ATENDER AS DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. **CONTRATADO: F S CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 08.727.909/0001-58**. Valor Global de **R$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA FINAL:** 31/12/2025.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:1752BAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250147. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. **OBJETO:** registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som, mesa, arquibancada, e contratação de bandas regionais para eventos dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/Pa.**CONTRATADA:** BEIRA RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 28.583.601/0001-93. **VALOR ESTIMADO** R**$ 577.682,00 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito de Aveiro.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:183E47BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025-SEMAG DISPENSA Nº 047/2025-ARTIGO 75 INCISO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025-SEMAG DISPENSA Nº 047/2025-ARTIGO 75 INCISO I

CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG; CNPJ: 29.578.965/0001-48; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025-SEMAG DISPENSA Nº 047/2025 – FUNDAMENTADO NO ARTIGO 75 INCISO I. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DEDECÃO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO**, COM A EMPRESA CONTRATADA: **ECOSOLOS CONSTRUÇÃO E COMECIO LTDA, CNPJ: 11.209.875/0001-14**, localizada na Av. Moaçara, nº 1078 – C – Bairro Floresta, município de Santarém-PA, CEP: 68.025-740, telefone (93)99201-9052, e-mail: contabil.ar2@gmail.com, representado neste ato por **Wilmar Nonato da Cruz Frazão Netto**, RG nº 85XXX12 e CPF nº XXX.140.902-XX.
VALOR GLOBAL: 110.000,00(cento e dez mil reais)**,**
Data da assinatura do Contrato: 25/08/2025
Vigência: 90 (dias), a contar de 25 de agosto de 2025.

Belterra (PA), 10 de setembro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:2AA4F09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Vice-Prefeita, a deslocar-se para Belém/Pará, nos dias **09 de setembro a 11 de setembro**, afim de tratar de assuntos institucionais e administrativos de interesse do Município, junto a órgãos e entidades públicas.

Art. 2º. Conceder três diárias no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a fim de custear as despesas decorrente de sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 08 de setembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:A02E3B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Viajar para Brasília/DF no período de dia 09 a 11 de setembro, com a finalidade de participar de agenda no Ministério do Turismo e tratar de assuntos institucionais e administrativos de interesse do Município, junto a órgãos e entidades públicas.

Art. 2º. Conceder três diárias no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a fim de custear as despesas decorrente de sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 08 de setembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:C5A70345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de lndústria e Comércio, Cultura e Turismo, a deslocar-se para Brasília/DF, nos dias **09 de setembro a 11 de setembro**, com a finalidade de participar de agenda no Ministério do Turismo e tratar de assuntos institucionais e administrativos de interesse do Município, junto a órgãos e entidades públicas.

Art. 2º. Conceder três diárias no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a fim de custear as despesas decorrente de sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 08 de setembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:24DE95D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **RISONEI DIAS DA SILVA**, Chefe de Divisão d Transporte Escolar, a deslocar-se para Belém/Pará, nos dias **10 de setembro e 11 de setembro**, com a finalidade de participar de uma Formação em Transporte Escolar.

Art. 2º. Conceder duas diárias no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a fim de custear as despesas decorrente de sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 09 de setembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:5F6BA1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **IVANILSON PORTO SILVA**, Presidente CACS/FUNDEB, a deslocar-se para Belém/Pará, nos dias **10 de setembro e 11 de setembro**, com a finalidade de participar de uma Formação em Transporte Escolar.

Art. 2º. Conceder duas diárias no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a fim de custear as despesas decorrente de sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 09 de setembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:6B199788

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-010/2025-PMBB
O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público a licitação supramencionada, com data de abertura em **25/09/2025 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução da cobertura metálica de 14 quadras poliesportivas de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o Edital. O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 10 de setembro de 2025

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:B610C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **2025.0708-01/SEMAP** – Pregão Eletrônico SRP nº **PE-010/2025-PMBB**.
O Município de Breu Branco, por meio do Prefeito **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, torna pública a **revogação** do processo licitatório supracitado, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de revisão e atualização dos quantitativos inicialmente estimados, de modo a resguardar o interesse público e garantir a correta aplicação dos recursos.

Breu Branco-PA, 05 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:32DD7AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **2025.0723-02/SEMAP** – Pregão Eletrônico SRP nº **PE-012/2025-PMBB**.
O Município de Breu Branco, por meio do Prefeito **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, torna pública a **revogação** do processo licitatório acima referido, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de alteração significativa dos quantitativos e itens inicialmente estimados, a fim de resguardar o interesse público e garantir a correta aplicação dos recursos.

Breu Branco-PA, 05 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:5D6F296F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-002
A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá - PA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O**

SERVIÇO DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA CIGANA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, conforme especificações, quantidades e condições contidas descrito no edital e seus anexos. A sessão será realizada através do Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico www.https://bnc.org.br/ , com data de abertura agendada para 25 de setembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://cachoeiradopiria.pa.gov.br/ , ou ainda pelo endereço Bolsa Nacional de Compras, https://bnc.org.br/ .

Cachoeira do Piriá-PA, 10 de setembro de 2025

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:112C5525

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 25/09/2025 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO NO 110/2025/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. e www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:DE1BA4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PMCC

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de serviços de montagem e desmontagem de stand de 12m2, sendo 4x4 (TIPO ESQUINA) para a participação do Munícipio de Canaã dos Carajás no PAVILHÃO PARÁ – "municípios na COP30", que ocorrerá entre os dias 17 e 21 de novembro de 2025, no centro de Convenções Centenário, em Belém/PA. FAVORECIDO: PARÁ 2000, VALOR: R$ 22.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 10/09/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:8F708CE3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 25 de setembro de 2025, às 09:00h na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo Licitatório N° 026/2025 – FUNCEL, modalidade: Pregão Eletrônico N° 016/2025 – SRP, nos termos da lei 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATLETAS E ARTISTAS MUNICIPAIS, SERVIDORES, PROGRAMAS/PROJETOS APOIADOS E DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais, www.gov.br/pncp/pt-br.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 10 de setembro de 2025.

RAYSSA CANDIDO DE SÁ
Pregoeiro(a)
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:2D168420

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250856

CONTRATO Nº.....: 20250856

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025-FUNCEL, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 007/205-CPL.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: R.V.L. MELO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.648.352/0001-74

OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza singular, voltados a área de gestão pública, compreendendo apoio técnico na escrituração, análise e consolidação das informações contábeis, bem como na elaboração de demonstrativos, relatórios e demais instrumentos exigidos pela legislação vigente, a fim de atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025, Projeto/Atividade 13 122 1315 2.194 MANTER A FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.35.00 serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 assessoria consultoria técnica/jurídica, Fonte de recurso 15000000, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Noeme Pereira Marinho (Portaria Nº 014/2025 - FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 05 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de setembro de 2025.

Canaã dos Carajás – PA, 05 de setembro de 2025

TAÍS LEITE CARVALHO
Port. 248/2025 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:06DD2A67

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250860

CONTRATO Nº.....: 20250860

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025-FUNCEL, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 008/205-CPL.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: GILMAR PEREIRA FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.778.102/0001-99

OBJETO.....: Contratação do profissional Gilmar Pereira Flores, denominado artisticamente como "Joaninha 99", juntamente com sua Equipe J99, para a realização de apresentação artística de manobras radicais em motocicletas no município de Canaã dos Carajás – PA, com duração aproximada de 01 (uma) hora, visando atender às ações culturais, esportivas e de lazer promovidas pela da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2025, Projeto/Atividade 13 392 1414 2.196 MANTER O PROGRAMA CULTURA É VIDA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 festividade e homenagens, Fonte de recurso 17080000, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Raidor Pereira Lima (Portaria Nº 013/2025 - FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 10 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de setembro de 2025.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de setembro de 2025

TAÍS LEITE CARVALHO
Port. 248/2025 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:90FF30BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CONSEMMA

RESOLUÇÃO CONSEMMA Nº 30/2025

Aprova a localização e concepção do Loteamento Cidade Nova II de propriedade da empresa Nova Canãa Dezesseis Empreendimentos e participações LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CONSEMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 184 de 24 de novembro de 2015 e pelo art. 15, incisos I e IV do Regimento Interno do CONSEMMA e da decisão da plenária do conselho proferida na reunião Ordinária realizada em 03 de Junho 2025, e;
Considerando que conforme o previsto na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará (COEMA) nº 162/2021, é de competência do ente ambiental municipal o licenciamento ambiental para parcelamento do solo e de loteamento com área total até 100 ha;
Considerando que conforme o previsto na Lei Municipal nº 187/2008, art. 2º, inciso XVIII, que compete ao CONSEMMA decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidade.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a localização e concepção do projeto de loteamento Cidade Nova II, com área total de 60.704 ha, localizado na Estrada municipal Arnaldo Chagas, Canaã dos Carajás-PA de propriedade da empresa Nova Canãa Dezesseis Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ 16.847.250/0001-00.
Art.2º Que a SEMMA fica autorizada a emitir a Licença Prévia após a anuência formal do Instituto de Proteção ao Patrimônico Histórico de Arqueológico (IPHAN).
Art. 3º Que a Licença Prévia deverá ser emitida com condicionantes que devem ser cumpridas durante a sua vigência.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CONSEMMA
Portaria nº 174/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A296CFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CONSEMMA

RESOLUÇÃO CONSEMMA Nº 33/2024

Aprova a emissão da Licença de Instalação (LI) para um Posto revendedor de combustíveis, (Posto Castanheira) de propriedade da empresa N&C Pimentel LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CONSEMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 184 de 24 de novembro de 2015 e pelo art. 15, incisos I e IV do Regimento Interno do CONSEMMA e da decisão da plenária do conselho proferida na reunião ordinária realizada em 03 de Julho 2025, e;
Considerando que conforme o previsto na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará (COEMA) nº 162/2021, é de competência do ente ambiental municipal o licenciamento ambiental de Postos revendedores de combustíveis para veículos automotores com capacidade de armazenamento de até 150m³;
Considerando que conforme o previsto na Lei Municipal nº 187/2008, art. 2º, inciso XVIII, que compete ao CONSEMMA decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidade.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a concessão da Licença de Instalação (LI), para o Posto revendedor de combustíveis para veículos automotores (posto Castanheira) com capacidade de armazenamento 90m³ (noventa metros cúbicos), de propriedade da empresa N&C Pimentel LTDA, CNPJ 05.772.152/0001-26, localizado na Estrada municipal Arnaldo Chagas Rodrigues, Canaã dos Carajás-PA.
Art.2º Que a LI possui condicionantes que devem ser cumpridas durante a sua vigência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CONSEMMA
Portaria nº 174/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E514BDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CONSEMMA

RESOLUÇÃO CONSEMMA Nº 31/2025

Aprova alocalização e concepção do loteamento Cidade Jardim de propriedade da empresa Jardim Canaã Emrpeendimentos LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CONSEMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 184 de 24 de novembro de 2015 e pelo art. 15, incisos I e IV do Regimento Interno do CONSEMMA e da decisão da plenária do conselho proferida na reunião Ordinária realizada em 03 de Junho 2025, e;
Considerando que conforme o previsto na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará (COEMA) nº 162/2021, é de competência do ente ambiental municipal o licenciamento ambiental para parcelamento do solo e de loteamento com área total até 100 ha;
Considerando que conforme o previsto na Lei Municipal nº 187/2008, art. 2º, inciso XVIII, que compete ao CONSEMMA decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidade.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a localização e concepção do Lotemamento Residencial Cidade Jardim, com área total de 98,203 ha, localizado entre a Av. Pará, S/nº e a VS 52, Canaã dos Carajás-PA, de propriedade da empresa Jardim Canaã Empreendimentos imobiliários Ltda, CNPJ 16.847.250/0001-00.
Art.2º Que fica autorizado a SEMMA emitir a Licença Prévia após a anuência do Instituto de Proteção do Patrimônio Histórico e Arqueológico (IPHAN).
Art. 3º Que a emissão da Licença Prévia conterá condicionantes que devem ser cumpridas nas condições prazos estabelecidos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CONSEMMA
Portaria nº 174/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:81D75CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CONSEMMA

RESOLUÇÃO CONSEMMA Nº 32/2025

Aprova a emissão da Licença de operação corretiva (LOC) para uma usina de asfalto de propriedade da empresa Construpav asfalto LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CONSEMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 184 de 24 de novembro de 2015 e pelo art. 15, incisos I e IV do Regimento Interno do CONSEMMA e da decisão da plenária do conselho proferida na reunião Ordinária realizada em 03 de Junho 2025, e;
Considerando que conforme o previsto na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará (COEMA) nº 162/2021, é de competência do ente ambiental municipal o licenciamento ambiental de Usina de asfalto com volume de produção de até 100 toneladas dia;
Considerando que conforme o previsto na Lei Municipal nº 187/2008, art. 2º, inciso XVIII, que compete ao CONSEMMA decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidade.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a concessão da Licença de operação corretiva (LOC), para uma Usina de asfalto com volume de produção de 80 (oitenta) toneladas dia, de propriedade da empresa Construpav asfalto Ltda, CNPJ 07.102.198.0001-63, localizado na PA 160, Km 57, Zona rural de Canaã dos Carajás-PA.
Art.2º Que a LOC possui condicionantes que devem ser cumpridas durante a sua vigência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CONSEMMA
Portaria nº 174/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:93E3DE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 083/2025

APROVA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, BIÊNIO 2023/2025, POR MAIS 60 DIAS A PARTIR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás – PA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 667/2015, de 06 de abril de 2015,
CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do CMDCA se encerra em 21 de novembro de 2025**;**
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o início do novo mandato com o ano civil;
CONSIDERANDO que a nova diretoria deverá estar empossada e em pleno exercício a partir de 20 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO as decisões tomadas em Plenária no dia 04 de setembro de 2025 conforme ata de nº 012/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o mandato da atual diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como o mandato das entidades eleitas no biênio 2023/2025, pelo período de **60 (sessenta) dias**, com término em **20 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Fica firmada a realização do Fórum de Eleição no dia 20 de novembro de 2025.
Art. 3º Os eleitos para o biênio 2026/2028, serão empossados em 21 de janeiro de 2026.
Art. 4º Durante o período da prorrogação permanecem em vigor todas as atribuições, competências e responsabilidades dos membros atuais do CMDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 05 de setembro de 2025

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3E59C95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2025 – G.S.

PORTARIA Nº. 148/2025 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 09 de setembro de 2025, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) Sr. (a) ADEMIR BRANDAO COSTA, portador (a) do CPF: XXX.350.962-XX, MAT.: 0101669, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE MATEMÁTICA - PED-VI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação- SEMED 70%.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:8116EECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443/2025 - GP

Portaria n.º 443/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **ERIKA NAYANNA DA SILVA CARDOSO,** CPF n°. XXX.825.232-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Técnico Pedagógico CPT-III, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:26298F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445/2025 - GP

Portaria n.º 445/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELAINE SOUZA LUSO,** CPF n°. XXX.986.952-XX, matrícula n°. 0101667, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:6BFD2241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446/2025 - GP

Portaria n.º 446/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ROSINEIDE LEMOS DE SOUSA,** CPF n°. XXX.805.432-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Pedagógico CPE-IV, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:D307E7D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Contrato para concessão de operações do cartão de benefício consignado EMPRESTEICARD nº 202508006. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Capanema e

EMPRESTEI CARD S.A – CNPJ: 50.422.605/0001-49. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pela CONTRATANTE**,** para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão Emprestei Card, aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas (**"Servidores"**) vinculados a CONTRATANTE**,** com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. FUNDAMENTO LEGAL: O presente CREDENCIAMENTO tem fundamentação legal nas disposições do Art. 184 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 694, de 02 de dezembro de 2024. VIGÊNCIA: O presente CREDENCIAMENTO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025. SIGNATÁRIOS: pela Prefeitura Municipal, CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA, Prefeito, e pela Empresa, DELIANE FARIAS DE MELO, Representa Legal.

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:37416A7C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 006/2025-SRP-FME – Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP-PMC. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel-S10 e óleo diesel marítimo), para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Chaves-PA. Empresas vencedoras: J S Comércio Varejista de Combustíveis EIRELI – CNPJ 33.650.298/0001-34, valor total R$ 5.390.000,00; Posto Virgem da Conceição EIRELI – CNPJ 04.140.471/0001-56, valor total R$ 8.563.620,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 08/09/2025.

ATA Nº 009/2025-SRP-FME – Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP-PMC. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Chaves-PA. Empresas vencedoras: Amazon Atacadista de Produtos Alimentícios LTDA – CNPJ 11.502.784/0001-72, valor R$ 6.972,00; E Rabelo Martins LTDA – CNPJ 11.122.339/0001-87, valor R$ 37.395,00; J de Freitas LTDA – CNPJ 13.264.603/0001-42, valor R$ 396.075,00; J de J Araújo Maciel – CNPJ 10.527.964/0001-46, valor R$ 5.366.875,80; Variedades Comércio LTDA – CNPJ 52.683.891/0001-21, valor R$ 2.132.119,74. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09/09/2025.

ATA Nº 010/2025-SRP-FME – Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP-PMC. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Chaves-PA. Empresas vencedoras: Alpha Empreendimentos LTDA – CNPJ 54.151.616/0001-92, valor R$ 4.801,44; R N Corrêa Alves LTDA – CNPJ 08.543.179/0001-35, valor R$ 1.625.378,10; J de Freitas LTDA – CNPJ 13.264.603/0001-42, valor R$ 2.258.312,30; J de J Araújo Maciel – CNPJ 10.527.964/0001-46, valor R$ 7.106,40; Variedades Comércio LTDA – CNPJ 52.683.891/0001-21, valor R$ 423.696,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09/09/2025.

JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Almeida de Souza
Código Identificador:9DACBFE0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EDITAL

EDITAL 001/2025
CHAMADA PÚBLICA DE CADASTRAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO "QUIOSQUES DA ORLA"

O **MUNICÍPIO DE COLARES/PA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de chamada pública para interessados na participação de Processo Seletivo Simplificado para permissão de uso de espaço público oneroso de 04 (quatro) quiosques, a título precário, localizados na Rua do Rosário Orla do Centro de Colares/PA, destinado à instalação e funcionamento de quiosques (barracas comerciais), nos termos da Lei Orgânica Municipal, Código de Postura, Código Civil (art. 99, I, e art. 100), e demais normas aplicáveis.

A presente chamada pública observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a permissão de uso de espaço público, para fins de exploração comercial de barracas fixas, em caráter precário, oneroso e revogável a qualquer tempo por interesse público.

1.2 A utilização do espaço será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser assinado entre o Município e os selecionados.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 Estimular uma nova compreensão da população acerca da utilização do espaço público por meio da valorização da atividade econômica local e empreendedora.

2.2 O permissionário utilizará a área pública exclusivamente para a operação e exploração de atividade econômica de gastronomia.

2.3 O permissionário deverá manter em perfeitas condições o referido espaço, realizando as manutenções que, porventura, se fizerem necessárias para o pleno funcionamento.

3 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas que:

a) sejam maiores de 18 anos;

b) apresentem documento de identificação oficial com foto (RG, CPF, CNH ou equivalente);

c) comprovem residência no Município de Colares/PA, por meio de comprovante de endereço simples dos últimos 3 (três) meses, como: (conta de água, energia, declaração emitida por associação comunitária ou declaração própria firmada sob responsabilidade);

d) que não possui nenhuma outra permissão de uso no Município de Colares/PA;

e) no caso de Microempreendedor – MEI, apresentar certificado de Condição de Microempreendedor Individual e Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

f) preferência para comerciantes que já comercializavam no local, sendo na Rua do Rosário "orla".

g) critérios sociais (famílias de baixa renda, pessoas com deficiência, entre outros).

h) constar adimplente perante o Município de Colares e não possuir inscrição de débitos em seu cadastro de Dívida Ativa.

4 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1 Após o recebimento dos documentos de habilitação pela Secretaria de Administração que será oficializada por ato próprio da Chefe do Poder Executivo, os analisará com o intuito de comprovar se o interessado atende as exigências do edital.

4.2 Os inscritos que não atenderem aos requisitos exigidos no presente edital serão considerados inabilitados.

4.3 O resultado de habilitação será dado publicidade em meios oficiais do Município, bem como disponibilizado no mural da prefeitura.

4.4 Cada inscrição será observada, em razão da inviabilidade de se ter mais de um candidato da mesma família até o limite de ascendente e descendente de terceiro grau.

5 – DO VALOR DA PERMISSÃO
5.1 O uso do espaço público será condicionado ao pagamento de valor **R$150 (cento e cinquenta reais)**, a título de retribuição pelo uso especial do bem público e fomentação do turismo na orla.
6 – DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no período de **11/09/2025 a 12/09/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Colares/PA, mediante preenchimento de formulário próprio e entrega da documentação exigida no item 3, até o limite de 08 inscrições para análise e verificação do cumprimento dos requisitos, sendo possível de ser aberto novo prazo para novas inscrições.
7 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
7.1 - Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e de energia elétrica;
7.2 - Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local com destino apropriado;
7.3 - Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;
7.4 - Providenciar Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, bem como as demais documentações exigíveis na legislação municipal.
7.5 - Findo o prazo da permissão de uso, devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento, não sendo caso de prorrogação;
7.6. - Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a exploração comercial;
7.7 - Indenizar a permitente por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços;
7.8 - Na hipótese de extinção ou rescisão do Termo de uso, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento.
7.9 - Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da permissão, bem como todo o entorno.
7.10 - Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, e dos funcionários.
7.11 – Manter o espaço aberto por no mínimo de 4 (quatro) dias na semana.
8 – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
8.1 - Permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente a operação de quiosque;
8.2 - Entregar as instalações em perfeito estado de conservação;
8.3 - Efetivar o Termo de Permissão de Uso;
8.4 - Fiscalizar a execução do presente Termo de Permissão de Uso, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade.

9 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
9.1 – O horário de funcionamento dos quiosques fica a critério do **PERMISSIONÁRIO**, devendo o quiosque funcionar por mínimo **4 (quatro)** dias na semana.
10 – DAS VEDAÇÕES
10.1 É vedado ao permissionário:
a) transferir, vender, ceder ou locar o espaço a terceiros;
b) utilizar o espaço como moradia;
c) realizar obras sem autorização expressa da Prefeitura;
d) comercializar produtos ilícitos ou não autorizados;
e) promover poluição visual ou sonora.
11 – DO PRAZO
11.1 - O prazo de permissão de uso para exploração comercial de espaço imóvel denominado quiosque será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data assinatura do termo de permissão de uso.
11.2 - A permissão de uso será revogada quando o permissionário:
a) não desenvolver atividade econômica permitida por período superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa;
b) for advertido por escrito, por mais de três vezes no período de um ano por qualquer infração;
c) arrendar, ceder, locar ou vender, a qualquer título, a permissão ou seu respectivo espaço físico;
c) obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;
d) tiver cancelado qualquer licenciamento necessário para o exercício de sua atividade, quando não for possível a regularização nas condições e/ou nos prazos legais;
e) comercializar produtos ilícitos.
11.3 - A revogação do termo de permissão de uso implicará na rescisão contratual e imediato cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, sem prejuízo de demais sanções cível, penal e administrativo.
12 – DAS PENALIDADES
12.1 O descumprimento das obrigações sujeitará o permissionário às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa (a ser definida por ato administrativo);
c) revogação da permissão e rescisão do termo de uso, sem prejuízos às demais sanções previstas no instrumento contratual.
13 – DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A permissão de uso é ato administrativo precário, oneroso e revogável.
13.2. A participação nesta chamada pública implica na aceitação integral das regras do edital.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL
Publicação do Edital de Credenciamento, 10 de setembro de 2025
Inscrições e Entrega de documentos de 11 a 12 de setembro de 2025
Análise de Documentação de15 a 16 de setembro de 2025
Divulgação dos selecionados 17 de setembro de 2025
Assinatura de Termo de Concessão e Compromisso 18 de setembro de 2025

Colares/PA, 10 de setembro de 2025.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:1751FF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025
Processo Administrativo nº 2025/1714- PMC
Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025 – PMC

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, com sede na rua 16 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal de Colares, Sra. MARIA LUCIMAR BARATA, portadora do RG n° 2384381 PC/PA, e do CPF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada na Rua São Jerônimo, S/N, Colares/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 009/2025-PE-SRP.
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa:

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (37.556.213/0001-04) com o item 20 no valor de R$ 12.688,70 doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), item 21 no valor de R$ 3.985,20 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), item 22 no valor de R$ 11.883,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais). **Valor Global do Fornecedor R$ 28.556,90 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**

CONCRETIZA ENGENHARIA (36.766.653/0001-23) com o item 10 no valor de R$ 49.234,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais), item 11 no valor de R$ 406,98 (quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos), item 12 no valor de R$ 23.625,00 (vinte e

três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), item 13 no valor de R$ 4.251,96 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), item 15 no valor de R$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais), item 18 no valor de R$ 5.929,00 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais), item 33 no valor de R$ 7.480,00(sete mil, quatrocentos e oitenta reais), item 51 no valor de R$ 17.053,80 (dezessete mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos), item 52 no valor de R$ 3.918,60 (três mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos),item 53 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais). **Valor Global do Fornecedor R$ 119.564,34 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE (11.885.786/0001-54) com o item 46 no valor de R$ 5.548,88 (cinco mil reais, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **Valor Global do Fornecedor R$ 5.548,88 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

C. R. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA (61.342.683/0001-50) com o item 1 no valor de R$ 10.920,80 (dez mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), item 3 no valor de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais). **Valor Global do Fornecedor R$ 13.230,80 (treze mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**

M. M. L. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (26.960.993/0001-37) com o item 2 no valor de R$ 23.323,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais), item 4 no valor de R$ 13.244,00 (treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), o item 5 no valor de R$ 5.546,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais), item 6 no valor de R$ 10.038,60 (dez mil, trinta e oito reais e sessenta centavos), item 7 no valor de R$ 14.889,60 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), item 8 no valor de R$ 16.347,20 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), item 9 no valor de R$ 15.394,50 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), item 14 no valor de R$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), item 16 no valor de R$ 2.284,30 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), item 17 no valor de R$ 2.620,80 (dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), item 19 no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), item 23 no valor de R$ 27.134,80 (vinte e sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), item 24 no valor de R$ 10.472,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais), item 25 no valor de R$ 8.843,30 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), item 26 no valor de R$ 15.892,50 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), item 27 no valor de R$ 9.247,82 (nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), item 28 no valor de R$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais), item 29 no valor de R$ 5.652,99 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), item 30 no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), item 31 no valor de R$ 15.943,20 (quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), item 32 no valor de R$ 2.494,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), item 34 no valor de R$ 27.139,20 (vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos), item 35 no valor de R$ 31.257,60 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), item 36 no valor de R$ 28.967,40 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), item 37 no valor de R$ 2.246,40 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), item 38 no valor de R$ 8.467,20 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), item 39 no valor de R$ 10.029,60 (dez mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), item 40 no valor de R$ 5.563,20 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), item 41 no valor de R$ 30.404,01(trinta mil, quatrocentos e quatro reais e um centavos), item 42 no valor de R$ 24.398,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais), item 43 no valor de R$ 26.789,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais), item 44 no valor de R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais), item 45 no valor de R$ 2.603,00 (dois mil, seiscentos e três reais), item 47 no valor de R$ 29.016,90 (vinte e nove mil, dezesseis reais e noventa centavos), item 48 no valor de R$ 16.148,30 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), item 49 no valor de R$ 20.356,50 (vinte mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), item 50 no valor de R$ 42.578,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e item 54 no valor de R$ 5.961,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e um reais). **Valor Global do Fornecedor R$ 545.295,82 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**

Valor Global da Ata de Registro de Preço R$ 712.196,74 (setecentos e doze mil, cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

MARIA LUCIMAR BARATA -
Prefeita Municipal de Colares, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:ACC4C68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025-PMC

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – PMC
Objeto: registro de Preço para Eventual e Futura a Aquisição de Materiais de Iluminação Pública e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os eletricistas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA.
Valor total: R$ 32.142,00 (Trinta e Dois Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais)
Data da assinatura: 09 de setembro de 2025.
Vigência: 09/09/2025 a 08/09/2026.
Contratado: CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora: Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:F279DF2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 301

PORTARIA Nº 301/2025.
Conceição do Araguaia – Pará, 10 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais**), em favor do servidor municipal, **MAGNO VIANA DA SILVA**, **Matricula: 1229856** e **CPF: 003.921.472-97,** com o cargo de **MOTORISTA**, para que o mesmo possa se deslocar para cidade de **Redenção - PA,** conduzindo o veículo **Triton Diesel PLACA RWN6J94** no dia **11/09/2025**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá levar a equipe do CME - Conselho Municipal de Educação para participar do **"Curso de Atualização – Formação de**

Conselheiros Municipais de Educação" - Formação Regional CME Redenção – Região Araguaia – 2025".

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura

Conceição do Araguaia – Pará, 10 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:421E3198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 302

PORTARIA Nº 302/2025
Conceição do Araguaia – Pará, 10 de setembro de 2025.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora efetiva MARIA DE NAZARE AGUIAR RODRIGUES, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio.

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **MARIA DE NAZARE AGUIAR RODRIGUES,** matrícula n.º 0001209, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***PROFESSORA PII-PM*****, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** irá gozar por 03 meses a partir de ***10/09/2025 a 09/12/2025.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Conceição do Araguaia – Pará, 10 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:F617E4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

JOSE F DOS SANTOS NETO TORNEADORA LTDA / TORNEADORA ARAGUAIA - CNPJ nº 54.293.748/0001-59, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia-PA, a Licença de Instalação – LI para a atividade de SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, localizada na rua 24, nº 1449, em Conceição do Araguaia/PA, através do Processo nº 7362/2025, protocolado em 29/08/2025.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:EEFF8309

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20250208

CONTRATO Nº.....: 20250208
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 007-2024
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: YARED COMERCIO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 107.738,10 (cento e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA.....: 08 de Agosto de 2025 a 30 de Setembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Agosto de 2025

_____

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:20D80495

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 310, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 310, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos componentes da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) quadriênio 2025-2028

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, GERSILON SILVA DA GAMA, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 83, inciso IX e XII da Lei Orgânica.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 527, de 01 de novembro de 2023, que Cria componentes do Município de Dom Eliseu, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
CONSIDERANDO o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde.
CONSIDERANDO o Decreto n° 207/2023-GP, que Regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado a Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável– CAISAN, de acordo com a Lei Municipal n° 527, de 01 de novembro 2023, representado pelos segmentos abaixo denominados:
I – Fica designado os seguintes representantes governamentais:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Dayane Gava Silva
Suplente: Carla Mabel Corrêa da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Antônio Simão Filho
Suplente: Damião da Conceição
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Renata Bittencourt Pereira Bastos
Suplente: Willian de Carvalho Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Paula Lívio da Silva

Suplente: Mirele de Brito Sousa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOM ELISEU (SAAE)
Titular: Simone Silva Oliveira
Suplente: Laurineide Farias de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril, revogando o DECRETO MUNICIPAL Nº 296/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025, publicado na edição nº 3826 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, com circulação em 29 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Dom Eliseu, 10 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu - PA

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:23B27CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência do servidor público municipal ALLEXANDRE REINALDO DA SILVA para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado do Pará, superintendência da 7ª RISP CAPIM da delegacia de Polícia de Dom Eliseu/PA.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu e artigo 157, da LCM nº 416/2015, e com base no Convênio nº 004/2017-TJPA;

CONSIDERANDO o ofício nº 716/2025 – DPCDE, através do qual o Delegado de Polícia Civil Adriano Zague Bandeira respondendo pela Delegacia de Polícia Civil, solicita a cessão do servidor público municipal, à qual se refere, para o exercício de suas funções à Delegacia de Polícia Civil em Dom Eliseu/PA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor ALLEXANDRE REINALDO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL IV, admitido sob a matrícula nº 467029-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, CEDIDO para prestar serviços junto à Delegacia de Polícia Civil do Estado do Pará, no município de Dom Eliseu/PA, autorizada pela Lei Complementar nº 416/2015.

Art. 2º. O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, mantendo o vínculo com o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, para fins de contribuição previdenciária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 10 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:CB6B99B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 140, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 140, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora pública municipal OLÍVIA ISABEL DE LIMA para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado do Pará, superintendência da 7ª RISP CAPIM da delegacia de Polícia de Dom Eliseu/PA.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu e artigo 157, da LCM nº 416/2015, e com base no Convênio nº 004/2017-TJPA;

CONSIDERANDO o ofício nº 716/2025 – DPCDE, através do qual o Delegado de Polícia Civil Adriano Zague Bandeira respondendo pela Delegacia de Polícia Civil, solicita a cessão da servidora pública municipal, à qual se refere, para o exercício de suas funções à Delegacia de Polícia Civil em Dom Eliseu/PA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora OLÍVIA ISABEL DE LIMA, ocupante do cargo comissionado de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido sob a matrícula 463795-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração, CEDIDA para prestar serviços junto à Delegacia de Polícia Civil do Estado do Pará, no município de Dom Eliseu/PA, autorizada pela Lei Complementar nº 416/2015.

Art. 2º. A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, mantendo o vínculo com o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, para fins de contribuição previdenciária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 10 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:A7A33C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 141, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 141, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora pública municipal JANAINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado do Pará, superintendência da 7ª RISP CAPIM da delegacia de Polícia de Dom Eliseu/PA.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu e artigo 157, da LCM nº 416/2015, e com base no Convênio nº 004/2017-TJPA;

CONSIDERANDO o ofício nº 716/2025 – DPCDE, através do qual o Delegado de Polícia Civil Adriano Zague Bandeira respondendo pela Delegacia de Polícia Civil, solicita a cessão da servidora pública municipal, à qual se refere, para o exercício de suas funções à Delegacia de Polícia Civil em Dom Eliseu/PA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora JANAINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo comissionado de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido sob a matrícula 465064-0, lotada na Secretaria Municipal de Administração, CEDIDA para prestar

serviços junto à Delegacia de Polícia Civil do Estado do Pará, no município de Dom Eliseu/PA, autorizada pela Lei Complementar nº 416/2015.

Art. 2º. A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, mantendo o vínculo com o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, para fins de contribuição previdenciária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 10 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:55BE6E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora pública municipal MANOELA SILVA DE MELO para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado do Pará, superintendência da 7ª RISP CAPIM da delegacia de Polícia de Dom Eliseu/PA.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu e artigo 157, da LCM nº 416/2015, e com base no Convênio nº 004/2017-TJPA;

CONSIDERANDO o ofício nº 716/2025 – DPCDE, através do qual o Delegado de Polícia Civil Adriano Zague Bandeira respondendo pela Delegacia de Polícia Civil, solicita a cessão da servidora pública municipal, à qual se refere, para o exercício de suas funções à Delegacia de Polícia Civil em Dom Eliseu/PA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora MANOELA SILVA DE MELO, ocupante do cargo comissionado de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido sob a matrícula 463302-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, CEDIDA para prestar serviços junto à Delegacia de Polícia Civil do Estado do Pará, no município de Dom Eliseu/PA, autorizada pela Lei Complementar nº 416/2015.

Art. 2º. A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, mantendo o vínculo com o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, para fins de contribuição previdenciária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 10 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:DB3FF217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora pública municipal CAMILA DE AGUIAR CUNHA SOUZA para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado do Pará, superintendência da 7ª RISP CAPIM da delegacia de Polícia de Dom Eliseu/PA.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu e artigo 157, da LCM nº 416/2015, e com base no Convênio nº 004/2017-TJPA;

CONSIDERANDO o ofício nº 716/2025 – DPCDE, através do qual o Delegado de Polícia Civil Adriano Zague Bandeira respondendo pela Delegacia de Polícia Civil, solicita a cessão da servidora pública municipal, à qual se refere, para o exercício de suas funções à Delegacia de Polícia Civil em Dom Eliseu/PA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora CAMILA DE AGUIAR CUNHA SOUZA, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, admitido sob a matrícula 462674-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, CEDIDA para prestar serviços junto à Delegacia de Polícia Civil do Estado do Pará, no município de Dom Eliseu/PA, autorizada pela Lei Complementar nº 416/2015.

Art. 2º. A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, mantendo o vínculo com o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, para fins de contribuição previdenciária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 10 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:5F557E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

Dom Eliseu - PA, 10 de setembro de 2025.

PROCESSO Nº 2024000374
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
REQUERENTE: FELIPE GANJA PIOTO

Trata-se de um **pedido de Licença Ambiental Rural**, em que figura como requerente o **Sr. Felipe Ganja Pioto**, proprietário da Fazenda Vista Bela, empreendimento localizado no Município de Dom Eliseu - PA.
Após o pedido ter sido analisado pela equipe técnica deste órgão ambiental, foi expedido o Laudo Técnico de Geoprocessamento nº 051/2025 e Parecer Técnico nº 070/2025, aprovado pelo setor jurídico.
Em seguida, os autos vieram ao gabinete para deliberação.
Este é o relatório.
Decido.
Considerando a análise realizada, **ACATO** a verificação e **DECLARO APROVADA** a expedição da Licença Ambiental de Atividade Rural.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:819C4F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

Dom Eliseu - PA, 10 de setembro de 2025.

PROCESSO Nº 2025000083
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
REQUERENTE: HÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Trata-se de um **pedido de Licença Ambiental Rural**, em que figura como requerente o **Sr(a). Hélio Ferreira de Oliveira**, proprietário(a) do Sitio Lote 04, empreendimento localizado no Município de Dom Eliseu - PA.
Após o pedido ter sido analisado pela equipe técnica deste órgão ambiental, foi expedido a Nota Técnica nº 088/2025, e tratando-se de renovação, aprovado pelo setor jurídico.
Em seguida, os autos vieram ao gabinete para deliberação.
Este é o relatório.
Decido.
Considerando a análise realizada, **ACATO** a verificação e **DECLARO APROVADA** a expedição da Licença Ambiental de Atividade Rural.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:FFAE6AD8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Na publicação do dia 15/08/2025, **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, Nº 3816, pág. 76, na segunda coluna, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**. Onde se lê: com abertura no dia 26 de agosto de 2025 às 09hs, Leia-se: com abertura no dia 23 de setembro de 2025 às 09hs.

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:BF99FFE1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Na publicação do dia 15/08/2025, **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, Nº 3816, pág. 77, na primeira coluna, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**. Onde se lê: com abertura no dia 26 de agosto de 2025 às 15hs, Leia-se: com abertura no dia 23 de setembro de 2025 às 15hs.

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:28E8136C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Na publicação do dia 15/08/2025, **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, Nº 3816, pág. 77, na primeira coluna, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**. Onde se lê: com abertura no dia 27 de agosto de 2025 às 09hs, Leia-se: com abertura no dia 24 de setembro de 2025 às 15hs.

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:DD5C2605

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025-PMI
O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA**,** no uso de suas atribuições legais, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** os atos proferidos pela agente de Contratação ao resultado do Processo Licitatório de **Dispensa Eletrônica nº 017/2025-PMI**, Objeto: **Aquisição de Vestimenta de Trabalho com Sinalização Refletiva para Atender o Termo de Ajuste de Conduta-TAC Celebrado com a Promotoria de Justiça de Igarapé-Miri**, em favor da empresa: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA** - CNPJ: 07.137.759/0001-60, Valor Global do Lote: R$ 43.799,04; **Homologado em 10/09/2025.**

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:E043AE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Parte: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2025.
Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Caminhão, Adequado com Compactador de Resíduo Sólido (LIXO) e Carreta Caçamba 6 Toneladas com Pistão Hidráulico, Para Atender a Secretária Municipal de Habitação, Saneamento e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, do Tipo Menor Preço Por Grupos de Itens.
Vigência da Ata de Registro de Preço sera de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data das Assinaturas: 08 de setembro de 2025.
Ata de SRP nº 2025029.1
Empresa/CNPJ/Itens: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 46.135.499/0001-45, ITENS: 0001-R$617.777,00.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:7B125BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2024-SEMSA
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-SEMSA. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPL/SEMSA; Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: **J VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**; CNPJ nº 21.162.873/0001-70; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025. Assinatura: 30/06/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:6CC2635C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025–0037–PE-SRP
O município de Ipixuna do Pará, por meio do Fundo municipal de Assistência Social torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A abertura será no dia **24/09/2025**, às **08:00** horas em: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

MAELLEN DE SOUZA DUARTE
Secretária de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025–0038–PE
O município de Ipixuna do Pará, por meio do Fundo municipal de Saúde torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X HOSPITALAR FIXO COM MESA, ACOMPANHADO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUNDA CHAMADA. A abertura será no dia **24/09/2025**, às **14:00** horas em: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025–0039–PE-SRP
O município de Ipixuna do Pará, por meio do Fundo municipal de Saúde torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA. A abertura será no dia **25/09/2025**, às **08:00** horas em: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:DC15E1E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Concorrência Nº 004-2025-CE. Objeto: Contratação de empresa para construção de 2 (dois) Blocos Pedagógicos com quatro salas de aula e sanitários masculino e feminino nas Escolas: E.M.E.F. Joaquim Caetano Correa e E.M.E.F. Magalhães Barata, no Município de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contrato Nº: 20250138. Contratada: ITAPACURA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor total: R$ 3.293.156,37. Vigência: 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026. Data da assinatura: 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:CE63CDB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025.
Objeto: Serviço de manutenção da usina de oxigênio medicinal, instalada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 26/09/2025, as 09:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br*, *www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: Centro Administrativo Municipal, localizado na Rod. Transamazônica s/nº, Km 01 - Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:52E21447

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação de aquisição de materiais esportivos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos do Município de Itaituba-PA, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2025-PE, no que tange os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R$ 109.000,00 para o licitante D A MACHADO SPORT. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Itaituba, 10 de setembro de 2025 –

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:91483F0F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 481/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **AFONSO HENRIQUE ALMEIDA SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 051.***.***-26, ao cargo de Diretor de Departamento de Captação de Microcréditos e Projetos Associativos, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 09 de setembro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:ED25CF2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.027 – PMJ-SRP

Aviso de Homologação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.027 – PMJ-SRP
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, resolve homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.027 – PMJ-SRP, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA. EM FAVOR DAS EMPRESAS: ITACOM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.484.602/0001-36 – Itens diversos, com valor global de R$ 577.224,04 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). D A MACHADO SPORT LTDA, CNPJ: 09.666.893/0001-83 – Itens diversos, com valor global de R$ 1.749.790,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais). ANTONIO PRADO PORTELA LTDA, CNPJ: 22.977.300/0001-68 – Itens diversos, com valor global de R$ 1.377.380,26 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos). R F DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 12.841.017/0001-50 – Itens diversos, com valor global de R$ 1.256.186,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais). Acima classificados e vencedor do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

Jacareacanga - PA, 08/09/2025.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:ADEB62D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP/2025/0908000001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP/2025/0908000001
Origem: Pregão Eletrônico nº PE/2025.027 – PMJ-SRP Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA. Fornecedores Registrados: **ITACOM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 09.484.602/0001-36 – Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24 – Valor global: R$ 577.224,04 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). **D A MACHADO SPORT**, CNPJ: 09.666.893/0001-83 – Itens: 9, 16, 17, 20, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 35, 37, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 67, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 90, 94, 97, 99, 100, 102, 106, 107, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126 – Valor global: R$ 1.749.790,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais). **ANTONIO PRADO PORTELA LTDA**, CNPJ: 22.977.300/0001-68 – Itens: 28, 30, 36, 38, 42, 43, 44, 48, 53, 54, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 96, 103, 104, 109, 112, 113 – Valor global: R$ 1.377.380,26 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos). **R F DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: 12.841.017/0001-50 – Itens: 31, 34, 39, 40, 51, 52, 55, 58, 60, 63, 74, 78, 84, 87, 91, 92, 93, 95, 98, 101, 105, 108, 116, 123 – Valor global: R$ 1.256.186,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais). Vigência: a partir da assinatura e duração de 12 (doze) meses.

Jacareacanga-PA, 08 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:9857CADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO
A Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2025 a seguir: Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área de antropologia atuando no processo de consulta prévia dos povos indígenas Munduruku para fins de viabilizar o concurso público do município de Jacareacanga-PA. Favorecida: MARIA AUDIRENE DE SOUZA CORDEIRO, pessoa física Antropóloga , inscrita no CPF sob o nº 338.325.872-68. Valor do Contrato: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade: Emitida pelo agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Jacareacanga-PA, 27 de agosto de 2025.

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:FA3F4619

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

PREGAO ELETRONICO 9.2025-020-PMJ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA.

Vencedores:
E R DE OLIVEIRA TRANSPORTE E CONSTRUÇOES LTDA; C.N.P.J. nº 31.496.759/0001-30, valor total de R$ 7.284.640,00.
Vigência: 09 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

PREGAO ELETRONICO 9.2025-020-PMJ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ - PA.

Vencedores:
CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA; C.N.P.J. nº 10.173.858/0001-01, valor total de R$ 5.852.706,00.

Vigência: 09 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

PREGAO ELETRONICO 9.2025-020-PMJ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ - PA.

Vencedores:
ABGD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 16.571.513/0001-92, valor total de R$ 12.655.010,82.

Vigência: 09 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:BFE4B988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1512/2025

PORTARIA Nº 1512/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) ANDREIA AMORIM ALVES, portador do CPF nº ***.287.802-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 04 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Marabá/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 04 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:952F8C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1513/2025

PORTARIA Nº 1513/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) HIGOR MATHEUS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº ***.094.052-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 04 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pela Central de Regulação nº 21091201.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 04 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:7C149B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1514/2025

PORTARIA Nº 1514/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) AMALRI FREITAS COSTA, portador do CPF nº ***.279.962-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 04 de Setembro de 2025 à 05 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Maradei, em Belém/PA, regulado pela Central de Regulação nº 621665995.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 232,44 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 04 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:31AB52F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1515/2025

PORTARIA Nº 1515/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) GEDIMILSON SOUZA BRITO, portador do CPF nº ***.991.761-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 04 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Marabá/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 04 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:90294B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1516/2025

PORTARIA Nº 1516/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA PENHA, portador do CPF nº ***.075.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 04 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Tucuruí/PA, encaminhado pelo Hospital Municipal de Jacundá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 04 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:52FF6CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1517/2025

PORTARIA Nº 1517/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) RENI SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.127.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 04 de Setembro de 2025 à 05 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Maradei, em Belém/PA, regulado pela Central de Regulação nº 621665995.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 174,33 (cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), totalizando R$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e quatrocentos e noventa e cinco milésimos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 04 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:9B15EBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1518/2025

PORTARIA Nº 1518/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) EMANUELA FELIZARDO BATISTA, portador do CPF nº ***.933.142-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 05 de Setembro de 2025, objetivando levar paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Materno Infantil, em Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação n° 622453320.

Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:425AB249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1519/2025

PORTARIA Nº 1519/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) PALOMA CRISTINA ALVES MATOS, portador do CPF nº ***.104.674-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 05 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação no Hospital Regional de Tucuruí/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:355880F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1520/2025

PORTARIA Nº 1520/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) MARCOS BRITO DE SOUZA, portador do CPF nº ***.158.592-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 05 de Setembro de 2025, objetivando levar paciente para realizar HEMODIALISE no Hospital Regional em Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:DBD7BFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1521/2025

PORTARIA Nº 1521/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) MOIZEQUE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.786.252-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 05 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pela Central de Regulação nº 21351993.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:B47F7CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1522/2025

PORTARIA Nº 1522/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) ROGERIO CRISTOVÃO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.933.342-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 05 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, na Clínica Polimagem, em Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:57EACB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1523/2025

PORTARIA Nº 1523/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) SONIA DE OLIVEIRA LEITE, portador do CPF nº ***.654.372-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 05 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pela Central de Regulação nº 21351993.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:256981A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1524/2025

PORTARIA Nº 1524/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA PENHA, portador do CPF nº ***.075.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 05 de Setembro de 2025, objetivando levar paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Materno Infantil, em Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação n° 622453320.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3EC68A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1525/2025

PORTARIA Nº 1525/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) HIGOR MATHEUS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº ***.094.052-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 05 de Setembro de 2025 à 06 de Setembro de 2025, objetivando buscar um paciente de alta hospitalar, após procedimento cirúrgico, no Hospital Dom Luiz I, em Belém/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 232,44 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:DBB76A9A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90040/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO 050505108.000072/2024-12/PMM, Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 29/09/2025. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ - SEVOP. UASG: 928615 Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá 10/09/2025.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP - Interino
Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EF226F2A

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 254/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, CNPJ 05.147.384/0001-93, vencedora dos Itens: 02, 03 e 05 R$ 9.911.600,00 (Nove milhões, novecentos e onze mil e seiscentos reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90035/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505108.000029/2025-38-PMM. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A COMPOSIÇÃO/RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES. UASG: 928615.

Marabá 11/09/2025 –

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA –
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Interino
-
Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DD670CC7

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90041/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 05050562.000327/2024-57-PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. Onde sagraram vencedoras as empresas: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.099.392/0001-35, vencedora dos Itens: 56, 65, 87, 115, 153 e 155 perfazendo o valor total de: R$ 108.167,16 (Cento e oito mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), D C S VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.009.452/0001-05, vencedora do Item: 158 perfazendo o valor total de: R$ 56.580,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.778.201/0001-26 vencedora do Item: 50 perfazendo o valor total de: R$ 32.940,00 (Trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais), F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.949.905/0001-63, vencedora dos Itens: 96 e 150 perfazendo o valor total de: R$ 513.540,00 (Quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta reais), I F S NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.872.493/0001-70, vencedora dos Itens: 08, 29, 94, 116, 121, 154 e 156 perfazendo o valor total de: R$ 783.230,60 (Setecentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), ODONTOMED DIST. DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 49.803.998/0001-51, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 146, 149, 152 e 157 perfazendo o valor total de: R$ 4.738.348,64 (Quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.489.064/0001-05, vencedora dos Itens: 139 e 140 perfazendo o valor total de: R$ 103.410,00 (Cento e três mil, quatrocentos e dez reais), ROSAFARM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.676.047/0001-80, vencedora do Item: 151 perfazendo o valor total de: R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), RV DIST. DE MED. E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.269.624/0001-23, vencedora dos Itens: 07, 09, 14, 88, 97, 136 e 145 perfazendo o valor total de: R$ 327.052,50 (Trezentos e vinte e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.099.395/0001-82, vencedora do Item: 64 perfazendo o valor total de: R$ 93.750,00 (Noventa e três mil setecentos e cinquenta reais), UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.595.464/0001-68, vencedora do Item: 06 e 147 perfazendo o valor total de: R$ 277.250,10 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. UASG: 927495.

Marabá 10/09/2025 –

WERBERT RIBEIRO CARVALHO–
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 012/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F2B59B28

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SRP) Nº 90019/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO N° 050505211.000417/2025-31-Menor Preço Global. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 09/09/2025. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS DA CIDADE DE MARABÁ - MARABÁ/PA - NOS BAIRROS KM 07, FOLHAS 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, KM 07, BAIRRO ARAGUAIA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, DELTA PARK, MORUMBI, CIDADE JARDIM E ÁREA INDUSTRIAL - NÚCLEO NOVA MARABÁ E NUCLEO VELHA MARABÁ ; NOS BAIRROS AMAPÁ, INCRA, NOVO HORIZONTE, BELO HORIZONTE, FILADELFIA, VALE DO ITACAIÚNAS, SÃO MIGUEL DA CONQUISTA, CARAJAS I, II, II, CIDADE NOVA, BOM PLANALTO, BAIRRO DA PAZ, LARANJEIRAS, JARDIM VITÓRIA, JARDIM SÃO JOÃO, NEWTON MIRANDA, JARDIM IMPERIAL, JARDIM BELA VISTA, JARDIM UNIÃO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA, NOVO PLANALTO E KM 08 - NÚCLEO CIDADE NOVA; NOS BAIRROS MORADA NOVA, GELADINHO, SÃO FELIX PIONEIRO, I, II, III, FRANCOLÂNDIA, NOVO PROGRESSO E RESIDENCIAL PARIS, VALE DO TOCANTINS, MAGALHÃES I E II, TIRADENTES E JARDIM DO EDEN - NÚCLEO SÃO FELIX E MORADA NOVA. UASG: 928615. O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – Interino - SEVOP, determinou a SUSPENSÃO da abertura deste certame com fundamento no art. 55 parágrafo 1º da lei14.133/2021, em cumprimento a determinação Judicial. Marabá 10/09/2025.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP
Portaria nº 001/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B0FC6BBF

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 60/2025/FCCM

Extrato contrato n° 60/2025/FCCM referente Processo Administrativo nº 050909597.000028/2025-68-PMM. Pregão Concorrência Eletrônica nº90001/2025, Vencedora, SILVESTREENGENHARIA SLU LTDA, CNPJ nº: 28.926.233/0001-39,contratação de empresa para execução dos serviços de pequenos reparos no prédio da Fundação Casa da Cultura de Marabá noMunicípio de Marabá, perfazendo um valor total de R$738.571,20. Vigência: 08/09/2026 , 13 391 0011 1.043Infraestrutura das Unidades Culturais da Fundação Casa daCultura de Marabá, 4.4.90.51.00 Obras e instalações ASS:08/09/2025.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS
Presidente Dafundação Cada da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:630E26A2

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 326/2025

PORTARIA Nº 326/2025-GS/SEASPAC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Ofício nº 243/2025/DEFESA-CIVIL-PROT/GABINETE-PMM, Oficio n° 026/2025 - Intervenção. Ofício nº 133/2025/SMSI-RH/SMSI-PMM, Ofício nº 460/2025/SEMAD-DRH/SEMAD- PMM, Ofício nº 130/2025/SEASPAC-RH/SEASPAC-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no artigo 112 da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:
Artigo 1º CEDER o servidor JOSÉ MESSIAS FONSECA DA SILVA, matricula nº 56157, portador do CPF nº 619.***.***-00, concursado no cargo de Estatístico, para a DEFESA CIVIL DE MARABÁ, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3B747D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

ERRATA

RESOLVE:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria de LICENÇA PRÊMIO nº 527/2013-SEMAD, em nome da servidora AQUILA BATISTA BRANDAO, concursada no cargo de Merendeira, sob a matrícula nº 14015, conforme solicitado no Processo nº 8089/2013.
Onde se lê:

RESOLVE:

Conceder à servidora AQUILA BATISTA BRANDAO, 90 dias de Licença Prêmio, a contar de 01 de junho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

Leia – se:
RESOLVE:

Conceder à servidora AQUILA BATISTA BRANDAO, 90 dias de Licença Prêmio, a contar de 01 de julho a 28 de setembro de 2013.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 527/2013-SEMAD.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:78E35F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 3120/2025-GP, sobre a portaria de Licença sem remuneração em nome do servidor ALCIMAR SILVA DOS SANTOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios

do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3741 pagina 62 do dia 02.05.2025.
Onde se lê:
a partir de 30 de abril de 2025.;
Leia – se:
a partir de 18 de junho de 2025;

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9741BA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4722/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 4722/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. MAYKIANE SANTOS DE CASTRO, brasileira, portadora do C.P.F. 034.***.***-95, na função de SECRETÁRIA EXECUTIVA, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 29.08.2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7BD96029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4723/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 4723/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. CAMILA LEITE DE ARAÚJO, brasileira, portadora do C.P.F. 948.***.***-68, na função de COORDENADORA II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 29.08.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B46CFFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4747/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 4747/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. EMELLY GONÇALVES DE SOUZA GOMES, brasileira, portadora do C.P.F. 031.***.***-09, na função de SECRETÁRIA EXECUTIVA, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 01.09.2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D3EC6468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4748/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 4748/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. MAYKIANE SANTOS DE CASTRO, brasileira, portadora do C.P.F. 034.***.***-95, na função de COORDENADORA II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 01.09.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0FFF0FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4810/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 4810/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. PAULA MAYARA CEREJO TELES, brasileira, portadora do C.P.F. 033.***.***-69, na função de

COORDENADORA II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 05.09.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3944A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4810/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 4810/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ELIENE FERREIRA CORRÊA, brasileira, portadora do C.P.F. 329.***.***-20 na função de COORDENADORA GERAL DE LABORATÓRIO DE MARABÁ, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 01.09.2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:75D099F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4811/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 4811/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. FRANKLAN RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador do C.P.F. 033.***.***-69, na função de COORDENADOR II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 05.09.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:244ED009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4812/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 4812/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. VALDIVINO PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, portador do C.P.F. 167.***.***-15, na função de COORDENADOR I, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 05.09.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRODE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4B9B29D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4834/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 4834/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. VALDIVINO PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, portador do C.P.F. 167.***.***-15, na função de COORDENADOR II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 08.09.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3A3D0B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6547/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 6547/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 12243/2025, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008– RJU.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora TAYS FRAZAO REIS, concursada no cargo de Enfermeira, matricula nº 53258, CPF nº 040.***.***-22, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 02.09.2025 a 28.02.2026, em decorrência do nascimento de sua filha, Jane Frazão Cruz, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F98C0F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6548/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 6548/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 12265/2025, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao servidor ZEIKSON DUARTE SILVA DOS SANTOS, concursado no cargo de MOTORISTA, matricula nº 28519, CPF nº 000.***.***-50, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de LICENÇA PATERNIDADE, que foram usufruído no período de 07.08.2025 a 14.08.2025, com base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de seu filho, João Gabriel Duarte Coelho, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FC8A6D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) BIANCA FERNANDES RIBEIRO , Matrícula 58901 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 28 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2892C15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ARIELLE RAMOS SILVEIRA , Matrícula 58939 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional,

conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 21 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5B070FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP
Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ADRIA SOUZA MACALOSSI , Matrícula 58834 , na função de Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.

Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 21 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9B2C184E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP
Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) CRISTIELLY DA COSTA LIRA ALVES , Matrícula 58902 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 29 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO

(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:518F0465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) JENNIFFER BRUNA DIAS MORAIS DOS REIS , Matrícula 58836 , na função de Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts.
2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 14 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:234C2D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração daredação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamentoque disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídospelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)Servidor (a) JANICLEYA DE SOUZA PAIVA , Matrícula 29406 , na função deTécnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições,tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9ºcombinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágioprobatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante oqual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão osindicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual oservidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estaráautomaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma eteor idênticos.

Marabá-PA, 18 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8EE17948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) CELIA PEREIRA COELHO , Matrícula 58830 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.

Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 28 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:22AC1C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ELEIZA DOS SANTOS BARBOSA , Matrícula 58827 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 29 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DC7A28FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) JOSE LUCAS SILVA CORREA , Matrícula 58838 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 21 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5A76C794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) LINDAURA VILARINS TORRES MAGALHAES , Matrícula 58819 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 14 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2BD48ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de DesempenhoFuncional no Estágio Probatório Instituída pelaPortaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) JOSILENE GOMES HERINGER , Matrícula 58948 , na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 07 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8D5A82AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) LUCAS REIS CAMPOS , Matrícula 58822 , na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 11 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:471A57EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP
Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) LORENA SILVA DOS SANTOS , Matrícula 58687 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 01 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:24FC1588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) LUIZA ELENA PINTO PINHEIRO , Matrícula 58820 , na função de Professor Licenciado em Geografia - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 01 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)
.
DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8B5D1E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos

atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA GOMES , Matrícula 58813 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 28 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:81843E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) LUCILENE GOMES DE MIRANDA , Matrícula 58798 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 14 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:395DFE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de DesempenhoFuncional no Estágio Probatório Instituída pelaPortaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) MARCOS ANTONIO FURTADO LEITE CAVALCANTE , Matrícula 58817 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 11 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8A1F6C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) MARIA JOSE SOUSA PAULO , Matrícula 58710 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 07 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D61A5788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) NAYARA SOUSA DE LIMA , Matrícula 58921 , na função de Enfermeiro - Zona Rural - POLO I , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 07 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro).

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro).

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E63EC23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) MEIRIVONE ALVES MENDES , Matrícula 58806 , na função de Almoxarife , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses

de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 21 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente).....

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro).....

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro).....

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro).....

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro).....

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DC1A72BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) MILSON ALVES DA SILVA , Matrícula 58888 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 21 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente).....

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro).....

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro).....

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro).....

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro).....

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2A4F0B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) PEDRO PEREIRA BARROSO NETO , Matrícula 58683 , na função de Farmacêutico Bioquímico , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 07 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente).....

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro).....

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro).....

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro).....

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro).....

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:39C4CF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) RODRIGO CARLOS BASSI , Matrícula 58927 , na função de BIOMÉDICO , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 07 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM

(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F7520A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) TALITA SOUZA NASCIMENTO , Matrícula 58947 , na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 18 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2F726B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ROSE CLAIR MENDONCA MARACAIPE MARQUES , Matrícula 58928 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho

no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.

Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.

Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 11 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DF926256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) TEREZINHA DE JESUS COSTA DA SILVA , Matrícula 58925 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 29 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DB1324B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) WATUERB GOMES DE SOUSA , Matrícula 58926 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 21 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8EF363B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6616/2025

PORTARIA Nº 6616/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-INTERINO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 12283/2025, requerimento de Licença Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora, MARIA LUCIMAR FARIAS PACHECO, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 16448, CPF nº 597.951.152-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de 01.08.2025 a 08.08.2025, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Francisco Marcos de Farias, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-INTERINO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CAEEDC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6617/2025

PORTARIA Nº 6617/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-INTERINO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 12286/2025, requerimento de Licença Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora, MARIA CÉLIA DOS SANTOS PEREIRA, concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 9600, CPF nº 248.010.032-49, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de 08.08.2025 a 15.08.2025, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua irmã, o Sra. Maria Celma dos Santos Pereira,conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-INTERINO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5819B75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6618/2025

PORTARIA Nº 6618/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-INTERINO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 12287/2025, requerimento de Licença Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora, MARGARIDA COSTA GONÇALVES, concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 54465, CPF nº 714.418.592-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de 17.08.2025 a 24.08.2025, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Moisés Gonçalves Costa, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-INTERINO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9D72D3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6619/2025

PORTARIA Nº 6619/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-INTERINO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 12006/2025, requerimento de Licença Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor CLEITON SANTOS DE SOUZA, concursado no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 13296, CPF nº 941.776.782-87, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de Luto, que foram usufruídos no período de 10.08.2025 a 17.08.2025, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Edcarlos Santos de Souza, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-INTERINO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EAA9565C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6620/2025

PORTARIA Nº 6620/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-
INTERINO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 12024/2025, requerimento de Licença Matrimonial.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora IRMA SOUZA DOS SANTOS, concursada no cargo de Auxiliar de Limpeza, matricula nº 45057, CPF nº 764.752.552-20, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no período de 26.08.2025 a 02.09.2025, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o Sr. João Batista Alves dos Reis, CPF nº 598.858.402-06, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-INTERINO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:738A3751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6621/2025

PORTARIA Nº 6621/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ- INTERINO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 12102/2025, requerimento de Licença Matrimonial.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora VANDERLICE GOMES DOS SANTOS, concursada no cargo de Monitora, matricula nº 29376, CPF nº 389.148.245-00, lotada junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no período de 19.08.2025 a 26.08.2025, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o Sr. Lázaro José Ubaldo, CPF nº 769.214.255-68, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-INTERINO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F6B948A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 829/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Fredson André Nunes Valente, CPF n° xxx.980.662-xx, ocupante do cargo de Professor, Lotado na secretaria Municipal de Esporte e Lazer, precisará se deslocar e permanecer na cidade de XINGUARA/PA, no período de 18 a 21 de setembro de 2025, com o objetivo de acompanhar as Seleções de Marabá que irão representar nossa cidade nos Jogos Abertos do Pará – JOAPA.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº050505131.000284/2025-93,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor Fredson André Nunes Valente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BF5B87D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 831/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Alex Rocha Oliveira, CPF n° xxx.367.632-xx, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pesadas, Lotado na secretaria Municipal de Esporte e Lazer, precisará se deslocar e permanecer na cidade de ARAGUAÍNA/TO, no período de 26 a 29 de setembro de 2025, com o objetivo de conduzir atletas da delegação da Associação atlética Banco do Brasil - AABB que irão participar dos Jogos esportivos na cidade de Araguaína-TO.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505131.000285/2025-38,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor Alex Rocha Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A535D867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 832/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Francisca Jamile Souza Rodrigues, CPF n° xxx.141.732-xx, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Lotado na secretaria Municipal de Esporte e Lazer, precisará se deslocar e permanecer na cidade de XINGUARA/PA, no período de 18 a 21 de setembro de 2025, com o objetivo de acompanhar as Seleções de Marabá que irão representar nossa cidade nos Jogos Abertos do Pará – JOAPA.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº050505131.000284/2025-93,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) Francisca Jamile Souza Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:24FE41FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 846/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Kaique Marconio da Silva, CPF n° xxx.340.982-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na secretaria Municipal de Esporte e Lazer, precisará se deslocar e permanecer na cidade de XINGUARA/PA, no período de 18 a 21 de setembro de 2025, com o objetivo de acompanhar as Seleções de Marabá que irão representar nossa cidade nos Jogos Abertos do Pará – JOAPA.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº050505131.000284/2025-93,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor Kaique Marconio da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:28368BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 315/2025/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 315/2025/SEVOP, Processo nº 050505108.000086/2024-36, autuado na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-CPL/DGLC/SEPLAN, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025. Objeto: Aquisição de material de revestimento, forro, granito e vidro.
Empresa: ULISSES SANTOS CARNEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.508.399/0001-57, Valor: R$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura 09/09/2025,
Vigência: 09/09/2026.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A099E0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 316/2025/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 316/2025/SEVOP, Processo nº 050505108.000086/2024-36, autuado na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-CPL/DGLC/SEPLAN, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025. Objeto: Aquisição de material de revestimento, forro, granito e vidro.
Empresa: a ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.171.959/0001-04, Valor: R$ 227.928,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais). Assinatura 09/09/2025, Vigência: 09/09/2026.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5E31F759

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26º CONVOCAÇÃO

26º CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE **03 (TRES) DIAS** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.1 3ª ETAPA DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ

SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.
RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA RECEITA FEDERAL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E CIVIL.
ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL EMETIDO POR QUALQUER MÉDICO DE QUALQUER ESPECIALIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LINGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL: POLO MARGEM DA FERROVIA

Nome	Classificação
EDSON BATISTA BORGES	9

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA - ZONA RURAL: POLO MARGEM DA FERROVIA

Nome	Classificação
WAGNER FERREIRA PEREIRA	8

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUBPOLO I

Nome	Classificação
EDINAZIO XAVIER ALVES	5

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUBPOLO III

Nome	Classificação
KATIA LIMA ALMEIDA	15

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUBPOLO IV

Nome	Classificação
ELLEN DAYANA MARTINS MOURA SILVA	26
FERNANCLER MOREIRA DA SILVA	27

Marabá (PA), 10 de setembro de 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Presidente Da Comissão De Avaliação E Seleção De Processos Seletivos Simplificado/SEMED

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:93F060AC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
62ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO A FORMALIZAÇÃO DO RESULTADO DA 62ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2024, OCORRIDA EM 03/09/2025, CONFORME RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DOS CANDIDATOS QUE COMPARECERAM PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, EM ANEXO.

OS CANDIDATOS DESABILITADOS POR NÃO ESTAREM DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS, RETORNAM À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO EM QUE ESTÁ INSCRITO.

Marabá (PA), 03 de setembro de 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Processos Seletivos Simplificado/SEMED

RESULTADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

Nome	Classificação	Situação
ROSA FERREIRA DA SILVA NETA	399	CONTRATADO
PAMELA SILVA DOS SANTOS DE ALMEIDA	634	CONTRATADO
LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	797	CONTRATADO

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E034C3CF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
65ª CONVOCAÇÃO ESPECIAL

65ª CONVOCAÇÃO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

CONSIDERANDO O REGISTRO DA AUSENCIA DE CANDIDATOS JÁ CONVOCADOS NOS EDITAIS ANTERIORES DO PROCESSO SELETIVO EM QUESTÃO, PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 03 **(TRES)** DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, OS CANDIDATOS QUE ESTÃO NO CADASTRO RESERVA, MESMO QUE EM CLASSIFICAÇÕES DISTINTAS A MANIFESTAREM INTERESSE NAS VAGAS DISPONÍVEIS NO ANEXO I, COMPARECENDO À DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H e 14H AS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:
ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTÓRICO QUE HABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (O DIPLOMA DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

O CANDIDATO HABILITADO À CONTRATAÇÃO SERÁ SEMPRE ÀQUELE COM A MELHOR PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, DENTRE OS QUE MANIFESTARAM O INTERESSE NESTA CONVOCAÇÃO ESPECIAL.
OS CANDIDATOS QUE MANIFETAREM INTERESSE E NÃO OBTIVEREM ÊXITO NA CONTRATAÇÃO POR CONTA DA REGRA ANTERIOR, RETORNAM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL DO RESULTADO FINAL DO PSS, PODENDO SER CONVOCADOS POSTERIORMENTE A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Marabá (PA), 10 de setembro de 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Presidente Da Comissão De Avaliação E Seleção De Processos Seletivos Simplificado/SEMED

ANEXO I – QUADRO DE VAGA DA CONVOCAÇÃO

LICENCIADO EM MATEMÁTICA - ZONA URBANA
Quantidade de Vaga: 01

LUIS GUSTAVO SALES GONÇALVES	72
LEONARDO SOUZA SILVA	73
LUIS FARUK ENTRINGER DE CAMARGO	74
CLAIDIANE DA SILVA LOPES	75
GILMARA SORAYA DE PAULA IGLESIAS ALBUQUERQUE	76
JOÃO VITOR CONCEIÇÃO ARARUNA	77
KAREN ALICE NONATO DA SILVA	78
LÍVIA THAFNIS DA SILVA LOPES MONTEIRO	79
OSVALDO BORGES ALVES JUNIOR	80
MARCOS DE ALMEIDA SANTOS	81
UELIS MACHADO DE SOUZA	82
WELISON DA CONCEIÇÃI OLIVEIRA	83
RARILENE PANTOJA MENDES SILVA	86
FELIPE CÂNDIDO DA SILVA	87
DARLY NICOLANNY MEDRADO DA SILVA	88
ALDA DE ALMEIDA VERÇOSA	89
MARA NAYARA MONTEIRO DE SOUZA	90
MARCIO ANDRE DA SILVA NASCIEMNTO	91
ROMES DE SOUSA GUIMARAES	92
ANDERSON FELIPE SOUZA BIAZOTTO	93
MABIA SILVA FONTANA	94
RAIANA NASCIMENTO COSTA	95
JOSCILEIA MOREIRA MAIA	96
JOSIVAN RIBEIRO VIANA	97
MARIA LORENA BATISTA MONTEIRO	98
BRUNO ALMEIDA DA SILVA	99
LUCAS MATEUS SANTOS DA SILVA	100
NILSON DA COSTA SILVA	101
MARIA ARMONIELE LINS PEREIRA FERNANDES	102
VITORIA DE JESUS LIMA SARMENTO	103
CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA	104
RAFAEL NUNES VALE	105

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:12F64C01

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 27 DE CONVOCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 27 DE CONVOCAÇÃO ESPECIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DOS ITENS 1.9 E 1.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PSS QUE ESTABELECEU A POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÕES ESPECIAIS, RESOLVE**:**

CONVOCAR, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO, SOMENTE OS CANDIDATOS APROVADOS NA FUNÇÃO PROFESSOR, CONFORME HABILITAÇÕES E DISPONIBILIDADES DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE ESTÃO NO CADASTRO RESERVA DE QUALQUER PÓLO, MESMO QUE EM CLASSIFICAÇÕES DISTINTAS, A MANIFESTAREM INTERESSE NA CONTRATAÇÃO, À COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H AS 16H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM OS ITENS 3.4, 3.6 E 7.5 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS EM CASO DE HABILITAÇÃO NA CONVOCAÇÃO:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA RECEITA FEDERAL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E CIVIL.
ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL EMETIDO POR QUALQUER MÉDICO DE QUALQUER ESPECIALIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM.

O CANDIDATO HABILITADO À CONTRATAÇÃO SERÁ SEMPRE ÀQUELE COM A MELHOR PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, DENTRE OS QUE MANIFESTARAM O INTERESSE NESTA CONVOCAÇÃO ESPECIAL.
OS CANDIDATOS QUE MANIFETAREM INTERESSE E NÃO OBTIVEREM ÊXITO NA CONTRATAÇÃO POR CONTA DA REGRA ANTERIOR, RETORNAM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL DO RESULTADO FINAL DO PSS, PODENDO SER CONVOCADOS POSTERIORMENTE A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA	LOCALIDADE DA VAGA DISPONÍVEL	QUANTIDADE DE VAGA
PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA	ZONA RURAL – POLO RIO PRETO SUBPOLO I	01
PROFESSOR LICENCIADO EM LINGUA PORTUGUESA	ZONA RURAL – POLO RIO PRETO SUBPOLO III	01

Marabá (PA), 10 de setembro de 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Presidente Da Comissão De Avalição E Seleção De Processos Seletivos Simplificados/SEMED

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:42962536

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 384/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Edital de Convocação nº 63

Nº do Contrato: 384/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANTONIA ALVES DO VALE RODRIGUES, CPF nº 519.551.722-34.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I. Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 365 0009 2.132 – Valorização do Magistério Educação Infantil – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0041F1FB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 385/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024
Edital de Convocação nº 63
Nº do Contrato: 385/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LORNA CRISTIANNE DE LIMA LEÃO EVARISTO, CPF nº 612.513.562-49.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:611AA710

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 386/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
001/2024
Edital de Convocação nº 63
Nº do Contrato: 386/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) JOSIANE DE FÁTIMA MORAES POMPEU, CPF nº 876.364.762-15.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0CB1C54C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 387/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Edital de Convocação nº 63 Nº do Contrato: 387/2025 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) TCHALES ALEXANDRE GALVÃO, CPF nº 004.610.502-69. Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I. Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula. Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B350288B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 388/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Edital de Convocação nº 63
Nº do Contrato: 388/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) EDNA VIEIRA ALVES, CPF nº 745.112.702-87
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.

Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0DC11AD1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 83/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
001/2025
Edital de Convocação nº 22
Nº do Contrato: 83/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) IZANA DE SOUSA COSTA, CPF nº 606.668.083-84.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoitos reais)
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino
Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1B2531B8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 84/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

Edital de Convocação nº 22

Nº do Contrato: 84/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) NATALIA DUARTE GOMES, CPF nº 017.064.352-23.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoitos reais)
Recursos: 12 365 0009 2.132 – Valorização do Magistério Educação Infantil – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:033B9EE7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 85/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025
Edital de Convocação nº 22 Nº do Contrato: 85/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) EDINETE BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 028.993.792- 24.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoitos reais)
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino
Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:19348406

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 86/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

Edital de Convocação nº 22

Nº do Contrato: 86/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ELENIR SANTIAGO DA SILVA, CPF nº 836.992.282-15.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoitos reais)
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino
Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C6E678B9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 87/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2025 Edital de Convocação nº 23 Nº do Contrato: 87/2025 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 070.195.862-60. Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Remuneração mensal R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoitos reais) Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4CF8F38D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 87/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2025
Edital de Convocação nº 23
Nº do Contrato: 87/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) FABIO DE JESUS SILVA, CPF nº 701.661.462-00.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoitos reais)
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7985A13D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 89/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025
Edital de Convocação nº 23
Nº do Contrato: 89/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA, CPF nº 012.311.492-64.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoitos reais)
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A85BB951

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 90/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2025
Edital de Convocação nº 23
Nº do Contrato: 90/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) JANAINA LOPES SILVA, CPF nº 046.988.332-48.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoitos reais)
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BBB86D4C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 91/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

Edital de Convocação nº 24

Nº do Contrato: 91/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA MESQUITA, CPF nº 866.230.602-00 Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:80585D22

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 809/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora WATNA RÉGIA MIRANDA FRANÇA BATISTA, Portadora do CPF nº xxx.665.592-xx, ocupante do cargo de Professora Coordenadora, lotada na Educação de Jovens e Adultos/DECAMP/SEMED, se deslocar às cidades de Rondon do Pará/PA, Abel Figueiredo/PA e Bom Jesus do Tocantins/PA, nos dias 10 a 11 de setembro 2025, para assessorar o planejamento e apoiar a execução das atividades desenvolvidas pelos formadores locais do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo- CampEJA;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505859.000003/2025-05,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, a servidora WATNA RÉGIA MIRANDA FRANÇA BATISTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:26F18674

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 810/2025-GS
O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JORGE WILLAMI VILHENA ROCHA, Portador do CPF nº xxx.681.402-xx, ocupante do cargo de Aux. de Secretaria, Lotado na Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado/DILOG/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural deste município no período de 22 a 26/09 de 2025, com o objetivo de dar continuidade ao Levantamento Patrimonial de Bens Móveis das Unidades de Ensino do campo - Polo Rio Preto;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505171.000111/2025-07,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoites, ao servidor JORGE WILLAMI VILHENA ROCHA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2CCDB3EB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 811/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.606.342-00, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento Ambiental de Marabá/SSAM e cedido à Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Alimentação Escolar, se deslocar e permanecer na Região do Rio Preto – Polo Parauapebas, zona rural de Marabá/PA, no período de 16 à 18/09/2025, com o objetivo de realizar entregar gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000255/2025-65,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 pernoites, ao servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E008A55C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 812/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSE RIBAMAR SOUSA LAGO, Portador do CPF nº xxx.553.103-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento Ambiental de Marabá/SSAM e cedido à Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Alimentação Escolar, se deslocar e permanecer na Região do Rio Preto – Polo Parauapebas, zona rural de Marabá/PA, no período de 16 à 18/09/2025, com o objetivo de realizar entregar gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000255/2025-65,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 pernoites, ao servidor, ao servidor JOSE RIBAMAR SOUSA LAGO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:ABCE901F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 813/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.606.342-00, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento Ambiental de Marabá/SSAM e cedido à Secretaria Municipal de

Educação/Coordenadoria de Alimentação Escolar, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/Pará, no período de 22 e 23/09/2025, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, nas Unidade de Ensino do polo Ferrovia (Centrão);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000260/2025-78,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) pernoite, ao servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C9284E85

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 814/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 814/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSE RIBAMAR SOUSA LAGO, Portador do CPF nº xxx.553.103-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento Ambiental de Marabá/SSAM e cedido à Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Alimentação Escolar, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/Pará, no período de 22 e 23/09/2025, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, nas Unidade de Ensino do polo Ferrovia (Centrão).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000260/2025-78,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) pernoite, ao servidor JOSE RIBAMAR SOUSA LAGO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7D212799

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 819/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES, Portador do CPF n° xxx.648.362-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/DILOG/SEMED, se deslocar às cidades de Rondon do Pará/PA, Abel Figueiredo/PA e Bom Jesus do Tocantins/PA, nos dias 10 a 11 de setembro 2025, para transportar a servidora da Coordenadoria do EJA/DECAMP/SEMED, para assessoramento e execução de atividades nas cidades supracitadas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505859.000003/2025-05,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, ao servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:21F572E7

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO N° 050505138.001300/2025-03

LICENCA DE N° 363/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — SEMMA , no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal n" 16.885 de 22 de abril de 2002, concede a Licença de Operação ao empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL:	POSTO SAO BENTO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NOME FANTASIA:	POSTO SÃO BENTO
CPF/CNPJ:	22.975.338/0001-00
LOCAL DA ATIVIDADE:	FOLHA 31, QUADRA 01, LOTE 14, BAIRRO: NOVA MARABÁ, MARABÁ- PA.
ATIVIDADE:	COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULSO AUTOMOTORES (POSTO DE COMBUSTÍVEL).
VOLUME:	180 M3
ÁREA TOTAL:	1 646 M2
CLASSIFICAÇÃO:	C-III (LEI MUNICIPAL N° 16 885/2002)

O TITULAR DESTA LICENCA DEVERÁ:
Publicar no prazo de 30 (trinta) dias a Licença de Operação ora concedida, de acordo com o que estabelece a resolução CONAMA n° 006, de 20/01/86;
Solicitar a renovação da Licença de Operação ora expedida 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da mesma;
Qualquer alteração nas informações apresentadas deve ser comunicada antecipadamente a esta Secretaria;
Comunicar esta secretaria em caso de encerramento da atividade;
Afixar esta Licença de Operação em local visível.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EC4BA43A

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO N° 050505138.001300/2025-03

LICENCA DE N° 094/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — SEMMA , no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal n" 16.885 de 22 de abril de 2002, concede a Licença de Instalação ao empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL:	POSTO SAO BENTO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NOME FANTASIA:	POSTO SÃO BENTO
CPF/CNPJ:	22.975.338/0001-00
LOCAL DA ATIVIDADE:	FOLHA 31, QUADRA 01, LOTE 14, BAIRRO: NOVA MARABÁ, MARABÁ- PA.
ATIVIDADE:	COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULSO AUTOMOTORES (POSTO DE COMBUSTÍVEL).
VOLUME:	180 M3
ÁREA TOTAL:	1 646 M2
CLASSIFICAÇÃO:	C-III (LEI MUNICIPAL N° 16 885/2002)

O TITULAR DESTA LICENCA DEVERÁ:
Publicar no prazo de 30 (trinta) dias a Licença de Instalação ora concedida, de acordo com o que estabelece a resolução CONAMA n° 006, de 20/01/86;
Solicitar a renovação da Licença de Instalação ora expedida 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da mesma;
Qualquer alteração nas informações apresentadas deve ser comunicada antecipadamente a esta Secretaria;
Comunicar esta secretaria em caso de encerramento da atividade;
Afixar esta Licença de Instalação em local visível.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2D0C0C42

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1002/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1002/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Batista Neto , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 171572 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 30159326249 , residente e domiciliado(a) á Av. Floriano Peixoto-Residencial Peixoto , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:86CC6699

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1010/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1010/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Marcos dos Santos SA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4217013 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00920400124 , residente e domiciliado(a) á Rua Salvador nº 615 B- Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:40AB3B32

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1013/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1013/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Meiriane Silva Da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4269478 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 74104926272 , residente e domiciliado(a) á Br 222 Nº 16 - São Felix I , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:74BA464A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1017/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1017/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ney Carlos Ferreira de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3871712 pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 74527088220 , residente e domiciliado(a) á Fl 33 Qd 23 Lt 03-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A55125CC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1036/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1036/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Helena Cordeiro da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4512405 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00260955213 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 10 Lt 06-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:021713DD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1048/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1048/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Matheus Abner da Fonseca Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6626935 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04157422260 , residente e domiciliado(a) á Rua B Qd 14 Lt 11- Km 07 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as

cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:794ABEE8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1060/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1060/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcio Rogerio Cunha Andrade , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 000104438699-9 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 71504230191 , residente e domiciliado(a) á Fl 18 Qd 05 Lt 31- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C0BF0257

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1093/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1093/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel da Conceicao , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3072603 PA/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59294108287 , residente e domiciliado(a) á Rua Barão Rio Branco nº 467 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da

Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:927D3907

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1101/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1101/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Cleonice Freitas Machado , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3595313 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 71305530225 , residente e domiciliado(a) á Fl 01 Qd 21 Lt 18-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F83B6D57

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1118/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1118/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º

395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Magno Carlos Laudias dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3359353 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 65547977268 , residente e domiciliado(a) á Rua Santa Luzia nº 57- Vila Santa Fe , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C7092BFF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1119/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1119/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Mateus dos Santos Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9431222 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 08685779286 , residente e domiciliado(a) á Rua Para nº 158-Murumuru , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de
20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B24D5CBA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1124/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1124/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marinho da Silva Lopes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4235947 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 68542356268 , residente e domiciliado(a) á Rua Central nº 73 - Vila Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4AB00109

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1148/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1148/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nilo Abbade Sobrinho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2727287 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59049707220 , residente e domiciliado(a) á Tv. 13 de Maio nº 424- Vela Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E26019EE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1149/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1149/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nelton Galdino Paiva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2268410 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 15303888215 , residente e domiciliado(a) á Rua Reginaldo Carvalho Qd 07 Lt 03 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:581735F6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1157/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1157/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Sousa da Cruz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1360842 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 26425230225 , residente e domiciliado(a) á Fl 05 Qd 05 Lt 04-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do

Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2B9D918E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1172/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1172/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Mateus da Silva Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3594751 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 71679286234 , residente e domiciliado(a) á Fl 08 Qd 25 Lt 18-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0D081792

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1175/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1175/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Magno Moraes Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4236233 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 79032184253 , residente e domiciliado(a) á Fl 15 Qd 06 Lt 123-Nova Mraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/09/2025 a 02/09/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EF136240

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1177/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1177/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Matias Teixeira de Aguiar Neto , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6352281 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03150963222 , residente e domiciliado(a) á Eliomar de Andrade nº 02- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2AD16BAB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1193/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1193/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria da Silva Souza de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4512420 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 77752910287 , residente e domiciliado(a) á Rua São Mateus KM01- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:51C3A4C6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1218/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1218/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Mendes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5109596 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 85267430234 , residente e domiciliado(a) á AV. Vale Qd 18 Lt 07 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6DEEADE1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1240/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1240/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Michel Silva da Rocha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7328933 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02186857260 , residente e domiciliado(a) á Fl 07 Qd 19 Lt 15 Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento

do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:03DCD054

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1241/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1241/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel de Jesus Moreira Prestes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4627728 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00514123222 , residente e domiciliado(a) á Rua Norte Sul nº 460- Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:68443D3A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1249/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1249/2025-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nilo de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4605476 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 58593039200 , residente e domiciliado(a) á Rua Recife Qd 270 Lt 10 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente

por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1AA2CEA7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1280/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1280/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maicon Ferreira de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4236962 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01245584294 , residente e domiciliado(a) á Fl 23 Qd 09 Lt 39-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3915BE4E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1283/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1283/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Ferreira Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3595162 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69683530249 , residente e domiciliado(a) á Av. Tiradentes nº 1111- Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 01/07/2025 a 01/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977,38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento

Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AB41A263

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1283/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Ferreira Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3595162 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69683530249 , residente e domiciliado(a) á Av. Tiradentes nº 1111- Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 01/07/2025 a 01/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977,38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:13F3970A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1329/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1329/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Leuzimar Silva Rocha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3235010 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 63658135204 , residente e domiciliado(a) á Rua São Benedito nº 55- Vila São Jose , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e

entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:721F3F8B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1332/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1332/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria de Fatima Moura Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3233628 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 68197616272 , residente e domiciliado(a) á Tv. São Pedro VNº 97- Velha MARABA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:81FBC580

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1333/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1333/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Miguel Rodrigues Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2158583 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 17889006268 , residente e domiciliado(a) á Santa Catarina 12 qd 150 São Miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as

necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:18CF528C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 140/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 140/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Mateus Silva Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 85925118 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05936518205 , residente e domiciliado(a) á Fl 14- Transmangueira-Nova Maraba , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C54DC71B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 141/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 141/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Moacir Mota da Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 886025 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 25251619391 , residente e domiciliado(a) á Tv São João Del Rey º 1125- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o

exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E765AEE2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 166/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 166/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Neuton Alves de Barros , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2939193 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59848294287 , residente e domiciliado(a) á Rua Cinco Qd 58 Lt 13 Vale Itacaiunas - Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:339285FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 173/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 173/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria do Carmo de Jesus Santana , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4175864 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67295398287 , residente e domiciliado(a) á Fl 33 Qd 08 Lt 04- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei

Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4E23FB0A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 175/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 175/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Misael Pereira de Carvalho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5411169 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 80646123220 , residente e domiciliado(a) á Antonio Vilhena nº 1586- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B0151CBE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 186/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 186/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Natan Rodrigues de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2350408 PC/PA

, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37869124249 , residente e domiciliado(a) á Rua Rio Preto Qd 07 Lt 08- Vale Itacaiunas , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2A011904

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 188/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 188/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Firmino da Conceição , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4634466 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 90909801215 , residente e domiciliado(a) á Rua Vs. Nº 02 Qd 116 Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:118DB069

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 190/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 190/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º

395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria das Merces Ribeiro Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4120548 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75379031234 , residente e domiciliado(a) á RUA 13 Tv Rio Preto Qd 07 Lt 08- Vale Itacaiunas , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:41121260

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 210/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 210/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Martinho Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6799584 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 19912692187 , residente e domiciliado(a) á Rua do Aeroporto nº 86 Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B5A1C4C7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 244/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 244/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Matheus Pereira Gomes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7111662 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02526334233 , residente e domiciliado(a) á Rua Belo horizonte Qd 130 Lt 22 - Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:62A5FFD4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 248/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 248/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Alves da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 27423222 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 63239184215 , residente e domiciliado(a) á Rua Nove nº 18 Qd 01 - Jardim do Eden , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:41BEC0C6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 255/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 255/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede

administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maikon da Silva de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6172551 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00477868258 , residente e domiciliado(a) á Rua São Lazaro nº 137 - Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3520CCC3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 283/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 283/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria da Luz de Sousa Jorge , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0212225020023 PC/MA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01448874360 , residente e domiciliado(a) á Rua Aracaju nº 309 Novo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:146BB704

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 288/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 288/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nahilton Dias Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4050267 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 51839342234 , residente e domiciliado(a) á Rua Pequi Qd 14 Lt 12- Residencial Tiradentes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F8F71ACD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 298/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 298/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Benicio Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4262258 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69528950272 , residente e domiciliado(a) á Qd 23 Lt 22- Residencial Tiradentes , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:099C8BFA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 304/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 304/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marinaldo Durans de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4236083 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 79660134215 , residente e domiciliado(a) á Rua Leblon nº 19- Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EF9DA3CD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 312/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 312/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nilson Ivo da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4318848 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73095303230 , residente e domiciliado(a) á Rua Bartolomeu Igreja nº 672- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E92F5719

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 331/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Osmar Pereira da Cruz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1783034 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 35441674172 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 31 Lt 53-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:177DD7AF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 332/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ivonaldo Garcia de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4270977 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 76277259253 , residente e domiciliado(a) á Rua da Colegio nº 187- Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C340CDEB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 333/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Janevaldo Lima Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2732372 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 39611779291 , residente e domiciliado(a) á Rua Rio Vermelho nº 520 Novo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4FF28DBC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 337/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Thiago da Silva Carvalho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4832438 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 53172710297 , residente e domiciliado(a) á Rua Barao Rio Branco nº 700 A- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9EC1216C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 338/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Quirino Jose dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 439008 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 09409971268 , residente e domiciliado(a) á Av. Trinta e Um de Março nº 759- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1A107207

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 338/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Quirino Jose dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 439008 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 09409971268 , residente e domiciliado(a) á Av. Trinta e Um de Março nº 759- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F5B9182F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 342/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vanderlan Pereira de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5770754 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 86627074249 , residente e domiciliado(a) á Rua Recefe Qd 328 Lt 26 - Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0DE317C7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 343/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Paulo da Silva Feitosa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7350838 pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03474292200 , residente e domiciliado(a) á Rua Miguel Basilio nº 182 C- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0200871D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 344/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nehemias de Sousa Santana , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0542822 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 21131376234 , residente e domiciliado(a) á Rua das Mangueiras nº 12- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:581EFF49

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 346/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Geremias Barros da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4949332 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00485428229 , residente e domiciliado(a) á Rua Telepara nº 219 - São Felix Pioneiro , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:660EEE15

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 347/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Willian Kevin da Silva Vieira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6171365 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01435887298 , residente e domiciliado(a) á Av. Contorno nº 21-Novo Vida - São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e
setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E3EABE5A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 350/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nilton Inacio Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1379672 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 26304864191 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 05 Lt 14-Nova Marba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EEFA8290

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 354/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Alves dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2475698 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 39503976200 , residente e domiciliado(a) á Rua Novo Progresso nº 251- Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E4D645CC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 355/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Milton da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 26969 TEM/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78926254291 , residente e domiciliado(a) á Rua Boa Esperenca nº 19 Qd 11 Lt 19- Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BEAC99B9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 356/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Luciano Rodrigues Mendes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3190194 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59291532215 , residente e domiciliado(a) á Rua Rio Grande do Sul nº 24 Qd 132- Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,
por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5A012DA1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 358/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcos Vinicius da Silva Barros , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7034827 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01904837255 , residente e domiciliado(a) á Rua SÃO Miguel 220 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C9EC5D37

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 359/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdevancy Silva Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3139450 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 68045425253 , residente e domiciliado(a) á Rua Rio Vermelho nº 607- Novo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D909A710

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 360/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Orley Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4063690 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70673855326 , residente e domiciliado(a) á Rua São Miguel nº 196 Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7BAEC9D3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 361/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Iramar Silva dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4235065 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78429293272 , residente e domiciliado(a) á Fl 07 Qd 02 Lt 25 - Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E3DCA25A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 364/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vardinel Barbosa Macedo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5770921 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95068724220 , residente e domiciliado(a) á Rua L Nº 14 Qd 18 - Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C6723C49

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 365/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede

administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rogerio da Silva Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5488985 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 92183220287 , residente e domiciliado(a) á Rua Goiania Nº 4 Casa B- Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8D8C589C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 369/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Railan Vilquer Sousa da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7404013 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01436819237 , residente e domiciliado(a) á Av. Contorno nº 21-Nova Vida São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8F9DD46D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 370/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rivaldir Junior Rodrigues Vieira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7035636 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70223895270 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 18 Lt 08- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BFEB7CE4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 371/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Norato Vieira Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7587622 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03943067246 , residente e domiciliado(a) á Rua Bom Jesus nº 189- Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:65680031

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 372/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-

090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ronie Roberto Toscano , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 235910302 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 18069349816 , residente e domiciliado(a) á Fl 12 Qd 23 Lt 24- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E66E0709

090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Batista Alves de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4364549 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01057525847 , residente e domiciliado(a) á Avenida Antonio Vilhena 473- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C46562EC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 376/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 379/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-

090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Roberto Alves de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3463240 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73027448234 , residente e domiciliado(a) á Rua F Nº 20 Qd 224 Lt 20- Cidade Jardim , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9B2C0A03

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 381/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jakson Denys de Antunes Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3741509 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 64522466234 , residente e domiciliado(a) á Rua da Colina nº 178- Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:80793288

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 385/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Lourival Barros do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9255856 pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 88953394368 , residente e domiciliado(a) á Rua Ceara nº 779 KM 02 - Bairro Aeroporto , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9CC8DD02

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 387/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Alves Ferreira de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 542659 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 16833414220 , residente e domiciliado(a) á Rua São João Del Rey Qd 167- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F41C87A1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 388/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º

395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Dione Pereira Aragão , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5160516 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 83700455291 , residente e domiciliado(a) á Avenida Tiradentes nº1004- Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A932499D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 425/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 425/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel da Costa Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2557118 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 45530548253 , residente e domiciliado(a) á Rua Abigail Hilma Fagundes Qd 56 lt 18- Residencial Tiradentes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6967B324

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 429/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 429/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Miguel Honorato Delmondes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9262997 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 48305219372 , residente e domiciliado(a) á Fl 08 Qd 08 Lt 08- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:51AFC4AB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 431/2025
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Mariano de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3594896 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24569526268 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 19 Lt 65- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B5F1F637

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 436/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 436/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Salete Moraes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3155513 pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78492607200 , residente e domiciliado(a) á Fl 05 Qd 03 Lt 17-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8C470BB2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 446/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 446/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1875199 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 22874283215 , residente e domiciliado(a) á Fl 35 Qd 15 Lt 17-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9F13A76D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 447/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 447/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Lucimeire Feitosa Brito , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1360990 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24641120200 , residente e domiciliado(a) á Fl 15 Qd 04 Lt 38- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D60F3B38

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 465/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 465/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nilton Cesar Nascimento Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2339422 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 42405942287 , residente e domiciliado(a) á Fl 12 Qd 20 Lt 17- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5B520E74

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 469/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 469/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Aparecida Fernandes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2729711 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 46292551253 , residente e domiciliado(a) á Fl 22 Qd 07 Lt 212- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4805BC89

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 475/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 475/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nadison Pereira Veras , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 978642 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 66474922320 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 32 Lt 22- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AED9DEEB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 491/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 491/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Moises Guimaraes Cardoso , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2947037 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 83766545272 , residente e domiciliado(a) á Fl 21 Qd 03 Lt 32-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0B362E7A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 507/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 507/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Jose Varao e Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4320250 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70660344220 , residente e domiciliado(a) á Av. Espirito Santo nº 154- Larangeiras , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9B321B46

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 514/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 514/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maciel Cunha Mota , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5094858 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 90562070249 , residente e domiciliado(a) á Fl 15 Qd 14 Lt 04-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F8D8945E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 519/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 519/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcos Antonio Leite Napoleao , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1628586 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37028910130 , residente e domiciliado(a) á Rua da Cosampa nº 05 - AMAPA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário,

podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7A3E59DA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 562/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 562/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maurilan Santos Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3871616 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 71869522249 , residente e domiciliado(a) á Rua do Aeroporto nº 81 Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E6549F42

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 564/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 564/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Mizael Alves de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7035903 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02610265263 , residente e domiciliado(a) á Tv. Gabriel Pimenta Qd 04 Lt 07- Independencis , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à

fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3CF10195

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 570/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 570/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Magda Gomes Lemos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6139744 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 90733240259 , residente e domiciliado(a) á Av. Marechal Deodoro nº 2674- Santa Rosa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:973EF209

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 573/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 573/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nivaldo Cabral de Jesus , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 404488 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 17052920204 , residente e domiciliado(a) á Rua Marcos Mutran nº 105 Km 03- São Felix III , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício

de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C4C101FF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 581/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 581/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria do Carmo Nogueira Barbosa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3840307 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 64720918204 , residente e domiciliado(a) á Av. Silvino Santis nº 2868- Vela Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4F9F7D8E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 585/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 585/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria do Carmo Nascimento Neta Nunes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4216711 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 90311261272 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 21 Lt 11- Nova MARABA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C65E4A8D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 589/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 589/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcal Pereira de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3583308 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 99045435268 , residente e domiciliado(a) á Rua Adolfo Kolping nº 15 -Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:403567F2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 592/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 592/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria do Socorro Barbosa Conceição , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2312571 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24463513268 , residente e domiciliado(a) á Rua Barão do Rio Branco nº 204- Residencial Itacaiunas , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2F434030

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 598/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 598/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcia Bittencourth da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2754870 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 84042320244 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 360 - Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2BFC0003

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 599/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 599/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Santana da Silva Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1748627 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 40186115600 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 311- Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e

entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:57E2920A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 604/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 604/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Francisca Lima da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3545890 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95133399200 , residente e domiciliado(a) á Av. Maraba nº 8222- Santa Rosa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FF1E2947

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 612/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 612/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marxilei Moraes Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1863588 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37465864291 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte Sete de MARÇO Nº 472- Velha MARABA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse

público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E8A9FDEE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 616/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 616/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Maria da Conceição SA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1605104 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 20712421220 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte sete de MARÇO Nº 345 - Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:17BF68D4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 625/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 625/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Moises dos Santos Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5368508 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00690534213 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 15-Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7AFB539C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 635/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 635/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Alves Bezerra Filho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5721300 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00652076297 , residente e domiciliado(a) á Av. Maraba nº 1777- Santa rosa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C9FE0363

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°658 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°658 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MAKSON ALVES DE SOUSA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4049798 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 09264296719 , residente e domiciliado (a) á Folha 33 Quadra 04 Lote 03 Nova Marabá - Marabá -PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9976B585

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°659 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°659 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MANUEL MESSIAS NUNES DE SOUSA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3449097 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 51384086234 , residente e domiciliado (a) á Av. Dois Mil n° 02 Cidade Jardim - Marabá - PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:12888CB5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°660 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°660 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) NILSINHO EUGENIO DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2003354 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 46558668234 , residente e domiciliado (a) á Rua Sete de Junho Velha Marabá - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FADFF235

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°687 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°687 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MANOEL CONCEIÇÃO FARIAS NETO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4318628 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 14112361220 , residente e domiciliado (a) á Rua Planalto Quadra 124 Liberdade Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8F306212

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°687 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°687 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MANOEL CONCEIÇÃO FARIAS NETO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4318628 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 14112361220 , residente e domiciliado (a) á Rua Planalto Quadra 124 Liberdade Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir

que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E7CF4AB7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°688 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°688 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MARIA DE FATIMA MORAES SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1456782 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24716235220 , residente e domiciliado (a) á Rua Joel Costa n°18 Quadra 33 Idependencia Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9B1302A5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°699 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°699 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2734342 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 60259809268 , residente e domiciliado (a) á FL 28 QD 24 LT 25 - Nova Marabá - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos

termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0DC96BCC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°700 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°700 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MARCONE SILVA JESUINO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4797224 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 89483405220 , residente e domiciliado (a) á Rua Belo Horizonte n° 215 - Belo Horizonte - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4EDC0A19

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°722 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°722 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) NALVA MELO DE SOUSA ,

brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3205318 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59456310272 , residente e domiciliado (a) á Folha 33 Quadra 02 Nova Marabá -PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6E762C3F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°724 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°724 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MARIA RENILDA SANTOS SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 22935576 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01456428284 , residente e domiciliado (a) á Rua Rio de Janeiro n° 08 Qd. 32 Bairro da Paz - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6BCED26C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°733 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°733 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º

395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) NELCIVALDO LIMA NASCIMENTO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4236785 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 88547167234 , residente e domiciliado (a) á Folha 07 QD 06 LT 41 - Nova Marabá - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F92D34DF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°746 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°746 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MAIKO PALHETA DO NASCIMENTO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4217462 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 89629655268 , residente e domiciliado (a) á Rua Dezessete n° 01 Qd. 04 Nossa Senhora - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:29A5D176

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°754 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°754 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MARXIVAN MORAES SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1672801 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 28774329200 , residente e domiciliado (a) á Rua Vinte Sete de Março n°291 Velha Marabá - Marabá- PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:75ECAE5E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°756 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°756 /2025-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) NICOLY DA SILVA GOMES , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7615109 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05564568230 , residente e domiciliado (a) á Rua Goias - Boa Esperança - Marabá - PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:43B4593F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°757 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°757 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MOISES CARNEIRO DA CRUZ , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6627809 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02935238273 , residente e domiciliado (a) á Qd 25 LT 20 S/N Nova Marabá - Marabá -PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:66948AEE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°759 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°759 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MARIA DA GLORIA MONTEL CARVALHO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 450740 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 80195288220 , residente e domiciliado (a) á Av. Vintee Seis de Junho n° 1020 - Liberdade - Marabá - PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B469D557

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°764 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°764 /2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MOISES NERES MACHADO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5366829 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01198171286 , residente e domiciliado (a) á Rua 11 Qd. J lt. 02 Jardim do Edem Bairro Morada Nova - Marabá - PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:064C9333

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 804/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 804/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Leal da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6139438 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 17102014287 , residente e domiciliado(a) á Rua Dorivan Silva nº 08 Vila São Jose , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DC0B627C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 810/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 810/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Messias Cruz de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4363175 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 86616650278 , residente e domiciliado(a) á Rua Dois Mil nº 277- Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F214C8B1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 827/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 827/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcelo Furtado Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7666470 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04519384290 , residente e domiciliado(a) á Rua São Raimundo nº 17 - São felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8F6769BE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 829/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 829/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcos Estevão Coelho dos Santos Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7614626 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04484311224 , residente e domiciliado(a) á Rua 27 de Março nº 365 - Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9D34B0AB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 851/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 851/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Messias Alves Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2159975 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 66176026253 , residente e domiciliado(a) á Rua Elrico Barroco Barreto S/N - Vila Comunidade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:42BFEA00

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 865/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 865/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Maria das Dores Silva de Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4048607 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 71678042234 , residente e domiciliado(a) á Rua São Joao n 19- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1E25F491

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 903/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 903/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Michelle Conceição Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6171426 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02059175267 , residente e domiciliado(a) á Residencial Magalhaes II- São Felix II S/N , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:00AD248F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 905/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 905/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maciel Soares da Rocha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6412018 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00944727263 , residente e domiciliado(a) á Rua Joel Costa nº 15 B- Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:49F41E28

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 906/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 906/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marliete dos Santos Araujo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4175309 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75209373215 , residente e domiciliado(a) á Av Brasil Nº 23- Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e

entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E553FC15

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 917/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 917/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcio Coelho Brandao , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3450032 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69563845234 , residente e domiciliado(a) á Av. Antonio Vilhena Qd 38 Lt 16-Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F74E4441

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 962/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 962/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Moises Rodrigues da Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5437521 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 74840703353 , residente e domiciliado(a) á Rua Orlando Solino nº 1597- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse

público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:24E373C6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 964/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 964/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcio Silva Tavares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4509257 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 98276220215 , residente e domiciliado(a) á Residencial Tiradentes Qd 02 Lt 22- Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C02533F2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Zoroastro Emanoel de Oliveira Ve ras , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1790022 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 29974887291 , residente e domiciliado(a) á Fl 13 Qd 08 Lt 14- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento

Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C0788249

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025-SSAM

Extrato do Contrato Nº 071/2025-SSAM. Processo Administrativo Nº 050707140.000057/2025-73. Pregão Eletrônico Nº 90024/2025-CPL/DGLC/PMM, Referente O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, DE MODO A IMPLANTAR, REALIZAR E DOCUMENTAR OS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS, COM A EMISSÃO DE ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CNPJ Nº 24.305.576/0001-25, Valor Global: R$ 82.078,00 (oitenta e dois mil e setenta e oito reais).
Período de Vigência: o prazo de vigência da contratação: é de 12 (doze)meses desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração. Dotação Orçamentária: 2701 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos;
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terc. Pessoa jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.57 – Serviços Médico-Hospitalar – Ambulatórios.

Marabá PA, 10 de setembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FA793160

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 828/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc... CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Alex Rocha Oliveira, CPF n° xxx.367.632-xx, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pesadas, Lotado na secretaria Municipal de Esporte e Lazer, precisará se deslocar e permanecer na cidade de XINGUARA/PA, no período de 18 a 21 de setembro de 2025, com o objetivo de conduzir os atletas e professores das Seleções de Marabá para representarem nossa cidade nos Jogos Abertos do Pará – JOAPA. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505131.000284/2025-93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor Alex Rocha Oliveira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BE348C40

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 830/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Ney Alves dos Santos, CPF n° xxx.565.032-xx, ocupante do cargo de Professor, Lotado na secretaria Municipal de Esporte e Lazer, precisará se deslocar e permanecer na cidade de XINGUARA/PA, no período de 18 a 21 de setembro de 2025, com o objetivo de acompanhar as Seleções de Marabá que irão representar nossa cidade nos Jogos Abertos do Pará – JOAPA.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº050505131.000284/2025-93,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor Ney Alves dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:35C7EE05

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Manoel Ferreira

Barros , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2855990 SSP/PA e do CPF/MF N.º 57056374204 , residente e domiciliado(a) á Fl 15 Qd 04 Lt 66- Nova Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9194E4F7

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 292/2025/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 292/2025/SEVOP, Processo nº 050505193.000021/2024-79, autuado na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024-CEL/SEVOP/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024/CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (PA2) E MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Empresa: C S LOGISTICA E SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA – CNPJ 09.465.044/0001-61, Valor: R$ 2.414.926,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil novecentos e vinte e seis reais). Assinatura 05/09/2025, Vigência: 05/09/2026.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B8990A08

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 331/2025/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 331/2025/SEVOP, Processo nº 050505108.000086/2025-17, autuado namodalidade: a Inexigibilidade de Licitação nº 55/2025 - CPL/DGLC/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃOEMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE PLANEJAMENTO DASLICITAÇÕES COM ENFOQUE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Empresa: MOVINGCAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.864.563/0001-78, Valor: R$ 7.970,00 (sete milnovecentos e setenta reais). Assinatura 10/09/2025, Vigência: 10/09/2026.

ÍTALOIPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CB7E0C71

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025-GMM

O Senhor MACIEL CHAVES DOS SANTOS, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias feita pela Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, nos autos do processo de Sindicância n° 006/2025-CORREG-GMM, instaurada pela Portaria n° 020/2025-GMM, 12 de agosto de 2025, publicada no dia 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 170, §3°, da Lei Municipal nº. 17.431 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, referente aos autos do processo de Sindicância nº 006/2025-CORREG-GMM, instaurada pela Portaria n° 020/2025-GMM, 12 de agosto de 2025, publicada no dia 13 de agosto de 2025, em trâmite no citado Órgão Correcional;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 10 de setembro de 2025.

MACIEL CHAVES DOS SANTOS – INSP GM
Superintendente Geral da GMM
Portaria Nº 531/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6CF19D3F

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025-GMM

O Senhor MACIEL CHAVES DOS SANTOS, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias feita pela Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, nos autos do processo de Sindicância n° 007/2025-CORREG-GMM, instaurada pela Portaria n° 021/2025-GMM, 12 de agosto de 2025, publicada no dia 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 170, §3°, da Lei Municipal nº. 17.431 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, referente aos autos do processo de Sindicância nº 007/2025-CORREG-GMM, instaurada pela Portaria n° 021/2025-GMM, 12 de agosto de 2025, publicada no dia 13 de agosto de 2025, em trâmite no citado Órgão Correcional;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 10 de setembro de 2025.

MACIEL CHAVES DOS SANTOS – INSP GM
Superintendente Geral da GMM
Portaria Nº 531/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:81DBBA13

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 071/2025

Portaria nº 071/2025-SMSI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NOS TERMO DA LEI Nº 17.534/2009, DISCIPLINA O EMPREGO DO EFETIVO DO DMTU E GMM EM SUAS RESPECTIVAS ESCALAS DE SERVIÇO

CONSIDERANDO a Lei nº 17.534, de 03 de julho de 2009, a qual institui as competências do Secretário municipal de segurança institucional;
CONSIDERANDO a lei nº 17.431, de 27 de outubro de 2010, a qual institui o Estatuto da Guarda Municipal de Marabá;
CONSIDERANDO a Lei º 17.779, de 23 de maio de 2017 que dispõe sobre a instituição do regime de plantão ativo para a Guarda Municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 17.504, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre a jornada de trabalho do DMTU;
CONSIDERANDO a Lei nº 17.445, de 30 de maio de 2011, que dispõe sobre a instituição do regime de plantão ativo para o DMTU;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de escala da Guarda Municipal de Marabá e Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Marabá, nos limites expedidos pelo Estatuto da Guarda e RJU;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que a escala ordinária de serviço da Guarda Municipal e DMTU será de 12/24h-12/72h, observando a carga-horária de 160 horas;
§ 1º - Excepcionalmente e, a requerimento do Guarda e Agente de trânsito, a escala de serviço será de 24h/72h;
§ 2º - O Guarda e o Agente que faltarem serviço, injustificadamente, perderão a concessão da escala de 24/72h e passarão compor a escala prevista no caput do artigo 1º desta Portaria.
§ 3º - Os atestados médicos deverão ser encaminhados aos seus respectivos comandantes no prazo de até 24h após a falta ter sido constatada.
Art. 2º - Os Guardas e Agentes de trânsito poderão cumprir escalas extras (Plantão), nos termos da lei 17.779/2017 e Lei nº 17.445/2011, excluída a jornada normal de trabalho;

parágrafo único – Os plantões serão realizados em turnos diurnos e/ou noturnos, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com as especificidades das atividades e necessidades da administração pública municipal, nos termos da lei 17.779/2017;
Art. 3º - As escalas de serviço do administrativo de acordo com o artigo 50, §1º, da Lei
nº 17.431/2010 e artigo 10, da Lei nº 17.720/1998 (alterado pela Lei nº 17.504/2012) será de 08h diárias;
Parágrafo único – os cargos comissionados cumprirão jornada de 40h semanal, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração, sem que isso implique em pagamento de horas extraordinárias;
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Institucional, em 01 de agosto de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria 011/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F5CF1687

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1064/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2025- FMS/PMM, Processo Administrativo nº 050505473.001037/2025-33, autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90117/2024. Objeto do Contrato: eventual contratação de empresa especializada para manutenção com reposição de peças de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movidos à GASOLINA/FLEX E DIESEL, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, (lavagem de veículos, Serviços de Guincho e lavagem de polimento) manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. AUTO CARAJÁS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.635.432/0001-20. VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dotações: 061201.10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde;
061201.10 122 0012 2.046 Manutenção Conselho Municipal de Saúde;
061201.10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB;
061201.10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica;
061201.10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192;
061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; 061201.10

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2F985FD5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1066/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025- FMS/PMM, Processo Administrativo nº 05050562.000386/2025-14, autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90020/2025. Objeto do Contrato: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento não contínuo de medicamentos controlados para abastecimento das farmácias polos, CAPS, CEI, demandas judiciais e hospitalares destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. ABC FARMACÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 52.967.925/0001-00. VALOR: R$ 46.588,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais). Dotações 061201.10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB; 061201.10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica; 061201.10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192; 061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:15E6B0B8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1232/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) SILVEIRA MARTINS REIS, CPF nº 634.***.***-49, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 65574 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Vila Capistrano de Abreu/PA, no período de 01/09/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de entregar materiais.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:52171BD0

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1233/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) AMAURI BARBOSA OLIVEIRA, CPF nº 034.***.***-48, servidor(a) concursado(a) no cargo/função ALMOXARIFE, matricula nº 62421 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Vila Capistrano de Abreu/PA, no período de 01/09/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de entregar materiais.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2A41AF43

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1234/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) DANIEL DO ESPÍRITO SANTO GOMES, CPF nº 379.***.***-72, servidor(a) concursado(a) no cargo/função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 58150 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Vila Capistrano de Abreu/PA, no período de 01/09/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de entregar materiais.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3CAB27D6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1292/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) DIEGO VIEIRA DE SOUZA, CPF nº 025.***.***-47, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 60693 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) vila Carimã/PA, no período de 07/08/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de entregar materiais.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:841EA30F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1293/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) DANIEL DO ESPÍRITO SANTO GOMES, CPF nº 379.***.***-72, servidor(a) concursado(a) no cargo/função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 58150 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) vila Carimã/PA, no período de 07/08/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de entregar materiais.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:80876A91

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 224/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) RAFAEL BEZERRIL GONÇALVES, CPF nº 018.***.***-40, servidor(a) concursado(a) no cargo/função AGENTE DE PORTARIA, matricula nº 55944 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) VILA ESPÍRITO SANTO na ZONA RURAL/PA, no período de 11/08/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de participar de realização

de manutenção no forro da UBS Elisa M. Chavito (Vila Espírito Santo).

Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:48D0C173

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 225/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) RAFAEL BEZERRIL GONÇALVES, CPF nº 018.***.***-40, servidor(a) concursado(a) no cargo/função AGENTE DE PORTARIA, matricula nº 55944 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) VILA UNIÃO na ZONA RURAL/PA, no período de 12/08/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de participar de realização de manutenção elétrica no P.S Romário Barbosa (Vila União).
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DA2515F6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 238A/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO GOMES, CPF nº 251.***.***-91, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 31438 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade de BELÉM/Pará, no período de 26 a 27/08/2025, 02 (dois) dias, com o Objetivo de transportar paciente do TFD: CHARLES REIS TURELE.
Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A5B88F8F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 241/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIO JHOZENEUDO ALMEIDA DE BRITO, CPF nº 011.***.***-59, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 56965 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade de BELÉM/Pará, no período de 29 a 30/08/2025, 02 (dois) dias, com o Objetivo de transportar paciente do TFD: MELISSA SANTANA COSTA RODRIGUES.
Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FA534188

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 244/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) GILBERTO LOPES DA SILVA, CPF nº 515.***.***-97, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 30850 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade TUCURUI/PA, no período de 01/09/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de transportar paciente do TFD:OCIDALIA PINHEIRO DA SILVA.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2213F82C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 244/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) IZALTINO DE BARROS, CPF nº 046.***.***-84, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 17272 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade TUCURUI/PA, no período de 01/07/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de transportar paciente do TFD:RAIMUNDA PEREIRA AMORIM.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0B5E22D6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 244B/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) CRISTIANO LIMA SALES, CPF nº 656.***.***-53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 65741 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade BELEM/PA, no período de 01 a 02/09/2025, 02 (dois) dias, com o Objetivo de transportar paciente do TFD:GUSTAVO DA SILVA RODRIGUES.
Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E85355B6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2025-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) RAFAEL BEZERRIL GONÇALVES, CPF nº 018.***.***-40, servidor(a) concursado(a) no cargo/função AGENTE DE PORTARIA, matricula nº 55944 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) VILA CAPISTRANO DE ABREU na ZONA RURAL/PA, no período de 13/08/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de participar de realização de manutenção no telhado da UBS Luiza Pereira da Silva (Vila Capistrano de Abreu).
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E402B247

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 026/2024 – INEX/SEMAD
ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 026/2024.001 – INEX/SEMAD
Nº DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: SARUBBI MILÉO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.693.514/0001-38
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025
VIGÊNCIA: 02/09/2025 A 01/09/2026
VALOR: R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria Jurídica em direito tributário e processo tributário, compreendendo: consultoria jurídica quanto ao direito material tributário; análise de elementos constitutivos das obrigações jurídicas tributárias atinentes ao Município de Marituba/PA; diagnosticar possibilidades de atualização de base de cálculo com escopo nos precedentes judiciais de STJ e STF; diagnosticar possibilidade de inscrição em dívida ativa municipal dos créditos tributários em inadimplência; sugerir aperfeiçoamento da legislação tributária municipal por meio de parecer jurídico; e demais pautas relativas a pasta tributária municipal, tudo com escopo em promover aumento de arrecadação da fazenda pública municipal, do município de Marituba-Pará.

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:49C96FCE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183/2025 - QUE CONVOCA, NOVAMENTE, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/1025, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA.

CNPJ n° 05.105.135/0001-35
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2025, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA NOVAMENTE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – MOJU PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA PARA FINS DE NOMEAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL.

O Prefeito Municipal de Moju, Estado do Pará, Exmo. Sr. **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe no Edital do Concurso Público nº 001/2022, promovido pelo Município de MOJU, através do INSTITUTO CONSULPAM, com resultado devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 019/2023 de 24 de Abril de 2023.
CONSIDERANDO o Decreto 441/2024, de 18 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a decisão liminar concedida nos autos do processo nº **0801156-56-2025.8.14.0031**, que determinou ao município de Moju que convoque, novamente, para a apresentação de documentos pessoais e para a realização de inspeção médica o candidato **ADRIANO LÁZARO GAMA TEIXEIRA,** para fins de nomeação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **CONVOCADO** para apresentação dos documentos necessários à consequente nomeação nos termos do Edital 001/2022 zcxvnm,., **no dia 10 de ouutubro de 2025**, junto a Diretoria de Recurso Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que funcionará, excepcionalmente, na sala de atendimento da Secretaria Municipal de Administração, sito a Av. Marechal Castelo Branco, S/N, Bairro Centro, Moju/PA, no horário de 08h00min às 13h00min, para preenchimento de vagas no cargo público de provimento efetivo, em regime estatutário, da Prefeitura Municipal de Moju/PA, aprovada no concurso público edital 001/2022, abaixo relacionada, e que atenderá a chamamento na forma e ordem do edital acima mencionado:

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – PEDAGOGIA – ALTO MOJU / CAIRARI			
Nº		INSCRIÇÃO	NOME
01	259093381	ADRIANO LÁZARO GAMA TEIXEIRA (SUB JUDICE)	

Art. 2º - Nos termos dos itens 4.1 e 9 do Capítulo XIII do Edital 001/2022, a candidata convocada por este decreto deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I) 01(uma) FOTO 3x4;
II) Documento de Identificação (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);
III) CPF – CADASTRO DE PESSO FÍSICA;
IV) PIS/PASEP;
V) CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;
VI) Comprovante de Escolaridade necessária ao cargo pretendido – Diploma para habilitação para o cargo;
VII) Comprovante de residência atual (expedido em outubro ou novembro);
VIII) Título de Eleitor (Frente e Verso);
IX) Certidão de regularidade e quitação Eleitoral;
X) Certidão de Reservista ou Certificado de dispensa (Masculino);
XI) Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da carteira de registro nos conselhos de classe, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade, quando exigido para o cargo;
XII) Curso específico quando exigido no Edital, comprovado por diploma;
XIII) Certidão de Nascimento e/ou certidão de casamento;
XIV) Declaração de Imposto de Renda Completa (Salvo quando isento);
XV) Declaração de Aptidão Física e Sanidade Mental para o exercício das atribuições do cargo, devidamente atestado por Médico habilitado.
XVI) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);

Art. 3º - Nos termos do item 9 do Capítulo XIII do Edital 001/2022, os candidatos convocados deverão preencher as declarações de responsabilidade, sob as penas da lei, atestando que:
I) No ato da posse o candidato convocado não está enquadrado em nenhuma hipótese de acumulação ilegal de cargos, definida nos termos do Art. 37, XVI da Constituição Federal;
II) Não sofreu no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
III) A existência ou não de dependentes para fins de Imposto de Renda – IRRF.
Art. 4º - Na ocasião da entrega dos documentos pelo candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, a Comissão do Concurso Público realizará a convocação do candidato para a realização da inspeção médica, sendo entregue ao candidato a autorização para a realização da inspeção, onde será especificado a data, o local e o horário de comparecimento.
Parágrafo Único – A inspeção médica será realizada **no dia 13 de outubro de 2025**, sendo agendado horário específico para realização da inspeção, conforme cronograma a ser elaborado pela Comissão do Concurso Público.
Art. 5º - A fim de complementar o disposto no item XXXX do Edital do Concurso Público nº 001/2022 – Moju, ficam discriminados abaixo os exames médicos de apresentação obrigatória, pelos candidatos, quando da realização da inspeção médica.
§ 1°. Os candidatos convocados deverão, quando da realização da inspeção médica, apresentar os seguintes exames médicos:
I) Carteira de Vacinação – SUS;
II) Hemograma Completo;
III) VDRL;
IV) Eletrocardiograma;
V) Exame de Plaquetas;
VI) Velocidade de Hemossedimentação (VHS);
VII) Creatinina, Glicemia de Jejum, Gama Glutamil Transferasi (GAMA GT);
VIII) Urina EAS e Raio X de Tórax.
§ 2º. Os candidatos convocados para os cargos de magistério, além da documentação constante acima, deverão apresentar exame otorrinolaringológico com descrição da laringoscopia indireta e de acuidade visual.
Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Moju, através da Comissão do Concurso Público, adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para a realização de que trata este Decreto.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU (PA), em 8 de setembro de 2025.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Moju – PA

Publicado por:
Waldeci Lima Santos
Código Identificador:1242873A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Gerdean Marques da Fonseca, para exercer o cargo de Diretor de Escola Interino, DAI - 1, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria do Carmo Félix da Silva, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 334/2025-SEMED, de 8 setembro de 2025;

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Suelen Maia Estouco, Diretora de Escola, DAI – I, nomeada através do Decreto nº 015, de 6 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica da Escola Maria do Carmo Félix da Silva;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GERDEAN MARQUES DA FONSECA**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob nº ***.887.242-**, para

exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA INTERINO**, **DAI – I**, lotado na Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria do Carmo Félix da Silva, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas funções como diretor interino no período de 30 de agosto de 2025 a 02 de março de 2026, em razão da licença-maternidade da servidora Suelen Maia Estouco, titular do cargo.

Art. 3º - Durante o período de nomeação, o servidor mencionado no Art. 1º, deverá assegurar o pleno funcionamento administrativo e pedagógico da Escola Maria do Carmo Félix da Silva, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e promovendo a continuidade das atividades escolares com responsabilidade e eficiência.

Art. 4º - Encerrado o período no qual está sendo nomeado como diretor interino da Escola Maria do Carmo Félix da Silva, o servidor Gerdean Marques da Fonseca, retornará automaticamente ao exercício de suas funções originárias como Vice-Diretor da Escola Raimunda Queiroz de Souza, conforme previsto em sua lotação anterior.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para, 30 de agosto de 2025.

Mojuí dos Campos, 9 de setembro de 2025.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Werlyson de Souza Alves
Código Identificador:560097F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 052/2025-SEMGEF

EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2025-SEMGEF– INEXIGIBILIDADE-Nº056/2025–SEMGEF. Parte: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA,** e LL VILAS EVENTOS LTDA, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ARTISTA NACIONAL (KEMILLY SANTOS) PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO EVANGELHO" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULT.** Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021; Vigência: 18/08/2025 até 31/12/2025. Valor Total R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Financeira
Decreto 145/2025

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:2F31D86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº028/2025-FMS

CREDENCIAMENTO Nº001/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2025-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2025-FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2025-FMS– CREDENCIAMENTO Nº001/2025-FMS. Parte: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E TYMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA,CNPJ: 35.728.784/0001-53, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAUDE DE MOJUI DOS CAMPÓS. Com fundamento na Lei n° 14.133/2021. Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026. Valor Total: R$ 1.727.700,00 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil e setecentos reais).

ANDRE GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:2471F7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº029/2025-FMS

CREDENCIAMENTO Nº001/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2025-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2025-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2025-FMS– CREDENCIAMENTO Nº001/2025-FMS. Parte: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FARMED SERVICE LTDA, CNPJ: 56.893.872/0001-80, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAUDE DE MOJUI DOS CAMPÓS. Com fundamento na Lei n° 14.133/2021. Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026. Valor Total: R$ 2.331.924,50 (Dois milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

ANDRE GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:523B3DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE 4º JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

RESULTADO DE 4º JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEMSA
Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DESERVIÇOS MÉDICOSPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, sendo aEMPRESA CREDENCIANDA NO CERTAME:FARMED SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ: 56.893.872/0001-80, com vigência de 21/08/2025 até 21/08/2026, com valor R$ 2.331.924,50 (Dois milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), de Ata de sessão pública, com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

ANDRE GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:3049C4EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.08.21.04

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029.2025-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JAYNES R. B. VIEIRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS

VALOR TOTAL.....: R$ 230.116,40 (duzentos e trinta mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2702.082430011.2.080 Gestão do Programa PSB-SCFV P/Criança e Adolescente-06 a 15 anos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 111.216,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082410011.2.078 Gestão do Programa PSB-SCFV p/ os Idosos (as) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 118.900,40

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2025 a 21 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2025

PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:09D7FF8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.09.01.02

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 017.2025-INEXIG

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.469/0001-28

CONTRATADA(O).....: LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 24.646.000/0001-21

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PROJEÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO DAS DESPESAS DE PESSOAL, FORMULAÇÃO DE POLÍTICA SALARIAL E DE CARREIRA, E REFORMULAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2201.041220002.2.009 Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 90.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2025 a 30 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2025

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7FB3DBC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO (REALINHAMENTO DE PREÇOS) DO CONTRATO Nº 2025.02.05.13.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 45.151.070/0001-89
DATA DA ASSINATURA: 04.08.2025

EMPRESA CONTRATADA: R. A. BARBOSA DOS SANTOS LTDA. CNPJ: 45.151.070/0001-89. VALOR R$ 7.148,35. CONTRATO Nº 2025.02.05.13.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:59A34C47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO (REALINHAMENTO DE PREÇOS) DO CONTRATO Nº 251/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. DATA DA ASSINATURA: 04.08.2025. EMPRESA CONTRATADA: LEANDRO NOBRE DE LIMA LTDA. CNPJ: 27.730.489/0001-03. VALOR R$ 1.419,60.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4EB35D93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO (REALINHAMENTO DE PREÇOS) DOS CONTRATOS Nº 2025.02.05.12 E 2025.02.05.14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.492.262/0001-00.
DATA DA ASSINATURA: 04.08.2025

EMPRESA CONTRATADA: R. A. BARBOSA DOS SANTOS LTDA. CNPJ: 45.151.070/0001-89. VALOR R$ 3.508,80. CONTRATO Nº 2025.02.05.12.

EMPRESA CONTRATADA: R VIEIRA DE MORAIS TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 40.484.093/0001-91. VALOR R$ 2.536,92. CONTRATO Nº 2025.02.05.14.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6723CF36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **077/2025**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017.2025-INEX
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.646.000/0001-21,** situada à Travessa Quatorze de Março, nº 1155, Sala 103, Bairro Umarizal, CEP 66055-490, Belém/PA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte Alegre/PA, 14 de agosto de 2025

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F9F5282B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ERRATA

ERRATA
No **Decreto nº 540/2025**, de 04 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Natureza Especial da Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências", publicado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA:
Onde se lê:
Na relação anexa ao Decreto:
RAEL FERNANDES ASSIS – Data da Nomeação: 18/08/2025
Leia-se:
RAEL FERNANDES ASSIS – Data da Nomeação: 01/09/2025

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1E59844F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º608/2025

PORTARIA N.º608/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.401, de 05 de junho de 1997, que disciplina a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 062/2025-GAB, de 08 setembro de 2025, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do qual a Chefe de Gabinete do Prefeito solicita a liberação de recursos por meio de Suprimento de Fundos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido **Suprimento de Fundos**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, ao servidor **ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ**, portador do RG nº 2189128 e do CPF nº 377.399.992-53, ocupante do cargo de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, Agência 0949-0, Conta nº 0041849-8.
Parágrafo único. Os recursos ora concedidos deverão ser utilizados exclusivamente para atender às despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento, vinculadas à execução das atividades Gabinete do Prefeito, conforme as classificações orçamentárias abaixo:
Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito
Ação: 04.122.0010.2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito, Atender as despesas do Gabinete
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.90.39.00 – Outros serv. pessoa jurídica
Art. 2º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para:
I - Aquisição de bens permanentes;
II – despesas cujo valor unitário ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor total concedido;
III – despesas incompatíveis com os elementos de despesa autorizados.
Art. 3º O valor concedido deverá ser aplicado integralmente até o dia **08 de outubro de 2025**, sendo a prestação de contas obrigatória, na forma da legislação vigente, mediante apresentação de documentação comprobatória, no prazo legal, junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. Eventual saldo não utilizado deverá ser recolhido integralmente à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, até a data limite para a prestação de contas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:99A06823

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 609/2025

PORTARIA N.º 609/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS À SERVIDORA CLEONICE MENDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre – PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal nº 4.401, de 05 de junho de 1997**, que disciplina a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o **Memorando nº 259/2025-SEC/FINANÇAS**, de 08 de setembro de 2025, por meio do qual se solicita a concessão de suprimento de fundos;
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Suprimento de Fundos**, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, à servidora **CLEONICE MENDES DA SILVA**, portadora do RG nº 2.816.502 e do CPF nº 472.861.642-87, ocupante do cargo de **Oficial Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, a ser creditado na **Agência 0949-0, Conta nº 88300134-9**.
Parágrafo único. Os recursos ora concedidos deverão ser utilizados exclusivamente para atender despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento, vinculadas à execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: **2201 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
Ação: **04.122.0002.2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças**
Elementos de Despesa:
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º É vedada a utilização dos recursos concedidos para:
I – Aquisição de bens permanentes;
II – Despesas cujo valor unitário ultrapasse **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total concedido;
III – Despesas incompatíveis com os elementos de despesa autorizados nesta Portaria.
Art. 3º O valor concedido deverá ser aplicado **integralmente até o dia 08 de outubro de 2025**, sendo a **prestação de contas obrigatória**, na forma da legislação vigente, mediante apresentação de documentação comprobatória junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único. Eventual **saldo não utilizado** deverá ser recolhido integralmente à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças até a data limite para prestação de contas.
Art. 4º Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BF92E38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 613/2025

PORTARIA N.º 613/2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORRÊA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 609/2025 – SETRINS, de 20 de agosto de 2025, que justifica a necessidade de deslocamento da senhora **PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS**, Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, à cidade de Macapá/AP, no período de 11 a 12 de setembro de 2025, para participar do **25º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS**, com o tema: *"Consolidando o SUAS pelo Brasil: Panoramas Regionais, Novos Rumos e Desafios Decenais"*;
CONSIDERANDO que a participação no referido evento integra a agenda institucional da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, fortalecendo as políticas públicas de assistência social desenvolvidas no Município;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal nº 106/2024, de 18 de março de 2024, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de **04 (quatro)** diárias à servidora **PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS**, portadora do RG nº 3.022.515 e do CPF nº 604.558.452-04, titular da conta nº 00041084-5, Agência 0949-0 – Banco do Brasil, no valor unitário de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, totalizando o valor líquido de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento durante o período de 11 a 12 de setembro de 2025, em Macapá/AP.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social – **Fonte 28.701-6**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 09 de setembro de 2025.

ERNANDE CORRÊA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2F2F6A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMPD-MTA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMPD-MTA

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD, do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.381 de 12 de novembro de 2024, que institui o referido Conselho, e em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 10 de julho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD, que estabelece a organização, competências, funcionamento e demais disposições relativas às atividades deste colegiado, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/PA, 10 de julho de 2025.

ANDREWS ALBARADO ARCANJO
Presidente CMPD-MTA/PA
Decreto nº 379/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE MONTE ALEGRE -CMPD

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS.
Art. 1° - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD, instituído pela Lei Municipal nº 5.381 de 12 de novembro de 2024, é um órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS, de caráter deliberativo e consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações de prevenção, tratamento, fiscalização e repressão ao uso indevido de substâncias psicoativas, que determine dependência física ou psíquica, em harmonia com as políticas Estadual e Federal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD norteia-se pelos seguintes princípios:

I - Respeitar, proteger, promover, prover, criar mecanismos, com vistas a assegurar à redução de demanda como conjunto de ações relacionadas ao uso indevido de drogas, tratamento, à recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso de drogas;
II - Zelar pelo bom uso do recurso equitativo destinados à Política sobre Drogas no Município de Monte Alegre/PA de acordo com as necessidades, visando alcançar as metas propostas na Política Municipal sobre Drogas;
III - Garantir o controle social da Política Municipal sobre Drogas - PMD;
IV - Integrar as ações do Poder Público Estadual e Municipal, com as entidades representativas da sociedade e com os organismos nacionais e internacionais de cooperação.

Art. 3º -O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas tem por objetivo:
I - Estabelecer as diretrizes e propor a política municipal de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes, bem como, promover por meios necessários, à integração ao sistema dos órgãos do Estado e do Município para a realização dos objetivos visados;
II - Mapear, cadastrar, fiscalizar, orientar e apoiar as entidades e órgãos que desempenhem atividades de recuperação e reinserção social dos indivíduos em uso indevido de álcool e outras drogas;
III - Apoiar e auxiliar os órgãos encarregados de promover a ação fiscalizadora na forma da lei sobre os produtos e substâncias entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4° - Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD:
I - Fomentar a elaboração e efetivação de políticas municipais sobre drogas e fiscalizar sua execução;
II - Orientar, fiscalizar e acompanhar os projetos e ações prioritárias da política municipal sobre drogas, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Monte Alegre/PA, bem como acompanhar a elaboração do Plano Plurianual – PPA;
III - Convocar e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal sobre Drogas, indicando prioridades;
IV - Incentivar a realização de estudos que fundamentam as propostas sobre drogas;
V - Convocar, organizar e realizar as Conferências Municipais de Políticas sobre drogas a cada 02 (dois) anos;
VI - Articular cooperação com Conselhos de Políticas sobre Drogas nos âmbitos Regional, Estadual e Federal;
VII - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD;
VIII - Incentivar a realização de diagnóstico da situação do contexto social e uso indevido de drogas, monitoramento do progresso obtido, mediante a identificação e acompanhamento de indicadores de processo e de impacto;
IX - Estimular o fortalecimento de Fóruns Intermunicipais de Políticas sobre Drogas;
X - Solicitar aos órgãos e instituições públicas e privadas informações sobre programas e projetos na área de prevenção e tratamento ao uso de drogas;
XI - Promover iniciativas de formação e capacitação permanentes aos membros do CMPD, para uma participação social qualificada.

Art. 5° - O CMPD estimulará a criação de Fóruns Intermunicipais de Políticas sobre Drogas, e assim manterá estreitas relações de cooperação, respeitando as peculiaridades sociais, especiais e administrativas locais, buscando aperfeiçoar os mecanismos de participação popular e a atuação dos órgãos e entidades já existentes, especialmente em relação às ações definidas como prioritárias, no âmbito da Política Municipal sobre Drogas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD é constituído pelos respectivos membros titulares e seus suplentes, sendo:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente;
II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, sendo um titular e um suplente;
III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;
IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sendo um titular e um suplente;
V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo um titular e um suplente;
VI – 02 (dois) representantes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), sendo um titular e um suplente;
VII – 02 (dois) representantes da Polícia Militar, sendo um titular e um suplente;
VIII – 02 (dois) representantes da Polícia Civil, sendo um titular e um suplente;
IX – 02 (dois) representantes da Igreja Católica, sendo um titular e um suplente;
X – 02 (dois) representantes das Igrejas Evangélicas, sendo um titular e um suplente;
VI – 04 (quatro) representantes de usuários (organizações não governamentais, universidades e do setor privado), sendo dois titulares e dois suplentes;

§ 1º - O representante da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser profissional da Saúde com Formação Superior;
§ 2º - A fim de assegurar a participação da Sociedade Civil o Conselho Municipal manterá cadastro de organizações não governamentais ou comunidades terapêuticas ligadas aos objetivos desta Lei;
§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se reeleição, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.381 de 12 de novembro de 2024;
§ 4º - Os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD não receberão qualquer tipo de remuneração, cuja participação no Conselho será considerada função pública relevante;
§ 5º - Será assegurado aos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD, quando em representação do órgão colegiado, o direito ao custeio de despesas com transporte, e ajuda de custo quando couber;
§ 6º -O CMPD terá o apoio administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS.

Art. 7° - Serão convidados a participar do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD, sem direito a voto, os representantes de qualquer órgão ou entidade que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA DAS ENTIDADES E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS
Art. 8° - Os Representantes da Sociedade Civil e entidades de que trata o Art. 6º, deste Regimento, serão escolhidos durante a Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas, dentre os delegados regularmente constituídos;

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Art. 9º -O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD estruturar-se-á da seguinte forma:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora:
a) Presidência
b) Vice-Presidência
c) 1° Secretário
d) 2° Secretário
III - Comissões Temáticas Permanentes:
a) Comissão de Ética;
b) Comissão de Formação;
c) Comissão de Projetos e Finanças

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO, DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES.

Art. 10 - O Plenário do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas é a instância máxima do Conselho, com atribuições deliberativas no que lhe compete desenvolver. É composto pelos Conselheiros Titulares e Suplentes, nos termos definidos pelo Artigo 6º deste Regimento.

Art. 11 - Compete ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD:
I-Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD.
II - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando de sua convocação.
III - Aprovar o Regimento Interno;
IV - Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD, em Plenária, na reunião de instalação do Conselho com o quórum de maioria absoluta de seus membros, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido para período consecutivo.
V - Designar Conselheiros para a composição das Comissões Temáticas Permanentes.
VI - Elaborar e aprovar o Planejamento Estratégico do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD, acompanhando sua execução.

Art.12 - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD será presidido por qualquer um de seus membros permitido uma recondução por deliberação dos demais conselheiros.
§1° - A eleição do presidente ocorrerá por maioria simples dos votos de seus integrantes.
§ 2º - O mandato do Presidente terá duração de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução para período consecutivo.
§3° - Na ausência do Presidente, será obedecida a ordem hierárquica da mesa diretora.

Art. 13 - As deliberações do Plenário serão apresentadas através de Resoluções, construídas preferencialmente em consenso, atendendo as necessidades, com vistas ao contínuo aperfeiçoamento da formulação da Política sobre Drogas.
§ 1° - Quando não for possível a obtenção de deliberações consensuais, as propostas serão encaminhadas à votação.
§ 2º - Para aprovação de deliberações não consensuais, será exigida maioria simples de votos dos presentes nas reuniões.

Art. 14 - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD serão realizadas ordinariamente na última quinta feira de cada mês de acordo com o calendário preestabelecido, serão convocadas pelo Presidente e/ou por deliberação de 1/3 do Pleno e instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros (primeiro número inteiro acima da metade), observando-se:
I - Encaminhamento de pauta a todos os Conselheiros, com antecedência de 3 (três) dias úteis.

Art. 15 - As reuniões ordinárias do Plenário terão a seguinte sequência:
I - Abertura da sessão e verificação da presença e da existência de quórum para instalação do Plenário;
II - Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião Plenária anterior;
III - Informes gerais;
IV. Leitura da ordem do dia, com consulta ao Plenário sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões;
V. Apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas, preferencialmente com parecer prévio das Comissões Temáticas.
Parágrafo Único. Em casos de relevância e urgência, o Plenário poderá, mediante aprovação da maioria simples dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao Plenário.

Art. 16 - As reuniões extraordinárias serão solicitadas pelo Presidente, quando necessárias, ou a pedido de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD, devendo ser confirmado o quórum e emitida convocação oficial pelo Presidente com antecedência mínima de 24 horas.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
Art. 17-As Comissões permanentes são:
a) Comissão de Ética;
b) Comissão de Formação;
c) Comissão de Projetos e Finanças.

§ 1º - A Comissão de Ética compete:
I - Fiscalizar e Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam a prevenção, tratamento e reinserção social de indivíduos que fazem uso indevido de drogas no âmbito municipal.
II - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, toda e qualquer violação de diretos humanos fiscalizando a execução das medidas necessárias a sua apuração;
III- Requisitar fiscalização permanente no cumprimento das leis que visem à prevenção, reabilitação e reinserção social no contexto da temática sobre drogas;
IV- Fiscalizar a execução das propostas relacionadas à temática sobre drogas aprovadas nas conferências municipais sobre drogas.
V - Propor a plenária o acompanhamento de projetos anteriores que contemplem a temática sobre drogas no município.

§ 2º - A Comissão de Formação compete:
I - Formular as propostas de capacitação referente as temáticas sobre drogas no município;
II - Subsidiar o Conselho com informações notícias e comunicações relevantes na área da temática sobre drogas;
III - Formular as propostas para o Plano anual de Ações do CMPD tendo em vista articulação das políticas e submetê-las à apreciação do Conselho;
IV Analisar e avaliar as políticas e legislações próprias do Conselho tendo em vista o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 3º - Compete a Comissão de Finanças:
I - Acompanhar a proposta Orçamentária Municipal das políticas afins, com vista a conhecer os recursos para ações e propostas relacionadas a temática sobre drogas;
II - Acompanhar, propor e fiscalizar a proposta de Dotação Orçamentária Municipal aprovadas pela Lei de criação do recurso do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FMPD, com vista a garantir recursos para ações e propostas relacionadas à temática sobre drogas;
III - Propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do fundo orçamentário, bem como emitir parecer aos processos encaminhados, visando priorizar ações, programas e projetos destinados a temática sobre drogas;
IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira de recurso do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FMPD através dos demonstrativos de acompanhamento;
V - Solicitar os demonstrativos de aplicabilidade dos recursos de fundo municipal de políticas sobre drogas do órgão competente, para manter este CMPD informado;
VI - Propor campanha de incentivos visando a captação de recursos;
VII - Incentivar e acompanhar a elaboração e execução de projetos sobre a temática de drogas no município;
§ 4º - As comissões permanentes serão compostas por no mínimo 03 (três) conselheiros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD
Art. 18 - Os grupos de trabalho serão formados por membros do Conselho e criados conforme demandas, sendo extintos depois de concluídos os trabalhos.

SEÇÃO III
DOS CONSELHEIROS
Art. 19 - Compete aos Conselheiros:
1- Participar do Plenário, das Comissões Temáticas Permanentes ou Grupos de Trabalho Temporário para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório, conforme o caso.
II - Requerer aprovação de matéria em regime de urgência;
III - Propor Grupos de Trabalho Temporário, bem como indicar nomes para sua composição;

IV - Registrar, por escrito e se necessário, propostas / manifestações apresentadas, indicando sempre o caráter destas;
V - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;
VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
VII - Se fazer presente às reuniões definidas por este Regimento ou justificar possíveis ausências, preferencialmente, com antecedência de até 03 (três) dias antes e/ou 03 (três) dias após a reunião;
VIII- Informar e convocar, com antecedência, o Suplente, sempre que o Titular não possa comparecer à reunião.
Art. 20 - Os membros suplentes só terão direito a voto quando estiverem substituindo o Titular. Os suplentes das entidades assumirão automaticamente nas ausências, vacâncias e impedimentos dos conselheiros titulares.
Parágrafo Único. Os membros suplentes acompanhados de seus titulares terão direito a voz.

Art. 21 - No caso de pedido de afastamento, licença ou perda de mandato pelos representantes titulares, o Conselho comunicará às respectivas entidades, que deverão tomar as devidas providências, indicando um substituto no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 22 - O conselheiro que não se fizer presente, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, perderá automaticamente sua função de conselheiro. Este CMPD deverá informar a entidade em questão, sendo que, a não manifestação de interesse desta e a indicação de novos representantes titulares e suplentes por um prazo de 10 (dez) dias a contar da data do documento informativo, esta perderá automaticamente o direito à vaga neste CMPD e serão decididos em reunião e posteriormente convidar novos representantes que possam contribuir com as atividades desde CMPD.

SEÇÃO IV
DA MESA DIRETORA
Art. 23 - Compete ao Presidente do CMPD:
I - Representar o Conselho em suas relações internas e externas;
II - Cumprir e fazer cumprir o Regimento, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário;
III - Convocar e presidir as reuniões do Plenário, definindo a pauta;
IV - Expedir Resoluções e demais atos decorrentes das deliberações do Plenário, encaminhando-os a quem de direito;
V - Delegar representação, desde que previamente aprovada pelo Plenário;
VI - Decidir e esclarecer as questões de ordem;
VII - Convocar reuniões extraordinárias;
VIII - Instalar as comissões Temáticas Permanentes, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberação em Plenário;
IX - Propor Grupos de Trabalho Temporário e solicitar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos;
X - Exercer o voto de desempate, quando necessário;
XI - Comunicar, a quem de direito, sobre possíveis vacâncias no Conselho.

Art. 24 - Compete à Vice-Presidência:
I - Assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de Governo e organizações da sociedade civil;
II - Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva do Conselho, de acordo com critérios definidos pelo Presidente;
III - Cumprir e fazer cumprir o Regimento;
IV- Substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 25 -Compete ao Secretário:
I - Secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;
II - Auxiliar as sessões plenárias do CMPD e, juntamente com o presidente, manter contatos com instituições públicas e organizações da sociedade civil;
III - Convocar e convidar pessoas, mediante comunicação prévia, a fim de prestar esclarecimentos de matérias em discussão;
IV - Exercer outras atividades que lhe forem solicitadas pelo presidente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política sobre Drogas - CMPD, convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com a aprovação de 2/3 de seus membros.

Art. 27 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMPD.

Art. 28 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre - Pará, 10 de julho de 2025.

ANDREWS ALBARADO ARCANJO
Presidente CMPD-MTA/PA
Decreto nº 379/2025

CLEBER ERLON BORGES BAÍA
Vice-Presidente CMPD-MTA/PA
Decreto nº 379/2025

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:85EA5C48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 369/2025 - MARIA DALVA ARAUJO MONTEIRO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 369/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DALVA ARAUJO MONTEIRO, cargo/função PROFESSOR(A) DE NIVEL SUPERIOR EFETIVO, autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 08/09/2025 - 09/09/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DA TRILHA FORMATIVAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 500,00, cada diária, no total de 1.000,00 (UM MIL REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 05 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Mun. De Desenv. Educacional

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E3ABEAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 370/2025 - MARA DIANNE DE OLIVEIRA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 370/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARA DIANNE DE OLIVEIRA, cargo/função PROFESSOR(A) DE NIVEL SUPERIOR EFETIVO, autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 08/09/2025 - 09/09/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DA TRILHA FORMATIVAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 500,00, cada diária, no total de 1.000,00 (UM MIL REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 05 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Mun. De Desenv. Educacional

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:AB0A05D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE ISOTÉRMICO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE LEITE A GRANEL, POR MEIO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-073827/2024, ORIGINÁRIO DA EMENDA PARLAMENTO Nº 202441820004, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: Menor Preço por item**.** Data da Abertura: 25/09/2025 às 08h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletroniconp@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL -
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3E3AC0F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 07901/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 07901/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Canada, Quadra 21, Lote 04, Bairro Vale Do Sol III, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 250,03m² e perímetro de 70,00metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Canada**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lote 11**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 03**	**Por onde mede 25,00m**
Lateral esquerda com	**Lote 05**	**Por onde mede 25,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dia do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:DDA9B330

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 07902/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 07902/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Canada, Quadra 21, Lote 03, Bairro Vale Do Sol III, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 250,03m² e perímetro de 70,00metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Canada**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lote 12**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 02**	**Por onde mede 25,00m**
Lateral esquerda com	**Lote 04**	**Por onde mede 25,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dia do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:002FA9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 07903/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 07903/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Canada, Quadra 21, Lote 05, Bairro Vale Do Sol III, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 250,43m² e perímetro de 70,08metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Canada**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lote 10**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 04**	**Por onde mede 25,00m**
Lateral esquerda com	**Lote 06**	**Por onde mede 25,08m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dia do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7FE256F9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 2102/2025: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2102, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de título definitivo de propriedade de terreno urbano do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano do patrimônio municipal, em favor de **Eronildo Mendes Maroques**, inscrito no CPF nº264.028.312-04, localizado naRua Panamá, lotes: 09-10, Quadra 08, Bairro: Vale do Sol II, em Novo Repartimento-PA, com área 503,96 m 2, perímetro 90,35. Inicia-se a descrição novértice P-01 na coordenada (EX: 615.663,75 NY: 9.529.472,09), no azimute de 353°18'57" comuma distância de 20,10 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 615.661,41 NY:9.529.492,05), confrontando com RUA PANAMÁ, daí segue no azimute de 82°37'44" com umadistância de 25,05 m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada (EX: 615.686,25 NY:9.529.495,26), confrontando com Lote 08, daí segue no azimute de 173°09'23" com umadistância de 10,20 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 615.687,46 NY:9.529.485,13), confrontando com Lote 17, daí segue no azimute de 173°09'23" com umadistância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 615.688,64 NY:9.529.475,31), confrontando com Lote 16, daí segue no azimute de 262°37'38" com umadistância de 4,89 m do lado esquerdo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 615.683,79 NY:9.529.474,68), confrontando com Lote, 13, daí segue no azimute de 262°37'38" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice P-07 de coordenada (EX: 615.673,87 NY:9.529.473,40), confrontando com Lote 12, daí segue no azimute de 262°37'38" com umadistância de 10,21 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada (EX: 615.663,75 NY:9.529.472,09), confrontando com Lote 11.
Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo é de R$19.654,44 (dezenove mil seiscentos cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 10 de setembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:C270307D

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1899/2025 - GP: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N° 1899/2025–GP

Novo Repartimento/PA, 08 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de gestor e fiscais, relativo ao **Contrato Administrativo nº 20250445, Processo Administrativo nº 051/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 6.2025-019PMNR,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE e a empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA** (CNPJ nº 41.858.720/0001-70), cujo objeto é a contratação de show artístico da cantora Mari Fernandes, visando à

realização de uma apresentação musical ao vivo na programação oficial da XXII FEXPOANR, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025 no município de Novo Repartimento/PA, como parte integrante da programação oficial do evento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Isabele Batista Machado	914698	Assessor de Coordenação
Fiscal Técnico	Yago de Sena dos Reis	921211	Coordenador do Departamento de Turismo

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:47DCCFA5

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1900/2025 - GP: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N° 1900/2025 – GP

Novo Repartimento/PA, 08 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo ao **Contrato nº 20250392, Pregão eletrônico nº 9.2025-007PMNR**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO**, inscrita no CNPJ n° 05.641.124/0001-70, cujo objeto é a aquisição de combustíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Vanilza de Jesus Melo	91467-1	Coordenador do Departamento de Planejamento
Fiscal Técnico	Antônio de Araújo dos Santos	91267-5	Coordenador do Departamento de Transporte

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:F102E9DF

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1901/2025 - GP: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N° 1901/2025 – GP

Novo Repartimento/PA, 08 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Fiscal e Gestor, relativo ao **Contrato nº 20250394, Pregão eletrônico nº 9.2025-007PMNR**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO**, inscrita no CNPJ n° 05.641.124/0001-70, cujo objeto é a aquisição de combustíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Graciliane Araújo Silva	922430	Assistente Administrativo
Fiscal Técnico	Kevem Vieira Lopes	922323	Assistente Administrativo

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:746E401D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº M. 2025-00002

A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64, através da Comissão de Licitação designada pelo Portaria nº 1.785/2024, após sorteio realizado no dia 05/09/2025 às 15:00 horas, torna público a ordem do Rol de Leiloeiros Públicos Credenciados conforme as condições e exigências editalícias de credenciamento Nº 20250704001. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado, para a preparação, organização e condução de leilões públicos destinados à alienação bens móveis inservíveis deste município assim como de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título e mantidos nos pátios do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), nos termos do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
1º - Célia Maria Campos Cardoso - JUCEPA Nº 01/88;
2º - Erico Sobral Soares – JUCEPA Nº 259169676
3º - Wirna Campos Cardoso - JUCEPA Nº 20150290314
4º - Daniel Elias Garcia –JUCEPA Nº 20220001421

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO -
Agente de Contratação

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:B45F7D24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025-GAB/PMO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL RELATIVO AO PROCESSO Nº 06/2025, CUJO OBJETO É A AMPLIAÇÃO E DRENAGEM DA PRAÇA ARRAIAL DO CAETÉ, ÁREA DE INTERVENÇÃO: 612,56M², LOCALIZADA NA AVENIDA PRINCIPAL, S/N, RODOVIA PA 124, VILA ARRAIAL DO CAETÉ, ZONA RURAL, OURÉM/PA.

O Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 73, inciso VIII;
CONSIDERANDO a celebração de convênio junto a SEOP sob o processo nº 06/2025, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO E DRENAGEM DA PRAÇA ARRAIAL DO CAETÉ, ÁREA DE INTERVENÇÃO: 612,56M², LOCALIZADA NA AVENIDA PRINCIPAL, S/N, RODOVIA PA 124, VILA ARRAIAL DO CAETÉ, ZONA RURAL, OURÉM/PA, e em atenção ao art. 117 da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o senhor **PATRICK DA SILVA SIDRIM**, engenheiro civil, inscrito no CREA/PA sob nº 1517032679, matrícula 142283-9, como FISCAL DO CONTRATO, do contrato de Ampliação e Drenagem da Praça Arraial do Caeté, Área de Intervenção: 612,56m², Localizada na Avenida Principal, S/N, Rodovia Pa 124, Vila Arraial Do Caeté, Zona Rural, Ourém/Pa, durante o período de sua vigência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais.
Art. 2º O servidor designado no artigo primeiro fica obrigado a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos, em especial, os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Ourém

Publicado por:
Carina da Silva Souza
Código Identificador:81EEAAC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CMON

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, divulga CHAMAMENTO PÚBLICO com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços mecânicos em geral, incluindo peças, acessórios e mão de obra, para a manutenção da frota da CÂMARA MUNICIPAL, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam à Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao disposto no art. 79, inciso I, processo qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei . Período de credenciamento de 15/09/2025 até 30/09/2025, sendo permitido o credenciamento continuo. O Edital está disponível na sala de licitações na Avenida das Nações, nº 3326, centro, Ourilândia do Norte-PA e no Portal Transparência da Câmara no link https://www.ourilandiadonorte.pa.leg.br/transparencia-legislativo/receitas-despesas/licitacoes/lic_2025/proc_009_credenc

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara .

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:B551F456

CÂMARA MUNICIPAL
REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara do Município de Ourilândia do Norte, Estado de Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 77, inciso I, "a", da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Portaria regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal, especificamente na Câmara Municipal de Ourilândia do Norte.
Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e
V - Sistema de Cadastramento dar-se a via e-mail oficial da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte (dp.compras@ourilandiadonorte.pa.leg.br) ou, de forma presencial no setor de licitação com servidor responsável, em dias úteis, em horário de expediente da municipalidade.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 4º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do e-mail ou presencias, observadas as seguintes fases:
1- preparatória;
I - de divulgação do edital de credenciamento;
II - de registro do requerimento de participação;
III - de habilitação;
IV- recursal; e
V - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada e justificada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação do agente de contratação e ou Comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Portaria 017/2024 deste município.

Edital de credenciamento

Art. 7º. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º desta Portaria;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal da Transparência do Município de Ourilândia do Norte/PA e no Diário Oficial dos Municipios do Pará da FAMEP-PA, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas nos mesmo meios de divulgação do edital e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no acervo da municipalidade e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO
Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital.
Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.
Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do Servidor responsável designado/Agente de contratação em relação aos documentos abrangidos pelo referido edital.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no edital serão enviados na forma prevista deste, quando solicitado pelo Agente e ou Comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
§ 3º A verificação pelo Agente e ou comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, o Agente e ou Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado por analogia o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1º A comissão e ou Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal da Transparência e jornais oficiais do Município.
§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente e ou Comissão de contratação será motivada nos autos.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas nos jornais oficiais e portal da transparência da municipalidade, observando estabelecido no § 1º.
Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão e ou agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO
Formalização
Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§4º Previamente a formalização do contrato ou prorrogação do prazo de vigência deste, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação
Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto dos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§4º Somente por motivo de economicidade, segurança municipal ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO
Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕESFINAIS
Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§1º O credenciado, no caso previsto nesta artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
Vigência

Art. 26. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA, em 01 de setembro de 2025.

***MARCIO OLIVEIRA DA SILVA*-**
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:449B362F

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Nº 001/2025-CMON, objetivando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei 14.133/2021. Em 08/09/2025 Foi declarada vencedora do certame a empresa **FR MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA,** CNPJ 30.578.135/0001-08, representada pelo Sr. Wesley da Costa Veloso. Consulta ao processo no Portal Transparência da Câmara no link https://www.ourilandiadonorte.pa.leg.br/transparencia-legislativo/receitas-despesas/licitacoes/lic_2025/proc_006_pub ou na sala de licitações.

***MARCIO OLIVEIRA DA SILVA* -**
Presidente da Câmara .

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:45019300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 166, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 18 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO foi PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 10 de setembro de 2025.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-COMSEAN''.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Oficio nº. /2025 Secretaria Municipal de Assistência Social, e Oficio nº. 19/2025-COMSEAN, solicitando a nomeação dos novos membros do Comsean.

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pacajá, conforme solicitação através dos ofícios 049-SEMAS e 19/2025-COMSEAN, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º. A composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEAN do município de Pacajá:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I -REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
TITULAR:
KARINA KELLY ARAÚJO
CPF: 035.240.642-99
SUPLENTE:
HELLEN DA SILVA LOPES
CPF: 547.534.812-04

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR:
SHEILA DÓRIA MOREIRA
CPF: 893.773.202-59
SUPLENTE:
THAYANNE CHRISTINE NONATO LOBATO
CPF: 917.998.992-68

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR:
RAQUEL JARDIM DA SILVA COSTA
CPF: 031.680.702-89
SUPLENTE:

JANDIRA BATISTA DA SILVA
CPF:480.936.532-87

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

V- AAFAPAC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PAA CURURUÍ
TITULAR:
SOLEIDE LIMA PIRES FERREIRA
CPF: 729.060.302-87
SUPLENTE:
MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 534.683.332-34

VI- ASMUP - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNICIPIO DE PACAJÁ
TITULAR:
RAQUEL LIMA DA SILVA ALBUQUERQUE
CPF:007.173.572-01
SUPLENTE:
ROSA DE LIMA ALVES
CPF: 440.462.002-00

IX- SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PACAJÁ

TITULAR:
EDUARDA QUEIROZ PEREIRA
CPF: 013.204.792-60
SUPLENTE:
ANTONIO HENRIQUE GRIPP
CPF: 602.558.116-91

X-COOPROPAC – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PACAJÁ

TITULAR:
SELMA RAMOS DE SOUZA
CPF: 471.707.602-82
SUPLENTE:
MARINALVA ALVES FERREIRA DA SILVA
CPF: 728.183.952-91

XI- PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR:
LUCIMAR VITOR RANGEL
CPF:420.133.996-34

SUPLENTE:
FRANCISCA MARIA DA SILVA CUNHA
CPF: 900.006.682-49

XII – LIGA ESPORTIVA DE PACAJÁ

TITULAR:
JHECIKA DA SILVA FURTADO
CPF: 022.885.332-00

SUPLENTE:
LUCIANE DA SILVA
CPF: 395.426.702-06

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:65931C86

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 20250182 - ORIGEM: **Dispensa de Licitação nº 7/2025-005-PMP**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Pacajá, CNPJ: nº 22.981.427/0001-50, **Contratado**: C SANTOS SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 40.393.210/0001-01 **Valor**: 336.270,36 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos). **Objeto**: Realização de obras de infraestrutura nas vicinais do município, em virtude da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 049/2025. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII, Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 049/2025 de março de 2025 Decreto nº 508/2024-PMP e Decreto 510/2024-PMP. Dotação: Exercício 2025 Atividade 0216.041220037.2.088 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **Vigência:** 09/09/2025 a 09/01/2026. Data da Assinatura: 09/09/2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE,
Prefeito

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:53A1466B

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 7/2025-005-PMP. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 049/2025 de março de 2025 Decreto nº 508/2024-PMP e Decreto 510/2024-PMP, para a contratação da empresa C SANTOS SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 40.393.210/0001-01 para a realização de obras de infraestrutura nas vicinais do município, em virtude da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 049/2025. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pacajá/PA, 09/09/2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE,
Prefeito.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:790B4B90

MUNICIPIO DE PACAJA
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

Torna público a composição da Comissão de Seleção prevista no EDITAL Nº 001/2025 e EDITAL Nº 002/2025, de execução da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, ciclo 1.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Item 7. do Edital nº 001/2025 (Apoio a Projetos);

CONSIDERANDO o disposto no Item 6. do Edital nº 002/2025 (Prêmios);

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR PÚBLICO a composição da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** prevista no Edital nº 001/2025 e Edital nº 002/2025, destinada a avaliação dos inscritos no processo de seleção de prêmios e projetos culturais a serem executados através dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, ciclo 1, a saber:

Miriam Alves de Lazaro Abreu – Parecerista
Paulo Pedro Ribeiro Souza – Parecerista
Rosa Maria Peres Lima – Parecerista

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pacajá-PA, 05 de setembro de 2025.

TAINA KELLE ALEGARIO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1DF4F9AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 59/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - PA, Sra. CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art.138 XXIV da lei nº. 884/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerada a Senhora FERNANDA PEREIRA DA SILVA, matricula 1097863,do cargo em comissão de Diretora Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Paragominas a partir do dia 11 de setembro de 2025.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.Publique-se.Cumpra-se.

Paragominas – PA, 10 de setembro de 2025

CARMELINA FELIX BRANDÃO DE MORAES
Presidente IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:BA4F0815

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - HANGAR

ATO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA M STEINMETZ AERO AGRICOLA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede administrativa na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, Paragominas/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SHYDNEY JORGE ROSA** no uso de suas atribuições legais, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e RG sob o nº XXXXXXX SSP/PA, residente e domiciliado à Rua J Pereira, nº 68, Promissão I, Paragominas-PA, neste ato denominado **AUTORIZANTE,** e de outro lado a empresa **M STEINMETZ AERO AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.210.332/0001-01, estabelecida à Rodovia PA 125, km 19,5, Bairro: Jardim Camboatã, nº s/n, Hangar MS, CEP 68625-620, Paragominas-PA, devidamente representada pelo seu presidente, **Sr. MATHEUS STEINMETZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua Alameda Sapucaia, nº 47, Bairro: Tiao Mineiro, CEP: 68.630-766, Paragominas-PA, denominada para este ato **AUTORIZADO**, resolvem firmar a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, regida pelas cláusulas seguintes, em conformidade com a Lei Municipal nº 445/2004, que dispõe sobre a cessão precária de espaços no Aeroporto Municipal de Paragominas, e com base nos princípios da Constituição Federal, conforme art. 37, abaixo exposto:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente ato administrativo de uso de espaço público tem por base a Lei Municipal nº 445/2004, bem como fundamento no Convênio de Delegação nº 15/2014, publicado no DOU em 25/04/2014, a qual autoriza expressamente a transferência precária da área do Aeroporto Municipal a título de comodato, locação, parceria agrícola ou outro instituto legal, bem como rege pelo Art. 37 da Constituição Federal/1988.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 O Presente ato administrativo, precário e unilateral tem por objeto AUTORIZACAO DE USO DE ESPACO PÚBLICO, neste ato fica o AUTORIZADO a utilizar o espaço público correspondente ao HANGAR MS, localizado na Rodovia PA 125, km 19,5, Quadra 06, Lote 01, bairro Jardim Camboatá, s/n, Paragominas/PA, CEP 68625-620, localizado no Aeroporto Municipal, objetivando a hangaragem de aeronaves, bem como, ponto de apoio aos tripulantes.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O presente ato administrativo terá vigência até a data de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo a Prefeitura Municipal a qualquer momento requerer a restituição do imóvel, justificando o interesse público, não cabendo ao AUTORIZADO indenização em razão da rescisão do instrumento.
3.2 O presente ato poderá ser renovado por igual período, desde que haja interesse público e comum manifestação de vontade das partes, devidamente formalizada.

CLÁUSULA IV – DA NATUREZA JURÍDICA:

4.1 A presente autorização é ato administrativo unilateral, precário, intransferível e revogável a qualquer tempo pelo AUTORIZANTE, nos termos do art. 37 da Constituição Federal/1988, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e disposições da Lei Municipal nº 445/2004, sem que caiba ao AUTORIZADO direito de indenização, seja de qualquer natureza.

CLAUSULA V – DAS BENFEITORIAS E INDENIZAÇÕES:

5.1 O AUTORIZADO declara estar ciente de que a presente autorização de uso tem caráter unilateral, precário e revogável a qualquer tempo, não gerando direito adquirido ou expectativa de permanência.
5.2 Não caberá ao AUTORIZANTE qualquer obrigação de indenizar o AUTORIZADO pelas benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias

eventualmente realizadas no imóvel, ainda que este venha a ser restituído antes da data prevista nesta autorização, em razão da sua natureza transitória e revogável.
5.3 Fica igualmente vedado ao AUTORIZADO o direito de retenção do bem por quaisquer benfeitorias que nele venha a realizar.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO:

6.1 O **AUTORIZADO** compromete-se a:

6.1.1 utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, voltada à construção e uso de hangar aeronáutico;
6.1.2 manter o espaço em boas condições de conservação;
6.1.3 observar normas de segurança, ambientais e de aviação civil, inclusive Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA.
6.1.4 Manter o terreno e eventuais benfeitorias em perfeito estado de conservação, especialmente no que se refere à aparência, estrutura, segurança e salubridade;
6.1.5 Não praticar qualquer ato que contrarie a legislação vigente, especialmente a legislação ambiental, a legislação aeroportuária e as normas municipais. aplicáveis;
6.1.6 Não armazenar ou utilizar produtos perigosos, inflamáveis, combustíveis ou quaisquer materiais que comprometam o funcionamento seguro e regular do Aeroporto Municipal;
6.1.7 Não ceder, terceirizar, sublocar ou transferir, total ou parcialmente, o uso do terreno e das instalações construídas, salvo com autorização expressa e formal do AUTORIZANTE;
6.1.8 Não promover alterações, edificações ou modificações de qualquer natureza no terreno sem prévia autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, excetuando-se as obras indispensáveis à construção do hangar, que deverão observar os parâmetros legais e regulatórios pertinentes;
6.1.9 Entregar o imóvel ao final do prazo de vigência nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas as benfeitorias autorizadas;
6.1.10 As construções que porventura forem edificadas na área passarão a fazer parte integrante do terreno, não cabendo ao AUTORIZADO nenhuma espécie de indenização;
6.1.11 Reconhecer que toda e qualquer construção realizada no imóvel, ainda que às expensas do AUTORIZADO, passará a integrar o patrimônio público municipal, não cabendo qualquer espécie de indenização, compensação moral ou material;
6.1.12 Permitir a fiscalização do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania – SEMUTRAN e Secretaria Municipal De Administração e Finanças -SEMAFI, sempre que solicitado, devendo atender às notificações e determinações emitidas.
6.1.13 Utilizar o espaço exclusivamente para as finalidades autorizadas, manter o hangar limpo, conservado e em boas condições de uso, não ceder ou transferir o espaço a terceiros e permitir a fiscalização pelo Município sempre que solicitado.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:

7.1 São obrigações do AUTORIZANTE:
7.1.1 Fiscalização do contrato, que será exercida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania- SEMUTRAN e Secretaria Municipal de Administração e Finanças -SEMAFI, que poderá emitir notificações, relatórios e encaminhar comunicações ao AUTORIZADO para eventual adoção de medidas administrativas.
7.1.2 Acompanhar a correta utilização do terreno, de acordo com a finalidade estabelecida.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

8.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir este instrumento unilateralmente, a qualquer momento, quando presente o interesse público, não gerando ao AUTORIZADO qualquer espécie de indenização.
8.2 O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou por interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito a qualquer tipo de indenização ao AUTORIZADO.
8.3 Encerrada a autorização, a AUTORIZADA deverá desocupar o espaço em até 15 dias, restaurando-o às condições originais.

CLÁUSULA IX – DO FORO:

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paragominas/PA para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste ato administrativo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA X – DA PRECARIEDADE E REVOGABILIDADE:

10 O presente ato administrativo é firmado a título precário, não gerando ao AUTORIZADO qualquer direito adquirido à permanência no imóvel. O uso poderá ser revogado unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante justificativa de interesse público, pela extinção da finalidade que justificou a ocupação, sem que disso decorra direito a indenização.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paragominas/PA, 04 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Paragominas
SIDNEY ROSA
(Autorizante)

M Steinmetz Aero Agricola LTDA
MATHEUS STEINMETZ
(Autorizado)

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:BD8B05F0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 696/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00018-PMP, PRINT ARTS STORE LTDA. Objeto: "Aquisição de equipamentos permanentes (eletrodomésticos) incluindo, liquidificadores de diferentes capacidades, com o intuito de atender às necessidades operacionais, pedagógicas, alimentares e administrativas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino". Valor: R$ 44.247,00. Vigência: 03/09/2025 a 31/12/2025. Recurso: FME - FUNDEB/VAAT.

Ordenador de Despesa:
PABLO ALVES GATINHO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:9B79F34F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO

A Prefeitura Municipal de Paragominas- PA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura no prazo **de 10 (dez) dias corridos,** a partir da publicação deste edital, para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de possíveis interessados ou eventuais prejudicados, referente à emissão do título definitivo do imóvel urbano caracterizado como **Lote 14, Quadra 16 do Loteamento Laercio Cabelino, Bairro Jardim Atlântico**, protocolado pelo Sr. **Francisco Rodrigues Bandeira e a Sr.ª Maria de Jesus Marques Bandeira**, com base no Decreto Municipal nº 065/2021.
Eventuais impugnações deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no endereço: Rua dos Capixabas, N° 135, bairro Uraim, até a data limite definida acima.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (91) 99116-8486 ou e-mail: seminfra@paragominas.pa.gov.br.

Paragominas - PA, 10 de setembro de 2025.

RÁULISON DIAS PEREIRA
Superintendente Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F8AEBBE3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2025 - SEMDES, de 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a substituição de Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas, revogando designação anterior e promovendo nova designação para o exercício da função.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARAGOMINAS-PA, Sr.ª MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA.

Considerando as atribuições conferidas aos Secretários Municipais pela Lei Municipal nº 952/2017, em especial em seus Artigos 6º e 7º, incisos II e III;

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública;

Considerando que o dever da Administração Municipal é estar atenta a todos os princípios do serviço público;

Considerando a necessidade de adequação e organização das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica dispensada da função de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a servidora **VIVIANE RAMOS SANTOS**, matrícula nº 1120848, anteriormente designada pela Portaria nº 002/2025 – SEMDES, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Fica designado como Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o servidor **DAVI ELIAS PEREIRA FILHO**, matrícula nº 1119131.

Art. 3º – Caberá ao gestor, ora designado, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento de Paragominas.

MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:E49F908D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO, DE UM LADO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DE DE OUTRO LADO A EMPRESA M STEINMETZ AERO AGRICOLA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede administrativa na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, Paragominas/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SHYDNEY JORGE ROSA** no uso de suas atribuições legais, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e RG sob o nº XXXXXXX SSP/PA, residente e domiciliado à Rua J Pereira, nº 68, Promissão I, Paragominas-PA, neste ato denominado COMODANTE, e de outro lado a empresa **M STEINMETZ AERO AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.210.332/0001-01, estabelecida à Av. Pedro Neiva de Santana, nº 4405, Condomínio Residencial New Ville, Quadra I, Casa 07, Bairro: Parque Lagoa, CEP nº 956.021.940-53, Imperatriz-MA, devidamente representada pelo seu presidente, **Sr. MATHEUS STEINMETZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua Alameda Sapucaia, nº 47, Bairro: Tião Mineiro, CEP: 68.630-766, Paragominas-PA, denominada para este ato COMODATARIA, resolvem RESCINDIR o contrato de forma consensual conforme exposto abaixo:

Considerando o Contrato de Comodato celebrado em 23 de fevereiro de 2024, tendo por objeto a cessão de uso do imóvel localizado no Aeroporto Municipal, terreno medindo 50 metros de frente e 50 metros de fundo, totalizando 2.500,00 m2.

Considerando o interesse comum das partes em encerrar, de forma consensual, o referido ajuste, com fundamento no princípio da autonomia da vontade, art. 421 do Código Civil, bem como na Lei Municipal nº 445/2004, que disciplina a cessão precária de espaços no Aeroporto Municipal de Paragominas.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DA RESCISÃO:

Fica rescindido, de forma consensual, o Contrato de Comodato firmado entre as partes em 23 de fevereiro de 2024, com prazo de vigência em 23 de fevereiro de 2029, que teve por objeto a cessão gratuita de uso de imóvel no Aeroporto Municipal de Paragominas-PA.

CLÁUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão consensual do Contrato de Comodato fundamenta-se, no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como no artigo 581 do Código Civil e Lei Municipal nº 445/2004.
Ademais, a sumula 473 do STF, estabelece que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, seja por motivo de conveniência e oportunidade.
Prima facie, as partes de forma consensual resolvem rescindir o contrato de comodato de uso gratuito de imóvel no Aeroporto Municipal de Paragominas-PA.

CLÁUSULA III – DA QUITAÇÃO:

As partes dão-se por mutuamente quitadas, nada tendo a reclamar a qualquer título, seja a que tempo for, relativamente ao contrato ora rescindido.
Acordam as partes que na presente rescisão não cabe qualquer espécie de indenização.
As benfeitorias realizadas pertencem a Prefeitura Municipal, não cabendo direito indenizatório ao Comodatário.

CLÁUSULA IV – NATUREZA E EFEITOS:
A rescisão consensual não implica qualquer ônus, multa ou indenização entre as partes, ressalvadas responsabilidades por eventuais danos apurados em vistoria.

CLÁUSULA V – VISTORIA E ENTREGA:
Será realizada vistoria para verificação do estado de conservação do bem, lavrando-se termo específico.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito.

Paragominas/PA, 04 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Paragominas
SIDNEY ROSA
(Comandante)

M Steinmetz Aero Agricola LTDA
MATHEUS STEINMETZ
(Comandatario)

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:B47F3B27

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025-REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025-REPUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal e demais Secretarias de Pau D´arco- PA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 013/2025, do tipo MENOR PREÇO em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 148/2025 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO DE UTENSILÍOS DOMÉSTICOS E EMBALAGENS,COM INTUITO DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO,FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICIPIO DE PAU D´ARCO-PA**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 11/09/2025 até as 08h00m do dia 23/09/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h30m do dia 23/09/2025 (horário de Brasília). Os editais estarão disponíveis no site: www.paudarco.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Ou pelo e-mail: licitacao@paudarco.pa.gov.br

Publicado por:
Suzana Silva Souza
Código Identificador:A27D121D

GABINETE DO PREFEITO
MATERIA ERRATA - RIVER NUNES DE SÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 580/2025 – GPM/PD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre diárias de viagem a serviço, e dá outras providências."

Onde se lê:
Concessão de 02 (duas) diárias de viagem ao Sr. River Nunes de Sá, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para os dias 11 e 12 de setembro de 2025, destinadas à participação em capacitação com equipe do PAA e recebimento de trator agrícola em Belém – PA.

Leia-se:
Fica cancelada a concessão de diárias prevista na Portaria nº 580/2025 – GPM/PD, em razão do cancelamento da viagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:C87246D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 576-2025 - GPM.PD - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 560.2025 – GPM.PD

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 560/2025 – GPM/PD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar a **PORTARIA Nº 560/2025 – GPM/PD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 1º - Onde se lê: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 2º - Leia-se: "DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições da referida Portaria permanecem inalteradas.

Art. 4º - Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:E3120EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 587-2025 - GPM.PD - MATTEUS FRANCISCO FERREIRA JUNIOR - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diária de viagem ao Sr**. MATTEUS FRANCISCO FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 724.XXX.XXX-20, ocupante da função de Motorista em Carro Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedendo 01 (uma) diária, para o dia 11 de setembro de 2025, afim de levar a paciente Gutiarea de Sousa, inscrita no CPF nº 946.XXX.XXX-00, para realizar Tratamento Psiquiátrico no município de Araguaína - TO.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação, conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:21226FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 588-2025 - GPM.PD - PABLO LIMA NASCIMENTO - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária de viagem ao Srº. **PABLO LIMA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 743.XXX.XXX-68, ocupante da função de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedendo 01 (uma) diária, para o dia 10 de setembro de 2025, afim de Tratar de Assuntos pertinentes aos Serviços prestados no HEMODINAMICO junto ao Hospital Regional no município de Marabá - PA.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação, conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:CEA3C0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 589-2025 - GPM.PD - MARAIZA DIAS GUEDES - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 589/2025 – GPM/PD DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Municipio de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "**Licença Sem Remuneração**" pelo periodo de 02 (dois) anos, no período de 01/09/2025 (um de setembro de dois mil e vinte e cinco) à 01/09/2027 (um de setembro de dois mil e vinte e sete), à Servidora, à Srª. **MARAIZA DIAS GUEDES**, Portadora do CPF nº 760.XXX.XXX-49, matricula nº 324, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** lotada no **FUNDEB 30%** de Pau D´Arco - PA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, ao 10 dia do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:69D96F2D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TEX Concorrência Eletrônico nº 3/2025-008
A Prefeitura Municipal de Piçarra - PA torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Agente de Contratação, a concorrência eletrônica n°. 3/2025-008, que visa a Construção de Praça Publica, conforme termo de compromisso 975040/2025/MCIDADES/CAIXA em Vila Oziel Pereira zona rural, deste município. ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO será às 9:00 horas do dia 26 de setembro de 2025, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site: www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com
ASS MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
CAR Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:9CB8147F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025-011,** do tipo menor preço que objetiva o registro de preços para a futura contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – glp (gás de cozinha) e vasilhame para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos do município de ponta de pedras/pa. Abertura: 23/09/2025, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://bnc.org.br/ Informações: E-mail: licitacaodepontadepedras@gmail.com
11/09/2025

ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FERREIRA NETO
Pregoeiro/PMPP

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:B585B013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 20250212
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250909-01. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-022. OBJETO: Contratação da Empresa **Y M Locações e Eventos LTDA**, objetivando a apresentação do cantor "Matheus Fernandes", no Festival do Açaí 2025, que será realizado no Município de Ponta de Pedras/PA, CONTRATADA: **Y M Locações e Eventos LTDA**, CNPJ: 22.193.568/0001-09. VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) - CONTRATO Nº: 20250212. VIGÊNCIA: 31/10/2025.

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita
10/09/2025

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:79C7A272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 20250148
EME SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250710-01. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-018. OBJETO: Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas em impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponta de Pedras/PA – Valor Global: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) – Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 08 de 31 de janeiro de 2024 e alterações. VIGÊNCIA: 27/07/2026.

11/09/2025

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:3BA3CF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo Nº 20250710/01 – Dispensa de Licitação Nº 7.2025-018 – Recebimento de Proposta até 15/07/2025 às 13hs e 59min - Órgão: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – Objeto: Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas em impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponta de Pedras/PA– Valor Global: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) – Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 08 de 31 de janeiro de 2024 e alterações.

10/09/2025

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:C796577D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-022. Nº Processo: 20250909-01
O Município de Ponta de Pedras através da Secretaria Municipal de Cultura CNPJ-MF, Nº 05.132.436/0001-58 Representada por Pedro Harlei de Morais Nicácio, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO OBJETO: Contratação da Empresa Y M Locações e Eventos LTDA, objetivando a apresentação do cantor "Matheus Fernandes", no Festival do Açaí 2025, que será realizado no Município de Ponta de Pedras/PA, CONTRATADA: Y M Locações e Eventos LTDA, CNPJ: 22.193.568/0001-09. VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita
10/09/2025

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:83181ED4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ORTARIA Nº 553/2025 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 553/2025 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 150.00 (Cento e cinquenta Reais) dia, ao servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF: 699.415.302-97**. Residente e domiciliado na Avenida 02 Nº 585 Vila Nova- Rio Maria Pará, lotado na Central de Regulação**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANPARA AGENCIA: 061 N CONTA/ C: 8292990.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **JOÃO ALVES BATISTA,** para o Hospital Regional de Marabá, na cidade de **MARABÁ-PA,** saída no dia 10/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:A5948D5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 551/2025 RIO MARIA – PARÁ 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 551/2025 RIO MARIA – PARÁ 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), ao servidor: **REGINALDO COSTA.** Portador do **CPF: 299.290.402-34,** residente e domiciliado na Travessa 03, Nº 717 – Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no Hospital Municipal, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BRADESCO / AGENCIA: 0807-9 CONTA/C: 0031258-4.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **WELES BORGES DE MORAIS,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 10/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:C3CF491A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 552/2025 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 552/2025 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**. Portador do **CPF: 046.730.171-96,** residente e domiciliado na Rua Vicente Ribeiro, Q 08 Lote 20 S/N – Alvorada I – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 061 CONTA/C: 5650135.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: KAILANE DE ASSIS SILVA,** para o Hospital Regional Araguaia, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, Saída no dia 10/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:92EAA5CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 554/2025 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 554/2025 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 150.00 (Cento e cinquenta Reais) ao servidor: **JOANAN DA SILVA BARROS,** sob o Nº de Matricula: 002392, portador do **CPF: 812.970.172-34**, residente e domiciliado na Travessa 12 Nº 69 Setor Remor, Rio Maria – Pará, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO, como Técnico em Enfermagem, tendo como **DADOS BANCARIOS: BANCO NUBANK AG: 0001 N. CONTA: 19721549-6.**
O servidor em tela irá acompanhar o paciente: **JOÃO ALVES BATISTA,** para o Hospital Regional de Marabá, na cidade de **MARABÁ-PA,** saída no dia 10/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:AD55D92A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 555/2025 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 555/2025 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Retifica a **Portaria de Nº 540**, datado de 04 de Setembro de 2025, para o servidor: **ALLANKARDSON GOMES BRITO**, sob. O Nº 002311. Portador do **CPF: 045.198.013-11**, residente e domiciliado na Rua 17 Nº 138 Jardim América, Xinguara – Pará, lotado no **CAF**, como **COORD. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA**, na qual cede 06 (seis) diárias no valor de R$ 2.450,00 (Dois Mil quatrocentos e cinquenta Reais), Retifico o valor para R$ 2.100,00 Reais (Dois Mil e cem Reais)
Artigo 2º - Encaminha se ao arquivo de documentos desta Secretaria.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:4229707C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 062/2025.

PORTARIA N.º 062/2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no **valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais)** cada**,** sem pernoite, **perfazendo um total de 130,00 (cento e trinta reais),** à senhora **GISELLY FERREIRA ALVES DE SIQUEIRA,** com RG sob n.º 4076196 SSP/GO e CPF n.873.658.551-34, conta no Sicredi, agência 804, Banco 748 e Conta Corrente 44726-8, residente e domiciliada em Rio Maria/Pa, servidora pública, acessora jurídica desta secretaria, em virtude de viagem a cidade de Redenção/Pa, para participar do curso de Capacitação 2025 – Pólo Redenção – mini-curso de *aspectos gerais da nova lei de licitações gestão de contratos administrativos*. O evento ocorrerá o dia todo de 10/09/2025 das 8h às 16h, no período de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rio Maria, Estado do Pará, nove de setembro de dois mil e vinte e cinco.
.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Sec. Assistência e Proteção Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:7ECC6EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 862/2025.

Portaria nº 862/2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor **deR$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando o valor de **R$ 130,00** (cento e trinta reais), de acordo com o anexo único da tabela de diárias do município, à servidora **GLEYDE ALVES DE SOUSA,** Diretora do Departamento de Contabilidade, matrícula nº 2831, portadora do CPF sob nº 617.657.082-49, com conta no Banco SICREDI, Agência 804, Conta corrente nº 37292-0.

Art. 2º. A viagem será com destino a Redenção/PA, para participar de cursos ofertados pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), no dia 10 de setembro de 2025. Os cursos tem por tema "Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações" e "Controle patrimonial municipal de acordo com o SIAFIC".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:98879CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 863/2025.

Portaria nº 863/2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor de**R$ 130,00** (cento e trinta reais) cada, totalizando o valor de **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), de acordo com o anexo único da tabela de diárias do município, à servidora **NEUMARA SOUSA ALVES,** Analista de Procuradoria, matrícula nº 2752, portadora do CPF sob nº 552.594.482-00, com conta no Banco Bradesco, Agência 0807, Conta corrente nº 24055-9.

Art. 2º. A viagem será com destino a Redenção/PA, para participar de cursos ofertados pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), nos dias 10 e 11 de setembro de 2025. Os cursos tem por tema "Carreira Pública: ingresso, acúmulo de vínculos e desenvolvimento por competência" e "Ouvidoria Efetiva".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:430E5ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 865.2025 - GABINETE

PORTARIA Nº 865 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE FUNCIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Maria e pela Lei Complementar Municipal nº 065/2018, que trata da Estrutura Organizacional, e em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 098, de 02 de agosto de 2023, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de seus atos, bem como de apurar toda e qualquer notícia de irregularidade funcional praticada por seus agentes, conforme o princípio da autotutela administrativa e a obrigação expressa contida no artigo 172 da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, que determina à autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público o dever de promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a formalização de denúncia, protocolada nesta Secretaria, em data de 04 de setembro de 2025, noticiando fatos que, em tese, configuram infração disciplinar praticada pelo servidor Flávio dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº [Matrícula do Servidor], lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, consistentes na apresentação de atestado médico para justificar sua ausência ao serviço no dia 02 de setembro de 2025, e sua concomitante presença em evento de caráter social e recreativo, a Feira Agropecuária de Xinguara, no mesmo período de afastamento;

CONSIDERANDO que a referida denúncia foi instruída com elementos de prova pré-constituída, notadamente registros

fotográficos que supostamente demonstram a presença do mencionado servidor no aludido evento, em aparente gozo de plenas condições de saúde e em atividade incompatível com a recomendação de repouso e recuperação que fundamenta a concessão de licença para tratamento de saúde, o que suscita fundadas dúvidas sobre a legitimidade e a finalidade da ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde, prevista no artigo 101, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, constitui um direito do servidor destinado exclusivamente à sua recuperação física e/ou mental, sendo que o seu desvirtuamento para a prática de atividades de lazer, especialmente aquelas que demandam esforço físico ou socialização intensa, pode caracterizar um desvio de finalidade e uma afronta aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conduta narrada, caso venha a ser comprovada ao final da devida apuração, pode configurar violação a diversos deveres funcionais estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, em especial o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (art. 144, I), o de ser leal às instituições a que servir (art. 144, II), o de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 144, IX), e o de ser assíduo e pontual ao serviço (art. 144, X), além de potencialmente configurar as proibições de proceder de forma desidiosa (art. 145, XIV) e exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho (art. 145, XVII);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se proceder a uma apuração isenta, minuciosa e aprofundada dos fatos, a fim de elucidar a veracidade das alegações, identificar a materialidade e a eventual autoria da infração, bem como verificar a existência de dolo ou culpa na conduta do servidor, garantindo-lhe, em todas as fases do procedimento, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal e pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o procedimento de sindicância administrativa, conforme previsto no artigo 174 da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, é o instrumento adequado para a investigação preliminar de ilícitos administrativos, podendo resultar no arquivamento, na aplicação de penalidades mais brandas ou, caso se conclua pela existência de infração de maior gravidade, na instauração de processo administrativo disciplinar:

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa, com fundamento nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, para apurar os fatos constantes da Denúncia nº 001.2025, especificamente no que tange à suposta irregularidade funcional cometida pelo servidor Flávio dos Santos Silva, matrícula nº 002321, consistente na utilização de licença para tratamento de saúde, amparada por atestado médico referente ao dia 02 de setembro de 2025, para comparecer a evento social denominado "Feira Agropecuária de Xinguara", e, por conseguinte, apurar a possível violação dos deveres e proibições funcionais previstos na legislação municipal vigente.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores estáveis, nos termos do artigo 178 da Lei Complementar Municipal nº 098/2023:

I - CLENIA SOUSA ARAÚJO, ocupante do cargo de ACS - GNS/ACS, matrícula nº 2_224/1, na qualidade de Presidente;

II - NARA RUBIA DE SOUSA MOTA, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula nº 2_301495/1, na qualidade de Membro;

Parágrafo único. A Comissão ora designada deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos e ao interesse da administração, conforme preceitua o artigo 179 da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, devendo os membros declararem, na ata de instalação dos trabalhos, a inexistência de qualquer impedimento ou suspeição, nos termos da lei.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada dirigida a esta autoridade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 174 da Lei Complementar Municipal nº 098/2023.

Art. 4º. A Comissão de Sindicância deverá proceder a todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, podendo, para tanto, colher depoimentos, realizar acareações, solicitar documentos, requisitar informações a outros órgãos e repartições, e praticar todos os demais atos indispensáveis à busca da verdade real, sempre assegurando ao servidor investigado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, sugerindo as medidas que entender cabíveis, seja o arquivamento do feito, a aplicação de penalidade ou a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Maria - PA, 09 de setembro de 2025.

ALEX DA COSTA PESSOA
Secretário Municipal de Saúde de Rio Maria

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:28F72EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 37/2025

Portaria nº 37/2025 10 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária-sem pernoite no valor de **R$ 130,00** (cento e trinta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 130,00** (cento e trinta reais) a servidora**, ARANDI GOMES DOS SANTOS** Coordenadora de Elaboração Acompanhamento do PAR**,** matricula nº 3_53/3, portadora do CPF sob o n.º 242.401.926-68, residente e domiciliada na rua quinze, nº 836, Centro, **dados bancários**: **Banco do Brasil Ag: 3318-9 C/c: 6531-5,** em virtude de viagem a Cidade de Redenção - PA, para participar da Capacitação ofertada pelo TCM/PA, tema: Conselhos Sociais: O Fortalecimento da Fiscalização da Aplicação dos Recursos da Educação, período 10 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, 10 de setembro de 2025.

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:465342B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250447
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE007-2025PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e material permanente para, para atender as necessidades operacionais, pedagógicas e culturais da Escola Municipal de Música Antônio Soares de Alcantara Filho, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, através de recursos das Emendas Impositivas do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.379,83 (vinte e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0202.041220151.2.012 Emendas Impositivas do Poder Legislativo - PMRP , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.26, no valor de R$ 21.379,83

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2025 a 26 de Novembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:55D7B3F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250448

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE007-2025PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: P. SILVA SANTOS-EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e material permanente para, para atender as necessidades operacionais, pedagógicas e culturais da Escola Municipal de Música Antônio Soares de Alcantara Filho, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, através de recursos das Emendas Impositivas do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0202.041220151.2.012 Emendas Impositivas do Poder Legislativo - PMRP , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.26, no valor de R$ 22.750,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2025 a 26 de Novembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:25808DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250446

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.031-2025FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DZ COMERCIO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR, DESTINADA A SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 66.940,00 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1001.103020112.2.106 Manutenção do Hospital Municipal - ESTADO , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.28, no valor de R$ 66.940,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2025 a 05 de Setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:EC9E2EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250449

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.016-2025PMR

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 22.575,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0207.041230301.2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 22.575,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2025 a 09 de Setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:3A3E5FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 219-2025 SEMAD

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o(a) Sr(a). Josimar Feitoza da Silva, Secretário(a) Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DAS MOTOCICLETAS UTILIZADAS NA SEMAD, SEMAP, DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E DEMUTRAN CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 1031/2025 SEMAD

Contratada: S S MOTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.369/0001-25.
Valor total: R$ 3.284,00

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o(a) Sr(a). Josimar Feitoza da Silva, Secretário(a) Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

RONDON DO PARÁ/PA, em 09 de setembro de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 197/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:38082594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 218-2025 SEMAP

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o(a) Sr(a). Jacir Ribeiro Almeida, Secretário(a) Municipal Agricultura e Pecuária faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO XT870BR CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0987/2025 SEMAD

Contratada: AUTO ELETRICA R & E LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.614.564/0001-80
Valor total: R$ 1.679,00

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o(a) Jacir Ribeiro Almeida, Secretário(a) Municipal Agricultura e Pecuária

RONDON DO PARÁ/PA, em 09 de setembro de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 197/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E9D7928D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 214-2025 FMAS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.975.717/0001-14, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Claudineia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECÍFICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA E SISTEMA DE FILTRAGEM DA PISCINA DO CRAS I CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 1064/2025 SEMAD.

Contratada: T M DOS SANTOS COMERCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.843.358/0001-06
Valor total: R$ 2.765,20

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Claudineia Rodrigues São José**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

RONDON DO PARÁ/PA, em 08 de setembro de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0197/2025-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5B426212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará torna público extrato resumido de Termo Aditivo:
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250187
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Unidade Gestora/Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Contratado:GILDETE SANTOS DE SOUZA

CPF/CNPJ: 299.132.xxx-xx

Origem: Inexigibilidade nº 005-2025 FMS

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de março de 2026.

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 03/09/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:06C0EDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SOTURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 1063/2025-SEMAD

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 003/2025 PMRP

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, neste ato representado pela Sra. Adriana Andrade Oliveira, Prefeita Municipal, conforme legislação pertinente e de acordo com os Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e Controle Interno deste município, resolve: HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250214 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA ORIGINÁRIA DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 3.2025-0004 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025 PMI) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TAPA BURACO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, tendo como contratada a empresa: AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.333.517/0001-11, ao valor total de R$ 1.206.429,67 (um milhão, duzentos e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais sessenta e sete centavos).

Determino que se proceda a publicação do devido extrato para surtir os efeitos legais.

Rondon do Pará-PA, 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:248C80B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1988/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1766/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LEVI ASSIS COSTA, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço da SMS, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 10 de setembro do ano corrente, para RESOLVER PENDÊNCIAS DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO POR DEMANDA JUDICIAL JUNTO À SESPA, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5AA8A5DC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1989/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1168/2025-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ITALO NATALINO ALVES VIANA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 17 de setembro do ano corrente, para participar da REUNIÃO DE TRABALHO DA RETIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENSO ESCOLAR 2025 – MATRÍCULA INICIAL, conforme

Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:43870219

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1990/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 500/2025-SOTURB/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ANDRE ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, 01 (uma) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** no dia 10 de setembro do corrente ano, para LEVAR CAMINHONETE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F4492BBC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1991/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 217/2025-SECMA/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) VALÉRIA SOUZA LEAL VIEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de BELÉM/PA, nos dias 17 a 20 de setembro do corrente ano, para participar da VII CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DIREITO AMBIENTAL, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7897FAD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1992/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 217/2025-SECMA/PMRP.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LUÃ PINA LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 17 a 20 de setembro do ano corrente, para participar da VII CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DIREITO AMBIENTAL, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:03F00D6E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1993/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1221/2025 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) EDINALVA DE OLIVEIRA PEREIRA, registrado(a) sob matrícula nº 5815, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2024, no período de 10 de setembro a 08 de dezembro do corrente ano. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:104855EE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1994/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 644/2025-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Promoção e Assistência, 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesa de viagem na cidade de MARABÁ/PA, no dia 12 de setembro do corrente ano, para TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SMPAS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CA70E5C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1995/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 639/2025-SMPAS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) FRANCISCO MAGALHÃES, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas de viagem na cidade de PARAGOMINAS/PA**,** no dia 12 de setembro do ano corrente, para participar da AGENDA DO SELO UNICEF, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3F9E88EA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1996/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 647/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** no dia 13 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE USUARIOS DA SMPAS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C4134859

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1997/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 640/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARIUZA JOVENTINA DE SOUZA, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 10 de setembro do ano corrente, para LEVAR ACOLHIDOS PARA SEUS FAMILIARES, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A4B828A1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1998/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO nº 640/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) BRUNO NEVES OLIVEIRA, ocupante do cargo PSICÓLOGO, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 10 de setembro do ano corrente, para LEVAR ACOLHIDOS PARA SEUS FAMILIARES, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FB459523

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1999/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO nº 640/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GILDÁSIO ARAUJO PAIVA, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 10 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SMPAS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:98C79763

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 368-2025 - VEREADOR FABIANO M. DE CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 368/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/09/2025 à 12/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, SECRET. DE EDUCAÇÃO, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 4 (QUATRO) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:606EA351

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 369-2025 - VEREADORA EDNA SILVA DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 369/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDNA SILVA DUTRA**, matrícula nº **000.236-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1ª SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/09/2025 à 12/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 4 (QUATRO) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:1FC9C12D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 370-2025 - VEREADORA MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 370/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, matrícula nº **000.144-3**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no

período de 09/09/2025 à 12/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, GAB. CHICÃO, SECRET. DE EDUCAÇÃO., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 4 (QUATRO) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:07337FFA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 371-2025 - VEREADOR FAGNER CARLOS ALVES BARRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 371/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FAGNER CARLOS ALVES BARRETO**, matrícula nº **000.142-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/09/2025 à 12/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, SECRET. DE EDUCAÇÃO, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 4 (QUATRO) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:A416D1CF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 372-2025 - VEREADORA MAISA C. LEOTTI

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 372/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MAISA CARVALHO LEOTTI**, matrícula nº **000.228-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/09/2025 à 12/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, SECRET. DE EDUCAÇÃO., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 4 (QUATRO) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:AA809449

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 373-2025 - VEREADOR KEILA BATISTA DE MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 373/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **KEILA BATISTA DE MELO**, matrícula nº **000.224-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/09/2025 à 12/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, SECRET. DE EDUCAÇÃO., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 4 (QUATRO) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:43E53C9A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 374-2025- VEREADORA FABIANA M. CAETANO EVANGELISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 374/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FABIANA MARCIGLIA CAETANO EVANGELISTA**, matrícula nº **000.232-8**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/09/2025 à 12/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA-EMENDAS PARLAMENTARES, SECRET. DE EDUCAÇÃO., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 4 (QUATRO) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:66B3AFAF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 375-2025 - VEREADOR SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 375/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **SAMUEL CONCEICAO MENEZES**, matrícula nº **000.225-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/09/2025 à 12/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 4 (QUATRO) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:6CD7C852

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 376-2025 - VEREADOR WILENBERG MELO SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 376/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/09/2025 à 12/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 4 (QUATRO) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:E660BE9E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 377-2025 - SERVIDOR MARCOS ANDRE DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 377/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MARCOS ANDRE DA SILVA COSTA**, matrícula nº **000.249-3**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO II**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/09/2025 à 12/09/2025, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DA PRESIDÊNCIA DESTA CASA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 4 (QUATRO) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:1C15225B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 379-2025 - VEREADOR WARLEN SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 378/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WARLEN SANTOS**, matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/09/2025 à 12/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A

ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 4 (QUATRO) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:447428D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2025D

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20250254
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059-2025D
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: GCM SOLUÇÕES LTDA
OBJETO.....: "Contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de pintura interna e externa, reparos hidráulicos e elétricos, substituição de telhas danificadas, reparo em pontos de infiltração, conserto de vasos sanitários e pias nos banheiros, bem como serviços correlatos de manutenção no conjunto de prédios públicos geridos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rurópolis."
VALOR TOTAL.....: R$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1201.185410007.2.105 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 59.730,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Setembro de 2025 a 02 de Setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2025

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:D0C83986

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025D

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) GCM SOLUÇÕES LTDA, referente à "Contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de pintura interna e externa, reparos hidráulicos e elétricos, substituição de telhas danificadas, reparo em pontos de infiltração, conserto de vasos sanitários e pias nos banheiros, bem como serviços correlatos de manutenção no conjunto de prédios públicos geridos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rurópolis.".
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DEIVIDE DA SILVA CRUZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS - PA, 05 de Setembro de 2025.

SILVIO NEIMAR DA SILVA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:8B1250E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS usando de suas atribuições legais vem através de seu agente de contratação Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 054/2025, Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da Abertura: 23/09/2025 Horário: 09:00hrs (horário de Brasília-DF).
Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Rua 10 de Maio nº 263 - Centro no horário das 08h00m às 14h00m.

Município de Rurópolis.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:68BFF55D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE ATA E CONTRATO P.E Nº 013/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.013/2025

Ata de Registro De Preços nº 023/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 06.13/2025. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratado: **Empresa: PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA ME CNPJ: 83.337.220/0001-32.** Valor Total: R$ 865.180,75 (oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará na C.P.L

Ata de Registro De Preços nº 024/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 06.013/2025. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratado: **Empresa: V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ:05.808.979/0001-42.** Valor Total: R$ 63.932,00 (sessenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará na C.P.L

Ata de Registro De Preços nº 025/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 06.013/2025. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratado: **Empresa: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ:40.708.647/0001-97.** Valor Total: R$ 64.959,40 (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará na C.P.L.

Ata de Registro De Preços nº 027/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 06.013/2025. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratado: **Empresa: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.** Contratado: **Empresa: ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA CNPJ:14.847.216/0001-00.** Valor Total: R$ 337.800,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará na C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº 0809001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA-ME, CNPJ: 83.337.220/0001-32.** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 33.180,10 (trinta e três mil e cento e oitenta reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 0809002/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA-ME, CNPJ: 83.337.220/0001-32**, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.** Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 111.437,12 (cento e onze mil e quatrocentos e trinte e sete reais e doze centavos).

CONTRATO Nº 0809003/2025

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. Contratado: **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA-ME, CNPJ: 83.337.220/0001-32** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 573.354,33 (quinhentos e setenta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CONTRATO Nº 0809004/2025

Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA-ME, CNPJ: 83.337.220/0001-32**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.** Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 71.798,36 (setenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

CONTRATO Nº 0809005/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA-ME, CNPJ: 83.337.220/0001-32.** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 42.696,36 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

CONTRATO Nº 0809006/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA-ME, CNPJ: 83.337.220/0001-32.** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 31.349,58 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 0809007/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 25.674,00 (vinte cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 0809008/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 10.535,20 (dez mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 0809009/2025

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. Contratado: **V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 12.147,12 (doze mil e cento e quarenta e sete e doze centavos).

CONTRATO Nº 0809010/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 7.550,56 (sete mil e quinhentos mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 0809011/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor do Contrato R$ 4.808,56 (quatro mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 0809012/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 3.216,56 (três mil e duzentos e dezesseis e cinquenta e seis centavos)

CONTRATO Nº 08090013/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, **CNPJ:40.708.647/0001-47,** Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 34.112,48 (trinta e quatro mil e cento e doze reais e quarenta e oito).

CONTRATO Nº 08090014/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, **CNPJ:40.708.647/0001-47,** Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026, Valor Total do Contrato: R$ 7.229,82 (sete mil e duzentos e vinte e nove e oitenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 08090015/2025

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. Contratado: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, **CNPJ:40.708.647/0001-47** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026, Valor Total do Contrato: R$ R$ 13.355,50 (treze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 08090016/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, **CNPJ:40.708.647/0001-47,** Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 6.737,66 (seis mil e setecentos e trinta e sete e sessenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 08090017/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, **CNPJ:40.708.647/0001-47.** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor do Contrato R$ 2.063,96 (dois mil e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

CONTRATO Nº 08090018/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, **CNPJ:40.708.647/0001-47.** Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 1.459,98 (mil e quatrocentos e cinquenta e nove e noventa e oito reais).

CONTRATO Nº 0809023/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA CNPJ: 14.847.216/0001-00** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 135.120,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e vinte reais).

CONTRATO Nº 0809024/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA CNPJ: 14.847.216/0001-00,** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026, Valor Total do Contrato: R$ 45.040,00 (quarenta e cinco mil e quarenta reais).

CONTRATO Nº 08090025/2025

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. Contratado: **ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA CNPJ: 14.847.216/0001-00,** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026, Valor Total do Contrato: R$ 69.830,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e trinta reais).

CONTRATO Nº 0809026/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA CNPJ: 14.847.216/0001-00,** Objeto AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 35.578,00 (trinta e cinto mil e quinhentos e setenta e oito reais).

CONTRATO Nº 0809027/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA CNPJ: 14.847.216/0001-00,** Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 26.116,00 (vinte e seis mil e cento e dezesseis reais).

CONTRATO Nº 0809028/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA CNPJ: 14.847.216/0001-00,** Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Validade: o presente contrato é válido do dia 08/09/2025 até 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 21.578,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e oito reais).

Santa Luzia do Pará, 10 de Setembro de 2025.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lourrane da Costa Reis
Código Identificador:2419DB0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.496/2025 – GAP/PMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TARIFÁRIA DA COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **IRACEMA GABRIELA MAGALHÃES OLIVEIRA AZULAY**, nomeada através do Decreto nº 134/2025 – GAP/PMS, de 03 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **Seção de Arrecadação Tarifária** do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte da Coordenadoria da Receita Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:DB33A141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.497/2025 – GAP/PMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **LARINE BATISTA LOPES**, nomeada através do Decreto nº 590/2025 – GAP/PMS, de 09 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **Assessora Especial V** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, designada para desenvolver suas atividades no Núcleo de Planejamento e Logística do Programa Prefeitura nos Bairros e Comunidades – PPBC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:69CF7030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.498/2025 – GAP/PMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **IRACEMA GABRIELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA AZULAY**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial V** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 09/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:6C73EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.499/2025 – GAP/PMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TARIFÁRIA DA COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LARINE BATISTA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Arrecadação Tarifária** do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte da Coordenadoria da Receita Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 09/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de setembro de 2025

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B11C7DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMURB

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 009/2025 – SEMURB

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB. Edital: 12/09/2025 a partir das 9 h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 12/09/2025 a partir das 9h e Abertura das propostas: 29/09/2025 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:575D2BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-SEMAP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SEMAP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação. **Empresas:** AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 30.189.832/0001-69, Valor R$ 288.704,00 (Duzentos e oitenta e oito mil setecentos e quatro reais). F V PEREIRA LTDA – CNPJ n° 07.494.968/0001-60, Valor R$ 2.542.412,07 (Dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e sete centavos). I C DE MAGALHAES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ n° 31.106.345/0001-58, Valor R$ 6.297,00 (Seis mil e duzentos e noventa e sete reais). WC COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ n° 50.522.631/0001-49, Valor R$ 1.301.147,42 (Um milhão e trezentos e um mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A8B43787

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMPTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025 SEMPTA
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 – SEMPTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025 SEMPTA Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 – SEMPTA A Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário, torna público o Extrato da ATA nº 002/2025 do PE SRP nº 001/2025 – SEMPTA. Que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – SEMPTA. Empresas vencedoras, adjudicadas e homologadas: N. S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.946.280/0001-00, vencedora dos itens 02, 11, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 27 e 31; G.S COLARES DISTRIBUIDORA, CNPJ: 39.774.154/0001-76, vencedora dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 19, 28, 30 e 35; A K PICANÇO BENTES, CNPJ: 21.380.843/0001-30, vencedora dos itens 03, 04, 17, 29, 32, 33 e 34; BRANCO E CORREA, CNPJ: 03.751.669/0001-03, vencedora dos itens 20, 21 e 26; I C DE MAGALHÃES COMERCIO, CNPJ: 31.106.345/0001-58; vencedora dos itens 12 e 18; C K ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 58.974.988/0001-70; vencedora do item 05, a ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Portos e Transporte Aquaviário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:AFBF5A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 1° Termo Aditivo do Contrato n° 08/2025 SEMTUR. Objeto: Contratação de Atração Artística Xand Avião para Apresentação Artística na Festa do Sairé 2025 a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2025. Partes: Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR e Alic Participações e Entretenimento Lltda. alteração da data de vigência de 28/08/2025 a 30/12/2025.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D647A0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMTUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 1° Termo Aditivo do Contrato n° 08/2025 SEMTUR. Objeto: Contratação de Atração Nacional da Banda é o Tchan no dia 20 de Setembro na Festa do Sairé 2025. Partes: Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR e Cara de Urso Produções Artísticas. Alteração da data de vigência de 28/08/2025 a 30/12/2025.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D94759CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMC

PORTARIA Nº 028/2025-SEMC

A Secretária Municipal de Cultura de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 014/2025-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021; e, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

DECIDE:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo designado como **Gestor de Contrato,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA, BARRICADA, GRUPO GERADOR, PAINEL DE LED, DISCIPLINADORES, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA DESARMADA, CAMAROTES, SHOW PIROTÉCNICO, BOMBEIROS CIVIS, LOCAÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA, TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE E PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA .** e órgãos a ela vinculados como também seus jurisdicionados que utilizam dos serviços públicos**.**

TITULAR: ALESSANDRA ROBERTA COELHO COLARES, Matrícula 59962-2, CPF: 526.767.142-87 e RG: 3878733 Seção de Contabilidade e Prestação de conta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 10 de setembro de 2025.

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
Secretária Mun. de Cultura
Dec. 014/2025 –GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B62F8DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RETIFICAÇÃO - SEMMA

ATO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 052/2025-SEMMA. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025 – SEMG, publicado em 10 de setembro de 2025, no Diario Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 3834, Página 149.
ONDE SE LÊ: Valor Global Mensal: R$2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS) **LEIA-SÊ**: Valor Global: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições deste contrato.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:27351A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Relação de proponentes Selecionados, Não Selecionados e Certificados na fase de habilitação documental referente à 2ª Convocação dos suplentes do edital nº 004/2024 Premiação para Pontos e Pontões de cultura – PNAB santarém: **Edson de Arújo Correia, Edilane dos Santos Oliveira (Não selecionada e Certificado) Silmare Azevedo Ferreira, Rithia Danielle Vidal dos Santos Vieira, Rudson Soares Félix, Fabrício Fonseca Figueira, Márcia Adriana Lima Corrêa.**

PRISCILA CASTROTEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5BCD3C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Relação Dos Proponentes Suplentes Selecionados Na Fase De Habilitação Documental -Edital Nº 001/2025 Seleção De Projetos Para Firmar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB: Música – Banda: Lucas Gustavo de Melo Pereira; Música – Fanfarra: Rithia Danielle Vidal dos Santos; Cultura Urbana: Alenice Andreia Tavares da Costa; Festivais: Lua Felipe Silva de Andrade; Maura Diloane dos Anjos Sarmento; Produção Musical: Adriano Batista Lima; Daniel Rodrigues Souza; Artesanato: Davi Pereira Pantoja; Livro e Literatura: Neucivaldo dos Santos Moreira; Povos De Terreiro, Povos Tradicionais, Quilombolas E Indígenas: Dalva Wapuri Wai Wai; Mestres e Mestras: Mestra Daniela Cristina Pantoja Neves; Mestra Maria Luciene Gama Santos; Mestre Osmarino Farias.

PRISCILA CASTROTEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:2101960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 162/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 162/2025 – SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato referente ao processo administrativo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) COM EXPERTISE EM PEDIATRIA, PÓS-GRADUAÇÃO OU SERVIÇO AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA (SAVP), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE COMPOSIÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM-PA.**
GESTOR DO CONTRATO
Rodolfo Sousa dos Santos – Diretor da UPA 24 Horas – **Matrícula:** 104974-2 **– CPF:** ***.602.042-**.

FISCAIS DO CONTRATO
Evandro Jorge Bôa Morte da Costa – Enfermeiro – **Matrícula:** 103451 **– CPF:** ***.806.502-**.
Ivanda Costa de Oliveira – Div. Esp. em Serviços Médicos da UPA Horas – **Matrícula:** 85506-2 **– CPF:** ***.069.502-**.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santarém/PA, 08 de agosto de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:21100472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 189 /2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 189 /2025 – SEMSA Santarém, PA 09 de Setembro de 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº010/2025 – GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11/09/2025 a 17/09/2025, o (a) servidora (o) **LUCAS MOURA LIBERAL**, para responder interinamente pelo Núcleo de Serviços Especializados em Saúde-NSES III, período que o Titular Ailson Favacho Costa, goza férias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ciente:

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:BBF321DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 194/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 194/2025 – SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 271/2024 - GAB/PMS, de 4 de Junho de 2024 e e em cumprimento ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato para a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PRONTO SOCORRO E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS:
MARIA DILZA ALVES DOS SANTOS, CPF: ***.899.182-**, Matrícula: 91310, RG: **947** - Gestora do Contrato;
SOLANGE REGINA SENA DE SOUZA, CPF: ***.348.822-**, Matrícula: 103968, RG: **746** - Fiscal do contrato;
MARIA DARLIANE AGUIAR DOS SANTOS, CPF: ***.974.992-**, Matrícula: 59959, RG: **733** - Fiscal Suplente.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas,

ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 09 de setembro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:52102FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 195/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 195/2025 – SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 271/2024 - GAB/PMS, de 4 de Junho de 2024 e e em cumprimento ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato para a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250309 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE034-2025-SRP QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTROPICOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS:
MARIA DILZA ALVES DOS SANTOS, CPF: ***.899.182-**, Matrícula: 91310, RG: **947** - Gestora do Contrato;
SOLANGE REGINA SENA DE SOUZA, CPF: ***.348.822-**, Matrícula: 103968, RG: **746** - Fiscal do contrato;
MARIA DARLIANE AGUIAR DOS SANTOS, CPF: ***.974.992-**, Matrícula: 59959, RG: **733** - Fiscal Suplente.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 09 de setembro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:C442CF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 196/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 196/2025 – SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 271/2024 - GAB/PMS, de 4 de Junho de 2024 e e em cumprimento ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato para a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250090 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025-SRP QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEI DESTINADOS A SANAR AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PRONTO SOCORRO E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS:
MARIA DILZA ALVES DOS SANTOS, CPF: ***.899.182-**, Matrícula: 91310, RG: **947** - Gestora do Contrato;
SOLANGE REGINA SENA DE SOUZA, CPF: ***.348.822-**, Matrícula: 103968, RG: **746** - Fiscal do contrato;
MARIA DARLIANE AGUIAR DOS SANTOS, CPF: ***.974.992-**, Matrícula: 59959, RG: **733** - Fiscal Suplente.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 09 de setembro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:A2C0D602

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Publicado na FAMEP dia 05/09/2025, ANO XVI | Nº 3831, página 124, **onde se lê** valor global de R$ **349.900,00** (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), **leia-se: "**valor global de R$ **344.900,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) **"**.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:3F557387

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de São Domingos do Araguaia, por intermédio do Agente de Contração, torna público a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado Diário Oficial dos Municípios Edição nº 3834, Código Identificador 88878FBD de 10 de setembro de 2025, Página.
Onde se lê: (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PMSDA - SRP).
Leia-se: (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 – PMSDA - SRP).
##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:A7BEB956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20240104.Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas dos prédios da secretaria municipal de saúde. O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditar o Prazo de Vigência do Contrato de 30 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025.
##ASS Caroline Lima Pereira
##CAR Secretária de Saúde
Município de São Domingos do Araguaia
Fundo Municipal de Educação
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20230140. Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas dos prédios públicos da secretaria municipal de educação de São Domingos do Araguaia. O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditar o Prazo de Vigência do Contrato de 30 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.
##ASS Roberto Carlos de Oliveira dos Santos
##CAR Secretário de Educação
Município de São Domingos do Araguaia
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 20230017. Prestação de serviço de consultoria técnica em engenharia civil, para acompanhar todas as demandas diretas e indiretas pertinentes a área supracitada da prefeitura. O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditar o Prazo de Vigência do Contrato de 30 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025.
Município de São Domingos do Araguaia
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20240192. Construção da praça da juventude, no município de são domingos do Araguaia, através do convênio nº28/2024-SEOP, firmado junto á secretaria de estado de obras públicas- SEOP. O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditar o Prazo de Vigência do Contrato de 30 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025.

Município de São Domingos do Araguaia
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 20220177. Contratação de empresa para aluguel(locação) de máquinas pesadas para manutenção recuperação de estradas vicinais, no município de são domingos do Araguaia-pa, conforme convênio nº122/2022, firmado entre a secretaria de estado de transporte - SETRANS e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pa. O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditar o Prazo de Vigência do Contrato de 31 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025.

Município de São Domingos do Araguaia

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 20220191. Contratação de empresa para recuperação de 125,442 KM de estradas vicinais no município de São Domingos do Araguaia-Pa, conforme convênio nº152/2022, firmado entre a secretaria de estado de transporte - SETRANS e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pa. O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditar o Prazo de Vigência do Contrato de 31 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025.
##ASS Elizane Soares da Silva
##CAR Prefeita

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:581862D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 490/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DISTRITAL DO DISTRITO TABOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 490/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DISTRITAL DO DISTRITO TABOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu/PA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **TERESO FRANCISCO DE SOUSA** do cargo de Secretário Distrital do Distrito Taboca, com lotação na Secretaria Municipal de Governo (SEMAGOV).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 10 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:AD12F5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 491/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
CANCELA O TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 491/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CANCELA O TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de **IVANIR ROSA DE JESUS,** o Título Definitivo nº 1023/2006;

CONSIDERANDO que citado Título Definitivo não foi registrado junto ao Cartório do Único Ofício deste município, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado, na esfera administrativa, o Título Definitivo nº 1023/2006, expedido em favor de **IVANIR ROSA DE JESUS**, referente à área de 334,46 m² (trezentos e trinta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados), descrita como Lote 14, Quadra 22, Setor 5 - zona urbana deste município de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º. Determina-se a instauração das diligências necessárias para a condução do devido processo administrativo, com a realização de todas as comunicações e a efetivação dos registros cabíveis nos assentamentos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 10 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:516F971E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025. ACRESCENTA O ART. 17-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE JUNHO DE 2017 QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMURB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Acrescenta o art. 17-A na Lei Complementar nº 109, de 29 de Junho de 2017 que versa sobre a criação da secretaria municipal de serviços urbanos (SEMURB), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ,** com fundamento no art. 59 e incisos da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado a Lei Complementar Municipal nº 109, de 29 de junho de 2017 o seguinte artigo:
"Art. 17-A. Fica criado nesta estrutura administrativa o cargo de Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com subsídio fixado em Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 29, V e art. 39, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

FABRÍCIO FERREIRA BATISTA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Anexo I
Cargo criado e salário

Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos	R$ 7.980,00

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:EC87B29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1029/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1029/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 88 da Lei Complementar nº 63/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, para tratar de interesses particulares ao servidor **VALDISON ALVES LOPES**, Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 01 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:4E0856E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1049/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1049/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509013- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **WENDY FERREIRA DE SIQUEIRA,** Gerente Municipal de Convênios e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, no período de 07 a 12 de Setembro de 2025, com destino ao Município de Redenção-PA, com a finalidade de participar de capacitação junto ao TCM-PA.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento 06 (seis) diárias no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 3º. Fica concedida indenização de transporte no valor de R$ 683,76 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), a razão de R$ 7,70X12%X740km, correspondente ao percurso de São Félix do Xingu-PA a Redenção-PA, ida e volta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 04 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:DAB93637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1055/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1055/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509017– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **LEONARDO MOURA GUIDO,** Procurador-Geral do Município, no período de 07 a 10 de Setembro de 2025, com destino à cidade de Redenção/PA, com a finalidade de participar de capacitação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 05 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:333B5757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1056/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1056/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509018– CGM;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **HARLENILSON MATOS DA SILVA,** Controlador-Geral do Município, no período de 07 a 10 de Setembro de 2025, com destino à cidade de Redenção/PA, com a finalidade de participar de capacitação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Art. 3º. Fica concedida indenização de transporte no valor de R$ 683,76 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), a razão de R$ 7,70X12%X740km, correspondente ao percurso de São Félix do Xingu-PA a Redenção-PA, ida e volta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 05 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A052F3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1057/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1057/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509018– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço da servidora **LIVIA LEANDRA RIBEIRO GOMES,** Ouvidora Geral, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, no período de 07 a 13 de Setembro de 2025, com destino à cidade de Redenção/PA, com a finalidade de participar de capacitação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 05 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:DAE80823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1058/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1058/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509016 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **FRANCIVAN RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, no período de 09 a 13 de Setembro de 2025, com destino à Ilha Grande, Remansinho, Pianquara, Atravessado, Região do Xadá e Pedra Preta, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar a entrega de kits de ajuda humanitária.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 05 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:E6B304E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1060/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1060/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509019 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **MAURO SOUSA COSTA**, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV, no período de 09 a 13 de Setembro de 2025, com destino à Ilha Grande, Remansinho, Pianquara, Atravessado, Região do Xadá e Pedra Preta, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar a entrega de kits de ajuda humanitária.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 08 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:0FDA8CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1061/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1061/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509020 – CGM;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **JOSEALDO RODRIGUES**, prestador de serviços, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração (SEMMAS), no período de 09 a 13 de Setembro de 2025, com destino às regiões da Ilha Grande, Remansinho, Pianquara, Atravessado, Xadá e Pedra Petra, zona rural deste Município, com o objetivo de acompanhar a equipe da Defesa Civil para entrega de kits de ajuda humanitária nas comunidades ribeirinhas.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 08 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:85FF3606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1062/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1062/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509021 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço da servidora **ROSANGELA MESSIAS GOMES**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, no período de 09 a 13 de Setembro de 2025, com destino às regiões da Ilha Grande, Remansinho, Pianquara, Atravessado, Xadá e Pedra Petra, zona rural deste Município, com o objetivo de acompanhar a equipe da Defesa Civil para entrega de kits de ajuda humanitária nas comunidades ribeirinhas.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 09 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:C7AA71AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 - SRP

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 048/2025 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E IGD. E foi declarado como vencedores as empresas: **E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número **03.441.455/0001-30,** e o valor total dos itens foi de R$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número **93.577.427/0001-38**, e o valor total dos itens foi de **R$ 48.375,65 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos): ZILDA R DE OLIVEIRA,** Inscrita no CNPJ sob o número **00.907.500/0001-01**, e o valor total dos itens foi de **R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais); Valor Total do Processo** foi de: **R$ 302.639,15 (trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais, e quinze centavos).**

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:F788B266

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 051/2025,** que tem como **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICKUP CABINE DUPLA NOVO, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS DE SÃO FELIX DO XINGU-PA. E foi declarado como vencedores as empresas: **UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 33.423.930/0002-98**,** e o valor total do item foi de R$ 126.274,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais). **Valor Total do Processo**: **R$ 126.274,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais).**

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:A7C3E4F2

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°458/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°458/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIX DO XINGU, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere o Decreto de N°05/2025, e com fulcro no parágrafo único do art.58, da Lei Complementar 063/12 em consonância com Decreto n°1.640/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar viagem a serviço **WANESSA BASÍLIO SILVA MIRANDA,** Coordenadora Pedagógica, lotada no Fundeb irá se deslocar no período de 09/06/2025 a 13/06/2025 até os Distritos Sudoste. Lindoeste e Plano Dourado, para formação pedagógica.

Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$120,00(cento e vinte reais) totalizando o valor de R$600,00(seiscentos reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Educação – SEMED de São Félix do Xingu, em 06 de Junho de 2025.

Publicado por:
Marcos Diony Alves
Código Identificador:B635D676

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N°459/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°459/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIX DO XINGU, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere o Decreto de N°05/2025, e com fulcro no parágrafo único do art.58, da Lei Complementar 063/12 em consonância com Decreto n°1.640/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar viagem a serviço **AMANDA SANTOS SILVA MIRANDA,** Psicóloga, lotada no Fme irá se deslocar no período de 09/06/2025 a 13/06/2025 até os Distritos Sudoste. Lindoeste e Plano Dourado, para formação pedagógica.

Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$120,00(cento e vinte reais) totalizando o valor de R$600,00(seiscentos reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Educação – SEMED de São Félix do Xingu, em 06 de Junho de 2025.

Publicado por:
Marcos Diony Alves
Código Identificador:105310D0

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N°460/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°460/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIX DO XINGU, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere o Decreto de N°05/2025, e com fulcro no parágrafo único do art.58, da Lei Complementar 063/12 em consonância com Decreto n°1.640/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar viagem a serviço **WHOTON BYSMARCK CANDIDO DA SILVA,** Engenheiro Civil, lotado no Fme irá se deslocar no período de 09/06/2025 a 13/06/2025 até os Distritos Sudoste. Lindoeste e Plano Dourado, para visita técnica em prédios escolares.

Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$120,00(cento e vinte reais) totalizando o valor de R$600,00(seiscentos reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Educação – SEMED de São Félix do Xingu, em 06 de Junho de 2025.

Publicado por:
Marcos Diony Alves
Código Identificador:C238BCD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº110/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº110/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 31 de Julho de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 131,20** (cento e trinta e um reais e vinte centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
KAELSON CARMO DE OLIVEIRA – MOTORISTA – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, o servidor irá leva a Secretaria de Assistência Social para uma reunião na Caixa Econômica. A viajem acontecerá no dia 31/07/2025, conforme solicitação do Memorando n° 025/2025/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:817

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:B37A8D5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de São João da Ponta/PA. Contratado: FMC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.908.487/0001-95. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, CNPJ nº 01.613.320/0001-80, Contrato nº 053/2025-PMSJP, Valor Global R$ 17.346,42; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº18.180.988/0001-83 e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, CNPJ nº30.524.133/0001-28, Contrato nº 055/2025-SEMED, Valor Global R$ 119.251,31; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.879.947/0001-54, Contrato nº 056/2025-SEMAS, Valor Global R$ 33.631,27; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.091.670/0001-40, Contrato nº 054/2025-SEMUSA, Valor Global R$ 801.676,30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 44.070.959/0001-79, Contrato nº 057/2025-SEMMA, Valor Global R$ 22.320,11; Vigência dos Contratos: 09/09/2025 a 09/09/2026. Data da assinatura: 09/09/2025.

LIDIANE DE SOUSA CARVALHO.
Prefeita Municipal de São João da Ponta/PA.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CE6AD618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, UTILITÁRIO E AMBULÂNCIA, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA. Empresa: AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 12.965.774/0001-36, Valor global R$ 1.870.000,00. Prazo de Vigência da Ata 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 10/09/2025.

LIDIANE DE SOUSA CARVALHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7B308317

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20250287; origem: Dispensa nº 7.2025-0002-cp; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada: Cooperativa de produção dos agricultores familiares de S.M.G.; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de São Miguel do Guamá; valor total: R$ 413.940,00 (quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta reais);Vigência:08 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; data da assinatura: 08 de setembro de 2025

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:BA70E56D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

4º Termo Aditivo ao Contrato 20232270. Origem: Pregão Eletrônico 020/2023. Contratante: Fundo de Des.da Educ.e Valor.do Magistério, CNPJ: 28.640.052/0001-41. Contratada: Bosco Distribuidora Ltda. CNPJ: 01.668.343/0001-91. Finalidade**:** Prorrogação da vigência. Base Legal: Art.57, Inc.II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Assinatura: 08/08/2025.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:38BE1B9D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 027/2025-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NO QUE REGE A LEI N° 14.133/2001 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 26/09/2025 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.
AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2025/002
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o processo de Concorrência Eletrônica nº 3.2025/002, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da escola Gasparino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A abertura será no dia 26/09/2025 as 15:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:7DFE1407

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

"ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, **PÁGINA 135 DO DIA 26/06/2025**, Extrato de Contrato 0202/2025

Pregão Eletrônico 015/2025" ONDE SE LÊ "VALOR GLOBAL R$ 453.600,00", LER-SE "**VALOR GLOBAL R$ 842.400,00**".

"ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, **PÁGINA 135 DO DIA 26/06/2025**, Extrato de Contrato 0203/2025 Pregão Eletrônico 015/2025" ONDE SE LÊ "VALOR GLOBAL R$ 108.00,00", LER-SE "**VALOR GLOBAL R$ 237.600,00**".

"ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, **PÁGINA 135 DO DIA 26/06/2025**, Extrato de Contrato 0204/2025 Pregão Eletrônico 015/2025" ONDE SE LÊ "VALOR GLOBAL R$ 1.015.200,00", LER-SE "**VALOR GLOBAL R$ 669.600,00**".

Terra Santa, 10 de setembro de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:6EEF08D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** por meio dessa publicação, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2025-00006-SEMED**, tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção da nova Escola **FRANCISCO NASCIMENTO**, incluindo a edificação do Ginásio Poliesportivo coberto com arquibancadas e estrutura de apoio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na comunidade Santa Maria, Zona Rural do município de Tracuateua/PA. Empresa: **ASA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.213.933/0001-80. Valor R$ 3.657.588,90 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos). Homologado: 09/09/2025.

Tracuateua/PA, 09 de setembro de 2025.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretária de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:01952D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** por meio dessa publicação, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00034-SRP-PMT**, tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, instalação e desinstalação com reposição de peças em aparelhos de ar condicionado, centrais de ar, refrigeradores, bebedouros e freezers, pertencentes ao patrimônio municipal, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tracuateua. Empresa: **DISTRIBUIDORA SAO MATHEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.546.848/0001-56. Valor R$ 987.792,33 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). Homologado: 09/09/2025.

Tracuateua/PA, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:FE001BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2025-00006-SEMED**, tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção da nova Escola **FRANCISCO NASCIMENTO**, incluindo a edificação do Ginásio Poliesportivo coberto com arquibancadas e estrutura de apoio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na comunidade Santa Maria, Zona Rural do município de Tracuateua/PA. Empresa: **ASA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.213.933/0001-80. Contrato nº 2025091001-SEMED. Valor R$ 3.657.588,90 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos). Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026.

Tracuateua/PA, 10 de setembro de 2025.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretária de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:EA400AB3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 108/2025.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Federal nº 8.142/90, no Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município e na Resolução 08/2025 do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Trairão, promovendo o planejamento e a logística necessária para a realização do evento bem como assegurar a participação social objetivando o aperfeiçoamento e a melhoria na saúde pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Trairão, a qual terá como tema central "Avanços e Desafios para a Consolidação do SUS no Pará: Cenário Atual de Mudanças Climáticas Ambientais e Sociodemográficas".

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I – representantes do segmento usuários: Hermer Diniz Lopes - CPF nº 744.745.022-72, Joacy Alves da Silva - CPF nº 644.949.002-06, Francisca Antonia Barroso Brito - CPF nº 649.128.172-87, Francilina da Silva Oliveira - CPF nº 003.942.142-26;

II – representantes do segmento trabalhador em saúde: Gilvan Oliveira da Silva - CPF nº 791.708.892-87, Maria de Fátima de Almeida - CPF nº 522.197.042-20;
III – representantes do segmento gestor: Cristiane Soares de Sousa - CPF nº 684.934.602-49, Alan Fayga Pereira Rocha - CPF nº 753.402.162-68.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 10 de setembro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:A54F005C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1606250002/2025

O Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.494.854/0001-53, com sede na Rua José Malcher, s/n, representado por ARNALDO WEISHEIMER NETO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e S.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 14.343.710/0001-29, com sede na R ULISSES GUIMARAES,49, INDUSTRIAL, Trairão-PA, CEP 68198-000, representada por ANTONIO ROGERIO FONTENELE DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.494,16 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a', art. 125 e art. 130., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 119.994,27(cento e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Projeto 1601.123610008.1.029 Construção/Ampliação/Reforma de Escolas de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
23 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRAIRÃO - PA, 22 de Agosto de 2025

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ(MF) 29.494.854/0001-53
Contratante

S.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.343.710/0001-29
Contratado(a)

Testemunhas:_____

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:C86D3015

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – NO 9/2025-069FME/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025/ADM

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Secretaria Municipal de Educação, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO com Sistema de Registro de Preços, realizado no Portal de Compras Públicas, objeto: **EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM OU SEM MOTORISTA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação em favor das empresas: **CANAA TRANSPORTE DE LUXO LTDA,** CNPJ nº. 35.418.157/0001-16, com valor arrematado de: **R$ 257.950,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais); FENIX SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA,** CNPJ nº. 09.025.118/0001-49, com valor arrematado de: **R$ 1.019.340,00 (um milhão, dezenove mil, trezentos e quarenta reais); KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 51.022.149/0001-02, com valor arrematado de: **R$ 771.300,00 (setecentos e setenta e um mil, trezentos reais);** Valor Total **HOMOLOGADO: R$ 2.048.590,00 (dois milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e noventa reais),** constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe.

Tucumã – PA, 10 de setembro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:4D3F080D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20250440 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-064FME/2025**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO A PESQUISA (FADESP) PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS PRESENCIAIS RELACIONADOS AO PROJETO "CAPACITAÇÃO: PRATICAR PARA AVANÇAR".** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA,** CNPJ: 05.572.870/0001-

59**,** com o valor total de **R$ 192.248,18 (cento e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).** Vigência: 09 de setembro de 2025 até 09 de outubro de 2025. Data de assinatura: 09 de setembro de 2025.

Tucumã - PA, 10 de setembro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D7A880AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 208/2025/ADM

A autoridade competente subscrita, designa as servidoras abaixo descritos,lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, para exercer as funções deFiscal Administrativo e Fiscal Técnico da **Contratação da Fundação de Amparo e Desenvolvimento a Pesquisa (FADESP) para a execução de cursos presenciais relacionados ao Projeto "Capacitação: praticar para avançar", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA**, por meio de dispensa de licitação, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Rosemere Cavalcante da Silva, Assessora Especial II, Matrícula nº 1274775.
Fiscal Técnico: Keylla de Abreu Cintra Peichin, Diretora de Departamento II, Matrícula nº 1274561.

Tucumã – PA, 08 de agosto de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:DD74124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-** CNPJ n° 11.234.776/0001-92 e **OBRA SOCIAL N. S. DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA -** CNPJ n° 48.555.775/0087-20. Objeto: **o presente Termo de Colaboração tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto: Resgatando Vidas.** Vigência: De 10 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor global: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Fundo Municipal de Saúde -FMS - 2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais. Data da assinatura: 10 de setembro de 2025. Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: **Fernando Fabiano Pimentel Vicentini**. Ordenadora de Despesa: **Renata de Araújo Oliveira**.

Tucumã/PA, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:E01A316D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025031
PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00041
PROCESSO ADM Nº 9.2025-00041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025031/2025

No dia nove do mês de setembro do ano dois mil e vinte cinco, compareceram, de um lado a(o) **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, Uruará-Pará,, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2025-00041, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2025-00041, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)Secretaria Municipal de Administração;
CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao Órgão Gestor:
A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.
Emitir a autorização de compra;
Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;
Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.
Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em no máximo até 05 dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 09 de setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Orgão Gerenciador

ARMAZEN ATAKAREJO LTDA
Empresa

CLAUDEILSON A. DE OLIVEIRA LTDA
Empresa

COMERCIAL SERTANEJO LTDA
Empresa

E. M. DOS SANTOS ATACADO
Empresa

L. DE MATOS ALVES EIRELI
Empresa

SUPERMERCADO PAULISTA LTDA
Empresa

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:0F111646

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00040; CONTRATO Nº: 20259526 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALOR TOTAL: R$ - 301.655,00 (Trezentos E Um Mil E Seiscentos E Cinquenta E Cinco Reais); CONTRADO: GRUPO TALENTO EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: aquisição de material gráfico, prestação de serviços de impressão, acabamento gráfico.; VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 09/09/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00040; CONTRATO Nº: 20259527 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ 45.434,90 (Quarenta E Cinco Mil E Quatrocentos E Trinta E Quatro Reais E Noventa Centavos); CONTRATADO: GRUPO TALENTO EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: aquisição de material gráfico, prestação de serviços de impressão, acabamento gráfico.; VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 09/09/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00040; CONTRATO Nº: 20259528 CONTRATANTE: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, VALOR TOTAL: R$ 415.663,90 (Quatrocentos E Quinze Mil E Seiscentos E Sessenta E Três Reais E Noventa Centavos); CONTRADO: GRUPO TALENTO EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: aquisição de material gráfico, prestação de serviços de impressão, acabamento gráfico.; VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 09/09/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00040; CONTRATO Nº: 20259529 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, VALOR TOTAL: R$ 99.176,00 (Noventa E Nove Mil E Cento E Setenta E Seis Reais).; CONTRATADO: GRUPO TALENTO EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: aquisição de material gráfico, prestação de serviços de impressão, acabamento gráfico.; VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 09/09/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00040; CONTRATO Nº: 20259530 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VALOR TOTAL: R$ 18.866,90 (Dezoito Mil E Oitocentos E Sessenta E Seis Reais E Noventa Centavos); CONTRATADO: GRUPO TALENTO EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: aquisição de material gráfico, prestação de serviços de impressão, acabamento gráfico.; VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 09/09/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00040; CONTRATO Nº: 20259531 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; VALOR TOTAL: 7.204,00 (Sete Mil E Duzentos E Quatro Reais); CONTRATADO: GRUPO TALENTO EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: aquisição de material gráfico, prestação de serviços de impressão, acabamento gráfico.; VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 09/09/2026.
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00040; CONTRATO Nº: 20259532 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR TOTAL: R$ 36.517,00 (Trinta E Seis Mil E Quinhentos E Dezessete Reais); CONTRATADO: GRUPO TALENTO EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: aquisição de material gráfico, prestação de serviços de impressão, acabamento gráfico.; VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 09/09/2026.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:0F28975C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Publica ratificação da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 7/2025-00014. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e barcos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública do município de Uruará; Fundamentação legal: Art. Arts. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:E5B8D93C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ Publica ratificação da DISPENSA de Licitação nº 7/2025-00015. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para locação de som e iluminação, para a realização do show da banda SOM E LOUVOR que será realizado no dia 13 de setembro, no aniversário do município de Uruará; Fundamentação legal: Art. Arts. 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: DISPENSA de Licitação nº 7/2025-00015; CONTRATO Nº: 20257021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); CONTRATADO: A. B. DOS SANTOS LTDA; OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para locação de som e iluminação, para a realização do show da banda SOM E LOUVOR que será realizado no dia 13 de setembro, no aniversário do município de Uruará; VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:38C7D98F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 446/2025/DLCA, oriundo do Processo de administrativo, CONCORRÊNCIA, nº CP Nº 014/2025, objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Fernandes Belo, na localidade de Fernandes Melo, no Município de Viseu-Pa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB.

A Sra. ÂNGELA LIMA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal e Decreto do Município de Viseu e ainda o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, Registro nº 1522312552PA, inscrita sob o CPF/MF n.º. 041.896.062-35, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Viseu, Pará 05 de setembro de 2025.

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º. 03/2025

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:F075F14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.984.819/0001-57. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025– SRP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu-PA nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). **TERMO DO CONTRATO Nº 445/2025-DLCA**. Contratada: AUTO POSTO RANI LTDA; CNPJ 36.680.402/0002-02, valor global de R$ 415.349,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 03/09/2025 à 31/12/2025.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:BFD83AA8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO n° 01/2024

Edital de Convocação nº 01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 2012, e com fundamento no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal 282/2012 – RJU – Regime Jurídico Único**,** com fundamento no Edital do Concurso Público de Nº 01/2024, homologado em 15 de agosto de 2025, resolve **CONVOCAR** os candidatos aprovados no concurso público nº 01/2024, que deverão comparecer a partir da data de publicação do presente Edital, na Secretaria de Administração/Setor de Avaliação e Capacitação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua América, Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA, **no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira**, para tratar de assuntos referentes a documentação e exames médicos.
Informamos que a lista de aprovados e este edital encontra-se disponível no site www.canaadoscarajas.pa.gov.br/home e no quadro de avisos da Prefeitura.

Cargo 1 : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506046319	Jozélia Calixto Diniz Matias	29/10/1978	Aprovado	1º
506053569	Guilherme Rocha Dos Santos	23/03/2003	Aprovado	2º
506041933	Melissa Da Silva Santos	26/01/2004	Aprovado	3º
506010829	Cleide De Paiva Moreira	05/02/1978	Aprovado	4º
506067870	Raquel Rosa Da Silva	22/06/1989	Aprovado	5º
506022565	Mariza Santos Martins	26/09/1999	Aprovado	6º
506013722	Alessandra Santos Sampaio	15/09/2000	Aprovado	7º
506024908	Edinalva Dos Santos De Sousa	18/01/1976	Aprovado	8º
506064175	Rita De Cassia Viana Carvalho	01/03/1977	Aprovado	9º
506058614	Horacio Barbosa Lima	21/02/1987	Aprovado	10º
506029808	Denise Moura De Lima E Silva Martins	18/12/1989	Aprovado	11º
506051195	Hortencia Ferreira Gonçalves	20/01/1994	Aprovado	12º
506039254	Tatiele Cristina Vale Pinto	03/04/1989	Aprovado	13º
506058784	Dayra Da Costa Silva	09/10/1989	Aprovado	14º
506006120	Quedma De Oliveira Pereira	26/09/1990	Aprovado	15º
506044117	Veronica Caroline Pereira Da Silva	12/05/1994	Aprovado	16º
506059311	Leila Pereira Dos Santos Muniz	16/09/1996	Aprovado	17º
506005128	Monalyza Correia Pardinho	25/08/1997	Aprovado	18º
506052417	Antonio Das Gracas Pereira	08/09/1979	Aprovado	19º
506055804	Bruno Lima Lobão	05/04/1994	Aprovado	20º
506026596	Maria Jose Da Silva Mendes	19/03/1983	Aprovado	21º
506072662	Francicleude Linhares Da Silva Sousa	02/02/1988	Aprovado	22º
506007898	Sara Cristina Costa Vinhas	07/03/1991	Aprovado	23º
506028365	Carlos Lima De Araújo	31/07/1992	Aprovado	24º
506026387	David Viana Da Silva Carneiro Gouveia	05/05/1993	Aprovado	25º
506036792	Roseane Dos Santos Martins	26/06/1995	Aprovado	26º
506033606	Tainara Oliveira Da Silva Alencar	11/07/1995	Aprovado	27º
506068294	Kaio De Sousa	03/10/1995	Aprovado	28º

506016026	Serapião Paulo Cortez Júnior	25/06/1966	Aprovado	29º
506066124	Kellen Lorrayne Da Conceicao	19/06/1992	Aprovado	30º
506040684	Daniel Silva Dos Santos	26/05/1994	Aprovado	31º
506032359	Adriana Da Silva Aquino	26/07/1994	Aprovado	32º
506030008	Elias Santos Martins	07/07/1998	Aprovado	33º
506047695	Rhisto Francisco Da Silva	01/09/2002	Aprovado	34º
506059407	Leorranne Borges Da Silva	04/12/2003	Aprovado	35º
506009784	Rafael Pimenta Gomes	13/04/1993	Aprovado	36º
506059775	Elizabete Rodrigues Chaveiro Alves	28/04/1963	Aprovado	37º
506036245	Amarildo Rodrigues Da Silva	20/06/1963	Aprovado	38º
506048447	Rosete Vale Souza Mendes	17/09/1980	Aprovado	39º
506035919	Renata Dos Santos Rodrigues De Sousa	18/12/1988	Aprovado	40º
506039680	Dayane Araújo Dos Santos	18/08/1993	Aprovado	41º
506021638	Natieli Paiva Da Rocha Candido	12/09/2002	Aprovado	42º
506065854	Lilliam Gabriela Peixoto Chaves	22/08/2004	Aprovado	43º
506048841	Kelma Lima Dos Santos	23/02/1978	Aprovado	44º
506033092	Tatiane Alencar Andrade	10/06/1982	Aprovado	45º
506054406	Monika Cristina Da Silva	11/08/1982	Aprovado	46º
506050276	Kleylia Alves Silva De Oliveira	03/10/1982	Aprovado	47º
506044214	Roldão De Oliveira Silva	17/09/1987	Aprovado	48º
506036048	Marcelo Soares Correa	12/12/1987	Aprovado	49º
506062192	Wanderson Fernandes Da Silva	20/12/1988	Aprovado	50º
506072651	Domingas Rodrigues Neta	14/06/1992	Aprovado	51º
506046519	Francisca Silva Da Costa	04/10/1992	Aprovado	52º
506041073	Bianca Pinheiro	23/01/1993	Aprovado	53º
506041551	Diuana Silva Do Nascimento	25/10/1993	Aprovado	54º
506034596	Layane Silva Arcangelo Santos	06/10/1995	Aprovado	55º
506018323	Elisângela Maria Martins Silva	22/09/1979	Aprovado	56º
506001716	Edvan Soares Da Silva	13/07/1983	Aprovado	57º
506062427	Laeth Rodrigues Nascimento	02/09/1986	Aprovado	58º
506015461	Nayara Dos Santos Sousa	23/03/1989	Aprovado	59º
506000556	Dayane Da Silva Dos Reis	28/12/1989	Aprovado	60º
506016741	Tereza Pereira De Farias	29/12/1992	Aprovado	61º
506041112	Gustavo Pereira De Sousa	06/05/1997	Aprovado	62º
506038387	Nalbert Filipe De Alcântara Ximendes	01/11/1998	Aprovado	63º
506040041	Judifa Karolini Goncalves Neres	29/07/1999	Aprovado	64º
506016269	Henrique Sousa Lima	01/12/1999	Aprovado	65º
506040059	Luciano Gouveia Rodrigues	12/05/2000	Aprovado	66º
506031080	Macilene Vilarindo Alves	31/10/1979	Aprovado	67º
506072365	Lidian Rodrigues Damascena Ribeiro	10/12/1990	Aprovado	68º
506056308	Daiane Da Silva Costa	15/08/1996	Aprovado	69º
506000169	Lauanda Alves Campos	04/07/2001	Aprovado	70º
506037586	Wellington Menezes Farias	22/10/2001	Aprovado	71º
506044399	Leide Moreira Rodrigues Pompeu	28/11/1980	Aprovado	72º
506021175	Stella Jacqueline Duarte Pinheiro	31/12/1988	Aprovado	73º
506051414	Adriano Felipe Da Silva	28/03/1999	Aprovado	74º
506068632	Monica Ellen Dourado Raiol	21/12/1966	Aprovado	75º
506037943	Nair Da Luz Pereira	05/09/1974	Aprovado	76º
506000863	Cleane Vieira De Sousa Gabriel	30/07/1979	Aprovado	77º
506017593	Erica Araujo	02/06/1984	Aprovado	78º
506027824	Clyciane Gomes Da Silva	24/01/1985	Aprovado	79º
506032739	Edilene Da Silva	06/02/1987	Aprovado	80º
506011035	Cleodenice Nascimento Silva	03/07/1987	Aprovado	81º
506046802	Maria Francisca Da Silva	25/07/1989	Aprovado	82º
506012196	Laianny Silva Negreiros	10/10/1991	Aprovado	83º
506052375	Elaine Dias Da Silva	16/05/1997	Aprovado	84º
506000974	Yara Veras Soares	12/01/1999	Aprovado	85º
506002631	Abraão De Jesus Cirqueira Barbosa	05/05/2002	Aprovado	86º
506002967	Raemilly Pereira Rodrigues	15/05/2004	Aprovado	87º
506047395	Selma Da Silva Dos Santos	22/08/1971	Aprovado	88º
506040515	Maria Cristina Dos Santos Gomes	15/07/1978	Aprovado	89º
506059053	Reinaldo Teixeira Palmeira	27/02/1979	Aprovado	90º
506024745	Eliane Aparecida Da Silva	02/10/1982	Aprovado	91º
506057731	Jaqueline Gomes De Melo Lima	20/08/1989	Aprovado	92º
506038473	Tatiane Santos Araujo Silva	08/04/1993	Aprovado	93º
506026762	Rosenilde Do Carmo Dos Santos Silva	15/09/1994	Aprovado	94º
506015414	Daiane Santos E Silva	29/09/1996	Aprovado	95º
506002427	Aline Machado Da Silva Souza	28/01/2000	Aprovado	96º
506057202	Paulo Sérgio Viana Barros	15/07/2005	Aprovado	97º
506065275	Leandro Fernandes Sousa	13/12/2006	Aprovado	98º
506046949	Endel Willyan Ferreira Lima	08/03/2007	Aprovado	99º
506048610	Francisca Souza Lima	02/11/1967	Aprovado	100º
506043811	Eloisa De Oliveira Neves	15/03/1986	Aprovado	101º
506004209	Cleitiane Sousa Da Silva	01/01/1988	Aprovado	102º
506005347	Cristiano Goncalves Vieira	23/11/1988	Aprovado	103º
506052035	Priscila Dathilla Sousa De Oliveira Mendes	26/03/1993	Aprovado	104º
506005346	Pedro Trajano Neto	09/03/1994	Aprovado	105º
506000882	Naacilane Gama Barros	24/08/1997	Aprovado	106º
506026809	Ernandes Rocha Dos Santos	24/01/2001	Aprovado	107º
506025261	Rafael De Sousa Oliveira	27/04/2005	Aprovado	108º
506051670	Gustavo Pereira Moura	24/08/2008	Aprovado	109º
506051206	Cirnele Cunha Menes	28/06/1990	Aprovado	110º
506060107	Leila Vitoria Santos	12/10/1994	Aprovado	111º
506026053	Geordani Freitas Da Costa	06/07/1995	Aprovado	112º
506065841	Thiago Ferreira De Oliveira	06/10/2003	Aprovado	113º
506033117	Zélia Barbosa Reis	25/05/1963	Aprovado	114º
506045565	Francisca Silva E Silva	18/08/1975	Aprovado	115º
506006966	Laurilene França Vieira	13/07/1980	Aprovado	116º
506012018	Regina Maria Rodrigues	01/09/1984	Aprovado	117º

506012576	Janete Lima De Sousa	06/09/1984	Aprovado	118º
506069306	Susyane Carvalho Da Silva Costa	08/03/1985	Aprovado	119º
506018132	Angelica Nery Santana	21/01/1989	Aprovado	120º
506047883	Valeria Regina Carvalho De Oliveira	04/02/1989	Aprovado	121º
506039901	Gizele Lima De Freitas	05/09/1991	Aprovado	122º
506034633	Valdineide De Lima Silva	20/11/1991	Aprovado	123º
506056036	Crislaine Dourado Valadares	07/12/1995	Aprovado	124º
506056228	Anielle Rodrigues Da Costa	07/09/2006	Aprovado	125º
506010405	Alessandra Moraes De Souza	19/02/1974	Aprovado	126º
506046450	Gilberlandia Fernandes Batista	30/09/1976	Aprovado	127º
506044333	Roberto Wendes Silva	21/06/1979	Aprovado	128º
506049294	Antônia Clotilde De Alcântara Ximendes	29/06/1980	Aprovado	129º
506036364	José Fagner Dos Santos Silva	12/05/1982	Aprovado	130º
506046261	Claudineia Ramos Dos Santos	09/12/1982	Aprovado	131º
506025506	Raquel Rodrigues De Freitas	05/01/1984	Aprovado	132º
506071903	Francisca De Cassia Da Silva Cruz	30/06/1984	Aprovado	133º
506028050	Willian Nascimento Costa	19/12/1990	Aprovado	134º
506009505	Cariny Melo Carvalho Paz	20/04/1991	Aprovado	135º
506054271	Aparecida Alves Santana	19/02/1975	Aprovado PcD	136º
506071316	Maria Keila Souza Pereira	06/10/1987	Aprovado PcD	137º
506014892	Francisco Souza Da Silva	02/03/1985	Aprovado PcD	138º
506009614	Maria Da Conceição Pereira Do Nascimento	08/12/1987	Aprovado PcD	139º
506006106	Neilton Alves Da Silva	18/04/1983	Aprovado PcD	140º
506006415	Nilda Maria Da Conceição	26/04/1964	Aprovado PcD	141º
506028812	João Pedro Cruz Da Silva	14/03/1997	Aprovado PcD	142º
506013936	Ivanilde Rodrigues De Oliveira	19/07/1969	Aprovado PcD	143º
506066115	Widson Ramos Ovidio	15/03/1982	Aprovado PcD	144º
506057069	Edinalva Souza Pereira	23/06/1994	Aprovado PcD	145º
506006511	Eliane Ferreira De Sousa Rocha	29/01/1986	Aprovado PcD	146º
506045025	Andressa Maria Paiva Silva Monteiro	10/06/1991	Aprovado PcD	147º
506015630	Maria De Fátima Dos Santos Coelho	14/05/1994	Aprovado PcD	148º
506039890	Josabete Lino De Souza	17/05/1978	Aprovado PcD	149º
506034454	Geisiane Cristina Da Silva	07/07/1992	Aprovado PcD	150º

Cargo 2 : AGENTE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Classificação
506065284	Adão Marcos Rocha Da Silva	30/01/1994	Aprovado	1º
506039707	Ingrid Wankerly Oliveira Lopes	17/09/2003	Aprovado	2º
506026635	Simoni Brenda Cardoso Padilha	30/12/2004	Aprovado	3º
506034720	Pedro Moreira Gomes	24/03/2005	Aprovado	4º
506065740	Diego Costa Da Silva	21/05/1986	Aprovado	5º
506028998	Diego Gonçalves Da Silva	08/01/1988	Aprovado	6º
506067086	Daiane Conceição De Araújo Viana	14/11/1994	Aprovado	7º
506033877	Miqueias Souza Da Silva	30/12/1996	Aprovado	8º
506022382	José Victor Carvalho Costa	17/10/1997	Aprovado	9º
506013296	Leticia Pereira Da Silva	20/10/1998	Aprovado	10º
506003861	Lucas Da Conceição Oliveira	07/04/1999	Aprovado	11º
506065497	Gregory Marcelo Gomes Vieira	05/08/2000	Aprovado	12º
506027847	Alysson Pereira Da Silva E Silva	01/07/2001	Aprovado	13º
506069952	Russiel Rabelo Oliveira	06/06/2002	Aprovado	14º
506038739	Ruan Carlos Marchetti	08/11/2002	Aprovado	15º
506034866	Kaio Kauã Silva Furtado	02/05/2003	Aprovado	16º
506025735	Cíntia Micaelly Da Silva Cruz	18/11/2004	Aprovado	17º
506005477	Luis Henrique Falcão Cruz	31/10/2005	Aprovado	18º
506049584	Josias Wanzeler Borges	23/09/2009	Aprovado	19º
506043261	Valdeir Silva França	03/10/1983	Aprovado	20º
506021926	Alessandro Domingues De Oliveira	24/05/1986	Aprovado	21º
506069013	Rodrigo Jorge Sousa	19/02/1991	Aprovado	22º
506008080	Jefferson Da Rocha Santana	30/12/1993	Aprovado	23º
506008470	Rafael Pires Da Fonseca Oliveira	27/11/1995	Aprovado	24º
506056135	Marcelo Vieira Da Silva	13/03/1997	Aprovado	25º
506040719	Francisco Everaldo Lima Da Silva	14/12/1997	Aprovado	26º
506055975	Marcelo Da Silva Sousa	20/04/1998	Aprovado	27º
506031886	Samantha De Jesus Santos Lima	18/07/1998	Aprovado	28º
506014361	Rael Miguel Da Silva Rodrigues	15/01/1999	Aprovado	29º
506061255	Marlon Pereira Bentes	13/09/2001	Aprovado	30º
506071067	José Emiliano Oliveira Ramalho	07/08/2002	Aprovado	31º
506007991	Mateus Moreira Gomes	03/05/2003	Aprovado	32º
506009699	Mikael Soares Da Costa	19/03/2004	Aprovado	33º
506042287	Carlos Daniel Oliveira Nogueira	10/11/2004	Aprovado	34º
506061592	Ana Paula Sodré De Oliveira	24/04/1993	Aprovado	35º
506040717	Adalto Stefano De Araújo Azevedo	05/09/1994	Aprovado	36º
506053930	Túlio Fernando Alves Dos Santos	11/12/1996	Aprovado	37º
506043517	Roanna Stephane Ferreira De Sousa	13/12/1996	Aprovado	38º
506035694	Thiago Gomes De Matos	27/01/1997	Aprovado	39º
506048665	Helloana Amanda Oliveira De Souza	12/06/1997	Aprovado	40º
506043541	Bianca Beatriz Da Silva Do Rosario	05/06/2003	Aprovado	41º
506032425	Wemerson De Almeida Cardoso	18/05/2005	Aprovado	42º
506063409	Carlos Eduardo Balbino Gomes	23/05/2006	Aprovado	43º
506037118	Luany Ritiely Silva E Silva	10/01/2007	Aprovado	44º
506031093	Gledison Ribeiro Furtado	06/05/1982	Aprovado	45º
506014828	Jean Carlos Ferreira Dos Santos	14/05/1982	Aprovado	46º
506063399	Reynaldo De Carvalho Santos	27/04/1983	Aprovado	47º
506064931	Gedeon Gomes De Oliveira	10/11/1983	Aprovado	48º
506022380	Jordean Da Silva Frazão	30/09/1987	Aprovado	49º
506027982	Moises Pereira De Sousa	13/07/1988	Aprovado	50º
506023899	Taiane Coelho Cabral Costa	15/09/1989	Aprovado	51º
506016018	Radiel Gomes Neres	04/04/1990	Aprovado	52º
506000088	Sulamita Maria Batista Magalhaes	25/07/1991	Aprovado	53º
506054449	Thamirys Martha Da Silva Bispo	19/08/1991	Aprovado	54º

506025477	Caio Gustavo Mendes Costa	01/03/2006	Aprovado PcD	55º
506068449	Eric Martins Ferreira	08/06/1993	Aprovado PcD	56º
506027244	Marcos Veríssimo Silva De Moura	13/03/1999	Aprovado PcD	57º
506052810	Brisa Santos Sousa Do Carmo	26/06/1997	Aprovado PcD	58º
506042589	Luciano Martins De Sousa	28/12/1992	Aprovado PcD	59º
506009080	Adriana Silva Dos Santos	30/05/1987	Aprovado PcD	60º
Cargo 3 : AGENTE DE SERVIÇOS DE CULINÁRIA				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506030010	Saulo Viana Alves	15/11/2003	Aprovado	1º
506070597	Cleidiane Rodrigues Costa	26/02/1991	Aprovado	2º
506021696	Andreza Silva Dos Santos Telles	05/09/1999	Aprovado	3º
506013492	Cleidiane Antônia Da Paz Leal	21/10/1986	Aprovado	4º
506059315	Kaythe Danielle Da Silveira Barros Dourado	30/12/1987	Aprovado	5º
Cargo 4 : AGENTE DE SERVIÇOS ELÉTRICOS				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506005291	Tafarel Carvalho Caldas	07/11/1989	Aprovado	1º
Cargo 5 : AGENTE DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO ESCOLAR				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506056441	Laissa Lorrane Oliveira Santos	23/09/2002	Aprovado	1º
506041265	Leonício Timóteo Dos Santos	11/06/1980	Aprovado	2º
506036836	Giselle Regina Reis Lacorte	06/02/1981	Aprovado	3º
506012676	Marilan Bastos Da Silva Dutra	01/05/1988	Aprovado	4º
506034513	Maria Lucia Rodrigues Costa Mendes	18/03/1989	Aprovado	5º
506074307	Vanessa Francisca Da Silva	26/10/1986	Aprovado	6º
506068905	Benedita Maria De Brito Soares	21/10/1969	Aprovado	7º
506055863	Carmen Yolanda Vieira De Souza	20/08/1970	Aprovado	8º
506029416	Maria Gabrielly Araujo Martins	23/05/1997	Aprovado	9º
506067405	Roseneide Cardoso Da Silva	27/06/1966	Aprovado	10º
Cargo 6 : AGENTE DE SERVIÇOS DE MONITORIA SOCIAL				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506065274	Elenilton Dos Santos Gomes	29/06/1990	Aprovado	1º
506049442	Cleidinei Lisboa Da Silva	11/12/1982	Aprovado	2º
506049675	Samira Rabelo Costa Barbosa	31/08/1978	Aprovado	3º
506048840	Elisama Souza Macatrão	25/06/1992	Aprovado	4º
506073699	Pricila Da Costa Pinto	25/03/1995	Aprovado PcD	5º
Cargo 7 : AGENTE DE SERVIÇOS DE MECÂNICA				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506059520	Nailton Piedade De Pinheiro	17/05/2003	Aprovado	1º
Cargo 8 : AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506004902	Ricardo Henrique Mendes De Sousa	16/11/2003	Aprovado	1º
506060473	Karoliny Almeida De Jesus	31/03/2005	Aprovado	2º
506060355	Fernando Henrique Souza Dias	01/06/1997	Aprovado	3º
506026117	Delciane Andrade Mendes	18/09/1997	Aprovado	4º
506036434	Paulo Anderson Soares Pereira	09/10/1995	Aprovado	5º
506015534	Arlene Pinto De Mesquita	28/02/1994	Aprovado	6º
506038420	Gracilene Pereira Da Silva Fernandes	09/06/1996	Aprovado	7º
506017134	Adirley Gaia Vulcao	17/06/1995	Aprovado	8º
506052078	Lucas Veras Silva Sousa	02/05/2003	Aprovado	9º
506025271	Ariel Rerold Moreira De Souza	18/03/2006	Aprovado	10º
506020463	Sayonara Dias Neves	01/09/1991	Aprovado	11º
506060768	Jhonaton Do Socorro De Siqueira Paes	10/11/1987	Aprovado	12º
506056149	Caio Araújo	31/07/1998	Aprovado	13º
506060795	João Pedro Modesto Da Silva	03/01/1996	Aprovado	14º
506022579	Jayne Da Silva Oliveira	03/05/1999	Aprovado	15º
506058590	Josué Dos Santos Costa	18/10/1997	Aprovado	16º
506030774	Elcilene Araújo Martins De Jesus	05/02/2001	Aprovado	17º
506066824	Francisco Sousa Da Silva Filho	02/08/1996	Aprovado	18º
506065269	Ricardo Santos De Souza	13/02/1991	Aprovado	19º
506042951	Micaele Lawanda Da Silva Freitas	07/04/1994	Aprovado	20º
506067923	Jhonata Lima Sales	03/07/1995	Aprovado	21º
506020580	Heyttor Nascimento Oliveira	16/10/2006	Aprovado	22º
506016632	Diego Felipe Boneterre Miranda	09/09/1996	Aprovado	23º
506028301	William Fernandes Vilhamor	12/09/2001	Aprovado	24º
506001521	Gabriel Gonçalves Xavier Baumann	08/04/2004	Aprovado	25º
506040731	Karina Araujo Do Nascimento	07/02/1999	Aprovado	26º
506065804	Aline Cristina Lima De Lima	19/07/2003	Aprovado	27º
506073051	Radmila Ingrid Lima Da Silva	29/08/2005	Aprovado	28º
506055478	Bruno De Sousa Gomes	17/01/1995	Aprovado	29º
506012054	Artur Oliveira Cesar	19/04/2006	Aprovado	30º
506042704	Giovanni Moraes Miranda	02/12/1980	Aprovado	31º
506000048	Gilmar Carvalho Chaves	10/03/1993	Aprovado	32º
506051680	Felipe Scal	18/09/1986	Aprovado	33º
506037825	João Carlos Lopes De Oliveira	18/08/1998	Aprovado	34º
506039227	Charles Adriano Da Cruz Silva	25/02/1985	Aprovado	35º
506004307	Kassia Lourane Sousa De Godoi	30/03/1995	Aprovado	36º
506069134	Jardson Guilherme Paixão Lima	23/03/1998	Aprovado	37º
506074651	Lucilia Do Prado Silva	26/02/1980	Aprovado	38º
506004193	Raimundo Elias Borges	30/10/1993	Aprovado	39º
506048375	Eduardo Rodrigues E Silva	28/11/2007	Aprovado	40º
506066234	Diene Dos Santos Silva	19/09/1997	Aprovado	41º
506025978	Amanda Santos De Cerqueira	05/06/2002	Aprovado	42º
506036420	Marcela Do Nascimento Cruz	21/10/1991	Aprovado	43º
506031622	Welinton Ferreira Dos Santos	13/09/2004	Aprovado	44º
506071743	Murilo Ribeiro Bezerra	02/10/2006	Aprovado	45º
506011813	David Kal El Pereira Pinto	07/05/2006	Aprovado	46º
506004675	Jeickson Wilder Da Silva	15/09/1995	Aprovado	47º
506001780	Amanda Stefhne Oliveira Almeida	28/10/1995	Aprovado	48º
506036927	Jaqueline Cardoso De Albuquerque	12/03/2000	Aprovado	49º

506023722	Giselly Victória Braga De Abreu	31/08/2003	Aprovado	50º
506070194	Pâmela Paz Rodrigues	13/05/1994	Aprovado	51º
506055982	Isabele Ferraz Viana	28/04/2005	Aprovado	52º
506051318	Clenilson Silva Nogueira	04/03/1983	Aprovado	53º
506047160	João Guilherme Vilanês França	09/08/2003	Aprovado	54º
506063699	Jose Paulo Silva Ferreira	09/05/1982	Aprovado	55º
506003979	Mariana De Almeida Pedrosa Sena	22/07/1997	Aprovado	56º
506066223	Rayane Menino Costa	29/06/1989	Aprovado	57º
506015773	João Pedro Oliveira De Sousa	01/02/2004	Aprovado	58º
506038681	Marcos Paulo Vieira Machado	11/11/2000	Aprovado	59º
506036664	Edileide Alves dos Santos Brito	31/07/1992	Aprovado	60º
506031586	Danielle Lopes Pereira	27/03/1983	Aprovado	61º
506058026	Marilia Sandes Gama Silva	08/07/1984	Aprovado	62º
506061303	Lael Castro Oliveira	03/09/2003	Aprovado	63º
506057301	Milena Ribeiro da Silva	21/03/2001	Aprovado	64º
506018046	Francisco Evanes Nunes De Asevedo	02/09/1986	Aprovado PcD	65º
506050091	Laynara Palacio Silva	16/12/1994	Aprovado PcD	66º
506049420	Kaik Vasconcelos	07/01/2007	Aprovado PcD	67º
506028202	Wanderson Delfino Soares	07/12/2005	Aprovado PcD	68º
506036838	Gyselle Thatiane Leão Dos Santos	31/01/1992	Aprovado PcD	69º
506065237	Max Lucelio Leite Maia	10/11/1982	Aprovado PcD	70º

Cargo 9 : AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Classificação
506006716	Tamiris Crestan Delesposte	25/09/1999	Aprovado	1º
506032305	Elizane Bezerra Oliveira	15/12/1993	Aprovado	2º
506022734	Sâmia Silva Santiago	28/11/1978	Aprovado	3º
506027750	Vania Silva De Oliveira	01/02/1990	Aprovado	4º

Cargo 10 : AGENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Classificação
506041351	Eliezer De Lima Santos	11/07/1993	Aprovado	1º
506070141	Luan Da Silva Cavalcante	12/05/2004	Aprovado	2º

Cargo 11 : AGENTE DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA

Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Classificação
506027618	Ruth Cristine Gondim Da Silva	15/09/2002	Aprovado	1º
506003248	Shaymon Christian Sousa Brito	12/10/1991	Aprovado	2º
506041923	Osneana Pinho Da Silva Elias	02/08/1989	Aprovado	3º
506050161	Angela Silva De Sousa	30/06/1997	Aprovado PcD	4º
506017598	Daniel Almeida Ponte	30/05/1996	Aprovado	5º
506022825	Letícia de Moraes Teixeira Rodrigues	11/01/1999	Aprovado	6º
506030332	Jeovana Helena Freitas Campos	27/08/2005	Aprovado	7º
506002366	Jonas Araujo Machado	05/09/1986	Aprovado	8º
506047026	Adriany Tiffany Moura Reis Valente	23/05/1994	Aprovado	9º
506060376	Beatriz Costa Cajado	28/07/2001	Aprovado	10º
506009880	Niza Gomes Gonçalves	24/11/1987	Aprovado	11º
506047208	Amanda Catarine Silva Chaves	26/06/1996	Aprovado	12º
506055940	Caroliny Inácio De Lima Cruz	13/04/1996	Aprovado	13º
506071902	Jorge Luiz Sousa Reis	06/02/1997	Aprovado	14º
506064037	Heliton Jose Campos Morais	25/09/1997	Aprovado	15º

Cargo 12 : AGENTE DE SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ESCOLAR

Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Classificação
506001186	Ana Clara Vieira Silva Nogueira	10/07/2001	Aprovado	1º
506020848	Joyce De Maria Santos	24/04/1998	Aprovado	2º
506039943	Matias Lopes Amorim	03/10/2004	Aprovado	3º
506020541	Felipe Silva Taveira	23/10/2001	Aprovado	4º
506049132	Renata Rabelo Ferreira Da Silva	09/11/2001	Aprovado	5º
506022676	Gabriel Leão Ribeiro	19/12/1995	Aprovado	6º
506044159	Maria Edvânia Colares Da Silva	15/07/1998	Aprovado	7º
506064844	João Carlos Alves Noleto Filho	05/03/2002	Aprovado	8º
506016029	Eliseu Pereira De Sousa	27/09/2001	Aprovado	9º
506058667	Gabriel Lima De Moura	07/11/1988	Aprovado	10º

Cargo 13 : AGENTE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Classificação
506044418	Thaynara Jurich Da Silva	27/01/1997	Aprovado	1º

Cargo 14 : AGENTE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Classificação
506030388	Rariele Bezerril Gonçalves	24/01/1998	Aprovado	1º
506026872	Jônatas Dantas Fernandes	05/11/1992	Aprovado	2º
506036930	Ricardo Portela Sena	21/12/1998	Aprovado	3º

Cargo 15 : AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Classificação
506052509	Jhonatan Benjamim Sousa Avelino	26/11/1997	Aprovado	1º
506063816	Nadrielli De Jesus Chechi Ramos	22/03/1997	Aprovado	2º
506007153	Fabio De Franca Silva	01/05/1998	Aprovado	3º
506050000	Paloma Soares Figueiredo Cabral	05/02/1988	Aprovado	4º
506005171	Alexandre Gomes Dos Santos	21/03/1982	Aprovado	5º
506026891	Elivelton Dos Santos Oliveira	07/12/1997	Aprovado PcD	6º

Cargo 16 : AGENTE DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Classificação
506074026	Renato Arthur De Araujo Souza	09/09/1981	Aprovado	1º
506011480	Denilsom Lima Da Silva	08/10/1991	Aprovado	2º
506044841	Jhonton Sousa Gomes	09/02/1986	Aprovado	3º
506059747	Adriana Cristina Silva Reis	25/03/1989	Aprovado	4º
506068918	Jonatas Fernandes Costa	23/10/1994	Aprovado	5º
506050381	Victor Baiaroski Lopes	01/09/1981	Aprovado	6º
506042487	Benedito De Sousa Mendes	01/08/1978	Aprovado	7º
506036165	Francisco Cleyton Dos Santos Silva	23/10/1989	Aprovado	8º
506058617	Ednaldo Mendes Gaspar	09/02/1982	Aprovado	9º
506009993	Gabriella Santana Da Silva Machado	29/03/1995	Aprovado	10º
506052987	Waldemyr Bhispo Do Nascimento Filho	27/11/1984	Aprovado	11º

506051998	Raimundo Nonato Galdino Matos Junior	30/10/1990	Aprovado	12º
506050954	Karl Marx Menezes Carvalho	21/03/1995	Aprovado	13º
506006692	Hélvio De Jesus Reis Dos Santos	11/06/1981	Aprovado PcD	14º
506015105	Weverton Vieira Da Silva Souza	07/05/1993	Aprovado PcD	15º
Cargo 17 : AGENTE DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E RODOVIÁRIO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506058088	Ana Karem Gomes Vieira	21/05/1997	Aprovado	1º
506031765	Guilherme Da Silva	18/03/2002	Aprovado	2º
506000475	Lucas Cunha Veras	02/12/1999	Aprovado	3º
506017606	Luciano Da Costa Sena	02/09/1992	Aprovado	4º
506005015	Horlando Junior De Melo	24/12/1996	Aprovado	5º
506019478	Daniel Carlos Morais Da Silva	01/03/1987	Aprovado	6º
506000018	Ricardo Welder Duarte Marinho	05/05/1992	Aprovado	7º
506035743	Marcos Felipe Sanches De Sousa	14/05/1994	Aprovado	8º
506033444	Thaís Christina Ribeiro De Paula	03/04/1997	Aprovado	9º
506058615	Gleydson Andre Pereira Costa	16/03/1994	Aprovado	10º
506013967	Joubert Magalhães Teles	30/05/1992	Aprovado	11º
506020504	Arilson Santos	29/11/1986	Aprovado	12º
506019843	Ederson Teixeira Murada	01/09/1979	Aprovado	13º
506049680	Jose Valteberg Linhares Ribeiro	25/09/1980	Aprovado	14º
506048605	Osvaldo Ulio Silva Da Cruz	27/10/1989	Aprovado	15º
506011373	Pablo Gama Barros Da Silva	30/08/2001	Aprovado	16º
506036392	Roberto Heinen Braga	16/10/1994	Aprovado	17º
506016191	Rafael Gomes Queiroz	09/12/1994	Aprovado	18º
506058120	Wendel D Almeida Cardoso	31/10/1997	Aprovado	19º
506028674	Adriano Lima Da Silva	11/01/1977	Aprovado	20º
506025526	Antonio Salvador Correia Da Silva	17/11/1993	Aprovado	21º
506019138	Rodrigo Das Neves Moraes	08/07/1995	Aprovado	22º
506026462	Marcos Amaral Dos Santos	12/08/1996	Aprovado	23º
506019422	Samuel Oliveira Brito	10/06/1993	Aprovado	24º
506050326	Eugenio Silva De Sousa	11/05/1980	Aprovado	25º
506038303	Tiago Henrique De Oliveira Silva	10/10/1991	Aprovado PcD	26º
506057508	Shelby Saulo Gadelha De Souza	13/09/1977	Aprovado PcD	27º
506019743	Darlan De Castro Loura	07/03/1992	Aprovado PcD	28º
Cargo 18 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506064699	Gleidson Luz Aguiar	10/10/1986	Aprovado	1º
506046699	Isaac Monteiro Da Cruz	14/06/1973	Aprovado	2º
Cargo 19 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506022158	Adeilson De Carvalho Correa	09/05/1998	Aprovado	1º
506053786	Ivan Faustino Da Silva Júnior	14/04/1989	Aprovado	2º
Cargo 20 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506054563	Davi Felipe De Souza Sirqueira	14/04/1996	Aprovado	1º
506025213	Salomão Eduardo Trister Nascimento De Oliveira	06/01/2000	Aprovado	2º
506000856	Camila Souza Dos Santos	20/06/1997	Aprovado	3º
Cargo 21 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506052502	Jhonatan Benjamim Sousa Avelino	26/11/1997	Aprovado	1º
506030689	Elias Santos Martins	07/07/1998	Aprovado	2º
506037133	Angela Cristina De Melo Batista	03/07/1996	Aprovado	3º
506028912	Leticia Prestes Dias	12/09/1992	Aprovado	4º
506023112	Laysa Daina Lira De Souza	26/07/1995	Aprovado	5º
506001111	Mayara Silva Cardoso	19/05/1994	Aprovado	6º
506000719	Leonardo Nunes Da Silva	19/11/1997	Aprovado	7º
506046718	Patrícia De Jesus Nunes	09/11/1990	Aprovado	8º
506030198	Alfredo Meneses Da Costa Filho	18/02/1992	Aprovado	9º
506050341	Rhuânnyta Fontenelle Viana	02/11/1993	Aprovado	10º
506049530	Deyvison Do Rosario Vieira	21/03/2005	Aprovado	11º
506019354	Francisca Erinalva Da Silva Andrade	28/10/1988	Aprovado	12º
506001015	João Vitor Da Silva Morais	12/01/2000	Aprovado	13º
506042953	Matheus Pinto De Sousa	24/07/2003	Aprovado	14º
506065365	Heloysa Moitinho Gonçalves	30/11/2001	Aprovado	15º
506037384	Ana Caroline Alencar Lima	05/07/2002	Aprovado	16º
506011083	Sanja Da Costa Oliveira	13/05/1994	Aprovado	17º
506033961	Milton Alberto Azevedo Cruz	26/04/1984	Aprovado	18º
506039518	Blantonny Gabriel França Costa	10/01/2001	Aprovado	19º
506020035	Mayra Da Costa Pinheiro	18/12/1990	Aprovado	20º
506065152	Andresa Machado De Sousa	25/10/1995	Aprovado	21º
506001517	Renata Rebeca Marques Silva	22/01/2003	Aprovado	22º
506035912	Rogério Veras De Sousa	28/05/1979	Aprovado	23º
506033540	Melissa De Sousa E Souza	15/08/2001	Aprovado	24º
506030323	Rayline Mendes Silva	12/12/2003	Aprovado	25º
506013914	Wadina Mendes Ramos	06/10/1996	Aprovado	26º
506023476	Neilma Da Silva Franco	12/10/1995	Aprovado	27º
506029098	Cristianne Fernandes Conceicao Hilario Andrade	30/10/1985	Aprovado	28º
506003501	Isaurino Lopes Da Silva Costa	15/11/1982	Aprovado	29º
506028599	Kewlly De Souza Fernandes	20/12/2002	Aprovado PcD	30º
Cargo 22 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506015343	Luis Carlos De Sousa Oliveira	16/06/1995	Aprovado	1º
Cargo 23 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM OBRAS PÚBLICAS				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506027530	Alana Torres Justino	23/08/2002	Aprovado	1º
506002771	Joanderson Da Silva Ferreira	09/06/1995	Aprovado	2º
Cargo 24 : ANALISTA DE CONTROLE INTERNO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506008076	Jefferson Da Rocha Santana	30/12/1993	Aprovado	1º

506018440	Marcos Luiz Cutrim Silva	07/11/1985	Aprovado	2º
506013125	Arlindo Bezerra De Castro	04/05/1978	Aprovado	3º
Cargo 25 : ASSISTENTE SOCIAL				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506041202	Romulo Raian Braga Alves	22/04/1990	Aprovado	1º
506054588	Ana Kelly Tavares Pamplona	12/08/1995	Aprovado	2º
506034861	Jefferson Franco Rodrigues	19/02/1992	Aprovado	3º
506005723	Brena De Sousa Silva	04/05/1992	Aprovado	4º
506041914	Alan Martine Oliveira Moraes	13/05/1993	Aprovado	5º
506053035	Rafael Dos Santos Peixoto	05/05/1988	Aprovado	6º
506032827	Elaine Carvalho Alvarez	08/02/1980	Aprovado	7º
506046262	Rafaela Costa Araujo	28/08/1989	Aprovado	8º
506024752	Thais Santos Pinheiro	04/09/1992	Aprovado	9º
506047788	Daniel De Lima De Lima Júnior	03/10/1987	Aprovado PcD	10º
Cargo 26 :ARQUITETO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506004069	Juliana Moraes Araújo	23/09/1991	Aprovado	1º
Cargo 27 : AUDITOR AMBIENTAL				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506042061	Keiliane Campos De Brito Ribeiro	11/04/1995	Aprovado	1º
Cargo 28 :BIOMÉDICO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506042960	Eduarda Estela Macedo	25/05/1998	Aprovado	1º
Cargo 29 :EDUCADOR DE TRÂNSITO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506024653	Ricardo Welder Duarte Marinho	05/05/1992	Aprovado	1º
Cargo 30 :EDUCADOR FÍSICO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506050926	Aquilles Nascimento Carvalho	09/05/2004	Aprovado	1º
Cargo 31 :EDUCADOR SOCIAL				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506044776	Rafael Rabelo Ferreira Da Silva	01/05/1997	Aprovado	1º
Cargo 32 :ENFERMEIRO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506023289	Samara Santos Araujo Silva	13/09/1999	Aprovado	1º
506029074	Gleyce Lay Rodrigues Montenegro	18/08/1993	Aprovado	2º
506029890	Beatriz Santos Araújo Silva	13/09/1999	Aprovado	3º
506026244	Érica Dos Santos Lima	09/08/1989	Aprovado	4º
506019536	Luciano Barros De Araujo	07/01/1987	Aprovado	5º
506045600	Edivan Miranda Do Nascimento	21/08/1994	Aprovado	6º
506044279	Maikon Douglas Santos Borges	14/06/1993	Aprovado	7º
506059042	Emilly Matias Souza Vieira	16/09/1999	Aprovado	8º
506048567	Jeysiane Nery Cunha	16/03/1996	Aprovado	9º
506072420	Liwcy Keller De Oliveira Lopes Lima	09/07/1987	Aprovado	10º
506000951	Tiago Dos Santos Silva	02/10/1995	Aprovado	11º
506024919	Daniel Alexandre Krause Silva	09/01/1994	Aprovado	12º
506018197	Erivan Miranda Do Nascimento	06/06/1996	Aprovado	13º
506042826	Pedro Icaro Barros De Souza	02/04/1997	Aprovado	14º
506016880	Mauro Antonio Costa Maues	12/11/1976	Aprovado	15º
506029950	Adna Taine Sousa Lima	08/02/1998	Aprovado	16º
506002801	Thayna Mourao Frazao	27/08/2001	Aprovado	17º
506073637	Ester Silva De Sousa	10/05/2001	Aprovado	18º
506039814	Madjane Gonçalves Do Nascimento	14/04/1987	Aprovado PcD	19º
506040309	Geliane Da Silva Noronha Sales	03/07/1984	Aprovado PcD	20º
Cargo 33 :ENGENHEIRO AGRÔNOMO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506038272	Italo Claudio Falesi Palha De Moraes Bittencourt	11/12/1987	Aprovado	1º
Cargo 34 :ENGENHEIRO CIVIL				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506014098	Thalys Soares Feitosa	19/01/1998	Aprovado	1º
506017551	Amanda Tenório Da Costa	06/11/1992	Aprovado	2º
Cargo 35 :FARMACÊUTICO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506004231	Marcone Ferreira França	24/06/1980	Aprovado	1º
Cargo 36 :FISIOTERAPEUTA				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506061458	Raabe Melyssa Sousa Alencar Silva	19/11/1991	Aprovado	1º
Cargo 37 :MÉDICO VETERINÁRIO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506043304	Fabio Andre Campos Baia	06/07/1981	Aprovado	1º
Cargo 38 :NUTRICIONISTA				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506053357	Miguel Vinícius Corrêa De Miranda	12/07/2002	Aprovado	1º
506059636	Alicia Gleides Fontes Gonçalves	18/04/1997	Aprovado	2º
Cargo 39 :NUTRICIONISTA CLÍNICO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506043785	Cristal Marly Torres Fona	30/10/1993	Aprovado	1º
Cargo 40:ODONTÓLOGO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506056755	Laiane Fernandes Pereira	26/04/1995	Aprovado	1º
Cargo 41 : ODONTÓLOGO PSF				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506006412	Mizael Rosa De Lima	18/01/1993	Aprovado	1º
Cargo 42 :PEDAGOGO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506026318	Maria Da Conceição Costa Soares	18/01/1991	Aprovado	1º
506055875	Joao Oliveira Leite	31/12/1975	Aprovado	2º
506031351	Raimundo Cezar De Paula Vieira	27/10/1993	Aprovado	3º
506019013	Alessandra De Carvalho Barros	17/05/1997	Aprovado	4º

506053230	Adailton Bandeira De Sousa	14/07/1994	Aprovado PcD	5º
Cargo 43 :PROCURADOR MUNICIPAL				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506002776	Matheus De Sousa Batista	18/12/2001	Aprovado	1º
506025203	Nayanne Cardoso Botelho	31/01/1996	Aprovado	2º
506012338	Pedro Tulio Frederico Cunha	04/09/2002	Aprovado	3º
506039991	Antonio Pereira Dos Santos Junior	11/11/1993	Aprovado	4º
Cargo 44 :PROFESSOR DE ARTES				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506046576	Ana Claudia Urbano Da Silva	02/06/2003	Aprovado	1º
506032259	Antonio De Sousa Brandão Silva	27/12/1986	Aprovado	2º
Cargo 45 :PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAISFÍSICABIOLÓGICA E QUÍMICA				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506047698	Jhonata Marques Do Rego	16/07/1997	Aprovado	1º
506045920	Benedito Maia Neto	23/03/1992	Aprovado	2º
506045897	Antonio Raiol Palheta Junior	30/04/1995	Aprovado	3º
506003705	Agostinho Bombassaro Do Amaral	24/07/1965	Aprovado	4º
506055617	Iracema Carvalho Barreto	18/08/1981	Aprovado PcD	5º
Cargo 46 : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506033205	Jorge Ferraz Sales	19/09/1993	Aprovado	1º
506004694	Gilberto Otávio Neto De Souza Portilho	23/03/1995	Aprovado	2º
506038888	Valdilene Wagner	03/04/1987	Aprovado	3º
506044048	Tassio Jose Vale Pinto	28/02/1992	Aprovado	4º
506057420	Shelby Saulo Gadelha De Souza	13/09/1977	Aprovado PcD	5º
Cargo 47 : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506000257	Caio Alves Teixeira	06/10/1992	Aprovado	1º
506029406	Ane Caroline Monteiro Lisboa	02/03/1994	Aprovado	2º
506018333	Naila Cristina Aguiar Medeiros	09/02/2003	Aprovado	3º
506053189	Milena Daiara Manso Oliveira	12/09/1996	Aprovado	4º
506067451	Juliana Mota Braga	25/04/1984	Aprovado	5º
506016872	Fernanda Da Silva E Silva	01/07/1994	Aprovado	6º
506012360	Andreia Batista Fonseca	19/09/1982	Aprovado	7º
506046893	Heliton Jose Campos Morais	25/09/1997	Aprovado	8º
506066871	Dario Andrade Santos	20/12/1973	Aprovado	9º
506061533	Shirlene De Jesus Borges De Sousa	22/05/1986	Aprovado	10º
506044348	Carme Lúcia Costa Barbosa	18/11/1968	Aprovado	11º
506026061	Brenda Da Silva Martins	15/06/1999	Aprovado	12º
506032331	Danielle Tavares Alves	27/01/1982	Aprovado	13º
506029079	Stefanny Lorranne Veras Da Silva Ramos	25/05/1998	Aprovado	14º
506063196	Ivone Gomes Rodrigues Nunes	10/04/1977	Aprovado	15º
506025397	Erica De Sousa Costa	27/07/1987	Aprovado	16º
506065640	Andreia Brenda Da Silva	01/02/1990	Aprovado	17º
506033844	Jessica Reis Santos	26/03/1992	Aprovado	18º
506000069	Sheila Pereira Da Costa	25/12/1989	Aprovado	19º
506041416	Adila Cruz Silva	12/07/1993	Aprovado	20º
Cargo 48 : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506061791	Aline Santana Farias	21/09/1989	Aprovado	1º
506023978	Matheus De Souza Dias	22/02/2001	Aprovado	2º
506055466	Daniel Cavalcante Da Conceição	10/12/1988	Aprovado	3º
506026105	Alexandre Nascimento De Castro	02/09/1989	Aprovado	4º
506033482	Geane Pereira Silva	24/06/1981	Aprovado	5º
506012401	Mickele De Souza Serrano	28/06/1999	Aprovado	6º
506053990	Tárcio Soares De Souza	07/02/1987	Aprovado	7º
506052666	Roseana Alves De Sousa Silva	01/12/1979	Aprovado	8º
506024578	Nilckson Lisboa Lima	01/04/1995	Aprovado	9º
506057368	Rita De Cassia Viana Carvalho	01/03/1977	Aprovado	10º
506054144	Andressa Camila Pina Castro Brandão De Souza	18/12/1986	Aprovado	11º
506033495	Annye Da Silva De Oliveira	15/05/1999	Aprovado	12º
506067262	Vanessa Paulo Dos Santos	25/03/1992	Aprovado	13º
506070586	Jadna Cleia Estevam Da Silva Goes	18/12/1980	Aprovado PcD	14º
506046731	Juliana Lima Chaves	28/07/1995	Aprovado PcD	15º
Cargo 49 :PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506030273	Janaina De Sousa Queiroz	14/04/1985	Aprovado	1º
506063659	Margarete Leite Dos Santos	26/07/1988	Aprovado	2º
Cargo 50 : PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506067214	Rodrigo Rodrigues Pereira	28/05/1991	Aprovado	1º
506055099	Adriane Oliveira Silva	07/12/1997	Aprovado	2º
Cargo 51 :PROFESSOR DE HISTÓRIA				
Inscrição	Nome	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506047854	Pablo De Oliveira Andrade	28/08/1985	Aprovado	1º
506009206	Isac Gonçalves Farias	21/06/2000	Aprovado	2º
Cargo 52 :PROFESSOR DE INGLÊS				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506054254	Moisés Rodrigues De Sena	28/01/1981	Aprovado	1º
506062737	Cristyane De Souza Gomes Santana	21/12/1998	Aprovado	2º
Cargo 53 :PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506057300	Valeria De Oliveira Costa	14/09/1997	Aprovado	1º
506071118	Fernanda De Sousa Almeida	05/11/1999	Aprovado	2º
506010241	Carmina Lemos De Oliveira	26/01/1983	Aprovado	3º
506013948	Mayra Pauline Ribeiro Costa	01/07/1991	Aprovado	4º
506027139	Rafael Gomes Alves	18/09/1996	Aprovado PcD	5º
Cargo 54 : PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**

506015639	Denilton Almeida Rodrigues	13/10/1992	Aprovado	1º
506011799	Amanda Natália Da Silva Gonçalves	19/06/1989	Aprovado	2º
506066767	Jessica Rodrigues De Souza	13/03/1994	Aprovado	3º
506007628	Pedro Ilgner Mourão Corrêa	19/01/1998	Aprovado	4º
506072165	Antonio Pereira Da Conceição	07/04/1985	Aprovado PcD	5º
Cargo 55 :PSICÓLOGO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506032496	Yasmim Nascimento Queiroz	12/06/1993	Aprovado	1º
506065357	Victor Ruan Leal Costa	04/08/2001	Aprovado	2º
506024211	Shádia Carvalho Okdi	17/09/1985	Aprovado	3º
506026193	Ayrk Zamiske Alves Lira	23/04/1997	Aprovado	4º
506068789	Kamila Carolinne Reis De Souza	13/10/1992	Aprovado PcD	5º
Cargo 56 :PSICÓLOGO CLÍNICO				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**	**Classificação**
506055331	Marlon Santana Araújo	08/07/1993	Aprovado	1º

1.Prazos:
1.1Conforme estabelecido pela Lei Nº 282/2012 – RJU - Regime Jurídico Único, em seu Art. 26, § 1º, ficam assim definidos que os convocados deverão providenciar a entrega da documentação e exames médicos para análise, impreterivelmente até 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desse Edital.

2.Da entrega de documentos:

2.1.O candidato convocado deverá apresentar documentação pessoal e de habilitação profissional. Comparecer para entrega de documentos na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Avaliação e Capacitação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua **América, Novo Horizonte III,** neste Município, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos:

a.01 (uma) foto 3 X 4, de frente e recente (colorida e sem data);
b.Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
c.Cédula de Identidade (original e cópia);
d.Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia) e situação cadastral do CPF;
e.Título de eleitor (original e cópia) e quitação junto à Justiça Eleitoral;
f.Certificado Militar, na forma da lei (original e cópia);
g.Certidão de Nascimento e CPF dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade; (original e cópia);
h.Documento (contracheque, carteira do PIS/PASEP) que tenha participação no PIS ou PASEP, se for o caso; (original e cópia);
i.Carteira de trabalho (CTPS), das folhas frente e verso da expedição (original e cópia);
j.Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente a formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado e a habilitação especifica se houver (original e cópia);
k.Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido) junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição (original e cópia);
l.Comprovante de residência (original e cópia);
m.Declaração de que não acumula cargos públicos, cuja acumulação não seja prevista em lei;
n.Declaração de bens e demais declarações pertinentes ao serviço público;
o.Certidão de antecedentes criminais;
p.Laudo médico para os candidatos PCD, as vagas reservadas (original e cópia).

2.2.Requisitos e habilitações de acordo com o cargo:

Cargo	**Escolaridade/Habilitação Profissional**
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto: equivalente a 4a série do Ensino Fundamental.
Agente de Serviços de Segurança Patrimonial	Ensino Fundamental Incompleto: equivalente a 4a série do Ensino Fundamental.
Agente de Serviços de Culinária	Ensino Fundamental Completo: equivalente ao 9o ano do Ensino Fundamental e comprovação de experiência mínima de 300 (trezentas) horas em serviços de culinária.
Agente de Serviços Elétricos	Ensino Fundamental Completo: equivalente ao 9o ano do Ensino Fundamental; comprovação de curso básico de elétrica ou experiência mínima de 500 horas em serviços elétricos.
Agente de Serviços de Cozinheiro Escolar	Ensino Fundamental Completo: equivalente ao 9º ano do Ensino Fundamental e comprovação de experiência mínima de 300 (trezentas) horas em serviços de culinária.
Agente de Serviços de Monitoria Social	Ensino Fundamental Completo: equivalente ao 9o ano do Ensino Fundamental e Curso Básico de Informática.
Agente de Serviços de Mecânica	Ensino Fundamental Completo: equivalente ao 9º ano do Ensino Fundamental e comprovação de Curso Básico de Mecânica ou comprovação de experiência mínima de 500 horas em serviços de mecânica.
Agente de Serviços Administrativos	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica.
Agente de Serviços de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo, Curso de Informática Básica e Registro no Conselho de Classe.
Agente de Serviços de Informática	Ensino Médio Completo e informática básica, com operação de computador e aplicativos de edição de texto, planilha eletrônica e banco de dados.
Agente de Serviços de Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica.
Agente de Serviços de Biblioteca Escolar	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica.
Agente de Serviços de Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica.
Agente de Serviços de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica.
Agente de Serviços Sociais	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica.
Agente de Serviços de Operação de Trânsito e Transporte	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica.
Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário	Ensino Médio Completo. Curso de Informática Básica. Carteira de Habilitação Categoria "A" e "D". Curso vigente de Formação de Agente de Trânsito ministrado por empresa especializada autorizada pelo Detran ou Denatran.
Agente de Serviços Técnicos Agropecuários	Curso Técnico em Agricultura ou Agropecuária e registro no Conselho de Classe.
Agente de Serviços Técnicos Ambientais	Curso Técnico em Meio Ambiente, Curso de Informática Básica e Registro no Conselho de Classe, se houver.
Agente de Serviços Técnicos de Análises Clínicas	Curso Técnico ou de Tecnólogo em Análises Clínicas e registro no Conselho de Classe, se houver.
Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
Agente de Serviços Técnicos em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia e registro no Conselho de Classe.
Agente de Serviços Técnicos em Obras Públicas	Curso Técnico em Edificações ou Construção Civil, Curso de AutoCAD e Registro no Conselho de Classe.
Analista de Controle Interno	Curso Superior em: Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresas, Bacharel em Direito ou Tecnólogo em Gestão Pública.
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.
Arquiteto	Bacharel em Arquitetura e registro no Conselho de Classe.
Auditor Ambiental	Bacharel em Engenharia Ambiental, Bacharel em Engenharia Florestal, ou Tecnólogo em Controle Ambiental e registro no Conselho de Classe.

Biomédico	Bacharel em Biomedicina e registro no Conselho de Classe.
Educador de Trânsito	Nível Superior na área de Educação, Carteira de Habilitação Categoria "B" e Curso vigente de Formação de Trânsito ministrado por empresa autorizada pelo DETRAN OU DENATRAN.
Educador Físico	Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho de Classe.
Educador Social	Nível Superior na área de Educação ou Bacharel em Serviço Social.
Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
Engenheiro Agrônomo	Bacharel em Engenharia Agrônoma e registro no Conselho de Classe.
Engenheiro Civil	Bacharel em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe.
Farmacêutico	Bacharel em Farmácia e registro no Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	Bacharel em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.
Médico Veterinário	Bacharel em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.
Nutricionista	Bacharel em Nutrição e registro no Conselho de Classe.
Nutricionista Clínico	Bacharel em Nutrição, Especialização em Nutrição Clínica e registro no Conselho de Classe.
Odontólogo	Bacharel em Odontologia e registro no Conselho de Classe.
Odontólogo PSF	Bacharel em Odontologia e registro no Conselho de Classe.
Pedagogo	Curso Superior de Licenciatura Plena com Graduação correspondente.
Procurador Municipal	Bacharel em Direito com registro na OAB.
Professor de Artes*	Licenciatura em Educação Artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Ciências Naturais FísicaBiológica e Química	Diploma de conclusão de curso de graduação de licenciatura em Ciências, Biologia, Física ou Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro regular no Conselho Regional de Educação Física.
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Infantil, nos termos da legislação pertinente.
Professor de Educação Básica	Licenciatura em Pedagogia, nos termos da legislação pertinente.
Professor de Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em qualquer área com Especialização em Educação Especial, nos termos da legislação pertinente.
Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de História	Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Inglês	Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Psicólogo	Bacharel em Psicologia e registro no Conselho de Classe.
Psicólogo Clínico	Bacharel em Psicologia, Especialização em Psicologia Clínica e registro no Conselho de Classe.

Observação 01: os itens **b, c, i, j, k,** acima descritos deverão estar devidamente **autenticados** em cartório;
Observação 02: As declarações serão preenchidas no ato da entrega dos documentos;
Observação 03: Na ausência do diploma, será aceito certidões, certificados de conclusão acompanhados do histórico escolar autenticados em cartório;
Observação 04: Será permitida apresentação de documentação por procuração pública especifica para o ato.

2.3.Serão considerados documentos de identificação civil: carteiras expedidas pelos comandos militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

2.4.Não **serão aceitos** como documentos de identidade civil: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados;

2.5.Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, conforme o **item 2.3**, tampouco fotocópias não autenticadas;

2.6.Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos relacionados no **item 2.1 e 2.2**, no prazo estabelecido, acima, sob pena de eliminação do concurso.

3.Da inspeção de Saúde.

3.1.Os candidatos convocados, neste Edital, cumprindo as exigências de apresentação de documentação deverão comparecer para Inspeção de Saúde, a ser realizada na **Clínica IMO - Condomínio Savassi Mall (ao lado da CEMECC), localizado na Avenida Ipanema , S/N - Novo Horizonte II**, no **período de 26 de setembro a 09 de outubro de 2025**, **no horário de atendimento de segunda a sexta-feira** das **08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00**, **conforme o agendamento no Anexo I, o atendimento será por ordem de chegada.**

3.2.Após realizar a inspeção de saúde o candidato deverá retornar ao setor de entrega da documentação e protocolar os exames e formulário médico devidamente assinado pelo médico dentro do prazo estabelecido nesta convocação.

3.3.No ato da Inspeção de Saúde, os candidatos deveram apresentar os seguintes exames médicos conforme o cargo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, AGENTE DE SERVIÇOS DE CULINÁRIA, AGENTE DE SERVIÇOS ELÉTRICOS; AGENTE DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO ESCOLAR, AGENTE DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AGENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AGENTE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AGENTE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AGENTE DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, AGENTE DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E RODOVIÁRIO, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM OBRAS PÚBLICAS

a.Hemograma;
b.Glicemia;
c.Grupo sanguíneo e fator RH;
d.Sumário de urina; e.Parasitológico de fezes;

f.Teste ergométrico com PA (para candidatos com mais de 40 anos de idade no momento desta convocação) com laudo;
g.Oftalmológico (com laudo);
h.Eletrocardiograma para candidatos com menos de 40 anos de idade no momento desta convocação (com laudo);
i.Audiometria (com laudo);
j.Exame psicológico (com laudo)
k.Raio-X de tórax padrão PA e perfil (com laudo);
l.Raio-X da coluna cervical (com laudo);
m.Raio-X da coluna dorso-lombar (com laudo);
n.HBSAG;
o.ANTIHCV;
p.ANTIHBS.

AGENTE DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, AGENTE DE SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ESCOLAR, AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS, AGENTE DE SERVIÇOS DE MONITORIA SOCIAL:
a.Hemograma;
b.Glicemia;
c.Grupo sanguíneo e fator RH;
d.Sumário de urina;
e.Parasitológico de fezes;
f.Teste ergométrico com PA (para candidatos com mais de 40 anos de idade no momento desta convocação) com laudo;
g.Oftalmológico (laudo);
h.Eletrocardiograma para candidatos com menos de 40 anos de idade no momento desta convocação (com laudo);
i.Audiometria (com laudo);
j.Exame psicológico (com laudo**)**
k.Raio-X de tórax padrão PA e perfil (com laudo);
l.Raio-X da coluna cervical (com laudo);
m.Raio-X da coluna dorso-lombar (com laudo);
n.HBSAG;
o.ANTIHCV;
p.ANTIHBS;
q.Vídeo-laringoscopia (com laudo).

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ASSISTENTE SOCIAL, ARQUITETO, AUDITOR AMBIENTAL, BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, NUTRICIONISTA CLÍNICO, ODONTÓLOGO, ODONTÓLOGO PSF, PROCURADOR MUNICIPAL:
a.Hemograma;
b.Glicemia;
c.Grupo sanguíneo e fator RH;
d.Sumário de urina;
e.Parasitológico de fezes;
f.Teste ergométrico com PA (para candidatos com mais de 40 anos de idade no momento desta convocação) com laudo;
g.Oftalmológico (laudo);
h.Eletrocardiograma para candidatos com menos de 40 anos de idade no momento desta convocação (com laudo);
i.Audiometria (com laudo);
j.Exame psicológico (com laudo)
k.Raio-X de tórax padrão PA e perfil (com laudo);
l.Raio-X da coluna cervical (com laudo);
m.Raio-X da coluna dorso-lombar (com laudo);
n.HBSAG;
o.ANTIHCV;
p.ANTIHBS;

EDUCADOR DE TRÂNSITO, EDUCADOR FÍSICO, EDUCADOR SOCIAL, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAISFÍSICABIOLÓGICA E QUÍMICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PEDAGOGO, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO CLÍNICO:
a.Hemograma;
b.Glicemia;
c.Grupo sanguíneo e fator RH;
d.Sumário de urina;
e.Parasitológico de fezes;
f.Teste ergométrico com PA (para candidatos com mais de 40 anos de idade no momento desta convocação) com laudo;
g.Oftalmológico (laudo);
h.Eletrocardiograma para candidatos com menos de 40 anos de idade no momento desta convocação (com laudo);
i.Audiometria (com laudo);
j.Exame psicológico (com laudo)
k.Raio-X de tórax padrão PA e perfil (com laudo);
l.Raio-X da coluna cervical (com laudo);
m.Raio-X da coluna dorso-lombar (com laudo);
n.HBSAG;
o.ANTIHCV;
p.ANTIHBS;

q.Vídeo-laringoscopia (com laudo).

Observação : os exames citados acima serão de responsabilidade do Candidato.

A não apresentação dos exames elencados nos subitens anteriores no prazo estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato;
Será de 03 (três) dias úteis os pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na Inspeção de Saúde; O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente na data e horário agendado para Inspeção de Saúde, sob pena de eliminação do concurso.

Canaã dos Carajás, 09 de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Anexo I - Data e horário da Inspeção de Saúde

Cargo 1 : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Jozélia Calixto Diniz Matias	29/10/1978	1º	26/09/2025 - 8h as 10h
Guilherme Rocha Dos Santos	23/03/2003	2º	26/09/2025 - 8h as 10h
Melissa Da Silva Santos	26/01/2004	3º	26/09/2025 - 8h as 10h
Cleide De Paiva Moreira	05/02/1978	4º	26/09/2025 - 8h as 10h
Raquel Rosa Da Silva	22/06/1989	5º	26/09/2025 - 8h as 10h
Mariza Santos Martins	26/09/1999	6º	26/09/2025 - 8h as 10h
Alessandra Santos Sampaio	15/09/2000	7º	26/09/2025 - 8h as 10h
Edinalva Dos Santos De Sousa	18/01/1976	8º	26/09/2025 - 8h as 10h
Rita De Cassia Viana Carvalho	01/03/1977	9º	26/09/2025 - 8h as 10h
Horacio Barbosa Lima	21/02/1987	10º	26/09/2025 - 8h as 10h
Denise Moura De Lima E Silva Martins	18/12/1989	11º	26/09/2025 - 8h as 10h
Hortencia Ferreira Gonçalves	20/01/1994	12º	26/09/2025 - 8h as 10h
Tatiele Cristina Vale Pinto	03/04/1989	13º	26/09/2025 - 8h as 10h
Dayra Da Costa Silva	09/10/1989	14º	26/09/2025 - 8h as 10h
Quedma De Oliveira Pereira	26/09/1990	15º	26/09/2025 - 8h as 10h
Veronica Caroline Pereira Da Silva	12/05/1994	16º	26/09/2025 - 10h as 12h
Leila Pereira Dos Santos Muniz	16/09/1996	17º	26/09/2025 - 10h as 12h
Monalyza Correia Pardinho	25/08/1997	18º	26/09/2025 - 10h as 12h
Antonio Das Gracas Pereira	08/09/1979	19º	26/09/2025 - 10h as 12h
Bruno Lima Lobão	05/04/1994	20º	26/09/2025 - 10h as 12h
Maria Jose Da Silva Mendes	19/03/1983	21º	26/09/2025 - 10h as 12h
Francicleude Linhares Da Silva Sousa	02/02/1988	22º	26/09/2025 - 10h as 12h
Sara Cristina Costa Vinhas	07/03/1991	23º	26/09/2025 - 10h as 12h
Carlos Lima De Araújo	31/07/1992	24º	26/09/2025 - 10h as 12h
David Viana Da Silva Carneiro Gouveia	05/05/1993	25º	26/09/2025 - 10h as 12h
Roseane Dos Santos Martins	26/06/1995	26º	26/09/2025 - 10h as 12h
Tainara Oliveira Da Silva Alencar	11/07/1995	27º	26/09/2025 - 10h as 12h
Kaio De Sousa	03/10/1995	28º	26/09/2025 - 10h as 12h
Serapião Paulo Cortez Júnior	25/06/1966	29º	26/09/2025 - 10h as 12h
Kellen Lorrayne Da Conceicao	19/06/1992	30º	26/09/2025 - 10h as 12h
Daniel Silva Dos Santos	26/05/1994	31º	26/09/2025 -14h as 16h
Adriana Da Silva Aquino	26/07/1994	32º	26/09/2025 -14h as 16h
Elias Santos Martins	07/07/1998	33º	26/09/2025 -14h as 16h
Rhisto Francisco Da Silva	01/09/2002	34º	26/09/2025 -14h as 16h
Leorranne Borges Da Silva	04/12/2003	35º	26/09/2025 -14h as 16h
Rafael Pimenta Gomes	13/04/1993	36º	26/09/2025 -14h as 16h
Elizabete Rodrigues Chaveiro Alves	28/04/1963	37º	26/09/2025 -14h as 16h
Amarildo Rodrigues Da Silva	20/06/1963	38º	26/09/2025 -14h as 16h
Rosete Vale Souza Mendes	17/09/1980	39º	26/09/2025 -14h as 16h
Renata Dos Santos Rodrigues De Sousa	18/12/1988	40º	26/09/2025 -14h as 16h
Dayane Araújo Dos Santos	18/08/1993	41º	26/09/2025 -14h as 16h
Natieli Paiva Da Rocha Candido	12/09/2002	42º	26/09/2025 -14h as 16h
Lilliam Gabriela Peixoto Chaves	22/08/2004	43º	26/09/2025 -14h as 16h
Kelma Lima Dos Santos	23/02/1978	44º	26/09/2025 -14h as 16h
Tatiane Alencar Andrade	10/06/1982	45º	26/09/2025 -14h as 16h
Monika Cristina Da Silva	11/08/1982	46º	26/09/2025 -16h as 18h
Kleylia Alves Silva De Oliveira	03/10/1982	47º	26/09/2025 -16h as 18h
Roldão De Oliveira Silva	17/09/1987	48º	26/09/2025 -16h as 18h
Marcelo Soares Correa	12/12/1987	49º	26/09/2025 -16h as 18h
Wanderson Fernandes Da Silva	20/12/1988	50º	26/09/2025 -16h as 18h
Domingas Rodrigues Neta	14/06/1992	51º	26/09/2025 -16h as 18h
Francisca Silva Da Costa	04/10/1992	52º	26/09/2025 -16h as 18h
Bianca Pinheiro	23/01/1993	53º	26/09/2025 -16h as 18h
Diuana Silva Do Nascimento	25/10/1993	54º	26/09/2025 -16h as 18h
Layane Silva Arcangelo Santos	06/10/1995	55º	26/09/2025 -16h as 18h
Elisângela Maria Martins Silva	22/09/1979	56º	26/09/2025 -16h as 18h
Edvan Soares Da Silva	13/07/1983	57º	26/09/2025 -16h as 18h
Laeth Rodrigues Nascimento	02/09/1986	58º	26/09/2025 -16h as 18h
Nayara Dos Santos Sousa	23/03/1989	59º	26/09/2025 -16h as 18h
Dayane Da Silva Dos Reis	28/12/1989	60º	26/09/2025 -16h as 18h
Tereza Pereira De Farias	29/12/1992	61º	29/09/2025 -8h as 10h
Gustavo Pereira De Sousa	06/05/1997	62º	29/09/2025 -8h as 10h
Nalbert Filipe De Alcântara Ximendes	01/11/1998	63º	29/09/2025 -8h as 10h
Judifa Karolini Goncalves Neres	29/07/1999	64º	29/09/2025 -8h as 10h
Henrique Sousa Lima	01/12/1999	65º	29/09/2025 -8h as 10h
Luciano Gouveia Rodrigues	12/05/2000	66º	29/09/2025 -8h as 10h
Macilene Vilarindo Alves	31/10/1979	67º	29/09/2025 -8h as 10h
Lidian Rodrigues Damascena Ribeiro	10/12/1990	68º	29/09/2025 -8h as 10h
Daiane Da Silva Costa	15/08/1996	69º	29/09/2025 -8h as 10h

Lauanda Alves Campos	04/07/2001	70º	29/09/2025 -8h as 10h
Wellington Menezes Farias	22/10/2001	71º	29/09/2025 -8h as 10h
Leide Moreira Rodrigues Pompeu	28/11/1980	72º	29/09/2025 -8h as 10h
Stella Jacqueline Duarte Pinheiro	31/12/1988	73º	29/09/2025 -8h as 10h
Adriano Felipe Da Silva	28/03/1999	74º	29/09/2025 -8h as 10h
Monica Ellen Dourado Raiol	21/12/1966	75º	29/09/2025 -8h as 10h
Nair Da Luz Pereira	05/09/1974	76º	29/09/2025 -10h as 12h
Cleane Vieira De Sousa Gabriel	30/07/1979	77º	29/09/2025 -10h as 12h
Erica Araujo	02/06/1984	78º	29/09/2025 -10h as 12h
Clyciane Gomes Da Silva	24/01/1985	79º	29/09/2025 -10h as 12h
Edilene Da Silva	06/02/1987	80º	29/09/2025 -10h as 12h
Cleodenice Nascimento Silva	03/07/1987	81º	29/09/2025 -10h as 12h
Maria Francisca Da Silva	25/07/1989	82º	29/09/2025 -10h as 12h
Laianny Silva Negreiros	10/10/1991	83º	29/09/2025 -10h as 12h
Elaine Dias Da Silva	16/05/1997	84º	29/09/2025 -10h as 12h
Yara Veras Soares	12/01/1999	85º	29/09/2025 -10h as 12h
Abraão De Jesus Cirqueira Barbosa	05/05/2002	86º	29/09/2025 -10h as 12h
Raemilly Pereira Rodrigues	15/05/2004	87º	29/09/2025 -10h as 12h
Selma Da Silva Dos Santos	22/08/1971	88º	29/09/2025 -10h as 12h
Maria Cristina Dos Santos Gomes	15/07/1978	89º	29/09/2025 -10h as 12h
Reinaldo Teixeira Palmeira	27/02/1979	90º	29/09/2025 -10h as 12h
Eliane Aparecida Da Silva	02/10/1982	91º	29/09/2025 -14h as 16h
Jaqueline Gomes De Melo Lima	20/08/1989	92º	29/09/2025 -14h as 16h
Tatiane Santos Araujo Silva	08/04/1993	93º	29/09/2025 -14h as 16h
Rosenilde Do Carmo Dos Santos Silva	15/09/1994	94º	29/09/2025 -14h as 16h
Daiane Santos E Silva	29/09/1996	95º	29/09/2025 -14h as 16h
Aline Machado Da Silva Souza	28/01/2000	96º	29/09/2025 -14h as 16h
Paulo Sérgio Viana Barros	15/07/2005	97º	29/09/2025 -14h as 16h
Leandro Fernandes Sousa	13/12/2006	98º	29/09/2025 -14h as 16h
Endel Willyan Ferreira Lima	08/03/2007	99º	29/09/2025 -14h as 16h
Francisca Souza Lima	02/11/1967	100º	29/09/2025 -14h as 16h
Eloisa De Oliveira Neves	15/03/1986	101º	29/09/2025 -14h as 16h
Cleitiane Sousa Da Silva	01/01/1988	102º	29/09/2025 -14h as 16h
Cristiano Goncalves Vieira	23/11/1988	103º	29/09/2025 -14h as 16h
Priscila Dathilla Sousa De Oliveira Mendes	26/03/1993	104º	29/09/2025 -14h as 16h
Pedro Trajano Neto	09/03/1994	105º	29/09/2025 -14h as 16h
Naacilane Gama Barros	24/08/1997	106º	29/09/2025 - 16h as 18h
Ernandes Rocha Dos Santos	24/01/2001	107º	29/09/2025 - 16h as 18h
Rafael De Sousa Oliveira	27/04/2005	108º	29/09/2025 - 16h as 18h
Gustavo Pereira Moura	24/08/2008	109º	29/09/2025 - 16h as 18h
Cirnele Cunha Menes	28/06/1990	110º	29/09/2025 - 16h as 18h
Leila Vitoria Santos	12/10/1994	111º	29/09/2025 - 16h as 18h
Geordani Freitas Da Costa	06/07/1995	112º	29/09/2025 - 16h as 18h
Thiago Ferreira De Oliveira	06/10/2003	113º	29/09/2025 - 16h as 18h
Zélia Barbosa Reis	25/05/1963	114º	29/09/2025 - 16h as 18h
Francisca Silva E Silva	18/08/1975	115º	29/09/2025 - 16h as 18h
Laurilene França Vieira	13/07/1980	116º	29/09/2025 - 16h as 18h
Regina Maria Rodrigues	01/09/1984	117º	29/09/2025 - 16h as 18h
Janete Lima De Sousa	06/09/1984	118º	29/09/2025 - 16h as 18h
Susyane Carvalho Da Silva Costa	08/03/1985	119º	29/09/2025 - 16h as 18h
Angelica Nery Santana	21/01/1989	120º	29/09/2025 - 16h as 18h
Valeria Regina Carvalho De Oliveira	04/02/1989	121º	30/09/2025 -8h as 10h
Gizele Lima De Freitas	05/09/1991	122º	30/09/2025 -8h as 10h
Valdineide De Lima Silva	20/11/1991	123º	30/09/2025 -8h as 10h
Crislaine Dourado Valadares	07/12/1995	124º	30/09/2025 -8h as 10h
Anielle Rodrigues Da Costa	07/09/2006	125º	30/09/2025 -8h as 10h
Alessandra Moraes De Souza	19/02/1974	126º	30/09/2025 -8h as 10h
Gilberlandia Fernandes Batista	30/09/1976	127º	30/09/2025 -8h as 10h
Roberto Wendes Silva	21/06/1979	128º	30/09/2025 -8h as 10h
Antônia Clotilde De Alcântara Ximendes	29/06/1980	129º	30/09/2025 -8h as 10h
José Fagner Dos Santos Silva	12/05/1982	130º	30/09/2025 -8h as 10h
Claudineia Ramos Dos Santos	09/12/1982	131º	30/09/2025 -8h as 10h
Raquel Rodrigues De Freitas	05/01/1984	132º	30/09/2025 -8h as 10h
Francisca De Cassia Da Silva Cruz	30/06/1984	133º	30/09/2025 -8h as 10h
Willian Nascimento Costa	19/12/1990	134º	30/09/2025 -8h as 10h
Cariny Melo Carvalho Paz	20/04/1991	135º	30/09/2025 -8h as 10h
Aparecida Alves Santana	19/02/1975	136º	30/09/2025 - 10h as 12h
Maria Keila Souza Pereira	06/10/1987	137º	30/09/2025 - 10h as 12h
Francisco Souza Da Silva	02/03/1985	138º	30/09/2025 - 10h as 12h
Maria Da Conceição Pereira Do Nascimento	08/12/1987	139º	30/09/2025 - 10h as 12h
Neilton Alves Da Silva	18/04/1983	140º	30/09/2025 - 10h as 12h
Nilda Maria Da Conceição	26/04/1964	141º	30/09/2025 - 10h as 12h
João Pedro Cruz Da Silva	14/03/1997	142º	30/09/2025 - 10h as 12h
Ivanilde Rodrigues De Oliveira	19/07/1969	143º	30/09/2025 - 10h as 12h
Widson Ramos Ovidio	15/03/1982	144º	30/09/2025 - 10h as 12h
Edinalva Souza Pereira	23/06/1994	145º	30/09/2025 - 10h as 12h
Eliane Ferreira De Sousa Rocha	29/01/1986	146º	30/09/2025 - 10h as 12h
Andressa Maria Paiva Silva Monteiro	10/06/1991	147º	30/09/2025 - 10h as 12h
Maria De Fátima Dos Santos Coelho	14/05/1994	148º	30/09/2025 - 10h as 12h
Josabete Lino De Souza	17/05/1978	149º	30/09/2025 - 10h as 12h
Geisiane Cristina Da Silva	07/07/1992	150º	30/09/2025 - 10h as 12h
Cargo 2 : AGENTE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Adão Marcos Rocha Da Silva	30/01/1994	1º	30/09/2025 - 14h as 16h
Ingrid Wankerly Oliveira Lopes	17/09/2003	2º	30/09/2025 - 14h as 16h
Simoni Brenda Cardoso Padilha	30/12/2004	3º	30/09/2025 - 14h as 16h
Pedro Moreira Gomes	24/03/2005	4º	30/09/2025 - 14h as 16h
Diego Costa Da Silva	21/05/1986	5º	30/09/2025 - 14h as 16h
Diego Gonçalves Da Silva	08/01/1988	6º	30/09/2025 - 14h as 16h

Daiane Conceição De Araújo Viana	14/11/1994	7º	30/09/2025 - 14h as 16h
Miqueias Souza Da Silva	30/12/1996	8º	30/09/2025 - 14h as 16h
José Victor Carvalho Costa	17/10/1997	9º	30/09/2025 - 14h as 16h
Leticia Pereira Da Silva	20/10/1998	10º	30/09/2025 - 14h as 16h
Lucas Da Conceição Oliveira	07/04/1999	11º	30/09/2025 - 14h as 16h
Gregory Marcelo Gomes Vieira	05/08/2000	12º	30/09/2025 - 14h as 16h
Alysson Pereira Da Silva E Silva	01/07/2001	13º	30/09/2025 - 14h as 16h
Russiel Rabelo Oliveira	06/06/2002	14º	30/09/2025 - 14h as 16h
Ruan Carlos Marchetti	08/11/2002	15º	30/09/2025 - 14h as 16h
Kaio Kauã Silva Furtado	02/05/2003	16º	30/09/2025 - 16h as 18h
Cíntia Micaelly Da Silva Cruz	18/11/2004	17º	30/09/2025 - 16h as 18h
Luis Henrique Falcão Cruz	31/10/2005	18º	30/09/2025 - 16h as 18h
Josias Wanzeler Borges	23/09/2009	19º	30/09/2025 - 16h as 18h
Valdeir Silva França	03/10/1983	20º	30/09/2025 - 16h as 18h
Alessandro Domingues De Oliveira	24/05/1986	21º	30/09/2025 - 16h as 18h
Rodrigo Jorge Sousa	19/02/1991	22º	30/09/2025 - 16h as 18h
Jefferson Da Rocha Santana	30/12/1993	23º	30/09/2025 - 16h as 18h
Rafael Pires Da Fonseca Oliveira	27/11/1995	24º	30/09/2025 - 16h as 18h
Marcelo Vieira Da Silva	13/03/1997	25º	30/09/2025 - 16h as 18h
Francisco Everaldo Lima Da Silva	14/12/1997	26º	30/09/2025 - 16h as 18h
Marcelo Da Silva Sousa	20/04/1998	27º	30/09/2025 - 16h as 18h
Samantha De Jesus Santos Lima	18/07/1998	28º	30/09/2025 - 16h as 18h
Rael Miguel Da Silva Rodrigues	15/01/1999	29º	30/09/2025 - 16h as 18h
Marlon Pereira Bentes	13/09/2001	30º	30/09/2025 - 16h as 18h
José Emiliano Oliveira Ramalho	07/08/2002	31º	01/10/2025 - 8h as 10h
Mateus Moreira Gomes	03/05/2003	32º	01/10/2025 - 8h as 10h
Mikael Soares Da Costa	19/03/2004	33º	01/10/2025 - 8h as 10h
Carlos Daniel Oliveira Nogueira	10/11/2004	34º	01/10/2025 - 8h as 10h
Ana Paula Sodré De Oliveira	24/04/1993	35º	01/10/2025 - 8h as 10h
Adalto Stefano De Araújo Azevedo	05/09/1994	36º	01/10/2025 - 8h as 10h
Túlio Fernando Alves Dos Santos	11/12/1996	37º	01/10/2025 - 8h as 10h
Roanna Stephane Ferreira De Sousa	13/12/1996	38º	01/10/2025 - 8h as 10h
Thiago Gomes De Matos	27/01/1997	39º	01/10/2025 - 8h as 10h
Helloana Amanda Oliveira De Souza	12/06/1997	40º	01/10/2025 - 8h as 10h
Bianca Beatriz Da Silva Do Rosario	05/06/2003	41º	01/10/2025 - 8h as 10h
Wemerson De Almeida Cardoso	18/05/2005	42º	01/10/2025 - 8h as 10h
Carlos Eduardo Balbino Gomes	23/05/2006	43º	01/10/2025 - 8h as 10h
Luany Ritiely Silva E Silva	10/01/2007	44º	01/10/2025 - 8h as 10h
Gledison Ribeiro Furtado	06/05/1982	45º	01/10/2025 - 8h as 10h
Jean Carlos Ferreira Dos Santos	14/05/1982	46º	01/10/2025 - 10h as 12h
Reynaldo De Carvalho Santos	27/04/1983	47º	01/10/2025 - 10h as 12h
Gedeon Gomes De Oliveira	10/11/1983	48º	01/10/2025 - 10h as 12h
Jordean Da Silva Frazão	30/09/1987	49º	01/10/2025 - 10h as 12h
Moises Pereira De Sousa	13/07/1988	50º	01/10/2025 - 10h as 12h
Taiane Coelho Cabral Costa	15/09/1989	51º	01/10/2025 - 10h as 12h
Radiel Gomes Neres	04/04/1990	52º	01/10/2025 - 10h as 12h
Sulamita Maria Batista Magalhaes	25/07/1991	53º	01/10/2025 - 10h as 12h
Thamirys Martha Da Silva Bispo	19/08/1991	54º	01/10/2025 - 10h as 12h
Caio Gustavo Mendes Costa	01/03/2006	55º	01/10/2025 - 10h as 12h
Eric Martins Ferreira	08/06/1993	56º	01/10/2025 - 10h as 12h
Marcos Veríssimo Silva De Moura	13/03/1999	57º	01/10/2025 - 10h as 12h
Brisa Santos Sousa Do Carmo	26/06/1997	58º	01/10/2025 - 10h as 12h
Luciano Martins De Sousa	28/12/1992	59º	01/10/2025 - 10h as 12h
Adriana Silva Dos Santos	30/05/1987	60º	01/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 3 : AGENTE DE SERVIÇOS DE CULINÁRIA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Saulo Viana Alves	15/11/2003	1º	01/10/2025 - 14h as 16h
Cleidiane Rodrigues Costa	26/02/1991	2º	01/10/2025 - 14h as 16h
Andreza Silva Dos Santos Telles	05/09/1999	3º	01/10/2025 - 14h as 16h
Cleidiane Antônia Da Paz Leal	21/10/1986	4º	01/10/2025 - 14h as 16h
Kaythe Danielle Da Silveira Barros Dourado	30/12/1987	5º	01/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 4 : AGENTE DE SERVIÇOS ELÉTRICOS			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Tafarel Carvalho Caldas	07/11/1989	1º	01/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 5 : AGENTE DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO ESCOLAR			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Laissa Lorrane Oliveira Santos	23/09/2002	1º	01/10/2025 - 14h as 16h
Leonício Timóteo Dos Santos	11/06/1980	2º	01/10/2025 - 14h as 16h
Giselle Regina Reis Lacorte	06/02/1981	3º	01/10/2025 - 14h as 16h
Marilan Bastos Da Silva Dutra	01/05/1988	4º	01/10/2025 - 14h as 16h
Maria Lucia Rodrigues Costa Mendes	18/03/1989	5º	01/10/2025 - 14h as 16h
Vanessa Francisca Da Silva	26/10/1986	6º	01/10/2025 - 14h as 16h
Benedita Maria De Brito Soares	21/10/1969	7º	01/10/2025 - 14h as 16h
Carmen Yolanda Vieira De Souza	20/08/1970	8º	01/10/2025 - 14h as 16h
Maria Gabrielly Araujo Martins	23/05/1997	9º	01/10/2025 - 14h as 16h
Roseneide Cardoso Da Silva	27/06/1966	10º	01/10//2025 - 16h as 18h
Cargo 6 : AGENTE DE SERVIÇOS DE MONITORIA SOCIAL			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Elenilton Dos Santos Gomes	29/06/1990	1º	01/10/2025 - 16h as 18h
Cleidinei Lisboa Da Silva	11/12/1982	2º	01/10/2025 - 16h as 18h
Samira Rabelo Costa Barbosa	31/08/1978	3º	01/10/2025 - 16h as 18h
Elisama Souza Macatrão	25/06/1992	4º	01/10/2025 - 16h as 18h
Pricila Da Costa Pinto	25/03/1995	5º	01/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 7 : AGENTE DE SERVIÇOS DE MECÂNICA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Nailton Piedade De Pinheiro	17/05/2003	1º	01/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 8 : AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Ricardo Henrique Mendes De Sousa	16/11/2003	1º	01/10/2025 - 16h as 18h

Karoliny Almeida De Jesus	31/03/2005	2º	01/10/2025 - 16h as 18h
Fernando Henrique Souza Dias	01/06/1997	3º	01/10/2025 - 16h as 18h
Delciane Andrade Mendes	18/09/1997	4º	01/10/2025 - 16h as 18h
Paulo Anderson Soares Pereira	09/10/1995	5º	01/10/2025 - 16h as 18h
Arlene Pinto De Mesquita	28/02/1994	6º	01/10/2025 - 16h as 18h
Gracilene Pereira Da Silva Fernandes	09/06/1996	7º	01/10/2025 - 16h as 18h
Adirley Gaia Vulcao	17/06/1995	8º	01/10/2025 - 16h as 18h
Lucas Veras Silva Sousa	02/05/2003	9º	02/10/2025 - 8h as 10h
Ariel Rerold Moreira De Souza	18/03/2006	10º	02/10/2025 - 8h as 10h
Sayonara Dias Neves	01/09/1991	11º	02/10/2025 - 8h as 10h
Jhonaton Do Socorro De Siqueira Paes	10/11/1987	12º	02/10/2025 - 8h as 10h
Caio Araújo	31/07/1998	13º	02/10/2025 - 8h as 10h
João Pedro Modesto Da Silva	03/01/1996	14º	02/10/2025 - 8h as 10h
Jayne Da Silva Oliveira	03/05/1999	15º	02/10/2025 - 8h as 10h
Josué Dos Santos Costa	18/10/1997	16º	02/10/2025 - 8h as 10h
Elcilene Araújo Martins De Jesus	05/02/2001	17º	02/10/2025 - 8h as 10h
Francisco Sousa Da Silva Filho	02/08/1996	18º	02/10/2025 - 8h as 10h
Ricardo Santos De Souza	13/02/1991	19º	02/10/2025 - 8h as 10h
Micaele Lawanda Da Silva Freitas	07/04/1994	20º	02/10/2025 - 8h as 10h
Jhonata Lima Sales	03/07/1995	21º	02/10/2025 - 8h as 10h
Heyttor Nascimento Oliveira	16/10/2006	22º	02/10/2025 - 8h as 10h
Diego Felipe Boneterre Miranda	09/09/1996	23º	02/10/2025 - 8h as 10h
William Fernandes Vilhamor	12/09/2001	24º	02/10/2025 -10h as 12h
Gabriel Gonçalves Xavier Baumann	08/04/2004	25º	02/10/2025 -10h as 12h
Karina Araujo Do Nascimento	07/02/1999	26º	02/10/2025 -10h as 12h
Aline Cristina Lima De Lima	19/07/2003	27º	02/10/2025 -10h as 12h
Radmila Ingrid Lima Da Silva	29/08/2005	28º	02/10/2025 -10h as 12h
Bruno De Sousa Gomes	17/01/1995	29º	02/10/2025 -10h as 12h
Artur Oliveira Cesar	19/04/2006	30º	02/10/2025 -10h as 12h
Giovanni Moraes Miranda	02/12/1980	31º	02/10/2025 -10h as 12h
Gilmar Carvalho Chaves	10/03/1993	32º	02/10/2025 -10h as 12h
Felipe Scal	18/09/1986	33º	02/10/2025 -10h as 12h
João Carlos Lopes De Oliveira	18/08/1998	34º	02/10/2025 -10h as 12h
Charles Adriano Da Cruz Silva	25/02/1985	35º	02/10/2025 -10h as 12h
Kassia Lourane Sousa De Godoi	30/03/1995	36º	02/10/2025 -10h as 12h
Jardson Guilherme Paixão Lima	23/03/1998	37º	02/10/2025 -10h as 12h
Lucilia Do Prado Silva	26/02/1980	38º	02/10/2025 -10h as 12h
Raimundo Elias Borges	30/10/1993	39º	02/10/2025 - 14h as 16h
Eduardo Rodrigues E Silva	28/11/2007	40º	02/10/2025 - 14h as 16h
Diene Dos Santos Silva	19/09/1997	41º	02/10/2025 - 14h as 16h
Amanda Santos De Cerqueira	05/06/2002	42º	02/10/2025 - 14h as 16h
Marcela Do Nascimento Cruz	21/10/1991	43º	02/10/2025 - 14h as 16h
Welinton Ferreira Dos Santos	13/09/2004	44º	02/10/2025 - 14h as 16h
Murilo Ribeiro Bezerra	02/10/2006	45º	02/10/2025 - 14h as 16h
David Kal El Pereira Pinto	07/05/2006	46º	02/10/2025 - 14h as 16h
Jeickson Wilder Da Silva	15/09/1995	47º	02/10/2025 - 14h as 16h
Amanda Stefhne Oliveira Almeida	28/10/1995	48º	02/10/2025 - 14h as 16h
Jaqueline Cardoso De Albuquerque	12/03/2000	49º	02/10/2025 - 14h as 16h
Giselly Victória Braga De Abreu	31/08/2003	50º	02/10/2025 - 14h as 16h
Pâmela Paz Rodrigues	13/05/1994	51º	02/10/2025 - 14h as 16h
Isabele Ferraz Viana	28/04/2005	52º	02/10/2025 - 14h as 16h
Clenilson Silva Nogueira	04/03/1983	53º	02/10/2025 - 14h as 16h
João Guilherme Vilanês França	09/08/2003	54º	02/10/2025 - 16h as 18h
Jose Paulo Silva Ferreira	09/05/1982	55º	02/10/2025 - 16h as 18h
Mariana De Almeida Pedrosa Sena	22/07/1997	56º	02/10/2025 - 16h as 18h
Rayane Menino Costa	29/06/1989	57º	02/10/2025 - 16h as 18h
João Pedro Oliveira De Sousa	01/02/2004	58º	02/10/2025 - 16h as 18h
Marcos Paulo Vieira Machado	11/11/2000	59º	02/10/2025 - 16h as 18h
Edileide Alves dos Santos Brito	31/07/1992	60º	02/10/2025 - 16h as 18h
Danielle Lopes Pereira	27/03/1983	61º	02/10/2025 - 16h as 18h
Marilia Sandes Gama Silva	08/07/1984	62º	02/10/2025 - 16h as 18h
Lael Castro Oliveira	03/09/2003	63º	02/10/2025 - 16h as 18h
Milena Ribeiro da Silva	21/03/2001	64º	02/10/2025 - 16h as 18h
Francisco Evanes Nunes De Asevedo	02/09/1986	65º	02/10/2025 - 16h as 18h
Laynara Palacio Silva	16/12/1994	66º	02/10/2025 - 16h as 18h
Kaik Vasconcelos	07/01/2007	67º	02/10/2025 - 16h as 18h
Wanderson Delfino Soares	07/12/2005	68º	02/10/2025 - 16h as 18h
Gyselle Thatiane Leão Dos Santos	31/01/1992	69º	03/10/2025 - 8h as 10h
Max Lucelio Leite Maia	10/11/1982	70º	03/10/2025 - 8h as 10h
Cargo 9 : AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Tamiris Crestan Delesposte	25/09/1999	1º	03/10/2025 - 8h as 10h
Elizane Bezerra Oliveira	15/12/1993	2º	03/10/2025 - 8h as 10h
Sâmia Silva Santiago	28/11/1978	3º	03/10/2025 - 8h as 10h
Vania Silva De Oliveira	01/02/1990	4º	03/10/2025 - 8h as 10h
Cargo 10 : AGENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Eliezer De Lima Santos	11/07/1993	1º	03/10/2025 - 8h as 10h
Luan Da Silva Cavalcante	12/05/2004	2º	03/10/2025 - 8h as 10h
Cargo 11 : AGENTE DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Ruth Cristine Gondim Da Silva	15/09/2002	1º	03/10/2025 - 8h as 10h
Shaymon Christian Sousa Brito	12/10/1991	2º	03/10/2025 - 8h as 10h
Osneana Pinho Da Silva Elias	02/08/1989	3º	03/10/2025 - 8h as 10h
Angela Silva De Sousa	30/06/1997	4º	03/10/2025 - 8h as 10h
Daniel Almeida Ponte	30/05/1996	5º	03/10/2025 - 8h as 10h
Letícia de Moraes Teixeira Rodrigues	11/01/1999	6º	03/10/2025 - 8h as 10h
Jeovana Helena Freitas Campos	27/08/2005	7º	03/10/2025 - 8h as 10h
Jonas Araujo Machado	05/09/1986	8º	03/10/2025 - 10h as 12h

Adriany Tiffany Moura Reis Valente	23/05/1994	9º	03/10/2025 - 10h as 12h
Beatriz Costa Cajado	28/07/2001	10º	03/10/2025 - 10h as 12h
Niza Gomes Gonçalves	24/11/1987	11º	03/10/2025 - 10h as 12h
Amanda Catarine Silva Chaves	26/06/1996	12º	03/10/2025 - 10h as 12h
Caroliny Inácio De Lima Cruz	13/04/1996	13º	03/10/2025 - 10h as 12h
Jorge Luiz Sousa Reis	06/02/1997	14º	03/10/2025 - 10h as 12h
Heliton Jose Campos Morais	25/09/1997	15º	03/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 12 : AGENTE DE SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ESCOLAR			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Ana Clara Vieira Silva Nogueira	10/07/2001	1º	03/10/2025 - 10h as 12h
Joyce De Maria Santos	24/04/1998	2º	03/10/2025 - 10h as 12h
Matias Lopes Amorim	03/10/2004	3º	03/10/2025 - 10h as 12h
Felipe Silva Taveira	23/10/2001	4º	03/10/2025 - 10h as 12h
Renata Rabelo Ferreira Da Silva	09/11/2001	5º	03/10/2025 - 10h as 12h
Gabriel Leão Ribeiro	19/12/1995	6º	03/10/2025 - 10h as 12h
Maria Edvânia Colares Da Silva	15/07/1998	7º	03/10/2025 - 10h as 12h
João Carlos Alves Noleto Filho	05/03/2002	8º	03/10/2025 - 14h as 16h
Eliseu Pereira De Sousa	27/09/2001	9º	03/10/2025 - 14h as 16h
Gabriel Lima De Moura	07/11/1988	10º	03/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 13 : AGENTE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Thaynara Jurich Da Silva	27/01/1997	1º	03/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 14 : AGENTE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Rariele Bezerril Gonçalves	24/01/1998	1º	03/10/2025 - 14h as 16h
Jônatas Dantas Fernandes	05/11/1992	2º	03/10/2025 - 14h as 16h
Ricardo Portela Sena	21/12/1998	3º	03/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 15 : AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Jhonatan Benjamim Sousa Avelino	26/11/1997	1º	03/10/2025 - 14h as 16h
Nadrielli De Jesus Chechi Ramos	22/03/1997	2º	03/10/2025 - 14h as 16h
Fabio De Franca Silva	01/05/1998	3º	03/10/2025 - 14h as 16h
Paloma Soares Figueiredo Cabral	05/02/1988	4º	03/10/2025 - 14h as 16h
Alexandre Gomes Dos Santos	21/03/1982	5º	03/10/2025 - 14h as 16h
Elivelton Dos Santos Oliveira	07/12/1997	6º	03/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 16 : AGENTE DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Renato Arthur De Araujo Souza	09/09/1981	1º	03/10/2025 - 14h as 16h
Denilsom Lima Da Silva	08/10/1991	2º	06/10/2025 - 16h as 18h
Jhonton Sousa Gomes	09/02/1986	3º	06/10/2025 - 16h as 18h
Adriana Cristina Silva Reis	25/03/1989	4º	06/10/2025 - 16h as 18h
Jonatas Fernandes Costa	23/10/1994	5º	06/10/2025 - 16h as 18h
Victor Baiaroski Lopes	01/09/1981	6º	06/10/2025 - 16h as 18h
Benedito De Sousa Mendes	01/08/1978	7º	06/10/2025 - 16h as 18h
Francisco Cleyton Dos Santos Silva	23/10/1989	8º	06/10/2025 - 16h as 18h
Ednaldo Mendes Gaspar	09/02/1982	9º	06/10/2025 - 16h as 18h
Gabriella Santana Da Silva Machado	29/03/1995	10º	06/10/2025 - 16h as 18h
Waldemyr Bhispo Do Nascimento Filho	27/11/1984	11º	06/10/2025 - 16h as 18h
Raimundo Nonato Galdino Matos Junior	30/10/1990	12º	06/10/2025 - 16h as 18h
Karl Marx Menezes Carvalho	21/03/1995	13º	06/10/2025 - 16h as 18h
Hélvio De Jesus Reis Dos Santos	11/06/1981	14º	06/10/2025 - 16h as 18h
Weverton Vieira Da Silva Souza	07/05/1993	15º	06/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 17 : AGENTE DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E RODOVIÁRIO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Ana Karem Gomes Vieira	21/05/1997	1º	06/10/2025 - 16h as 18h
Guilherme Da Silva	18/03/2002	2º	07/10/2025 - 8h as 10h
Lucas Cunha Veras	02/12/1999	3º	07/10/2025 - 8h as 10h
Luciano Da Costa Sena	02/09/1992	4º	07/10/2025 - 8h as 10h
Horlando Junior De Melo	24/12/1996	5º	07/10/2025 - 8h as 10h
Daniel Carlos Morais Da Silva	01/03/1987	6º	07/10/2025 - 8h as 10h
Ricardo Welder Duarte Marinho	05/05/1992	7º	07/10/2025 - 8h as 10h
Marcos Felipe Sanches De Sousa	14/05/1994	8º	07/10/2025 - 8h as 10h
Thaís Christina Ribeiro De Paula	03/04/1997	9º	07/10/2025 - 8h as 10h
Gleydson Andre Pereira Costa	16/03/1994	10º	07/10/2025 - 8h as 10h
Joubert Magalhães Teles	30/05/1992	11º	07/10/2025 - 8h as 10h
Arilson Santos	29/11/1986	12º	07/10/2025 - 8h as 10h
Ederson Teixeira Murada	01/09/1979	13º	07/10/2025 - 8h as 10h
Jose Valteberg Linhares Ribeiro	25/09/1980	14º	07/10/2025 - 8h as 10h
Osvaldo Ulio Silva Da Cruz	27/10/1989	15º	07/10/2025 - 8h as 10h
Pablo Gama Barros Da Silva	30/08/2001	16º	07/10/2025 - 8h as 10h
Roberto Heinen Braga	16/10/1994	17º	07/10/2025 - 10h as 12h
Rafael Gomes Queiroz	09/12/1994	18º	07/10/2025 - 10h as 12h
Wendel D Almeida Cardoso	31/10/1997	19º	07/10/2025 - 10h as 12h
Adriano Lima Da Silva	11/01/1977	20º	07/10/2025 - 10h as 12h
Antonio Salvador Correia Da Silva	17/11/1993	21º	07/10/2025 - 10h as 12h
Rodrigo Das Neves Moraes	08/07/1995	22º	07/10/2025 - 10h as 12h
Marcos Amaral Dos Santos	12/08/1996	23º	07/10/2025 - 10h as 12h
Samuel Oliveira Brito	10/06/1993	24º	07/10/2025 - 10h as 12h
Eugenio Silva De Sousa	11/05/1980	25º	07/10/2025 - 10h as 12h
Tiago Henrique De Oliveira Silva	10/10/1991	26º	07/10/2025 - 10h as 12h
Shelby Saulo Gadelha De Souza	13/09/1977	27º	07/10/2025 - 10h as 12h
Darlan De Castro Loura	07/03/1992	28º	07/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 18 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Gleidson Luz Aguiar	10/10/1986	1º	07/10/2025 - 10h as 12h
Isaac Monteiro Da Cruz	14/06/1973	2º	07/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 19 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Adeilson De Carvalho Correa	09/05/1998	1º	07/10/2025 - 10h as 12h

Ivan Faustino Da Silva Júnior	14/04/1989	2º	07/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 20 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Davi Felipe De Souza Sirqueira	14/04/1996	1º	07/10/2025 - 14h as 16h
Salomão Eduardo Trister Nascimento De Oliveira	06/01/2000	2º	07/10/2025 - 14h as 16h
Camila Souza Dos Santos	20/06/1997	3º	07/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 21 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Jhonatan Benjamim Sousa Avelino	26/11/1997	1º	07/10/2025 - 14h as 16h
Elias Santos Martins	07/07/1998	2º	07/10/2025 - 14h as 16h
Angela Cristina De Melo Batista	03/07/1996	3º	07/10/2025 - 14h as 16h
Leticia Prestes Dias	12/09/1992	4º	07/10/2025 - 14h as 16h
Laysa Daina Lira De Souza	26/07/1995	5º	07/10/2025 - 14h as 16h
Mayara Silva Cardoso	19/05/1994	6º	07/10/2025 - 14h as 16h
Leonardo Nunes Da Silva	19/11/1997	7º	07/10/2025 - 14h as 16h
Patrícia De Jesus Nunes	09/11/1990	8º	07/10/2025 - 14h as 16h
Alfredo Meneses Da Costa Filho	18/02/1992	9º	07/10/2025 - 14h as 16h
Rhuânnyta Fontenelle Viana	02/11/1993	10º	07/10/2025 - 14h as 16h
Deyvison Do Rosario Vieira	21/03/2005	11º	07/10/2025 - 14h as 16h
Francisca Erinalva Da Silva Andrade	28/10/1988	12º	07/10/2025 - 16h as 18h
João Vitor Da Silva Morais	12/01/2000	13º	07/10/2025 - 16h as 18h
Matheus Pinto De Sousa	24/07/2003	14º	07/10/2025 - 16h as 18h
Heloysa Moitinho Gonçalves	30/11/2001	15º	07/10/2025 - 16h as 18h
Ana Caroline Alencar Lima	05/07/2002	16º	07/10/2025 - 16h as 18h
Sanja Da Costa Oliveira	13/05/1994	17º	07/10/2025 - 16h as 18h
Milton Alberto Azevedo Cruz	26/04/1984	18º	07/10/2025 - 16h as 18h
Blantonny Gabriel França Costa	10/01/2001	19º	07/10/2025 - 16h as 18h
Mayra Da Costa Pinheiro	18/12/1990	20º	07/10/2025 - 16h as 18h
Andresa Machado De Sousa	25/10/1995	21º	07/10/2025 - 16h as 18h
Renata Rebeca Marques Silva	22/01/2003	22º	07/10/2025 - 16h as 18h
Rogério Veras De Sousa	28/05/1979	23º	07/10/2025 - 16h as 18h
Melissa De Sousa E Souza	15/08/2001	24º	07/10/2025 - 16h as 18h
Rayline Mendes Silva	12/12/2003	25º	07/10/2025 - 16h as 18h
Wadina Mendes Ramos	06/10/1996	26º	07/10/2025 - 16h as 18h
Neilma Da Silva Franco	12/10/1995	27º	08/10/2025 - 8h as 10h
Cristianne Fernandes Conceicao Hilario Andrade	30/10/1985	28º	08/10/2025 - 8h as 10h
Isaurino Lopes Da Silva Costa	15/11/1982	29º	08/10/2025 - 8h as 10h
Kewlly De Souza Fernandes	20/12/2002	30º	08/10/2025 - 8h as 10h
Cargo 22 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Luis Carlos De Sousa Oliveira	16/06/1995	1º	08/10/2025 - 8h as 10h
Cargo 23 : AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM OBRAS PÚBLICAS			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Alana Torres Justino	23/08/2002	1º	08/10/2025 - 8h as 10h
Joanderson Da Silva Ferreira	09/06/1995	2º	08/10/2025 - 8h as 10h
Cargo 24 : ANALISTA DE CONTROLE INTERNO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Jefferson Da Rocha Santana	30/12/1993	1º	08/10/2025 - 8h as 10h
Marcos Luiz Cutrim Silva	07/11/1985	2º	08/10/2025 - 8h as 10h
Arlindo Bezerra De Castro	04/05/1978	3º	08/10/2025 - 8h as 10h
Cargo 25 : ASSISTENTE SOCIAL			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Romulo Raian Braga Alves	22/04/1990	1º	08/10/2025 - 8h as 10h
Ana Kelly Tavares Pamplona	12/08/1995	2º	08/10/2025 - 8h as 10h
Jefferson Franco Rodrigues	19/02/1992	3º	08/10/2025 - 8h as 10h
Brena De Sousa Silva	04/05/1992	4º	08/10/2025 - 8h as 10h
Alan Martine Oliveira Moraes	13/05/1993	5º	08/10/2025 - 8h as 10h
Rafael Dos Santos Peixoto	05/05/1988	6º	08/10/2025 - 10h as 12h
Elaine Carvalho Alvarez	08/02/1980	7º	08/10/2025 - 10h as 12h
Rafaela Costa Araujo	28/08/1989	8º	08/10/2025 - 10h as 12h
Thais Santos Pinheiro	04/09/1992	9º	08/10/2025 - 10h as 12h
Daniel De Lima De Lima Júnior	03/10/1987	10º	08/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 26 :ARQUITETO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Juliana Moraes Araújo	23/09/1991	1º	08/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 27 : AUDITOR AMBIENTAL			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Keiliane Campos De Brito Ribeiro	11/04/1995	1º	08/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 28 :BIOMÉDICO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Eduarda Estela Macedo	25/05/1998	1º	08/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 29 :EDUCADOR DE TRÂNSITO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Ricardo Welder Duarte Marinho	05/05/1992	1º	08/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 30 :EDUCADOR FÍSICO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Aquilles Nascimento Carvalho	09/05/2004	1º	08/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 31 :EDUCADOR SOCIAL			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Rafael Rabelo Ferreira Da Silva	01/05/1997	1º	08/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 32 :ENFERMEIRO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Samara Santos Araujo Silva	13/09/1999	1º	08/10/2025 - 10h as 12h
Gleyce Lay Rodrigues Montenegro	18/08/1993	2º	08/10/2025 - 10h as 12h
Beatriz Santos Araújo Silva	13/09/1999	3º	08/10/2025 - 10h as 12h
Érica Dos Santos Lima	09/08/1989	4º	08/10/2025 - 10h as 12h
Luciano Barros De Araujo	07/01/1987	5º	08/10/2025 - 14h as 16h
Edivan Miranda Do Nascimento	21/08/1994	6º	08/10/2025 - 14h as 16h

Maikon Douglas Santos Borges	14/06/1993	7º	08/10/2025 - 14h as 16h
Emilly Matias Souza Vieira	16/09/1999	8º	08/10/2025 - 14h as 16h
Jeysiane Nery Cunha	16/03/1996	9º	08/10/2025 - 14h as 16h
Liwcy Keller De Oliveira Lopes Lima	09/07/1987	10º	08/10/2025 - 14h as 16h
Tiago Dos Santos Silva	02/10/1995	11º	08/10/2025 - 14h as 16h
Daniel Alexandre Krause Silva	09/01/1994	12º	08/10/2025 - 14h as 16h
Erivan Miranda Do Nascimento	06/06/1996	13º	08/10/2025 - 14h as 16h
Pedro Icaro Barros De Souza	02/04/1997	14º	08/10/2025 - 14h as 16h
Mauro Antonio Costa Maues	12/11/1976	15º	08/10/2025 - 14h as 16h
Adna Taine Sousa Lima	08/02/1998	16º	08/10/2025 - 14h as 16h
Thayna Mourao Frazao	27/08/2001	17º	08/10/2025 - 14h as 16h
Ester Silva De Sousa	10/05/2001	18º	08/10/2025 - 14h as 16h
Madjane Gonçalves Do Nascimento	14/04/1987	19º	08/10/2025 - 14h as 16h
Geliane Da Silva Noronha Sales	03/07/1984	20º	08/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 33 :ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Italo Claudio Falesi Palha De Moraes Bittencourt	11/12/1987	1º	08/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 34 :ENGENHEIRO CIVIL			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Thalys Soares Feitosa	19/01/1998	1º	08/10/2025 - 16h as 18h
Amanda Tenório Da Costa	06/11/1992	2º	08/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 35 :FARMACÊUTICO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Marcone Ferreira França	24/06/1980	1º	08/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 36 :FISIOTERAPEUTA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Raabe Melyssa Sousa Alencar Silva	19/11/1991	1º	08/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 37 :MÉDICO VETERINÁRIO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Fabio Andre Campos Baia	06/07/1981	1º	08/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 38 :NUTRICIONISTA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Miguel Vinícius Corrêa De Miranda	12/07/2002	1º	08/10/2025 - 16h as 18h
Alicia Gleides Fontes Gonçalves	18/04/1997	2º	08/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 39 :NUTRICIONISTA CLÍNICO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Cristal Marly Torres Fona	30/10/1993	1º	08/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 40:ODONTÓLOGO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Laiane Fernandes Pereira	26/04/1995	1º	08/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 41 : ODONTÓLOGO PSF			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Mizael Rosa De Lima	18/01/1993	1º	08/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 42 :PEDAGOGO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Maria Da Conceição Costa Soares	18/01/1991	1º	08/10/2025 - 16h as 18h
Joao Oliveira Leite	31/12/1975	2º	08/10/2025 - 16h as 18h
Raimundo Cezar De Paula Vieira	27/10/1993	3º	08/10/2025 - 16h as 18h
Alessandra De Carvalho Barros	17/05/1997	4º	08/10/2025 - 16h as 18h
Adailton Bandeira De Sousa	14/07/1994	5º	08/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 43 :PROCURADOR MUNICIPAL			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Matheus De Sousa Batista	18/12/2001	1º	08/10/2025 - 16h as 18h
Nayanne Cardoso Botelho	31/01/1996	2º	08/10/2025 - 16h as 18h
Pedro Tulio Frederico Cunha	04/09/2002	3º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Antonio Pereira Dos Santos Junior	11/11/1993	4º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Cargo 44 :PROFESSOR DE ARTES			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Ana Claudia Urbano Da Silva	02/06/2003	1º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Antonio De Sousa Brandão Silva	27/12/1986	2º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Cargo 45 :PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAISFÍSICABIOLÓGICA E QUÍMICA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Jhonata Marques Do Rego	16/07/1997	1º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Benedito Maia Neto	23/03/1992	2º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Antonio Raiol Palheta Junior	30/04/1995	3º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Agostinho Bombassaro Do Amaral	24/07/1965	4º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Iracema Carvalho Barreto	18/08/1981	5º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Cargo 46 : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Jorge Ferraz Sales	19/09/1993	1º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Gilberto Otávio Neto De Souza Portilho	23/03/1995	2º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Valdilene Wagner	03/04/1987	3º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Tassio Jose Vale Pinto	28/02/1992	4º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Shelby Saulo Gadelha De Souza	13/09/1977	5º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Cargo 47 : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Caio Alves Teixeira	06/10/1992	1º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Ane Caroline Monteiro Lisboa	02/03/1994	2º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Naila Cristina Aguiar Medeiros	09/02/2003	3º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Milena Daiara Manso Oliveira	12/09/1996	4º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Juliana Mota Braga	25/04/1984	5º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Fernanda Da Silva E Silva	01/07/1994	6º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Andreia Batista Fonseca	19/09/1982	7º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Heliton Jose Campos Morais	25/09/1997	8º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Dario Andrade Santos	20/12/1973	9º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Shirlene De Jesus Borges De Sousa	22/05/1986	10º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Carme Lúcia Costa Barbosa	18/11/1968	11º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Brenda Da Silva Martins	15/06/1999	12º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Danielle Tavares Alves	27/01/1982	13º	09/10/2025 - 8h as 10 h

Stefanny Lorranne Veras Da Silva Ramos	25/05/1998	14º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Ivone Gomes Rodrigues Nunes	10/04/1977	15º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Erica De Sousa Costa	27/07/1987	16º	09/10/2025 - 8h as 10 h
Andreia Brenda Da Silva	01/02/1990	17º	09/10/2025 - 10h as 12h
Jessica Reis Santos	26/03/1992	18º	09/10/2025 - 10h as 12h
Sheila Pereira Da Costa	25/12/1989	19º	09/10/2025 - 10h as 12h
Adila Cruz Silva	12/07/1993	20º	09/10/2025 - 10h as 12h
Cargo 48 : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Aline Santana Farias	21/09/1989	1º	09/10/2025 - 10h as 12h
Matheus De Souza Dias	22/02/2001	2º	09/10/2025 - 10h as 12h
Daniel Cavalcante Da Conceição	10/12/1988	3º	09/10/2025 - 10h as 12h
Alexandre Nascimento De Castro	02/09/1989	4º	09/10/2025 - 10h as 12h
Geane Pereira Silva	24/06/1981	5º	09/10/2025 - 10h as 12h
Mickele De Souza Serrano	28/06/1999	6º	09/10/2025 - 10h as 12h
Tárcio Soares De Souza	07/02/1987	7º	09/10/2025 - 10h as 12h
Roseana Alves De Sousa Silva	01/12/1979	8º	09/10/2025 - 10h as 12h
Nilckson Lisboa Lima	01/04/1995	9º	09/10/2025 - 10h as 12h
Rita De Cassia Viana Carvalho	01/03/1977	10º	09/10/2025 - 10h as 12h
Andressa Camila Pina Castro Brandão De Souza	18/12/1986	11º	09/10/2025 - 10h as 12h
Annye Da Silva De Oliveira	15/05/1999	12º	09/10/2025 - 14h as 16h
Vanessa Paulo Dos Santos	25/03/1992	13º	09/10/2025 - 14h as 16h
Jadna Cleia Estevam Da Silva Goes	18/12/1980	14º	09/10/2025 - 14h as 16h
Juliana Lima Chaves	28/07/1995	15º	09/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 49 :PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Janaina De Sousa Queiroz	14/04/1985	1º	09/10/2025 - 14h as 16h
Margarete Leite Dos Santos	26/07/1988	2º	09/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 50 : PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Rodrigo Rodrigues Pereira	28/05/1991	1º	09/10/2025 - 14h as 16h
Adriane Oliveira Silva	07/12/1997	2º	09/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 51 :PROFESSOR DE HISTÓRIA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Pablo De Oliveira Andrade	28/08/1985	1º	09/10/2025 - 14h as 16h
Isac Gonçalves Farias	21/06/2000	2º	09/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 52 :PROFESSOR DE INGLÊS			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Moisés Rodrigues De Sena	28/01/1981	1º	09/10/2025 - 14h as 16h
Cristyane De Souza Gomes Santana	21/12/1998	2º	09/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 53 :PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Valeria De Oliveira Costa	14/09/1997	1º	09/10/2025 - 14h as 16h
Fernanda De Sousa Almeida	05/11/1999	2º	09/10/2025 - 14h as 16h
Carmina Lemos De Oliveira	26/01/1983	3º	09/10/2025 - 14h as 16h
Mayra Pauline Ribeiro Costa	01/07/1991	4º	09/10/2025 - 14h as 16h
Rafael Gomes Alves	18/09/1996	5º	09/10/2025 - 14h as 16h
Cargo 54 : PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Denilton Almeida Rodrigues	13/10/1992	1º	09/10/2025 - 14h as 16h
Amanda Natália Da Silva Gonçalves	19/06/1989	2º	09/10/2025 - 14h as 16h
Jessica Rodrigues De Souza	13/03/1994	3º	09/10/2025 - 16h as 18h
Pedro Ilgner Mourão Corrêa	19/01/1998	4º	09/10/2025 - 16h as 18h
Antonio Pereira Da Conceição	07/04/1985	5º	09/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 55 :PSICÓLOGO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Yasmim Nascimento Queiroz	12/06/1993	1º	09/10/2025 - 16h as 18h
Victor Ruan Leal Costa	04/08/2001	2º	09/10/2025 - 16h as 18h
Shádia Carvalho Okdi	17/09/1985	3º	09/10/2025 - 16h as 18h
Ayrk Zamiske Alves Lira	23/04/1997	4º	09/10/2025 - 16h as 18h
Kamila Carolinne Reis De Souza	13/10/1992	5º	09/10/2025 - 16h as 18h
Cargo 56 :PSICÓLOGO CLÍNICO			
Nome	Nascimento	Classificação	DATA / HORARIO
Marlon Santana Araújo	08/07/1993	1º	09/10/2025 - 16h as 18h

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B5108A02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 215199205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rod. Clodomiro de Figueiredo Bicalho, S/N, Polo Moveleiro – Bairro Industrial»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	NSE2495	PA	LURYAN DOS SANTOS MACHADO	29/04/2025	08:58	TP00059242	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
2	NSE2495	PA	LURYAN DOS SANTOS MACHADO	29/04/2025	08:58	TP00059243	58780	ULTRAPASSAR P/DIR.SALV.QD.VEIC FREN.DER SINAL P/ENT.ESQUERDA

3	NSE2495	PA	LURYAN DOS SANTOS MACHADO	29/04/2025	08:58	TP00059244	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
4	OTS5H22	PA	ADELSON RODRIGUES AVIZ	10/04/2025	20:25	TP00057529	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO
5	NSQ8540	PA	ADILA DE LEMOS SILVA	15/04/2025	17:44	TP00059065	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
6	OTP9034	PA	ADRIENE DE OLIVEIRA FREITAS	29/04/2025	10:50	TP00059702	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
7	SCW1F00	PA	AGRICOLA FERRARI LTDA	04/05/2025	17:21	TP00059753	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
8	JUI0231	PA	ALAICE GOMES DE SOUSA	17/04/2025	14:39	TP00059079	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
9	RWU2E51	PA	ALCIONEIDA BARBOSA PIMENTEL VASCONCELOS	27/04/2025	10:15	TP00059004	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
10	KFM9H41	PA	ALDENOR DOS REIS DA SILVA	15/04/2025	08:48	TP00059178	51501	PERMITIR POSSE/COND VEIC PESSOA S/ USAR LENTES COR D/VISAO
11	KFM9H41	PA	ALDENOR DOS REIS DA SILVA	15/04/2025	08:48	TP00059177	50531	DIRIGIR VEICULO SEM USAR LENTES CORRETORAS DE VISAO
12	RWM3A50	PA	ALINE SANTOS RIOS	26/04/2025	11:39	TP00059612	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
13	RWP5H00	PA	ALINE SILVA AIRES	30/04/2025	08:18	TP00059711	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
14	QDV1600	PA	ALINIC MARA SILVA BARBALHO	22/04/2025	11:06	TP00059803	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
15	DXV9A21	PA	ALISSON CAMERA PEDROTTI	02/05/2025	08:00	TP00059641	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
16	RWS4H32	PA	ALTINO BARBOSA DE SOUSA	26/04/2025	15:54	TP00059492	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
17	JVC3I89	PA	ANA BEATRIZ NASCIMENTO	01/05/2025	14:34	TP00059729	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
18	QVG4I72	PA	ANA MARIA DO ROSARIO COSTA	17/04/2025	08:06	TP00059182	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
19	QVG4I72	PA	ANA MARIA DO ROSARIO COSTA	17/04/2025	08:06	TP00059181	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
20	ROG4J63	MA	ANA SANTOS DO VALE	03/05/2025	11:08	TP00058127	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
21	QVA4168	PA	ANANIAS PEREIRA DE SOUSA 52743837268	02/05/2025	08:50	TP00058369	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
22	SZR9C01	PA	ANDRADE RODRIGUES AREIAS DO RIO CAPIM LT	28/04/2025	11:03	TP00059686	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO
23	NSP7B32	PA	ANILTON SOARES DA SILVA	29/04/2025	10:14	TP00059802	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
24	OSY1444	PA	ANTONIA EUGISLANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	30/04/2025	07:17	TP00059754	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
25	SZM6I97	PA	ANTONIA SANTANA SILVA	29/04/2025	09:19	TP00059696	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
26	QDR6D20	PA	ANTONIO ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	15/04/2025	17:41	TP00058983	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
27	NSL1181	PA	ANTONIO CICERO SOARES DA CUNHA	16/04/2025	13:08	TP00059071	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
28	QOV9A53	PA	ANTONIO CLAUDEMIR GOMES DA SILVA	24/04/2025	09:32	TP00059354	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
29	KYF7333	PA	ANTONIO FRANCISCO CHAGAS NEIRAO	16/04/2025	11:57	TP00059275	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
30	NSX7724	PA	ANTONIO JOSE DA SILVA MELO	30/04/2025	14:12	TP00059726	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
31	OTP1511	PA	ANTONIO PONTES SOUSA FERREIRA	01/05/2025	07:11	TP00059249	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
32	OTP1511	PA	ANTONIO PONTES SOUSA FERREIRA	01/05/2025	07:11	TP00059250	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
33	RWL0G29	PA	ANTONIO REGIS CARVALHO SILVA	17/04/2025	17:32	TP00057439	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
34	RNE0G19	PA	ARTHUR FELIPE FAGUNDES DE OLIVEIRA	30/04/2025	07:28	TP00058935	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
35	DKE6G01	PA	AUCILENE LIMA SILVA	16/04/2025	17:43	TP00057992	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
36	OIP3055	PA	BEATRIZ CAPPELLARI BALESTRERI	29/04/2025	07:42	TP00059694	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
37	OIP3055	PA	BEATRIZ CAPPELLARI BALESTRERI	24/04/2025	10:27	TP00059464	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO
38	PPY8F04	PA	BIANCA STEFANINI FERNANDES BALLA	16/04/2025	07:18	TP00059169	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
39	QDT4908	PA	BRENO DE SOUZA FERREIRA	01/05/2025	14:22	TP00059728	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
40	OTO7424	PA	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	29/04/2025	07:16	TP00059690	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
41	NSR0795	PA	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	29/04/2025	09:16	TP00059697	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
42	OTO7424	PA	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	29/04/2025	07:16	TP00059691	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
43	QEJ2741	PA	BRUNO VINICIUS DANTAS CIRINO	27/04/2025	09:41	TP00059330	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
44	OTI2476	PA	CAIO RENAN AMORIM SOUSA	01/05/2025	17:54	TP00059734	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
45	QVO7A40	PA	CARINA MOREIRA CORREIA	17/04/2025	19:36	TP00054312	55090	ESTACIONAR NO PONT EMBARQUE/DESEMB PASSAG TRANSP COLETIVO
46	QVS1I93	PA	CARLEANE FIGUEIREDO DE SOUSA	17/04/2025	11:08	TP00059286	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
47	JVT2251	PA	CARLOS TELES DA SILVA	24/04/2025	09:50	TP00059355	50531	DIRIGIR VEICULO SEM USAR LENTES CORRETORAS DE VISAO
48	QDV5244	PA	CASSIANO DE SOUZA REIS	26/04/2025	15:59	TP00059604	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
49	QDE2H91	PA	CHARLES COSTA DA SILVA	28/04/2025	19:20	TP00054316	59161	ULTRAPASSAR EM INTERSECOES
50	NSI8E32	PA	CHARLISTON MOREIRA DA CUNHA	01/05/2025	11:03	TP00059774	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
51	QVY6H64	PA	CIA AGROPECUARIA N SRA APARECIDA LTDA	24/04/2025	07:27	TP00058916	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
52	NTC3108	PA	CINTIA LAUTON SOARES	02/05/2025	14:05	TP00059739	61300	DEIXAR DE DAR PREF PED VEIC N/ MOT QUE NAO HAJ CON TRAVESSIA
53	QVU5G85	PA	CIROMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	04/05/2025	17:18	TP00059752	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
54	RBK3G10	PA	CK MOVEIS E ELETRODOMESTICOS CASTANHAL L	25/04/2025	14:18	TP00059327	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
55	SZS3F25	PA	CLAUDIA BARROS DE SOUSA	17/04/2025	08:25	TP00059288	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
56	SZQ9B22	PA	CLAUDIANE FERNANDES	26/04/2025	16:53	TP00059623	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF

			ANDRADE					P/ SINALIZ
57	QEH1F80	PA	CLEITON GOMES DE SOUSA	15/04/2025	10:49	TP00059267	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
58	QVI3925	PA	CLEOMAR ALVES DOS ANJOS	23/04/2025	18:10	TP00057995	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
59	OIY8F39	PA	CLIZIA GONCALVES DE SOUZA	03/04/2025	22:42	TP00057521	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
60	OAS3F68	MG	CN COMERCIO E ATACADO LTDA	29/04/2025	11:46	TP00059373	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
61	PHS5D63	TO	CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS LTDA	24/04/2025	18:39	TP00057542	72340	EM MOVIMENTO DEIXAR DE MANTER ACESA LUZ BAIXA DURANTE NOITE
62	PHS5D63	TO	CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS LTDA	24/04/2025	18:39	TP00057543	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
63	PHS5D63	TO	CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS LTDA	01/05/2025	11:55	TP00058937	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
64	QET5055	PA	DAIANA SOUSA SANTOS	30/04/2025	11:14	TP00059790	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
65	RXH6C58	PA	DAMARA SOUSA DOS SANTOS ALVES	10/04/2025	22:27	TP00057530	68580	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTACAO EXCEDENTE
66	OTT9679	PA	DAMIANA DO SOCORRO DIAS FURTADO DE FIGUE	25/04/2025	14:11	TP00059326	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
67	RXH9F35	PA	DANIEL CORDEIRO DA SILVA	12/04/2025	07:01	TP00059235	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
68	RXH9F35	PA	DANIEL CORDEIRO DA SILVA	12/04/2025	07:15	TP00059236	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
69	OTY4110	PA	DANIEL DA SILVA FERREIRA	04/05/2025	11:56	TP00058133	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
70	OTY4110	PA	DANIEL DA SILVA FERREIRA	04/05/2025	11:54	TP00058132	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
71	NSV7873	PA	DANIEL LIMA SANTOS09121993	01/05/2025	14:47	TP00054744	69710	RECUSAR-SE A ENTREGAR CNH/CRV/CRLV/ OUTROS DOCUMENTOS
72	NSV7873	PA	DANIEL LIMA SANTOS09121993	01/05/2025	14:47	TP00054743	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
73	NSV7873	PA	DANIEL LIMA SANTOS09121993	01/05/2025	14:47	TP00054742	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
74	NSV7873	PA	DANIEL LIMA SANTOS09121993	01/05/2025	14:47	TP00054741	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
75	RWU7E57	PA	DANIEL URACH CARLOTO	30/04/2025	10:03	TP00059713	54870	ESTACIONAR EM FILA DUPLA
76	PST6H41	PA	DANIELSON RIBEIRO DOS SANTOS	17/04/2025	08:05	TP00058025	66371	CONDUZIR VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO
77	PST6H41	PA	DANIELSON RIBEIRO DOS SANTOS	17/04/2025	08:05	TP00058024	57970	FORÇAR PASS.ENTRE VEICS.OPOSTOS NA IMIN.REALIZ.ULTRAPASSAGEM
78	QED2E04	PA	DANRLEY ARAUJO SANTOS	03/05/2025	10:57	TP00058374	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
79	OFO4685	PA	DASSAYEW KLELWIN DE VASCONCELOS ROCHA	24/04/2025	07:46	TP00058112	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
80	SZC8C88	PA	DAYSE ALVES DA SILVA	27/04/2025	12:59	TP00057387	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
81	JVE5347	PA	DEBORA ALMEIDA GUSMAO	10/04/2025	23:36	TP00057531	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
82	OFP7393	PA	DEILANE DE ABREU SANTOS	26/04/2025	15:54	TP00059491	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
83	SZS7C13	PA	DEIVID PEREIRA SILVA	27/04/2025	12:52	TP00057386	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
84	OTX0I50	PA	DENILI NASCIMENTO LOPES NORONHA	25/04/2025	11:24	TP00059687	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
85	QDR6I58	PA	DENIS JOSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	26/04/2025	11:43	TP00059616	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
86	OCA2450	PA	DENISE DE JESUS GOMES CORREA	01/05/2025	16:40	TP00056664	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
87	OCA2450	PA	DENISE DE JESUS GOMES CORREA	01/05/2025	16:40	TP00056663	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
88	OCA2450	PA	DENISE DE JESUS GOMES CORREA	01/05/2025	16:12	TP00056662	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
89	QDC6330	PA	DIEGO MEIRA DE ALMEIDA	27/04/2025	10:10	TP00059333	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
90	QVD5939	PA	DIEGO SILVA RIBEIRO	23/04/2025	18:06	TP00053815	60501	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
91	SIA2I38	MG	DIOGO CEZAROTTI	09/04/2025	23:56	TP00057526	59401	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO NAS PONTES
92	QVK5G80	PA	DUARTE VEICULOS LTDA	23/04/2025	11:34	TP00059453	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
93	PSE0378	PA	EBERTON CAETANO DE SOUSA	29/04/2025	08:14	TP00058934	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
94	RFQ3C19	PA	EDEILTA RIBEIRO AMARAL	26/04/2025	10:58	TP00058923	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
95	QDW1419	PA	EDIANA DANTAS LEAO	01/05/2025	14:02	TP00059727	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
96	RXF1F19	PA	EDILSON FURTADO GOMES	27/04/2025	10:40	TP00059636	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
97	RXF1F19	PA	EDILSON FURTADO GOMES	27/04/2025	10:40	TP00059635	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
98	QDV6J73	PA	EDINILSON LEAO DA MOTA	24/04/2025	11:12	TP00059457	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
99	OBU3762	PA	EDIVAN GOMES VIEIRA	24/04/2025	07:21	TP00058915	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
100	SZP8G82	PA	EDMILSON DO SOCORRO LOPES DA SILVA	24/04/2025	10:13	TP00059481	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
101	JVR1189	PA	EDMILSON VIANA DA COSTA	24/04/2025	14:31	TP00059319	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
102	OFQ7102	PA	EDNALDO DIAS LUCENA	29/04/2025	16:41	TP00057363	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
103	OHP6677	PA	EDSON SANTOS SILVA	30/04/2025	07:33	TP00059757	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
104	MXB3850	PA	EDUARDO BENEDITO DUARTE	02/05/2025	14:20	TP00059741	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
105	OFT4I35	PA	EGNALDO DOS SANTOS BRAGA	29/04/2025	06:39	TP00059241	59750	DEIXAR DE PARAR ACOST/RETORNO
106	QVD6409	PA	ELAYNE CRISTINA CORDEIRO DE SOUSA	28/04/2025	11:40	TP00059683	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
107	JVK8548	PA	ELDA PORTELA SANTOS	01/05/2025	18:06	TP00059499	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
108	QDU6F01	PA	ELEILDO OLIVEIRA SIMIAO	13/04/2025	11:25	TP00057232	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL

109	QVH8176	PA	ELIANA DE OLIVEIRA CARVALHO REGO	17/04/2025	17:02	TP00059305	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
110	QEE1049	PA	ELIANE BARBOSA PEREIRA	28/04/2025	13:55	TP00059006	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
111	NSH6796	PA	ELIANE P SCARAMUSSA MODULADOS	29/04/2025	14:50	TP00059719	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
112	OTK7531	PA	ELIELSON LOPES CHAVES	17/04/2025	11:37	TP00059292	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
113	QDH7735	PA	ELIETE BARBOSA CRUZ	21/04/2025	09:41	TP00059486	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO
114	RWK5B46	PA	ELISANGELA ROSENO DA SILVA	02/05/2025	09:50	TP00059820	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
115	OTR0593	PA	ELITON DO ESPIRITO SANTO SILVA	25/04/2025	08:12	TP00059470	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
116	OBU8085	PA	ELITON SILVA DE SOUZA	25/04/2025	17:55	TP00059002	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
117	QEC9582	PA	ELIZABETE DOS SANTOS DAMACENA	16/04/2025	14:05	TP00056221	59080	ULTRAPASSAR PELO ACOSTAMENTO
118	QEC9582	PA	ELIZABETE DOS SANTOS DAMACENA	16/04/2025	14:05	TP00056222	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
119	OTW8841	PA	ELIZALDO SILVA DOS SANTOS	29/04/2025	07:11	TP00059365	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
120	NOS9623	PA	ELMAR DA SILVA	16/04/2025	17:37	TP00058987	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
121	OBT9413	PA	ELOIZA ELANE GOMES ALVES	02/05/2025	07:20	TP00059256	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
122	ROO8D01	PA	ELTON DA COSTA PEREIRA	01/05/2025	14:00	TP00057448	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
123	JUB2177	PA	EMANOEL SILVA CARDOSO	09/04/2025	23:58	TP00057527	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
124	SZN2E17	PA	ERICK VINICIUS FERREIRA PAVAO	29/04/2025	20:10	TP00057547	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
125	SZN2E17	PA	ERICK VINICIUS FERREIRA PAVAO	29/04/2025	20:10	TP00057546	59591	ULTRAPASSAR P/CONTRAMAO VEIC PAR EM FILA JUNT SINAL LUMINOSO
126	RXA6F49	PA	ESTEFFANY ARAUJO VASCONCELOS	25/04/2025	13:08	TP00059001	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
127	QVR5I65	PA	EULALIA GOMES DE ALMEIDA	28/04/2025	11:39	TP00059684	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
128	QVY9H83	PA	EUZIMAR LIMA SANTIAGO	03/05/2025	11:41	TP00058129	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
129	QVC4I75	PA	EVANDO FEITOSA SANTOS	29/04/2025	14:11	TP00059717	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
130	QET4E98	PA	EVANGELINA BARBOSA DOS SANTOS	28/04/2025	19:15	TP00054318	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
131	QEW5154	PA	EVELLYN TAELLEN FARIAS DUARTE	17/04/2025	14:56	TP00059304	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
132	OBU9295	PA	F H SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	02/05/2025	14:35	TP00057366	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
133	OTJ6A13	PA	FABIO HENRIQUE MOREIRA MARTINS	04/05/2025	08:14	TP00059747	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
134	QVU7G01	PA	FABIO XAVIER ROSA	22/04/2025	10:18	TP00059467	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
135	OJE9J40	BA	FACUNDO AGUINAGA BARTH	24/04/2025	07:41	TP00059238	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
136	OJE9J40	BA	FACUNDO AGUINAGA BARTH	24/04/2025	07:41	TP00059237	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
137	QDI0353	PA	FELIPE BERNARDES DA SILVA	26/04/2025	10:37	TP00059488	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
138	QEH4A95	PA	FELLYPE MARCELINO LIMA	22/04/2025	07:52	TP00058558	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
139	QEA0536	PA	FERNANDO DOS SANTOS	26/04/2025	16:51	TP00059622	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
140	SZU3D74	PA	FLAVIANA DOS SANTOS GARAJAU	15/04/2025	07:51	TP00059164	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
141	HOZ0792	PA	FRANCELI OLIVEIRA DOS SANTOS	15/04/2025	07:48	TP00059163	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
142	RXC4I75	PA	FRANCILDA DE SOUSA DA FONSECA	30/04/2025	13:07	TP00059721	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
143	QVU5E02	PA	FRANCILENE CONCEICAO DOS SANTOS	01/05/2025	17:01	TP00059731	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
144	QDV6C31	PA	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	26/04/2025	10:41	TP00058929	55413	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO-PONTO/VAGA DE TAXI
145	OTY0541	PA	FRANCISCO ANTONIO INACIO DA SILVA	15/04/2025	08:51	TP00058451	52152	DIRIGIR AMEACANDO OS DEMAIS VEICULOS
146	OTY0541	PA	FRANCISCO ANTONIO INACIO DA SILVA	15/04/2025	08:51	TP00058450	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
147	OTY0541	PA	FRANCISCO ANTONIO INACIO DA SILVA	15/04/2025	08:51	TP00058452	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
148	QEZ8509	PA	FRANCISCO CHAGAS DAMASCENO	23/04/2025	09:37	TP00059449	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
149	OTB8080	PA	FRANCISCO COSME LIRA	02/05/2025	12:55	TP00059736	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
150	QDR8B81	PA	FRANCISCO FERREIRA MORAES	30/04/2025	11:07	TP00059765	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
151	QDR8B81	PA	FRANCISCO FERREIRA MORAES	30/04/2025	11:13	TP00059767	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
152	QDR8B81	PA	FRANCISCO FERREIRA MORAES	30/04/2025	11:07	TP00059766	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
153	QDG6553	PA	FRANCISCO GONCALVES DE LIMA	16/04/2025	11:55	TP00059281	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
154	QVS6J99	PA	FRANCISCO JACOB PINTO MARINHO	16/04/2025	10:54	TP00057377	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
155	OTV9D42	PA	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	04/05/2025	08:18	TP00059748	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
156	QDE7778	PA	FRANCISCO NASCIMENTO DA PONTE FILHO	28/04/2025	17:15	TP00059495	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
157	OTQ6760	PA	FRANCISCO SAULO MARQUES OLIVEIRA	28/04/2025	08:30	TP00059675	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
158	NSN2999	PA	FRANCISCO SOARES DA SILVA	27/04/2025	10:40	TP00059335	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
159	JWB5A08	PA	FRANCIVALDO MEIRA LIMA	29/04/2025	07:12	TP00058933	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA

160	QEJ1B63	PA	G L LOCACOES E SERVICOS LTDA	29/04/2025	17:53	TP00057446	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
161	QVN9E00	PA	GABRIEL DOS SANTOS DALLA	17/04/2025	14:04	TP00059076	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
162	QVN9E00	PA	GABRIEL DOS SANTOS DALLA	30/04/2025	17:32	TP00057447	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
163	QVG9895	PA	GENILDA LOPES DO NASCIMENTO	27/04/2025	12:37	TP00057385	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
164	QEU6806	PA	GENIVAL TEIXEIRA DA COSTA	15/04/2025	11:28	TP00059268	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
165	QEU6806	PA	GENIVAL TEIXEIRA DA COSTA	15/04/2025	11:28	TP00059269	52151	DIRIGIR AMEAC.PEDESTRE Q/ ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PUBLICA
166	JEB1J01	PA	GEOVANE KOHLER	24/04/2025	13:36	TP00059317	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
167	JTY7G46	PA	GILMAX FABIO SOARES DA COSTA	04/05/2025	08:04	TP00059745	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
168	SGW5A60	DF	GILVAN AUGUSTO DE MENEZES NONATO	29/04/2025	08:45	TP00059255	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
169	SGW5A60	DF	GILVAN AUGUSTO DE MENEZES NONATO	29/04/2025	08:45	TP00059254	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
170	NEI6833	AP	GIOVANE ALMEIDA NICOLETTI	02/05/2025	14:17	TP00059740	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
171	NSF1339	PA	GIRLENA FERREIRA GONCALVES BRITTO	17/04/2025	14:34	TP00059078	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
172	NSF1339	PA	GIRLENA FERREIRA GONCALVES BRITTO	29/04/2025	14:07	TP00059716	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
173	JUR6D91	PA	GLAYDSON DOS SANTOS SOARES	29/04/2025	07:44	TP00059695	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
174	QEY5D99	PA	GLAYDSON DOS SANTOS SOARES	23/04/2025	10:08	TP00058914	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
175	OTG1568	PA	GLEUDSON DA SILVA BENTES	02/05/2025	13:30	TP00059501	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
176	JSY7836	PA	GP TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	02/05/2025	08:28	TP00058368	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
177	QDP3097	PA	GRACIJANE DE JESUS AMORIM PACHECO	23/04/2025	16:15	TP00058996	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
178	QDP3097	PA	GRACIJANE DE JESUS AMORIM PACHECO	23/04/2025	16:15	TP00058997	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
179	QDP3097	PA	GRACIJANE DE JESUS AMORIM PACHECO	23/04/2025	16:15	TP00058998	65561	CONDUZIR VEIC COM LACRE DE IDENTIFICACAO VIOLADO/FALSIFICADO
180	QDP3097	PA	GRACIJANE DE JESUS AMORIM PACHECO	23/04/2025	16:15	TP00058995	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
181	QDP3097	PA	GRACIJANE DE JESUS AMORIM PACHECO	23/04/2025	16:15	TP00058999	66020	CONDUZIR VEIC C/ QUALQUER UMA DAS PLACAS S/LEG/VISIBILIDADE
182	SZS2H91	PA	GRACILENE FONTENELE DE OLIVEIRA	17/04/2025	11:37	TP00059291	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
183	QZR1B80	AM	GUILHERME FURLAN FERRI	16/04/2025	07:33	TP00058461	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
184	OTU7037	PA	GUSTAVO DA SILVA	30/04/2025	14:08	TP00059725	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
185	QVS0G51	PA	HELDER CRISTIAN LIMA TAVARES	02/05/2025	09:54	TP00059816	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
186	BDE1F62	PA	HENRIQUE ARRABAL BENETTI	29/04/2025	07:21	TP00059692	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
187	OTX7415	PA	HIAGO FELIPE FERREIRA PINHEIRO	30/04/2025	13:14	TP00059722	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
188	QDL5293	PA	HISLAYNY KRISTY LIMA BISPO	12/04/2025	10:57	TP00058552	55414	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENT-VAGA DE CARGA/DESCARGA
189	QDI4403	PA	HYGO FARIAS DOS SANTOS	01/05/2025	11:01	TP00058561	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
190	RXB9D57	PA	IBL BANDA LARGA INTERNET INFORMATICA LTD	25/04/2025	11:38	TP00059478	54100	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSICOES ESTABELECIDAS NO CTB
191	NSO6529	PA	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	04/05/2025	07:53	TP00059742	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
192	QKG0591	TO	ILVA SILVEIRA TOLEDO CARVALHO	30/04/2025	07:48	TP00058116	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
193	QES2G63	PA	INSTITUTO PEQUENINOS DE DESENVOLVIMENTO	24/04/2025	12:06	TP00058918	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
194	QES2G63	PA	INSTITUTO PEQUENINOS DE DESENVOLVIMENTO	24/04/2025	12:06	TP00058920	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
195	PSW2D83	MA	IONARA SILVINA LOPES DE SOUSA	15/04/2025	11:40	TP00059279	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
196	QVI5J94	PA	ISABELA FARIA DOS SANTOS	17/04/2025	19:52	TP00054313	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
197	QDT6H39	PA	ITALLO MARCUS LOPES BATISTA	28/04/2025	12:16	TP00053599	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
198	OTV1169	PA	IVONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	25/04/2025	11:52	TP00059475	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
199	OFM2781	PA	IZAU PINTO MARINHO	15/04/2025	08:02	TP00059165	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
200	OFM2781	PA	IZAU PINTO MARINHO	15/04/2025	08:02	TP00059166	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
201	QVA9I72	PA	J RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS	25/04/2025	13:09	TP00059322	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
202	QVA9I72	PA	J RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS	01/05/2025	08:57	TP00059806	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
203	QVA9I72	PA	J RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS	25/04/2025	13:12	TP00059323	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
204	QVF2479	PA	JACIARA DE LIMA SANTOS	02/05/2025	08:47	TP00059778	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
205	JVU0252	PA	JAELSON DE ALMEIDA DA COSTA	29/04/2025	13:10	TP00059339	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
206	JVS9B64	PA	JANA LUNARA DA SILVA OLIVEIRA	02/05/2025	13:30	TP00059500	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
207	RWK9H26	PA	JANAELSON DO SOCORRO DOS PASSOS ABREU	21/04/2025	11:27	TP00059435	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
208	QDZ9D06	PA	JANIO DE JESUS SOUZA	29/04/2025	10:16	TP00059698	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
209	QVI9B34	PA	JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	30/04/2025	11:14	TP00059791	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ

210	SZC0B81	PA	JAQUELINE PEREIRA SAMPAIO	16/04/2025	11:55	TP00059280	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
211	OTN2192	PA	JAQUELINE PINTO MACIEL	15/04/2025	08:48	TP00058453	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
212	JUZ5935	PA	JEAN CARLOS FARIAS DE SOUZA	24/04/2025	07:30	TP00059454	51852	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
213	JUU2703	PA	JEANE NUNES DE SOUSA PESSOA	17/04/2025	07:34	TP00059179	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
214	SZR5I64	PA	JEFERSON WALACE DA CRUZ CALDAS	04/05/2025	07:07	TP00058130	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
215	OBT9I33	PA	JEFFERSON EDIVAN RODRIGUES MOREIRA	03/04/2025	20:22	TP00057519	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
216	RMN5F74	GO	JMV TRANSPORTES LTDA	21/04/2025	11:07	TP00059438	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
217	RMN5F74	GO	JMV TRANSPORTES LTDA	21/04/2025	11:07	TP00059437	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO
218	RMN5F74	GO	JMV TRANSPORTES LTDA	21/04/2025	11:07	TP00059436	66020	CONDUZIR VEIC C/ QUALQUER UMA DAS PLACAS S/LEG/VISIBILIDADE
219	OTZ2545	PA	JOAO BATISTA EYVEL SILVA DE LIMA	17/04/2025	09:49	TP00059187	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
220	OTZ2545	PA	JOAO BATISTA EYVEL SILVA DE LIMA	17/04/2025	09:49	TP00059186	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
221	OTP4999	PA	JOAO BATISTA GONCALVES DA COSTA	24/04/2025	11:10	TP00059466	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
222	OBX0599	PA	JOAO BATISTA MARTINS	17/04/2025	08:48	TP00059185	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
223	SLE4B10	PB	JOAO GENIVAL DOS SANTOS	03/05/2025	10:29	TP00058126	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
224	MHL7220	SC	JOAO HENRIQUE SCHAITEL	28/04/2025	13:00	TP00057445	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
225	OFI4F14	PA	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	21/04/2025	10:34	TP00059434	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
226	JUX4B61	PA	JOAO PONTES LOPES	04/05/2025	08:20	TP00059749	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
227	QVQ0J87	PA	JOAO VICTOR ARAUJO FERREIRA	16/04/2025	18:04	TP00057437	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
228	QEU1009	PA	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	30/04/2025	10:23	TP00058118	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
229	QEX7633	PA	JOCILENE BOAS ABREU	16/04/2025	12:01	TP00059274	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
230	QEX7633	PA	JOCILENE BOAS ABREU	26/04/2025	16:46	TP00059613	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
231	NSP6275	PA	JOEL SOARES DOS SANTOS	25/04/2025	08:15	TP00059369	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
232	NSP6275	PA	JOEL SOARES DOS SANTOS	25/04/2025	08:15	TP00059370	50531	DIRIGIR VEICULO SEM USAR LENTES CORRETORAS DE VISAO
233	QLO7E24	PA	JOILSON ROSA	02/05/2025	08:08	TP00053710	57970	FORÇAR PASS.ENTRE VEICS.OPOSTOS NA IMIN.REALIZ.ULTRAPASSAGEM
234	OTB0A45	PA	JOILSON ROSA	29/04/2025	07:48	TP00059367	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
235	NSW3403	PA	JONATHAM PINHEIRO	04/05/2025	17:25	TP00059979	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
236	NSW3403	PA	JONATHAM PINHEIRO	27/04/2025	10:02	TP00059332	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
237	NSR1176	PA	JORGE OLIVEIRA DA SILVA	23/04/2025	18:18	TP00058994	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
238	QEV2088	PA	JOSE FERNANDO DA SILVA SANTOS	30/04/2025	14:19	TP00056661	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
239	PHW3I97	AM	JOSE HERMEN FERNANDES DOS REIS	30/04/2025	12:15	TP00059798	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO
240	NSJ2I72	PA	JOSE JAIR DE FARIAS BORGES	25/04/2025	12:01	TP00059477	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
241	QEN5876	PA	JOSE PEREIRA DE SOUSA	22/04/2025	10:14	TP00059627	55414	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENT-VAGA DE CARGA/DESCARGA
242	RWM4B23	PA	JOSE REINALDO DA SILVA	16/04/2025	11:09	TP00059271	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
243	JUR3789	PA	JOSE VIEIRA DE ARAUJO	03/04/2025	20:31	TP00057520	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
244	RFC1F93	PA	JOSIANE MELO CARDOSO MARIM	28/04/2025	14:28	TP00059009	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
245	QDD1756	PA	JOSILENE DOS SANTOS LEITE	25/04/2025	08:42	TP00059471	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
246	QVQ3D54	PA	JOSIMAR FARIAS GALVAO	29/04/2025	12:01	TP00059761	54100	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSICOES ESTABELECIDAS NO CTB
247	QDT7539	PA	JUCIANE FERREIRA MAIA	26/04/2025	16:53	TP00059624	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
248	QYM9D70	PA	JUCICLEIA ALVES KRAHL	26/04/2025	16:00	TP00059626	76252	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERVADAS A IDOSOS, SEM CREDENCIAL
249	PHL2557	AM	JUCILDO BOAS ABREU	25/04/2025	17:21	TP00056653	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
250	NSN0201	PA	JUNIOR MONTEIRO DE SOUZA	01/05/2025	17:07	TP00059732	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
251	JUI2853	PA	JUSCELINO DE SOUZA LOPES	25/04/2025	13:55	TP00059325	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
252	QVA6E90	PA	KAMILLY ALVES DOS SANTOS	22/04/2025	11:00	TP00059628	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO
253	OFI4J25	PA	KAREN ARAUJO DE LIMA	02/05/2025	09:54	TP00059815	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
254	QDC6B68	PA	KAROLINE SILVA MATOS	27/04/2025	20:08	TP00058926	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
255	SZB8C02	PA	KELIANE MACHADO DE SOUZA PINHEIRO	26/04/2025	16:27	TP00059605	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
256	SZB8C02	PA	KELIANE MACHADO DE SOUZA PINHEIRO	26/04/2025	16:27	TP00059606	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
257	QDP6122	PA	KETLIN LORENA FROZ FERREIRA	25/04/2025	13:00	TP00059321	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
258	RWX8G45	PA	KI FRANGO COMERCIO DE CARNES LTDA	30/04/2025	07:19	TP00059756	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
259	RWX8G45	PA	KI FRANGO COMERCIO DE CARNES LTDA	30/04/2025	07:19	TP00059755	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
260	QEK8437	PA	KLEBER BRITTO LOPES	25/04/2025	08:58	TP00059357	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
261	QEK8437	PA	KLEBER BRITTO LOPES	25/04/2025	08:58	TP00059356	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
262	QVB6916	PA	LEIDIOMAR DA SILVA MARTINS	26/04/2025	16:53	TP00059608	55414	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENT-VAGA DE CARGA/DESCARGA
263	JWA5D53	PA	LEONARDO DA SILVA	16/04/2025	07:46	TP00059172	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA

			ZANIBONI					
264	RRI9D07	PA	LEONARDO GOMES OLIVEIRA	25/04/2025	11:53	TP00059476	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
265	JUP7J24	PA	LEONOR VIEIRA DE CARVALHO	08/04/2025	23:28	TP00057525	59750	DEIXAR DE PARAR ACOST/RETORNO
266	JUP7J24	PA	LEONOR VIEIRA DE CARVALHO	08/04/2025	23:27	TP00057524	61810	DEIXAR DE DAR PREF/INT. SINAL.
267	RWR7D94	PA	LETICIA ALVES MONTEIRO	28/04/2025	11:56	TP00053598	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
268	QVV6E25	PA	LIDIA OLIVEIRA CHAVES	23/04/2025	15:58	TP00059315	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
269	QVV6E25	PA	LIDIA OLIVEIRA CHAVES	24/04/2025	13:38	TP00059318	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
270	OBW2964	PA	LIDIANE FEITOSA DA SILVA	24/04/2025	10:18	TP00059465	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
271	QVK3C72	PA	LINDARAI OLIVEIRA LIMA	15/04/2025	06:54	TP00057376	57200	TRANS P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/ DUPLO SENT DE CIRCULACAO
272	QEA1F82	PA	LINDEMBERGH DOS SANTOS GONCALVES	11/04/2025	19:15	TP00057541	57200	TRANS P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/ DUPLO SENT DE CIRCULACAO
273	SYA3A35	MG	LOC FROTAS LOCACOES S.A	27/04/2025	17:38	TP00059637	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
274	RHP7A61	PA	LUAN DOS SANTOS NUNES	02/05/2025	12:18	TP00058125	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
275	RXB2F51	PA	LUCAS DA SILVA PAZ	03/05/2025	11:20	TP00058128	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
276	OTE1077	PA	LUCAS DE JESUS SOARES DA CRUZ	01/05/2025	11:41	TP00058367	60760	TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO POLICIAL
277	OFM4803	PA	LUCAS GABRIEL SOARES DOS SANTOS	28/04/2025	07:25	TP00059362	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
278	OFM4803	PA	LUCAS GABRIEL SOARES DOS SANTOS	28/04/2025	07:25	TP00059361	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
279	RXJ9I00	PA	LUCAS NASCIMENTO MONTEIRO	27/04/2025	07:01	TP00059003	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
280	OTA2105	PA	LUCAS ZORDAM GONCALVES	26/04/2025	16:55	TP00059607	54870	ESTACIONAR EM FILA DUPLA
281	RXF1D08	PA	LUCIANA DOS REIS BATISTA	29/04/2025	14:19	TP00059718	61300	DEIXAR DE DAR PREF PED VEIC N/ MOT QUE NAO HAJ CON TRAVESSIA
282	QVB4F97	PA	LUCIANO GOMES TEIXEIRA	17/04/2025	13:50	TP00053704	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
283	JVD8036	PA	LUIS CARLOS GUTERRES RIBEIRO	25/04/2025	17:22	TP00059328	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
284	OFR8716	PA	LUIS FELIPE LIMA DE SOUZA	28/04/2025	14:14	TP00059338	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
285	PQK4J73	PA	LUISMAR DE ALMEIDA ALVES	29/04/2025	07:37	TP00059693	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
286	EJD6G68	PA	LUIZA REGINA PEREIRA COSTA	30/04/2025	14:08	TP00059498	60501	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
287	OSW8358	PA	LUZENIRA SILVA	26/04/2025	16:50	TP00059619	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
288	QJC5373	SC	LUZIA CRUZ MATUELLA	25/04/2025	07:48	TP00059358	50531	DIRIGIR VEICULO SEM USAR LENTES CORRETORAS DE VISAO
289	QVQ8B46	PA	MACIEL ROMANO CORDEIRO	08/04/2025	21:15	TP00057523	66102	CONDUZIR VEICULO COM CARACTERISTICA ALTERADA
290	PTR3D26	PA	MAGNO MORAES DE ALMEIDA	02/05/2025	09:52	TP00059814	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
291	QEO5657	PA	MALHARIA VIA TERRA LTDA ME	25/04/2025	11:44	TP00059474	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
292	QDG0254	PA	MANOEL VIEIRA DOS REIS	30/04/2025	11:36	TP00059793	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
293	QDG0254	PA	MANOEL VIEIRA DOS REIS	30/04/2025	11:36	TP00059794	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
294	QDG0254	PA	MANOEL VIEIRA DOS REIS	30/04/2025	11:36	TP00059795	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
295	QDG0254	PA	MANOEL VIEIRA DOS REIS	30/04/2025	11:36	TP00059796	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
296	OFT3I55	PA	MARCELO AUGUSTO DA GAMA VELOSO	14/04/2025	20:42	TP00057540	54523	ESTACIONAR SOBRE CICLOVIA OU CICLOFAIXA
297	QVU2E44	PA	MARCELO COSTA DA SILVA	29/04/2025	10:44	TP00059708	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
298	QDC3278	PA	MARCELO JOAO MONTEIRO DA SILVA	12/04/2025	10:56	TP00058551	55414	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENT-VAGA DE CARGA/DESCARGA
299	RXJ6I34	PA	MARCELO KLEYTON DE SOUZA PRESTES	16/04/2025	13:30	TP00058986	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
300	RNG6H10	MG	MARCELO LOPES DE ARAUJO	29/04/2025	07:25	TP00059366	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
301	QVI2345	PA	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	26/04/2025	15:54	TP00059493	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
302	QVC7368	PA	MARCIO RIBEIRO LIMA	01/05/2025	17:34	TP00059733	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
303	QER4156	PA	MARCOS THAGNER FERRAZ PEDROSA	28/04/2025	12:09	TP00053707	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
304	RXI4C43	PA	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	29/04/2025	16:45	TP00054740	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
305	QDU4034	PA	MARIA ALCIONEI DE SOUZA SALES	17/04/2025	18:01	TP00059307	61300	DEIXAR DE DAR PREF PED VEIC N/ MOT QUE NAO HAJ CON TRAVESSIA
306	OTI1296	PA	MARIA APARECIDA SOUZA DA CRUZ ARAUJO	01/05/2025	07:58	TP00059804	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
307	JWE5041	PA	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS	27/04/2025	09:49	TP00059331	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
308	QEX5007	PA	MARIA BENEDITA GONCALVES	21/04/2025	11:40	TP00059689	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
309	QED8C76	PA	MARIA BERTILA CARDOSO	02/05/2025	09:52	TP00059813	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
310	SZZ8F82	PA	MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA	13/04/2025	17:53	TP00058456	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
311	SZZ8F82	PA	MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA	13/04/2025	17:53	TP00058455	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
312	OBX0700	PA	MARIA DE JESUS TORRES DUARTE	16/04/2025	07:27	TP00058459	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
313	RWW5C41	PA	MARIA DE NAZARE GOMES DOS SANTOS	24/04/2025	10:12	TP00059456	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
314	QVA8854	PA	MARIA DO AMPARO VIEIRA	23/04/2025	10:33	TP00059451	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
315	OES2667	SE	MARIA DO CARMO DA	15/04/2025	09:24	TP00058449	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE

			SILVA					SEG.ESTAB. CTB
316	NSM3F06	PA	MARIA DO SOCORRO BALBINO	17/04/2025	10:06	TP00058908	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
317	NSM3F06	PA	MARIA DO SOCORRO BALBINO	17/04/2025	10:06	TP00058907	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
318	RWT1H37	PA	MARIA ELIETE DA SILVA GIL DE SOUZA	04/05/2025	09:44	TP00059085	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
319	PNM8136	PA	MARIA HELENA BEZERRA DOS SANTOS	16/04/2025	18:21	TP00056651	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
320	PNM8136	PA	MARIA HELENA BEZERRA DOS SANTOS	16/04/2025	18:21	TP00056650	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
321	PNM8136	PA	MARIA HELENA BEZERRA DOS SANTOS	16/04/2025	18:21	TP00056652	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
322	RWR8C62	PA	MARIA JOSE BEZERRA LOPES	29/04/2025	09:18	TP00059710	54870	ESTACIONAR EM FILA DUPLA
323	QEM4363	PA	MARIA JOSE OLIVEIRA FERREIRA	26/04/2025	16:51	TP00059620	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
324	JVJ5C75	PA	MARIA LETICIA LOPES SILVA	24/04/2025	07:58	TP00058113	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
325	SZT7A19	PA	MARIA RAIMUNDA NOGUEIRA FREITAS	26/04/2025	16:53	TP00059625	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
326	NZL5C67	PA	MARIA REGINA RODRIGUES DA CUNHA	28/04/2025	10:45	TP00059682	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
327	SZJ6A49	PA	MARIA SILVANIA NOGUEIRA DA SILVA	16/04/2025	11:23	TP00059270	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
328	SZH8E42	PA	MARILENE DOS SANTOS LUNA	24/04/2025	11:09	TP00059461	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
329	QER5B02	PA	MARILUZE MELO MOUTINHO	25/04/2025	08:20	TP00059472	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
330	RXD4C00	PA	MARINA ARSENIO SILVA	21/04/2025	11:00	TP00059432	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
331	OTD1E02	PA	MARINALVA PRADO DOS SANTOS	17/04/2025	08:18	TP00059183	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
332	OTD1E02	PA	MARINALVA PRADO DOS SANTOS	17/04/2025	08:18	TP00059184	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
333	QVA9759	PA	MARINEIDE ABREU LIMA	16/04/2025	14:02	TP00059073	61300	DEIXAR DE DAR PREF PED VEIC N/ MOT QUE NAO HAJ CON TRAVESSIA
334	JUI4679	PA	MARINETE ALVES GONZAGA	04/05/2025	17:11	TP00059751	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
335	JVY7737	PA	MARMORARIA M W RONI LTDA ME	17/04/2025	07:38	TP00059283	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
336	QVA6I30	PA	MASTER CONSTRUTORA LTDA	15/04/2025	17:34	TP00056327	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
337	QKJ1F21	TO	MATEUS LEAL DA SILVA	10/04/2025	09:07	TP00054228	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
338	QDZ0B53	PA	MATEUS REIS DA SILVA	15/04/2025	12:28	TP00058454	59750	DEIXAR DE PARAR ACOST/RETORNO
339	RLK4C24	SC	MATHEUS ATHEYDE MONTENEGRO MATTOS	16/04/2025	12:04	TP00059174	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
340	QVO0G17	PA	MATHEUS DOS SANTOS AMORIM	13/04/2025	08:23	TP00058457	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
341	QVO0G17	PA	MATHEUS DOS SANTOS AMORIM	13/04/2025	08:23	TP00058458	52152	DIRIGIR AMEACANDO OS DEMAIS VEICULOS
342	SZG2B68	PA	MATHEUS DOS SANTOS RABELO	01/05/2025	08:03	TP00059770	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
343	QVP0G00	PA	MATHEUS WELLISON PINHEIRO DOS SANTOS	09/04/2025	23:50	TP00057528	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
344	RQM6B68	SC	MENDES CARVALHO SERVICOS LTDA	27/04/2025	10:14	TP00059334	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
345	QDY8G90	PA	MESSIAS CARNEIRO DA SILVA	24/04/2025	11:09	TP00059459	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
346	QDS3I73	PA	MICHELLE SOARES DE OLIVEIRA	30/04/2025	12:12	TP00059797	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
347	OTU9480	PA	MOIZES MIRANDA GALVAO	24/04/2025	11:09	TP00059458	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
348	OTL7D29	PA	MONIRE CRISTINA RAUBER	15/04/2025	18:09	TP00058984	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
349	SZX7J61	PA	NAHOR JOSE DA SILVA	28/04/2025	10:50	TP00059677	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
350	QVY5I43	PA	NECILENE CAVALCANTE RODRIGUES	23/04/2025	09:47	TP00059448	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
351	NXC6915	MA	NELSON FERNANDO B DE AZEVEDO	15/04/2025	10:52	TP00059266	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
352	NXC6915	MA	NELSON FERNANDO B DE AZEVEDO	02/05/2025	09:54	TP00059818	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
353	QVB6715	PA	NEUMA DE JESUS DO VALE RODRIGUES	02/05/2025	12:09	TP00058124	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
354	QDL9915	PA	NEUSA LOBATO NOGUEIRA	15/04/2025	11:54	TP00059277	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
355	RXI8C64	PA	NEVITON PEREIRA DE ANDRADE	30/04/2025	11:46	TP00059247	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
356	RXI8C64	PA	NEVITON PEREIRA DE ANDRADE	30/04/2025	11:46	TP00059248	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
357	RNQ7I42	SC	NILDA BRIZIDIO DE OLIVEIRA	29/04/2025	17:32	TP00059720	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
358	QER3111	PA	NILTON CESAR GONCALVES	17/04/2025	14:49	TP00059081	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
359	QDH2B01	PA	ODACY AGNALDO NAZARIO	26/04/2025	10:11	TP00058930	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO
360	QDJ9J72	PA	ODILEIDA FREIRE DE LIMA BAHIA	04/05/2025	18:03	TP00059086	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
361	QEV8085	PA	ODINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	24/04/2025	11:07	TP00059462	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
362	QDH3860	PA	ORISVALDO SILVA LIMA	29/04/2025	10:46	TP00059701	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
363	NST0G03	PA	OSEIAS DE SOUSA MORAES	23/04/2025	07:28	TP00058912	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
364	QEW9109	PA	OSMARINA DAS NEVES PINTO	24/04/2025	18:15	TP00059320	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
365	OWW4662	MG	PATRICIA BATISTA PRADO ALVARENGA	17/04/2025	13:35	TP00058026	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA

366	QEU6891	PA	PATRICIA FERREIRA ALVES DIAS	26/04/2025	10:35	TP00059609	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
367	QVH7073	PA	PATRICIA LIMA DE ARAUJO	27/04/2025	17:54	TP00059638	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
368	QUQ0F89	MA	PAULA PILONI LIMA	30/04/2025	09:02	TP00059251	59750	DEIXAR DE PARAR ACOST/RETORNO
369	RBE1J92	ES	PAULO CESAR MARTINS MACHADO	23/04/2025	07:17	TP00058911	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
370	FMO6I91	GO	PAULO HENRIQUE DE ARAUJO	16/04/2025	13:11	TP00059072	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
371	PMY7273	PA	PAULO LUIZ DOS SANTOS	04/05/2025	07:55	TP00059743	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
372	QDH3031	PA	PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	26/04/2025	10:48	TP00059489	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
373	HLK9I48	PA	PEDRO HENRIQUE CARMINATI ROCHA	23/04/2025	08:48	TP00059353	54870	ESTACIONAR EM FILA DUPLA
374	TUZ9D94	DF	PEDRO HENRIQUE VINHAL QUEIROZ	14/04/2025	22:40	TP00053486	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
375	OLW5753	PA	PERFIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA EPP	30/04/2025	10:01	TP00059712	76252	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERVADAS A IDOSOS, SEM CREDENCIAL
376	QDC1937	PA	PERICLES FELIX DE SOUZA FILHO	01/05/2025	15:01	TP00059730	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
377	JUR9E56	PA	PRISCILA DA SILVA BRITO	26/04/2025	11:21	TP00058924	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
378	PSU1A70	PA	R FEITOSA DA SILVA COMERCIO DE MADEIRAS	23/04/2025	11:39	TP00059452	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
379	SZI0A68	PA	R J MARANATA CONTRUTORA E ESTRUTURAS MAT	15/04/2025	18:13	TP00059067	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
380	QVJ7G03	PA	RAFAEL CARVALHO COELHO	26/04/2025	11:23	TP00056654	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
381	QVJ7G03	PA	RAFAEL CARVALHO COELHO	26/04/2025	11:23	TP00056655	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
382	OTZ9E55	PA	RAIMUNDA BATISTA CHAVES	02/05/2025	08:25	TP00059810	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
383	QVF5756	PA	RAIMUNDA SANTANA MOURA DA SILVA	17/04/2025	07:58	TP00059284	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
384	JVU6081	PA	RAIMUNDO CAMPOS DE ARAUJO	29/04/2025	13:12	TP00059714	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
385	OTD8177	PA	RAIMUNDO SILVA	24/04/2025	18:07	TP00057545	57200	TRANS P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/ DUPLO SENT DE CIRCULACAO
386	JVW2C27	PA	RAYLLA PATRICIA MORAES GUEDES	29/04/2025	13:57	TP00059715	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
387	SZM2A51	PA	REGIANE PAIVA DOS SANTOS	15/04/2025	13:47	TP00059064	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
388	EJX6422	SP	REGINA CELIA PASTORI SILVA ROSA	28/04/2025	19:00	TP00054317	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
389	QEP3634	PA	RENAN GUSTAVO LAMARAO ALVES	14/04/2025	23:46	TP00057537	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
390	QEP3634	PA	RENAN GUSTAVO LAMARAO ALVES	14/04/2025	23:49	TP00057538	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
391	QEP3634	PA	RENAN GUSTAVO LAMARAO ALVES	14/04/2025	23:55	TP00057539	57970	FORÇAR PASS.ENTRE VEICS.OPOSTOS NA IMIN.REALIZ.ULTRAPASSAGEM
392	QDC6C26	PA	RENATO SILVA CASAIS	17/04/2025	14:09	TP00059077	61300	DEIXAR DE DAR PREF PED VEIC N/ MOT QUE NAO HAJ CON TRAVESSIA
393	NWV6E12	PA	RENILSON DE SOUZA MAGALHAES	15/04/2025	18:30	TP00054310	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
394	OKO8J58	PA	REULLEN NUBIA MOREIRA LOPES	28/04/2025	07:14	TP00059639	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
395	QCL2A79	PA	RIOGRANDENSE AGROINDUSTRIAL LTDA	27/04/2025	09:57	TP00059633	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
396	QCL2A79	PA	RIOGRANDENSE AGROINDUSTRIAL LTDA	16/04/2025	07:54	TP00059173	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
397	QEA8F89	PA	RISOLEIDY FRANCISCA DA CONCEICAO RODRIGU	26/04/2025	10:08	TP00058922	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
398	PZW8726	PA	RITA DE CASSIA BATISTA FELICIO	17/04/2025	07:41	TP00059180	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
399	NET6988	PA	RITA DE CASSIA SANTOS TORRES	30/04/2025	13:56	TP00059724	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
400	OTT2330	PA	ROBENILSON DO NASCIMENTO MENDONCA	28/04/2025	18:15	TP00053708	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
401	OTF8371	PA	ROBERT SILVA REIS	27/04/2025	09:55	TP00058939	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
402	QDM0135	PA	ROBSON DA SILVA BRITTO	24/04/2025	13:08	TP00059000	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
403	QVP2F95	PA	RODRIGO RODRIGUES FARIAS	23/04/2025	18:09	TP00057544	59080	ULTRAPASSAR PELO ACOSTAMENTO
404	QVP6G12	PA	ROGERIO ALVES MORAIS	02/05/2025	17:54	TP00054745	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
405	JUT9076	PA	RONALDO MOURA CARVALHO	25/04/2025	17:27	TP00057996	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
406	QEE9595	PA	RONISON DO ROSARIO CAMPOS	17/04/2025	08:02	TP00059285	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
407	QVC1223	PA	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	25/04/2025	14:20	TP00057358	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
408	QVC1223	PA	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	25/04/2025	14:20	TP00057359	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
409	QVC1223	PA	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	25/04/2025	14:20	TP00057360	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
410	QVC1223	PA	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	25/04/2025	14:20	TP00057361	66371	CONDUZIR VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO
411	QVC1223	PA	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	25/04/2025	14:20	TP00057357	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO
412	OTY9431	PA	ROSIANE MACHADO LIMA	21/04/2025	12:02	TP00059440	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
413	OTY9431	PA	ROSIANE MACHADO LIMA	21/04/2025	12:02	TP00059442	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
414	OTY9431	PA	ROSIANE MACHADO LIMA	21/04/2025	12:02	TP00059441	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
415	OTY9431	PA	ROSIANE MACHADO LIMA	21/04/2025	12:02	TP00059444	69800	RETIRAR DO LOCAL VEICULO RETIDO PARA REGUL. SEM PERMISSAO
416	OTY9431	PA	ROSIANE MACHADO LIMA	21/04/2025	12:02	TP00059443	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO

417	QVG1464	PA	ROSILDA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	02/05/2025	19:19	TP00057548	72340	EM MOVIMENTO DEIXAR DE MANTER ACESA LUZ BAIXA DURANTE NOITE
418	SZB8I07	PA	ROZINERE NERIS DA SILVA	02/05/2025	07:23	TP00059807	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
419	OTE1953	MG	RUBIENE SILVA DO ESP SANTO	24/04/2025	07:50	TP00053705	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
420	OTE1953	MG	RUBIENE SILVA DO ESP SANTO	24/04/2025	07:50	TP00053706	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
421	QED7I63	PA	S E B MALHAS INDUSTRIA E COM LTDA	30/04/2025	08:17	TP00058117	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
422	OTV7416	PA	SABRINA BRITO ANTONELLI CANZIAN	28/04/2025	07:28	TP00058927	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
423	SZB3J02	PA	SALON SAMPAIO SILVA	16/04/2025	07:16	TP00059273	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
424	GAU3H55	PA	SALVIO PEREIRA DA COSTA	16/04/2025	18:55	TP00054311	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
425	SZN6A33	PA	SAMUEL ALVES SILVA	17/04/2025	21:27	TP00054314	62700	DEIXAR DE RED/TRANS. C. AGENTE
426	NHE1B57	PA	SARA FERNANDES RODRIGUES	02/05/2025	08:32	TP00059777	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
427	RBK3D60	GO	SC MOVEIS E ELETRODOMESTICOS IPORA ME	02/05/2025	13:46	TP00059738	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
428	RBK3D60	GO	SC MOVEIS E ELETRODOMESTICOS IPORA ME	02/05/2025	12:01	TP00059779	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
429	RTM4H82	BA	SEBASTIAO DA COSTA CHAVES	30/04/2025	13:45	TP00057364	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
430	NSZ0G04	PA	SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA FILHO	15/04/2025	09:36	TP00059168	78030	Dirig veíc s/realizar exame toxic prev pgf.2 art 148-A/CTB
431	RWL6I06	PA	SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE PUBLICA	30/04/2025	12:10	TP00053709	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
432	PTJ3G47	PE	SEGUNDA MADEIREIRA PRESSAO LTDA	14/04/2025	19:24	TP00057532	65640	CONDUZIR VEIC.TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPAR. DE CARGA
433	PTJ3G47	PE	SEGUNDA MADEIREIRA PRESSAO LTDA	14/04/2025	19:24	TP00057533	69710	RECUSAR-SE A ENTREGAR CNH/CRV/CRLV/ OUTROS DOCUMENTOS
434	PTJ3G47	PE	SEGUNDA MADEIREIRA PRESSAO LTDA	14/04/2025	19:37	TP00057535	59080	ULTRAPASSAR PELO ACOSTAMENTO
435	PTJ3G47	PE	SEGUNDA MADEIREIRA PRESSAO LTDA	14/04/2025	19:36	TP00057534	69800	RETIRAR DO LOCAL VEICULO RETIDO PARA REGUL. SEM PERMISSAO
436	PTJ3G47	PE	SEGUNDA MADEIREIRA PRESSAO LTDA	14/04/2025	19:39	TP00057536	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
437	HXQ3D39	PA	SERGIO JUNIOR SILVA DA SILVA	30/04/2025	13:50	TP00056660	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
438	QDC6038	PA	SHIRLE GUILHERMINA D ASILVA	27/04/2025	11:00	TP00058925	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
439	QDC6038	PA	SHIRLE GUILHERMINA D ASILVA	13/04/2025	08:30	TP00059161	50610	ENTREGAR VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
440	QDE3133	PA	SIDNEY VIANA RODRIGUES	04/05/2025	09:33	TP00058131	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
441	QVC1C47	PA	SILAS ALVES JUNIOR	23/04/2025	17:57	TP00059316	61300	DEIXAR DE DAR PREF PED VEIC N/ MOT QUE NAO HAJ CON TRAVESSIA
442	QVM4D11	PA	SIMONE DA SILVA BARBOSA ANDRADE	30/04/2025	07:11	TP00059374	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
443	QVT6A27	PA	SIMONE SOUSA GOMES	28/04/2025	06:59	TP00059359	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
444	BCH9G08	PA	SOLANGE BARBOSA FERNANDES	17/04/2025	12:02	TP00059287	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
445	QDC1991	PA	STEVEN REGIS DIAS MOURAO	30/04/2025	07:02	TP00059246	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
446	QDC1991	PA	STEVEN REGIS DIAS MOURAO	30/04/2025	07:02	TP00059245	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
447	PTQ3I69	PA	STEVENSON M DO NASCIMENTO ME	23/04/2025	11:18	TP00058111	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
448	QVZ7B10	PA	SUELY ALVES ALMEIDA DA SILVA	24/04/2025	11:07	TP00059463	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
449	QDI9316	PA	TAIS DA SILVA RIBEIRO	30/04/2025	07:15	TP00059709	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
450	OBZ7991	PA	TALITA NASCIMENTO DA SILVA CRUZ	26/04/2025	16:51	TP00059621	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
451	GDE0F02	SP	TATIANE IURIME IAMAMOTO ORSI	24/04/2025	12:29	TP00058919	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
452	GDE0F02	SP	TATIANE IURIME IAMAMOTO ORSI	29/04/2025	14:02	TP00059496	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
453	PIC7355	PA	TATIANE RAMOS SANTOS	23/04/2025	07:28	TP00058913	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
454	RWX6A52	PA	TAYNA COSTA	17/04/2025	14:51	TP00059303	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
455	QEJ9138	PA	TAYNARA SANTOS FIGUEIREDO	30/04/2025	08:36	TP00059759	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
456	BCU2D98	PA	THAISA ALEXANDRE MOREIRA	17/04/2025	08:54	TP00059294	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
457	RJI2F09	RJ	THALES BARROS DE LIMA	15/04/2025	10:57	TP00059278	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
458	OTP6825	PA	THALIA DE CASTRO BOMBANA	16/04/2025	07:23	TP00059170	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
459	OTG5826	PA	THAMIRES DE OLIVEIRA FERRAZ SOUZA	28/04/2025	09:31	TP00059364	58780	ULTRAPASSAR P/DIR.SALV.QD.VEIC FREN.DER SINAL P/ENT.ESQUERDA
460	RXD7B22	PA	THIAGO DE SOUZA ZOPPE BRANDAO	30/04/2025	07:45	TP00058936	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
461	OTX6914	PA	THIFFANNY LORRANNE CARVALHO COSTA	17/04/2025	14:43	TP00059080	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
462	OBT4212	PA	TIAGO LOPES FERREIRA	26/04/2025	14:17	TP00056656	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
463	HKO6264	MG	TIAGO PINHEIRO CRUZ	02/05/2025	12:50	TP00058371	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
464	OTY9084	PA	TIAGO SANTOS DE SOUSA	23/04/2025	09:37	TP00059450	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
465	QEB9306	PA	TODDE EVENTOS LTDA - EPP	15/04/2025	17:01	TP00058982	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
466	QDG1643	PA	TONY ELTON SOUZA LIMA	15/04/2025	08:10	TP00058905	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
467	SZZ8D92	PA	VAGNER LEVI GOUVEIA DA SILVA	17/04/2025	13:19	TP00057438	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS

468	RWV2A75	PA	VALDECIR ZUFFO	15/04/2025	07:48	TP00058448	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
469	QDA7649	PA	VALDEMIR DO NASCIMENTO ALMEIDA	27/04/2025	09:16	TP00059632	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
470	OTD3B00	PA	VALDENEI DE SOUSA PEREIRA	03/05/2025	11:19	TP00059084	55414	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENT-VAGA DE CARGA/DESCARGA
471	HBA6062	PA	VALDIRENE DOS SANTOS MARTINS	01/05/2025	10:39	TP00058562	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
472	OTJ6401	PA	VALERIA KEILLA CRUZ MATOS ARCANJO	30/04/2025	11:17	TP00059768	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
473	RXD9H23	PA	VALERIO ALVES DE FARIAS	13/04/2025	18:03	TP00059160	52742	UTILIZAR VEIC DEM./EXIB.MAN.PER.DER./FRENAG.C/DESL.ARR.PNEUS
474	OBX9411	PA	VALERIO FROTA ALMEIDA	23/04/2025	15:55	TP00059314	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
475	QEH7472	PA	VALQUIMAR PINTO DA COSTA	17/04/2025	10:40	TP00059188	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
476	OXR5J92	PA	VANDERSON APARECIDO LIBERALI	24/04/2025	07:50	TP00058917	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
477	OFK3J50	PA	VICENTE BARBOSA FILHO	30/04/2025	11:10	TP00059789	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
478	QDS1273	PA	VITOR DOS SANTOS	27/04/2025	17:42	TP00059008	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
479	QDS1273	PA	VITOR DOS SANTOS	27/04/2025	17:42	TP00059007	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
480	RXG8F41	PA	VIVIANE DE SOUSA SILVA	24/04/2025	10:11	TP00059455	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
481	QWF5B21	TO	WALDSON RODRIGUES AIRES	15/04/2025	07:43	TP00059162	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
482	RBW0900	GO	WALLACE ZAPPA TAVARES	15/04/2025	13:33	TP00056646	60501	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
483	MOI1555	PA	WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA	03/05/2025	09:54	TP00058372	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
484	MOI1555	PA	WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA	03/05/2025	09:54	TP00058373	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
485	RWT6F65	PA	WENDEL FELIPE MIRANDA CASTRO	22/04/2025	11:18	TP00059482	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
486	RWT6F65	PA	WENDEL FELIPE MIRANDA CASTRO	22/04/2025	11:18	TP00059484	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
487	RWT6F65	PA	WENDEL FELIPE MIRANDA CASTRO	21/04/2025	12:00	TP00059433	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
488	RWT6F65	PA	WENDEL FELIPE MIRANDA CASTRO	22/04/2025	11:18	TP00059483	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
489	JVS5F70	PA	WENDERSON KENNEDY RIBEIRO LOPES	30/04/2025	08:16	TP00059758	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
490	QDR7J42	PA	WESLEY BARROS DA SILVA	01/05/2025	06:16	TP00058122	61732	DEIXAR DE DAR PREF EM INTER N SINAL A VEIC CIRC P ROTATORIA
491	OBW2158	PA	WILSON BORGES LEAL	04/05/2025	17:33	TP00059981	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
492	RXC7H54	PA	YAN SAYMON GAMA DA SILVA	01/05/2025	07:03	TP00058123	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
493	OBZ0913	PA	YRUENA GOUVEIA DOS SANTOS SILVA DOS REIS	01/05/2025	08:35	TP00059805	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
494	QEU8J21	PA	ZAIDAN RODRIGUES LOPES	17/04/2025	21:05	TP00054488	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
495	KYW9B60	SP	50153583 ANTONIO CARLOS SOBRINHO	28/04/2025	11:37	TP00059240	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

10/09/2025

ARY VELOSO
Procurador Juridico

EDER RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:FA5E301D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 214883205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rod. Clodomiro de Figueiredo Bicalho, S/N, Polo Moveleiro – Bairro Industrial»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	RWM9B82	PA	DAIANY TAISY GOMES DOS SANTOS	22/02/2025	15:12	TP00056999	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
2	RXB1B37	PA	EMERSON FEITOSA DA SILVA	12/03/2025	07:55	TP00057032	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
3	QEA7410	PA	ERILENE NINA REGO SILVA	09/04/2025	08:11	TP00058317	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
4	QEA7410	PA	ERILENE NINA REGO SILVA	09/04/2025	08:11	TP00058316	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
5	RWV3A00	PA	GENIELE LOPES DOS SANTOS	07/02/2025	07:36	TP00053566	50610	ENTREGAR VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC

6	RWV3A00	PA	GENIELE LOPES DOS SANTOS	07/02/2025	07:36	TP00053565	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
7	QVF5798	PA	IZOLDE COELHO CORREIA	08/04/2025	07:57	TP00058706	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
8	QVE0934	PA	MARIA LORIZETE RAMOS TRAVASSOS	04/03/2025	11:25	TP00054604	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
9	QVE0934	PA	MARIA LORIZETE RAMOS TRAVASSOS	04/03/2025	11:25	TP00054605	69120	CONDUZIR VEICULO S/DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO REF.CTB
10	QVE0934	PA	MARIA LORIZETE RAMOS TRAVASSOS	04/03/2025	11:25	TP00054603	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
11	PNN3A74	CE	RENATA MURYEL LEITE DE LACERDA	07/04/2025	14:24	TP00056322	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

10/09/2025

ARY VELOSO
Procurador Juridico

EDER RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:A8D0DCAF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 082- 2025

DISPÕE SOBRE O REGISTRO, INSCRIÇÃO E REAVALIAÇÃO DE ENTIDADES E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CMDCA CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 665, de 2015, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Canaã dos Carajás – PA.

Considerando a necessidade do Conselho de Direitos em manter arquivo de informações atualizado e vigente dos atores operantes na rede municipal dos direitos da criança e do adolescente, e respectivas ações de políticas públicas pertinentes;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Setembro de 2025, conforme Ata nº 012/2025.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O registro das entidades da sociedade civil e a inscrição nos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no município de Canaã dos Carajás, são requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. São objetivos do registro das entidades da sociedade civil e da inscrição dos programas governamentais e não governamentais:

I – autorizar o funcionamento das entidades da sociedade civil e a execução dos programas governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes;
II – propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás instrumentos para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
III – manter atualizadas as informações sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;
IV – oferecer subsídios para o CMDCA/Canaã dos Carajás identificar necessidades de investimento para o reordenamento das entidades da sociedade civil e dos órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A análise do processo de registro e a inscrição de programas destinados à criança e ao adolescente pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás devem levar em conta os fins sociais, a relevância pública dos programas desenvolvidos pela entidade, bem como, deve ser pautada pela primazia do registro de todas as entidades da sociedade civil que apresentarem solicitação perante o CMDCA/Canaã dos Carajás desde que observados e atendidos os requisitos estabelecidos nesta Resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 3º. Para efeito do registro de entidades da sociedade civil e de inscrição dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – **orientação e apoio sociofamiliar:** A criança é o centro do atendimento do Serviço/Programa, porém a família também é atendida, por ser considerada o primeiro círculo de proteção e deve participar de alguma forma do programa de atendimento. A orientação se refere à ajuda não-material à família: informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico. Já o apoio se refere à ajuda material: renda mínima, cesta básica, materiais de construção, vestuário, medicamentos e outros nessa linha.

II – **apoio socioeducativo em meio aberto:** Atende apenas a criança e o adolescente. Preferencialmente deve ser desenvolvido na comunidade ou aos arredores. Poderoso instrumento de garantia às crianças e adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária. Não interação/envolvimento da família na execução das ações.

III – **colocação familiar:** Visa à inserção da criança/adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou adolescente em conformidade com os arts. 28, 29, 30, 31 e 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.

IV – **acolhimento institucional ou familiar:** É uma medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade em conformidade com o § 1º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

V – **prestação de serviços à comunidade:** Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Adolescente presta serviços básicos à comunidade (organizações governamentais e não governamentais) como consequência do seu ato.

VI – **liberdade assistida:** Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Consiste no acompanhamento periódico, sistemático e orientação por parte de equipe designada; visando a responsabilização do adolescente e o fortalecimento dos seus direitos. Deve-se observar os arts. 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII – **semiliberdade:** Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Constitui o meio termo entre a liberdade e a internação. O adolescente deverá ficar recolhido durante o período noturno e poderá exercer atividades externas durante o dia. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, conforme previsto no art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – **internação:** Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Entende-se por Regime de Internação, medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em conformidade com os arts. 121, 122, 123, 124 e 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.

§ 1º **São Programas de aprendizagem e educação profissional** aqueles executados por serviços/programas que atuam na preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, por meio de cursos e/ou encaminhamento para programas como Jovem Aprendiz. Atendem a Lei 10.097/2000 – CLT e a Resolução nº 164/2014/CONANDA.

§ 2º Deverão também ser registradas as entidades da sociedade civil e inscritos os programas governamentais e não governamentais voltados para o financiamento, assessoria, e, defesa e vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º Considera-se atendimento direto aquele prestado por Organizações da Sociedade Civil por meio de serviços, programas e projetos diretamente com crianças e adolescentes.

§ 4º Considera-se atendimento indireto aquele prestado por Organizações da Sociedade Civil por meio do desenvolvimento de assessoramento na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, bem como a realização de estudos e pesquisas para este fim.

§ 5º A concessão da inscrição da entidade não governamental em atendimento indireto (Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos) está condicionada a inscrição de pelo menos 01 (um) programa de ação de atendimento direto conforme os regimes estabelecidos no art. 3º desta Resolução.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO

Seção I
Do Registro de Entidades Não Governamentais

Art. 4º. Entende-se como registro a autorização para funcionamento regular das entidades da sociedade civil e sua integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º. O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 02 (dois) anos contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás - PA.

Parágrafo único. A concessão do registro da entidade da sociedade civil está condicionada à inscrição de pelo menos 01 (um) programa de atendimento a crianças e adolescentes.
Art. 6º. Para solicitação do registro no CMDCA/ Canaã dos Carajás, bem como para sua renovação, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os **documentos abaixo relacionados:**

I – requerimento de registro, em formulário fornecido pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás, assinado pelo representante legal da entidade; segundo o modelo do Anexo I;

II – cópia do estatuto social, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, em conformidade com a Lei 13.019 de 2014;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;

IV – cópias do documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;

V – procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes pelo representante legal, acompanhada de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) respectivo(s) procurador(es);

VI – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

VII – Declaração de idoneidade firmado pela representante legal da entidade conforme modelo do anexo II.

VIII – Plano de Ação com os dados institucionais da entidade e descritivo das atividades da entidade, em papel timbrado da entidade, e assinatura do representante legal, segundo o modelo do Anexo VI;

IX – relatório de atividades desenvolvidas pela entidade no ano anterior (organizações com mais de 01 (um) ano de existência e de atividades), segundo o modelo do Anexo VII;

X – cópia do registro do CMDCA/ Canaã dos Carajás (ser for inscrito).

§ 1º Além dos documentos acima elencados, as entidades que desenvolvam programas de aprendizagem e educação profissional também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego e o plano de ação de cada um dos cursos, que contenha:

I – carga horária;
II – duração;
III – conteúdo programático;
IV – data de matrícula;
V – número de vagas oferecidas; e
VI – perfil socioeconômico dos participantes, conforme Resolução nº 164/2014/CONANDA.

§ 2º Para **as Instituições ou programas referenciados ao esporte**, deverão seguir as orientações da Resolução nº do CONANDA nº 155, de 08 de novembro de 2012, conforme consta em seu art. 5º:

I – sejam praticados em ambientes seguros para reduzir os riscos de acidentes, garantindo recursos básicos, como kit de primeiros socorros;
II – ser praticados com equipamentos esportivos em bom estado, adequados para a compleição física dos adolescentes e homologados pelos órgãos competentes;
III – ser ministrados por equipe de técnicos e professores que tenham formação para a prevenção dos acidentes e para o atendimento de primeiros socorros;
IV – contenham ações coordenadas com os demais programas e serviços que compõem a rede municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 3º As Organizações Não Governamentais, com sede em outros municípios, deverão apresentar ao CMDCA seu registro no município de origem, e solicitar a inscrição de Programas e/ou Serviços executados por elas, no município de Canaã dos Carajás.

§ 4º O Estatuto Social deve estar em consonância com a legislação vigente, em especial, com o Código Civil, e observar os princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§ 5º Para a inscrição de entidade sem fins lucrativos, as disposições estatutárias devem estabelecer que:

I – é pessoa jurídica de direito privado; associação civil beneficente, sem fins lucrativos ou econômicos, legalmente constituída;
II – aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
IV – não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V – seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais;
VI – em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênere e, em sua falta, para entidade pública;
VII – a diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Parágrafo único. Para entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP:

I – facultar-se-á remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 40., inciso VI, da Lei Federal no 9.790/99;
II – em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei Federal no 9.790/99, como OSCIP.

Art. 7º. Não será concedido o registro à entidade da sociedade civil que:

I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – esteja irregularmente constituída;
IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

Parágrafo único. O CMDCA/ Canaã dos Carajás comunicará, por meio eletrônico ou físico, a concessão ou o indeferimento do registro de entidades da sociedade civil, ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Paraenses, conforme prevê o art. 91, "caput", do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Seção II
Da Renovação do Registro de Entidades Não Governamentais

Art. 8º. O pedido de renovação do registro da entidade da sociedade civil junto ao CMDCA/ Canaã dos Carajás deverá ser protocolado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento do registro em vigor.

Art. 9º. Para solicitação da renovação do registro no CMDCA/ Canaã dos Carajás, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos citados no art. 6º desta Resolução.

Art. 10. Inexistindo pendências documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação do registro de entidades da sociedade civil será no máximo de até 90 (noventa) dias contados da data do protocolo do pedido de renovação perante o CMDCA/ Canaã dos Carajás.

Parágrafo único. No caso da existência de pendências documentais verificadas no exame preliminar realizado pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás e comunicadas por meio eletrônico à entidade da sociedade civil, o prazo de avaliação e apresentação de resposta a solicitação de renovação será de até 90 (noventa) dias contados da data de equacionamento das pendências.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 11. As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos deverão inscrever cada um de seus programas, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, nesta Resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 12. Serão inscritos os programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes desenvolvidos pelas entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

Art. 13. Serão considerados Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes, aqueles constituídos dos 04 (quatro) regimes abaixo especificados, observado o disposto no art. 3º desta Resolução.

I – orientação e apoio sociofamiliar;
II – apoio socioeducativo em meio aberto;
III – colocação familiar; e,
IV – acolhimento institucional ou familiar.

Art. 14. Serão considerados **Programas Socioeducativos** aqueles que visam atuar junto aos adolescentes autores de atos infracionais e aos quais foram determinadas medidas socioeducativas, através dos seguintes regimes, observado o disposto no art. 3º desta Resolução:

I – prestação de serviços à comunidade – PSC;
II – liberdade assistida – LA;
III – semiliberdade;
IV – internação.

Art. 15. Os programas das entidades da sociedade civil **com sede e registro no CMDCA de outros municípios** deverão ser inscritos no CMDCA/ Canaã dos Carajás desde que seus programas e serviços sejam executados no Município de Canaã dos Carajás/PA e mediante a apresentação de original ou cópia autenticada e cópia do certificado de registro e inscrição do programa no CMDCA da cidade de origem, bem como dos documentos previstos no art. 6º desta Resolução.

Art. 16. A inscrição de programa governamental e não governamental junto ao CMDCA/ Canaã dos Carajás terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás.

Parágrafo único. No caso de programas executados em mais de 01 (uma) unidade de atendimento, o Certificado de Registro e Inscrição de Programa especificará quais as unidades estarão autorizadas a funcionar de acordo com a inscrição do respectivo programa.

Art. 17. Para inscrição de programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás, assinado pelo (a) representante legal do órgão público conforme Anexo I;
II – cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;
III – cópias de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal do órgão público;
IV – plano de ação para cada programa a ser inscrito, em formulário fornecido pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás, conforme anexo VI.

Art. 18. Para inscrição de novos programas não governamentais, as entidades da sociedade civil com registro em vigor, deverão apresentar apenas plano de trabalho e requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás.

Art. 19. Para inscrição de novos programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar apenas plano de ação e requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás.

Art. 20. Para fins de inscrição e/ou reavaliação de **programas executados em mais de 01 (uma) unidade de atendimento**, as mesmas deverão ser avaliadas individualmente.

Art. 21. A implantação e o início do funcionamento de nova unidade de programas já inscritos dependerão da aprovação da inscrição da unidade em sessão plenária do CMDCA/ Canaã dos Carajás.

Art. 22. Os pedidos de inscrição de novas unidades de atendimento de programas já inscritos serão anexados pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás ao processo de inscrição do programa das entidades da sociedade civil ou dos órgãos públicos.

Parágrafo único. Para inscrição de nova unidade deverão ser apresentados apenas os documentos previstos nos itens I e IV do art. 17 desta Resolução, no caso de órgãos públicos, e, dos itens I e X do art. 6º desta Resolução, para entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO IV
DA REAVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 23. A reavaliação dos programas governamentais e não governamentais deverá ocorrer no máximo a cada 02 (dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada a inscrição/reavaliação dos respectivos programas.

§ 1º A data da sessão plenária que aprovou a inscrição/reavaliação dos programas deverá constar no Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás.

§ 2º Para fins de reavaliação de programa executado em mais de 01 (uma) unidade de atendimento deverá ser considerada a data de inscrição da primeira unidade executora do programa.

Art. 24. Para solicitação da reavaliação dos programas inscritos no CMDCA/ Canaã dos Carajás, os órgãos públicos deverão apresentar os documentos previstos no art. 17 desta Resolução e as entidades não governamentais os documentos previstos no art. 6º desta Resolução.

Parágrafo único. Em se tratando de **programas de acolhimento institucional ou familiar**, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso, bem como informações sobre ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 25. Todos os pedidos de registro/renovação de entidades da sociedade civil e os pedidos de inscrição/reavaliação de programas dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, tramitarão em sistema de processo administrativo adotado pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás.

Parágrafo único. Tanto os **pedidos de registro quanto os pedidos de renovação** serão analisados por ordem cronológica, após o envio de todos os documentos nas formas previstas pelos arts. 6º para as organizações da sociedade civil e art.17 desta Resolução para os órgãos públicos, e a Secretaria-Executiva confirmar no processo que a documentação apresentada está completa e de acordo com o especificado nesta Resolução.

Art. 26. A análise preliminar dos pedidos consistirá na emissão de parecer elaborado por membros da Comissão Permanente de Registro.

Art. 27. Constatada a existência de pendências técnicas e/ou jurídicas, a entidade da sociedade civil ou o órgão público deverá ser notificado, por meio eletrônico, na pessoa de seu representante legal, para sanar as pendências apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do encaminhamento da notificação.

Parágrafo único. Caso a entidade manifeste a necessidade de extensão do prazo previsto no *caput* deste artigo para sanar as pendências apontadas na notificação, deverá solicitar de forma fundamentada formalmente à Comissão Permanente de Registro, que poderá conceder a extensão pleiteada em prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais e mediante autorização da Mesa Diretora do CMDCA/ Canaã dos Carajás.

Art. 28. As entidades poderão ser notificadas por no máximo 03 (três) vezes para sanar as pendências técnicas e/ou jurídicas existentes.

Parágrafo único. Vencido o prazo concedido sem que o órgão público ou a entidade da sociedade civil tenham sanado as pendências apontadas, ou formalizado justificativa devidamente fundamentada, o pedido de registro/renovação e/ou de inscrição/reavaliação do programa será indeferido ou cancelado, conforme o caso, devendo o CMDCA comunicar o fato a Vara Cível da Infância e Juventude de, a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Canaã dos Carajás/PA, ao Conselho Tutelar, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

Art. 29. Os pareceres, quando necessário, deverão ser elaborados por conselheiros de direitos com o apoio da equipe técnica da secretaria-executiva do CMDCA/ Canaã dos Carajás e apreciados pelos membros da Comissão Permanente de Registro.

Art. 30. A Comissão Permanente de Registro nos casos em que julgar necessário, realizará visitas para verificação do funcionamento dos programas executados pelos órgãos públicos e pelas entidades da sociedade civil.

Art. 31. O parecer da Comissão Permanente de Registro deverá ser apresentado em sessão plenária para deliberação e aprovação do CMDCA/ Canaã dos Carajás, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento pela mesa diretora.

Art. 32. A decisão do CMDCA/ Canaã dos Carajás deverá ser publicada no Diário Oficial.

Art. 33. O processo administrativo para cancelamento ou suspensão de registro e/ou de inscrição de programa deverá observar o seguinte fluxo:

I – avaliação do fato ou de denúncia encaminhada à Comissão Permanente de Registro;
II – notificação da entidade da sociedade civil ou do órgão público para adequação das irregularidades, mediante celebração de Termo de Compromisso pactuado com o CMDCA/ Canaã dos Carajás, constando obrigatoriamente as metas e prazos relativos às adequações necessárias;
III – análise e emissão de parecer pela Comissão Permanente de Registro;

Parágrafo único. No caso da Comissão Permanente de Registro emitir parecer favorável ao cancelamento do registro e/ou da inscrição de programa, este deverá ser deliberado em sessão plenária do CMDCA/ Canaã dos Carajás e sua decisão publicada no Diário Oficial.

Art. 34. Constatado o funcionamento irregular dos programas executados pelas entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, o fato será levado ao conhecimento da Vara Cível da Infância e Juventude de Canaã dos Carajás/PA, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Canaã dos Carajás/PA e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas legais cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95 e 97 e 191 a 193, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos que dispõe a Resolução nº 164/2014, do CONANDA, devendo este órgão enviar relatório ao CMDCA que deliberará sobre as informações ali contidas.

Art. 36. O Certificado de Registro e Inscrição de Programa será emitido pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás em até 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da sessão plenária em que o processo foi aprovado.

Art. 37. O CMDCA/ Canaã dos Carajás não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvam exclusivamente atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996, e com a Resolução nº 71/2001, do CONANDA, salvo nos casos de creches ou entidades equivalentes que apresentem em seu programa, ações complementares à educação formal.

Art. 38. As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao CMDCA/ Canaã dos Carajás quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou inscrição de programa, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição do programa, até que sejam sanadas as pendências cadastrais.

§ 1º Para atualização cadastral do registro, deverão ser apresentados os seguintes documentos (original ou cópia autenticada para conferência e cópias para protocolo):
I – ofício dirigido ao Presidente do CMDCA/ Canaã dos Carajás, onde conste o número do registro do CMDCA/ Canaã dos Carajás e respectiva data de vigência, especificando os dados a serem atualizados;
II – Estatuto Social registrado em cartório, atualizado, conforme novo Código Civil, em caso de alteração do endereço da sede, nome da Entidade da Sociedade Civil ou finalidades estatutárias;
III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em caso de alteração do endereço da sede, nome da Entidade da Sociedade Civil ou da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
IV – cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria em caso de alteração da composição da diretoria.
§ 2º Os pedidos de atualização de informações cadastrais serão analisados e atualizados pela Secretaria Executiva do CMDCA/ Canaã dos Carajás, salvo aqueles que impliquem a necessidade de análise deliberativa ou ciência (casos de alteração das finalidades estatutárias ou do nome da Entidade da Sociedade Civil), os quais serão submetidos para apreciação da Comissão Permanente de Registro.
§ 3º As modificações porventura realizadas nas propostas de trabalho referentes aos programas de atendimento inscritos no CMDCA/ Canaã dos Carajás deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão Permanente de Registro e comunicadas à Diretoria.

Art. 39. A cada dois anos, até o dia 30 de abril as entidades registradas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de cancelamento do registro do CMDCA:

1. Plano de Ação das Atividades a serem executadas;
2. Relatório de Atividades realizadas no ano anterior;
3. Ata da Eleição e Posse da atual Diretoria, em caso de renovação de mandato;
4. Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Municipal.

Art. 40. O encerramento das atividades e/ou dissolução da entidade, bem como a extinção de programa de atendimento e/ou fechamento de unidade de execução, deverão ser comunicados ao CMDCA/ Canaã dos Carajás com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação das demais disposições legais vigentes.

Art. 41. O Registro e/ou Inscrição poderão ser cancelados ou suspensos a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório após as Organizações Governamentais e Não Governamentais serem oficiadas pelo CMDCA/ Canaã dos Carajás.

Art. 42. Indeferidas as solicitações, as Organizações Governamentais e Não Governamentais poderão interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da ciência do indeferimento.

Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão, bem como pelo Colegiado, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento deles.

Art. 43. As entidades governamentais e não governamentais que já executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços.

Art. 44. Casos omissos ou não previstos nesta Resolução deverão ser avaliados em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás– CMDCA.

Art. 45. Compõem a presente Resolução os seguintes Anexos:
I) Anexo I – Modelo de Requerimento;
II) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
III) Anexo III – Modelo de checklist Inscrição/Renovação/Atualização de Cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV) Anexo IV – Modelo de Cadastro da Entidade;
V) Anexo V – Modelo de Questionário do Público Atendido;
VI) Anexo VI – Modelo de Plano de Ação;
VII) Anexo VII – Modelo de Relatório de Atividades.
Art. 46. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Canaã dos Carajás, 08 de Setembro de 2025.

_____
Presidente

LOGO DA ENTIDADE

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Canaã dos Carajás/PA, Eu _____, portador da identidade nº_____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F. nº _____, domiciliado_____,
representante legal da Entidade_____, inscrita no CNPJ nº_____, e localizada _____, venho muito respeitosamente requerer a V. Sa que se digne conceder nesse Conselho o (a):
( ) 1º Registro ( ) Inscrição de Programa
( ) Renovação de Registro ( ) Reavaliação de Programa
( ) Inscrição de Nova Unidade ( ) Atualização de Dados

PROGRAMAS E REGIMES

( ) PROTEÇÃO ( ) SOCIOEDUCATIVO

( ) Orientação e Apoio Sociofamiliar ( ) Prestações de Serviço à Comunidade
( ) Apoio Socioeducativo em Meio Aberto ( ) Liberdade Assistida
( ) Colocação Familiar ( ) Semiliberdade
( ) Acolhimento Institucional ou Familiar ( ) Internação

AÇÃO EXECUTADA

( ) ATENDIMENTO DIRETO ( ) ATENDIMENTO INDIRETO

( ) Assessoria Técnica ( ) Financiamento
( ) Vigilância e Defesa de Direitos
Nestes termos pede deferimento.
Atenciosamente,

Canaã dos Carajás/PA, ____/_____/_____

_____
Assinatura com **nome legível** do representante legal da Entidade
Cargo: _____

LOGO DA ENTIDADE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,_____(nome),_____(nacionalidade),_____(estado civil),_____(profissão), inscrito no C.P.F. sob o nº ____-_____-_____-____, residente e domiciliado à Rua_____,nº_____, _____(bairro),_____(cidade),na qualidade de _____ (função) da Entidade _____(nome), CNPJ nº_____, estabelecida na Rua_____, nº_____, _____(bairro),
_____(cidade), declaro conforme preconiza o art. 91, § 1º, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que não possuo antecedentes civis ou criminais.

Declaro outrossim, que as pessoas abaixo relacionadas são idôneas para exercer as funções, como se segue:

NOME	NR IDT	FUNÇÃO	ASSINATURA

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Canaã dos Carajás/PA, ____/_____/_____

_____
Assinatura com **nome legível** do representante legal da Entidade

Cargo: _____

LOGO DA ENTIDADE

ANEXO III – MODELO DE CHECK LIST DE INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

Entidade:_____
CNPJ: _____ Número de inscrição no CMDCA: _____
Endereço:_____
Telefone:_____Email:_____
Responsável pela Entidade: _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
( ) Cópia do Estatuto (registrado em cartório)
( ) Cópia da Ata de eleição/posse do novo Presidente ou Diretores (registrada em cartório)
( ) Cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal.
( ) Cópia da procuração com firma reconhecida (se for o caso)
( ) Cópia do CNPJ (emitida em prazo não superior a 180 dias)
( ) Cópia do Plano de Ação
( ) Relatório de Atividades desenvolvidas no ano anterior
( ) Cópia do Certificado de Registro no CMDCA (se for inscrito)
( ) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego e o plano de trabalho de cada um dos cursos (entidades que desenvolvam programas de aprendizagem e educação profissional)
( ) relação nominal dos representantes da Entidade, contato.

LOGO DA ENTIDADE

ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO DE ENTIDADE

Dados da Entidade						
Razão Social:						
Nome Fantasia:						
Data da fundação:			CNPJ:			
Nº CMDCA:			Inscrição Municipal:			
Inscrição Estadual:						
Endereço e Localização						
Endereço:						
Telefone:			Celular:			
E-mail:						
Situação do Imóvel ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Comodato / Período do Comodato: ___/____/____ a ____/_____/_____ .						
Títulos, Registros, Inscrições e Certificados (se houver):						
Título			Número		Validade	
CMDCA						
CMAS						
CEAS						
CEBAS						
Área de Atuação:						
Área(s) de atuação da Entidade: ( ) Assistência Social ( ) Esporte e Lazer ( ) Cultura ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Outros. Especificar:						
Total de Crianças atendidas:						
Total de Adolescentes atendidos:						
Total de Famílias assistidas:						
A entidade atua em outras cidades?						
A entidade é mantida por outra instituição?						
Entidade possui filiais/unidades executoras? Quais os endereços?						
Recursos Humanos						
Área de Trabalho	Número de profissionais por relação de trabalho					
	C/registro na entidade	S/registro	Voluntários	Cedidos pela Prefeitura	Outros	Total
Administrativa						
Educadores/Técnicos						
Serviços Gerais						
Outros						
Recursos Financeiros						
Origem do Recurso			Valor Médio Mensal		Duração	
Representante Legal						
Nome:						
Cargo:			Período do Mandato:			

Canaã dos Carajás/PA, ____/_____/_____

_____

Assinatura com **nome legível** do representante legal da Entidade

Cargo: _____

LOGO DA ENTIDADE
ANEXO V – MODELO DE QUESTIONÁRIO DO PÚBLICO ATENDIDO

1.1 – **Público-alvo:**

1.2 – **Público atendido:**

Número total de atendidos	**Capacidade total de atendimento:**

1.3 – **Faixa Etária das Crianças e Adolescentes Atendidos**

1.4 – **Crianças e Adolescentes com Deficiência:**
( ) não. ( ) sim. Quantidade de criança/adolescente atendidos:
1.5 – **Tipos de Deficiência:**
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
1.6 – **Período de atendimento**
( ) Integral ( ) Meio Período ( ) Especial/Eventual
1.7 – **Periodicidade:**
Quantas vezes por semana: Dias da semana:
1.8 – **A entidade desenvolve ações com famílias:**
( ) Não ( ) Sim Quantas famílias são atendidas:
Canaã dos Carajás/PA, ____/_____/_____

_____
Assinatura com **nome legível** do representante legal da Entidade
Cargo: _____

LOGO DA ENTIDADE
ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE AÇÃO
PLANO DE AÇÃO – ANO: _____
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ENTIDADE (De acordo com o CNPJ)

Nº Inscrição no CMDCA/ Canaã dos Carajás:	Data de inscrição no CMDCA/ Canaã dos Carajás:
Razão Social da entidade/entidade:	
Número de inscrição CNPJ:	
Título do estabelecimento (Nome de Fantasia):	
Endereço completo:	
Telefones:	
E-mail:	
Nome da filial (se houver no município):	
Endereço completo da filial:	
Número de inscrição CNPJ da filial:	
Nome do Representante legal pela entidade:	
Documento de identificação do representante:	
Nome do responsável pela elaboração do documento:	

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Copiar as finalidades estatutárias da entidade, conforme previsão do estatuto social).
3. INTRODUÇÃO (Um pequeno texto que fale sobre a entidade, o período das atividades que serão desenvolvidas e a realidade social na qual está inserida).

4. OBJETIVOS DA ENTIDADE OU ENTIDADE (A entidade deverá descrever seus objetivos institucionais e não os objetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, pois estes deverão ser detalhados em outro item na sequência do Plano de Ação).

5. PÚBLICO-ALVO [descrever o público-alvo, considerando ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens), gênero, escolaridade, raça/etnia e, fundamentalmente, descrever as situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social.

6. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO E AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS (Descrever o quantitativo de usuários, grupos, entidade de usuários, movimentos sociais e/ou entidades que se pretende alcançar por mês ou ano).

7. AÇÕES DESENVOLVIDAS (Relatar as atividades realizadas no exercício (detalhar todas as atividades desenvolvidas pela instituição no respectivo exercício, procurando qualificar e quantificar as ações).

8. METODOLOGIA (Descrever detalhadamente como a oferta será realizada).

9. PLANEJAMENTO/ENTIDADE DO TRABALHO SOCIAL

Etapas do trabalho	Atividades	Descreva detalhadamente a atividade
	1.	
	2.	
	(...)	
	1.	
	2.	
	(...)	
	1.	
	2.	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

10. GRADE DE ATIVIDADES (Trata-se do detalhamento das atividades planejadas devendo constar: os responsáveis pelo desenvolvimento; a frequência em dias da semana, carga horária e forma de participação da família e da comunidade nas atividades)

Grade de atividades/ Cronograma																					
Atividades	Responsável	Dias da semana							Meses de execução das atividades												
		S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
1.																					
2.																					

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

11. MONITORAMENTO (Descrever como a entidade fará o monitoramento das ações e atividades propostas neste Plano de Ação. Deve-se descrever os recursos utilizados para o monitoramento, tais como: banco de dados, lista de presença, ficha de cadastro, relatórios, termo de assessoramento, pesquisas, estudos de caso, plano de acompanhamento individual e/ou familiar e sua periodicidade)

12. AVALIAÇÃO (Descrever como a entidade fará a avaliação das ações e atividades propostas neste Plano de Ação. A avaliação pode ser desenvolvida pela equipe da própria entidade).

Indicadores	Periodicidade de avaliação	Instrumentais

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

13. ORIGEM DOS RECURSOS: (Deverá ser descrito as origens, tais como: doação, prestação de serviços, convênios, parcerias com empresas privadas, parcerias públicas, eventos, entre outros).

Origem do Recurso – descrever		Valor (R$)
Público:		
Privado	Pessoa Jurídica:	
	Pessoa física:	
Próprios:		
TOTAL:		

14. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS/DESPESAS (Específicas para a oferta do serviço, programa, projeto ou benefício. Exemplos de despesas: aluguel, folha de pagamento, tarifas públicas permanentes – água, luz, IPTU, impostos, insumos, prestadores de serviços, entre outros).

Tipo de despesa (descrever)	Valor (R$)
TOTAL:	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

15. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS (Descrever qual será os recursos humanos envolvidos na execução do serviço, projeto, programa, benefícios socioassistenciais. Exemplo:
Cargo/Função: Coordenador, (a); Educador(a) Social: Apoio administrativo; Estagiário (a); Serviços Gerais: Técnico (a) de Nível Superior; outro(a).
Formação: Formações de nível superior; profissional de nível médio; Sem formação profissional; outra.
Vínculo: Estagiário, Aprendiz, Voluntário, Regime CLT, Autônomo, Profissional liberal, MEI.
Nível de escolaridade: Iletrado, Não Alfabetizado, Alfabetizado, Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Incompleto, Ensino Médio Completo, Superior Incompleto, Superior Completo, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado.
Carga Horária (semanal): 20h; 30h; 40h; 44h; outra.

Quantidade	Cargo/Função	Formação	Vínculo	Nível de escolaridade	Carga Horária – semanal

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

16. INFRAESTRUTURA (Aqui deverá ser descrita informações sobre a infraestrutura a ser utilizada para a execução das ofertas socioassistenciais, conforme as normativas e necessidade da oferta. Exemplo: almoxarifado, banheiro, biblioteca, brinquedoteca, copa/cozinha, espaço para animais de estimação, espaço para guarda de pertences, jardim/parque, lavanderia, quadra esportiva, quartos coletivos, quartos individuais, recepção, refeitório, sala de atendimento, sala de estar. A infraestrutura do local da oferta deve atender às especificidades do público atendido, conforme legislação pertinente).

Item	Características (informações específicas como modelo e tamanho)	Quantidade

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

17.1 Material permanente (Aqui deverá ser informado quais ítens a entidade possui como material permanente. Exemplo: acervo bibliográfico, armários individualizados, brinquedos, materiais pedagógicos, computadores, data show, equipamento de som, fogão, geladeira/freezer, impressora, materiais esportivos, móveis, máquina de lavar, telefone, televisão, veículos).

Item	Características (informações específicas como modelo e tamanho)	Quantidade

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

17.2 Acessibilidade (Planejamento de ações de garantia de acessibilidade para Pessoas com Deficiência e, ou com mobilidade reduzida).
a) Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da Unidade:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

b) Rota acessível aos dormitórios e espaços de uso coletivo:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):
c) Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

d) Rota acessível ao banheiro adaptado:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

e) Portas ou outros dispositivos de controle de acesso, pelo menos um deles acessível:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

f) Outras ações de adaptação planejadas para garantia de acessibilidade:

17.3 Outras formas de acessibilidade: (Descrever se há outros recursos para a acessibilidade. Admite a marcação de mais de uma opção)
( ) Profissional com conhecimento em LIBRAS
( ) Material em braile

( ) Leitores de telas de computador para pessoas com deficiência visual
( ) Pisos especiais com relevos para sinalização voltados pessoa com deficiência visual

( ) Adaptações ou estratégias para assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva/surdas e pessoas com deficiência visual nesta unidade. Qual?
( ) Adaptações e tecnologias assistivas para deficiência física. Qual?

( ) Adaptações e tecnologias assistivas para deficiência intelectual e autismo. Qual?

( ) Não há outras adaptações

17.4 Alvará de Autorização Sanitária; Alvará de Localização e Funcionamento:

Documentos	**Se não possui, descreva as ações planejadas para obtê-los.**	**Prazo previsto para obtenção**
Alvará de Autorização Sanitária ( ) sim ( ) dispensa ( ) não		
Alvará de Localização e Funcionamento ( ) sim ( ) dispensa ( ) não		

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade.	
Canaã dos Carajás, / /	_____ Nome do Representante Legal ou Procurador Nome da Entidade _____ Nome do Responsável pela elaboração Nome da Entidade

ANEXO VII – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ENTIDADE (De acordo com o CNPJ)

Nº inscrição no CMDCA/ Canaã dos Carajás:	Data de inscrição no CMDCA/ Canaã dos Carajás:
Razão Social da entidade/entidade:	
Número de inscrição CNPJ:	
Título do estabelecimento (Nome de Fantasia):	
Endereço completo:	
Telefones:	
E-mail:	
Nome da filial (se houver no município):	
Endereço completo da filial:	
Número de inscrição CNPJ da filial:	
Nome do Representante legal pela entidade:	
Documento de identificação do representante:	
Nome do responsável pela elaboração do documento:	

2. PÚBLICO ALVO [descrever o público-alvo, considerando ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens), gênero, escolaridade, raça/etnia e, fundamentalmente, descrever as situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social.

3. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO (Citar o objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, destacando os resultados alcançados com a oferta apresentada e articulados aos objetivos previstos).

OBJETIVO GERAL	FORAM ALCANÇADOS?	CASO O OBJETIVO NÃO TENHA SIDO ALCANÇADO TOTALMENTE, JUSTIFIQUE
	( ) totalmente ( ) parcialmente ( ) não foi alcançado	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

3.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS OFERECIDO (Analisar e descrever se os objetivos específicos foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foi alcançado).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	FORAM ALCANÇADOS?	CASO PARCIALMENTE OU NÃO TENHA SIDO ALCANÇADO, JUSTIFIQUE
1.	( ) totalmente ( ) parcialmente ( ) não foi alcançado	
2.	( ) totalmente ( ) parcialmente ( ) não foi alcançado	
3.	( ) totalmente ( ) parcialmente ( ) não foi alcançado	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

4. METODOLOGIA (Descrever detalhadamente como a oferta foi realizada)

4.1 Descrever como as atividades foram realizadas

Atividades	Quantidade executada	Frequência (diária, semanal, quinzenal, mensal)	Análise da execução
1-			
2-			

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

5. PLANEJAMENTO/ENTIDADE DO TRABALHO.

Etapas do trabalho	Atividades	Descreva detalhadamente como aconteceu as atividades

	1.	
	2.	
	(...)	
	1.	
	2.	
	(...)	

*Inserir quantidade de linhas necessárias

6. RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS/DESPESAS (Específicas para a oferta do serviço, programa, projeto ou benefício) ***Informar os recursos financeiros que foram utilizados para a execução do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial.***

Tipo de despesa	Valor (R$)
TOTAL:	

***Inserir quantidade de linhas necessárias.**

7. MONITORAMENTO (Descrever como a entidade fará o monitoramento das ações e atividades propostas neste Plano de Ação. Deve-se descrever os recursos utilizados para o monitoramento, tais como: banco de dados, lista de presença, ficha de cadastro, relatórios, termo de assessoramento, pesquisas, estudos de caso, plano de acompanhamento individual e/ou familiar e sua periodicidade).

8. AVALIAÇÃO (Descrever como a entidade fará a avaliação das ações e atividades propostas neste Plano de Ação. A avaliação pode ser desenvolvida pela equipe da própria entidade).

Indicadores	**Periodicidade de avaliação**	**Instrumentais**

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

9. ORIGEM DOS RECURSOS: (Deverá ser descrito as origens, tais como: doação, prestação de serviços, convênios, parcerias com empresas privadas, parcerias públicas, eventos, entre outros).

Origem do Recurso – descrever		Valor (R$)
Público:		
Privado	Pessoa Jurídica:	
	Pessoa física:	
Próprios:		
TOTAL:		

10. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS (Descrever qual será os recursos humanos envolvidos na execução do serviço, projeto, programa, benefícios socioassistenciais. Exemplo:

Cargo/Função: Coordenador, (a); Educador(a) Social: Apoio administrativo; Estagiário (a); Serviços Gerais: Técnico (a) de Nível Superior; outro(a).

Formação: Formações de nível superior; profissional de nível médio; Sem formação profissional; outra.

Vínculo: Estagiário, Aprendiz, Voluntário, Regime CLT, Autônomo, Profissional liberal, MEI.

Nível de escolaridade: Iletrado, Não Alfabetizado, Alfabetizado, Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Incompleto, Ensino Médio Completo, Superior Incompleto, Superior Completo, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado.
Carga Horária (semanal): 20h; 30h; 40h; 44h; outra.

Quantidade	**Cargo/Função**	**Formação**	**Vínculo**	**Nível de escolaridade**	**Carga Horária – semanal**

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

11. INFRAESTRUTURA (Aqui deverá ser descrita informações sobre a infraestrutura a ser utilizada para a execução das ofertas socioassistenciais, conforme as normativas e necessidade da oferta. Exemplo: almoxarifado, banheiro, biblioteca, brinquedoteca, copa/cozinha, espaço para animais de estimação, espaço para guarda de pertences, jardim/parque, lavanderia, quadra esportiva, quartos coletivos, quartos individuais, recepção, refeitório, sala de atendimento, sala de estar. A infraestrutura do local da oferta deve atender às especificidades do público atendido, conforme legislação pertinente).

Item	Características (informações específicas como modelo e tamanho)	Quantidade

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

11.1 Material permanente (Aqui deverá ser informado quais ítens a entidade possui como material permanente. Exemplo: acervo bibliográfico, armários individualizados, brinquedos, materiais pedagógicos, computadores, data show, equipamento de som, fogão, geladeira/freezer, impressora, materiais esportivos, móveis, máquina de lavar, telefone, televisão, veículos).

Item	Características (informações específicas como modelo e tamanho)	Quantidade

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

12. Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros; Alvará de Autorização Sanitária; Alvará de Localização e Funcionamento:

Documentos	Se não possui, descreva as ações planejadas para obtê-los.	Prazo previsto para obtenção
Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros ( ) sim ( ) dispensa ( ) não		
Alvará de Autorização Sanitária ( ) sim ( ) dispensa ( ) não		
Alvará de Localização e Funcionamento ( ) sim ( ) dispensa ( ) não		

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade.	
Canaã dos Carajás, / /	_____ Nome do Representante Legal ou Procurador Nome da Entidade _____ Nome do Responsável pela elaboração Nome da Entidade

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B8A23BFD